PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD		
Secretaria: Secretaria de Administração		
Unidade/Setor/Departamento: Assessoria P/ Ind., Com., Meio Amb. E Agricultura		
Servidor Responsável pela Demanda: Mario José Pizoni		
E-mail:adm.porecatu@hotmail.com	Tel.: (43)3623-1429	Data: 19/03/2025
Objeto: Instalação de um Biodigestor de Pequeno Porte para Resíduos Orgânicos.		
Justificativa da necessidade da contratação: Tendo em vista que o município de Porecatu foi contemplado com o convênio Itaipu Mais Que Energia, programa da Itaipu Binacional e que o Programa prevê iniciativas e ações para a conscientização ambiental acerca da utilização de energias renováveis. Dentre as iniciativas do citado programa está a instalação de um biodigestor de pequeno porte em escola de nível fundamental com vistas a promover a conscientização ambiental dos alunos. O biodigestor tem a função de promover o tratamento de resíduos orgânicos de maneira sustentável, convertendo-os em biogás e biofertilizantes. A instalação de um biodigestor na escola se alinha aos objetivos ambientais e educacionais da instituição, promovendo o aprendizado sobre práticas sustentáveis e estimulando a conscientização ecológica entre alunos e funcionários. A implantação do biodigestor na escola oferece uma oportunidade única para que os alunos se envolvam diretamente com a sustentabilidade, observando a prática de reciclagem e reaproveitamento de resíduos. O equipamento pode ser utilizado como parte do currículo escolar, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes sobre os desafios ambientais e a importância das energias renováveis.		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	GAIATEC	BIOMOVEMENT	PNCP	Média	VALOR TOTAL
1	- Instalação Completa do Biodigestor; - Mobilização e acompanhamento de técnico especializado durante a instalação; - Treinamento e Capacitação abrangendo instalação, acessórios, funcionamento e operação do sistema;	serviço	1,00	R$ 7.900,00	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00	**R$ 9.700,00**	**R$ 9.700,00**

	- Suporte técnico remoto para eventuais dúvidas e assistência pós-instalação.							
								TOTAL R$ 9.700,00

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: Localização das nascentes previamente selecionadas

Prazo de garantia: 24 meses

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Amanda Lourenço da Silva

Fiscal(is) indicado(s): Lucas José Oliveira Caires Pinheiro

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Amanda Lourenço da Silva

Amanda Lourenço da Silva
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial

Lucas José Oliveira Caires Pinheiro
Fiscal do Contrato
Portaria nº92/2025

Documentos anexos:	**Orçamentos** **Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários.**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: **Obras e Instalações**

Tipo de recurso: ☒ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: A partir do dia 12 do mês subsequente da emissão da Nota Fiscal.

Em, 19/03/2025.

Mario José Pizoni
Secretaria de Administração

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº ___/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, _____/_____/2025

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: _____/_____/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

( ) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Licitação/Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Secretaria de Administração

Unidade/Setor/Departamento: Assessoria P/ Ind., Com., Meio Amb. E Agricultura

Servidor Responsável pela Demanda: Mario José Pizoni

E-mail:adm.porecatu@hotmail.com | Tel.: (43)3623-1429 | Data: 19/03/2025

Objeto: Aquisição de Biodigestor de Pequeno Porte para Resíduos Orgânicos.

Justificativa da necessidade da contratação: Tendo em vista que o município de Porecatu foi contemplado com o convênio Itaipu Mais Que Energia, programa da Itaipu Binacional e que o Programa prevê iniciativas e ações para a conscientização ambiental acerca da utilização de energias renováveis. Dentre as iniciativas do citado programa está a instalação de um biodigestor de pequeno porte em escola de nível fundamental com vistas a promover a conscientização ambiental dos alunos. O biodigestor tem a função de promover o tratamento de resíduos orgânicos de maneira sustentável, convertendo-os em biogás e biofertilizantes. A instalação de um biodigestor na escola se alinha aos objetivos ambientais e educacionais da instituição, promovendo o aprendizado sobre práticas sustentáveis e estimulando a conscientização ecológica entre alunos e funcionários. A implantação do biodigestor na escola oferece uma oportunidade única para que os alunos se envolvam diretamente com a sustentabilidade, observando a prática de reciclagem e reaproveitamento de resíduos. O equipamento pode ser utilizado como parte do currículo escolar, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes sobre os desafios ambientais e a importância das energias renováveis.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	GAIATEC	BIOMOVEMENT	PNCP	Média	VALOR TOTAL
1	BIODIGESTOR VOLUME DO TANQUE DE GÁS: 2.500L. VOLUME DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000L. UTILIZA RESIDUOS DE ALIMENTOS COZINHA E /OU AANIMAIS. MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃOUV. UM	unidade	1,00	R$ 15.142,16	R$ 15.400,00	R$ 15.400,00	**R$ 15.335,54**	**R$ 15.335,54**

	FOGAREIRO DE BIOGÁS. TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA MINIMO 10 METROS E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA MINIMO 3 METROS. FILTRO DE GÁS. SAIDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE. GUIA DE MONTAGEM DETALHADO ARQUIVO DIGITAL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Obs: O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.							
							TOTAL R$	**15.335,54**

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
Prazo de entrega/execução: 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.	
Local(is) e horário da entrega/execução: Localização das nascentes previamente selecionadas	
Prazo de garantia: 24 meses	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Amanda Lourenço da Silva	
Fiscal(is) indicado(s): Lucas José Oliveira Caires Pinheiro	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Amanda Lourenço da Silva	
Amanda Lourenço da Silva **Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial**	Lucas José Oliveira Caires Pinheiro **Fiscal do Contrato** **Portaria nº92/2025**
Documentos anexos:	**Orçamentos** **Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários.**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO**	**5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO

☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses
☐ Outro _____	☐ Outro _____

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: **Obras e Instalações**
Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: A partir do dia 12 do mês subsequente da emissão da Nota Fiscal.

Em, 19/03/2025.

Mario José Pizoni
Secretaria de Administração

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal n° ___/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, ____/_____/2025

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: _____/_____/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

( ) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

_____
Licitação/Planejamento

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 13/03/2025 a 19/03/2025 Nº Processo: 24/2025 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de Biodigestor de Pequeno Porte para Resíduos Orgânicos.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote[1]	Descrição	Qtd.	Und	Gaitec CNPJ: 09.315.403/0001-02	Biomovement CNPJ: 50.391.649/0001-59	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO *Média*	Valor Total
1	BIODIGESTOR VOLUME DO TANQUE DE GÁS: 2.500L. VOLUME DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000L. UTILIZA RESIDUOS DE ALIMENTOS COZINHA E /OU AANIMAIS. MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃOUV. UM FOGAREIRO DE BIOGÁS. TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA MINIMO 10 METROS E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA MINIMO 3 METROS. FILTRO DE GÁS. SAIDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE. GUIA DE MONTAGEM DETALHADO	1	serviço	R$ 15.142,16	R$ 15.400,00	R$ 15.400,00	**R$ 15.335,54**	**R$ 15.335,54**

	ARQUIVO DIGITAL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Obs: O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.							
2	- Instalação Completa do Biodigestor; - Mobilização e acompanhamento de técnico especializado durante a instalação; - Treinamento e Capacitação abrangendo instalação, acessórios, funcionamento e operação do sistema; - Suporte técnico remoto para eventuais dúvidas e assistência pós-instalação.	1	serviço	R$ 7.900,00	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00	**R$ 9.700,00**	**R$ 9.700,00**
								Total Geral: R$ 25.035,54

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]		X

Data: 19/03/2025

Amanda Lourenço da Silva
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

( ) SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:
- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permancer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oirundas da aplicação da mediana e da média, permancer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome		Responderam em:
Gaiatec Sistemas	CNPJ: 06.176.620/0001-62	11/03/2025
Biomovement	CNPJ: 05.573.061/0001-61	17/03/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:
(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Mario Jose Pizoni
Secretaria de Administração
Em, 19/03/2025

GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO
E SISTEMA DO BRASIL
www.gaiatecsistemas.com.br

CNPJ: 06.176.620/0001-62
Inscrição Estadual: 117040163116

R HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA, 22
PARQUE NOVO MUNDO
São Paulo - SP - CEP: 02188-040
Telefone: (11) 2207-1933

PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL Nº 2252

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE PORECATU

Contato: Amanda Lourenço da Silva
CNPJ: 80.542.764/0001-48

Porecatu - PR - CEP: 86160-000
Telefone: (43) 3623-1113

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 344
TERREO - CENTRO

Email: gabinete@porecatu.pr.gov.br
Email: licitacao@porecatu.pr.gov.br
Email: meioambiente@porecatu.pr.gov.br
Email: educacao@porecatu.pr.gov.br
Email: compras@porecatu.pr.gov.br

Itens do(a) PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL

Código	Descrição	NCM	Quant.	Unit. (R$)	Valor Total (R$)
BG.3.BD.GBS.00.8	BIODIGESTOR AUTOSSUFICIENTE, MODELO GT-BIODIGEST 8m³ O Sistema GT-BIODIGEST é um biodigestor autossuficiente projetado para converter resíduos orgânicos em biogás e biofertilizantes de forma eficaz. Sua estrutura combina um gasômetro e um biodigestor em uma única câmara, fabricada com lona náutica HDPE altamente resistente à corrosão e vazamentos. Este sistema completo inclui todos os acessórios e componentes necessários para garantir seu funcionamento adequado, segurança e eficiência. Entre os acessórios fornecidos estão filtros e materiais de segurança, um fogareiro, conexões, tubos, mangueiras e outros dispositivos projetados para otimizar a instalação e a operação do sistema. * CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS * - Dimensões montado: 4500x1400x1400mm (CxLxA); - Volume do sistema: 8m³; - Volume total: 8000L; - Volume do tanque de gás (gasômetro): 3000L; - Volume do tanque do digestor (biodigestor): 5000L; - Peso equipamento cheio: +/- 5000kg; - Material: Lona náutica de múltiplas camadas, de polietileno de alta densidade (HDPE). Material reconhecido por sua durabilidade, resistência à corrosão e capacidade de manter uma vedação eficaz contra vazamentos de gás; - Design e Construção: Sistema com design eficiente, composto por gasômetro e biodigestor integrados em uma câmara única; - Capacidade máxima de resíduos de alimentos/dia: 40L (restos de alimentos); - Capacidade máxima de resíduos de animal/dia: 120L (esterco); - Pressão máxima: até 20mbar; - Construção única com atendimento as normas vigentes; - Sem necessidade de energia elétrica para seu funcionamento; - Montagem fácil e operação simplificada. * EFICIÊNCIA DO SISTEMA *	3925.10.00	1,00 UN	15.142,1600	15.142,16

Subtotal: 15.142,16

Página 14

PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL Nº 2252

Itens do(a) PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL

Descrição	NCM	Quant.	Unit. (R$)	Valor Total (R$)
- Aproveitamento do biogás (Fogareiro): Até 8h/dia de cocção no fogareiro; - Aproveitamento do biogás (Lamparina): Até 10h/dia de iluminação na lamparina; - Aproveitamento do biofertilizante: Até 160L/dia; * COMPOSIÇÃO / CONJUNTO * - 1 Sistema GT-BIODIGEST de 8m³; - 1 Funil para entrada dos resíduos; - 1 Barra de vedação e inserção dos resíduos; - 1 Conjunto de tubos para descarga dos resíduos e dos biofertilizantes; - 1 Fogareiro alimentado a biogás; - *20 metros de tubulação de gás externa;* - 5 metros de mangueira flexível de gás interna; - 1 Filtro de carvão ativado para purificação do gás; - 1 Desumidificador; - 1 Válvula de segurança; - Conjunto de sacos de pano e cordas; - Conjunto de conexões para montagem do biodigestor e dos acessórios; - Manual de de instalação e operação do biodigestor (digital);				

Subtotal:	15.142,16
IPI:	0,00
ICMS ST:	0,00
Total:	15.142,16

Vencimentos Para 30 dias

Parcela	1
Vencimento	10/04/2025
Valor (R$)	15.142,16

Outras Informações

PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL - incluído em: 14/06/2024 às 15:20:36
Previsão de Faturamento: 11/03/2025
Vendedor: Departamento Comercial

Agradecemos a oportunidade de ofertar nossos materiais.

- ANOTAÇÕES IMPORTANTES -
- Informar se a empresa é contribuinte de ICMS ou não, caso seja a proposta poderá ter revisão comercial.
- Para confirmação do pedido deverá ser enviado ordem de compra com as condições da proposta e dados de entrega.
- Esta proposta está relacionada à proposta comercial de serviço PCS 608, e está diretamente relacionada à esta proposta comercial de material nº PCM 2252.
- Gostariamos de esclarecer que nossa empresa não se enquadra como EPP/ME. Portanto, solicitamos que, caso seja iniciado um processo de licitação, ele seja conduzido como uma ampla disputa, garantindo assim nossa possibilidade de participação no processo.

MARCA: GAIATEC SISTEMAS

PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL Nº 2252

R HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA, 22
PARQUE NOVO MUNDO
São Paulo - SP - CEP: 02188-040
Telefone: (11) 2207-1933

MODELO: GT-BIODIGEST 8m³

- CONDIÇÕES COMERCIAIS -

1. ENTREGA:
CIF - Por conta do remetente (Gaiatec Sistemas)
- Informar o endereço de entrega no pedido de compra.

2. IMPOSTOS: ICMS: 18% - IPI: 00% - PIS: 0.65% - COFINS: 3.00% - Inclusos.

3. PRAZO DE ENTREGA: Até 120 Dias
OBS: Contados a partir do envio do pedido de compra ou ordem de serviço, podendo sofrer alteração conforme disponibilidade em nosso estoque.
Nota: Em caso de eventualidades decorrentes de força maior que impactem o cumprimento do prazo de entrega, a Gaiatec Sistemas não poderá ser responsabilizada ou penalizada. Tais situações fogem ao controle da empresa e, portanto, qualquer necessidade de alteração no prazo deverá ser acordada entre as partes, considerando a natureza imprevisível dos eventos que ocasionaram o atraso.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1 Parcela: 30 DDL
- Boleto - Solicitar.
- Pix: financeiro@gaiatecsistemas.com.br
- Transferência Bancária: Banco do Brasil (001) - Agência: 0386-7 - Conta Corrente: 120320-7
OBS: Informar a preferência de pagamento e enviar o comprovante para o e-mail adm@gaiatecsistemas.com.br

5. GARANTIA:
a) O(s) equipamento(s) proposto(s) tem a garantia dos fabricantes contra defeito de fabricação, integralmente repassada pela GAIATEC SISTEMAS de 12 (doze) meses.
b) A garantia perderá sua validade se o equipamento for instalado, armazenado e/ou usado de forma inadequada.
c) Despesas de transporte, seguro e outras pertinentes ao processo de reparo ou substituição de peça defeituosa, ocorrerão por conta de V.S.ª

6. CANCELAMENTO OU MODIFICAÇÃO DE COMPRA: Não será aceito o cancelamento do pedido após a confirmação de ambas as partes.

7. VALIDADE: Esta proposta tem validade de 60 dias, contados da data de sua emissão.

8. LIMITE DE RESPONSABILIDADE:
O fornecedor não se responsabiliza por quaisquer danos indiretos, consequenciais, incidentais, especiais ou punitivos, incluindo, mas não se limitando a lucros cessantes, interrupção de negócios, perda de informações ou qualquer outro dano financeiro resultante do uso, incapacidade de uso ou falha do produto, exceto nos casos em que tais limitações forem expressamente proibidas pela legislação aplicável.
A responsabilidade total do fornecedor por quaisquer danos ou perdas relacionadas à venda do produto, incluindo reivindicações contratuais, extracontratuais ou de outra natureza, será limitada ao valor total pago pelo comprador pelo produto que deu origem à reclamação. Esta limitação de responsabilidade é aplicada na extensão máxima permitida pela lei vigente.
O fornecedor se responsabiliza exclusivamente pelos vícios de qualidade que tornem o produto inadequado ao uso ao qual se destina ou que comprometam significativamente seu valor comercial. A garantia cobre apenas defeitos originados de falhas de fabricação ou materiais defeituosos, desde que o produto tenha sido utilizado conforme as especificações técnicas, normas aplicáveis e instruções fornecidas.
O fornecedor não se responsabiliza por danos ou falhas resultantes de uso indevido, instalação inadequada, falta de manutenção preventiva, modificações não autorizadas, manuseio inadequado, exposição a condições ambientais adversas não recomendadas, ou qualquer outro uso fora das recomendações fornecidas no manual do produto.
A garantia será invalidada caso o produto seja submetido a condições de operação não previstas, tais como pressões, temperaturas ou atmosferas corrosivas além dos limites especificados, bem como a manipulação por profissionais não qualificados ou a utilização de peças de reposição não autorizadas.

GAIATEC SISTEMAS

GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL
www.gaiatecsistemas.com.br

CNPJ: 06.176.620/0001-62
Inscrição Estadual: 117040163116
Inscrição Municipal: 3.312.074-9

R HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA, 22
PARQUE NOVO MUNDO
São Paulo - SP - CEP: 02188-040
Telefone: (11) 2207-1933

PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇO Nº 608

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE PORECATU

Contato: Amanda Lourenço da Silva
CNPJ: 80.542.764/0001-48

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 344 - TERREO
CENTRO - Porecatu - PR - CEP: 86160-000
Telefone: (43) 3623-1113

gabinete@porecatu.pr.gov.br
licitacao@porecatu.pr.gov.br
meioambiente@porecatu.pr.gov.br
educacao@porecatu.pr.gov.br
compras@porecatu.pr.gov.br

Lista dos Serviços

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
NSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR AUTOSSUFICIENTE Modelo: GT-BIODIGEST 8.0 Marca: GAIATEC SISTEMAS	1,00	7.900,00	7.900,00

Composição dos Serviços:
- Instalação Completa do Biodigestor
- Mobilização e acompanhamento de técnico especializado durante a instalação
- Treinamento e Capacitação abrangendo instalação, acessórios, funcionamento e operação do sistema
- Suporte técnico remoto para eventuais dúvidas e assistência pós-instalação

Exigências para Instalação - Responsabilidade do Cliente:
1. Local adequado - Deve ser plano, nivelado, arejado e com ampla exposição solar
2. Espaço suficiente - A área deve comportar as dimensões do equipamento escolhido
3. Ambiente desobstruído - O local deve estar limpo, livre de obstáculos e de fácil acesso
4. Distância do fogareiro - O biodigestor deve ser instalado a no máximo 20 metros do local onde o biogás será utilizado
5. Presença dos responsáveis - É imprescindível o acompanhamento da equipe responsável durante a instalação
6. Atendimento às exigências - O local deve cumprir todas as orientações e requisitos técnicos especificados no documento de instalação
7. Tempo estimado - A instalação de cada biodigestor leva de 1 a 2 dias

Informações Adicionais:
- O serviço de instalação inclui exclusivamente a montagem do equipamento. Qualquer obra civil ou adequações no local são de responsabilidade do cliente e devem ser providenciadas previamente.

Garantimos um processo de instalação eficiente, seguro e alinhado com as melhores práticas sustentáveis! (Cód. 07285)

Total:	7.900,00
Total do ISS:	0,00

Vencimentos Para 30 dias

Parcela	1
Vencimento	14/07/2024
Valor (R$)	7.900,00

PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇO Nº 608

CNPJ: 06.176.620/0001-62
Inscrição Estadual: 117040163116
Inscrição Municipal: 3.312.074-9

R HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA, 22
PARQUE NOVO MUNDO
São Paulo - SP - CEP: 02188-040
Telefone: (11) 2207-1933

Outras Informações

PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇO - Incluído em: 14/06/2024 às 15:20:40
Previsão de Faturamento: 14/06/2024
Vendedor: Departamento Comercial

Agradecemos a oportunidade de ofertar nossos materiais.

- ANOTAÇÕES IMPORTANTES -
- Para confirmação do pedido deverá ser enviado ordem de compra com as condições da proposta e dados de entrega.
Esta proposta refere-se exclusivamente à execução do serviço de instalação do biodigestor e não inclui o fornecimento de materiais. Vale destacar que esta proposta está vinculada à Proposta Comercial de Material 2252.
- Gostariamos de esclarecer que nossa empresa não se enquadra como EPP/ME. Portanto, solicitamos que, caso seja iniciado um processo de licitação, ele seja conduzido como uma ampla disputa, garantindo assim nossa possibilidade de participação no processo.
- Caso seja necessário incluir a instalação dos biodigestores no projeto, considerar a esta proposta/orçamento.

MARCA: GAIATEC SISTEMAS
MODELO: GT-BIODIGEST 8m³

- CONDIÇÕES COMERCIAIS -

1. ENTREGA: CIF - Por conta do remetente.
   - Informar o endereço de entrega no pedido de compra.

2. IMPOSTOS: Inclusos.

3. PRAZO DE ENTREGA: Até 60 Dias
OBS: Contados a partir do envio do pedido de compra ou ordem de serviço, podendo sofrer alteração conforme disponibilidade em nosso estoque.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1 Parcela: 30 DDL
   - Boleto - Solicitar.
   - Pix: financeiro@gaiatecsistemas.com.br
   - Transferência Bancária: Banco do Brasil (001) - Agência: 0386-7 - Conta Corrente: 120320-7
OBS: Informar a preferência de pagamento e enviar o comprovante para o e-mail adm@gaiatecsistemas.com.br

5. GARANTIA:
a) O(s) equipamento(s) proposto(s) tem a garantia dos fabricantes contra defeito de fabricação, integralmente repassada pela GAIATEC SISTEMAS de 12 (doze) meses.
b) A garantia perderá sua validade se o equipamento for instalado, armazenado e/ou usado de forma inadequada.
c) Despesas de transporte, seguro e outras pertinentes ao processo de reparo ou substituição de peça defeituosa, ocorrerão por conta de V.Sª

6. CANCELAMENTO OU MODIFICAÇÃO DE COMPRA: Não será aceito o cancelamento do pedido após a confirmação de ambas as partes.

7. VALIDADE: Esta proposta tem validade de 60 dias, contados da data de sua emissão.

8. LIMITE DE RESPONSABILIDADE:
A nossa responsabilidade em quaisquer reivindicações com base em dispositivos contratuais por quaisquer perdas e danos ocasionados na fabricação, venda, entrega, conserto, substituição ou uso de quaisquer produtos objeto desta proposta; não poderá em caso algum, exceder o preço atribuído ao produto ou parte dele, que tenha dado causa a reivindicação. Não poderemos, em hipótese alguma, ser responsabilizados por lucros correntes, danos indiretos, custos de capital ou reclamação de terceiros por interrupção de serviços.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS - INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR
O serviço de instalação do biodigestor abrange exclusivamente a montagem do equipamento, não incluindo qualquer tipo de obra civil ou adequações no local. Isso significa que não estão contemplados obras civis, tais como: Construção de bases ou fundações; Terraplanagem do terreno; Escavações para instalação de tubulações; Adequações em eletrodutos e gasodutos já existentes; Demais intervenções estruturais.

Portanto, o local deve estar 100% preparado e pronto para que a instalação seja realizada sem contratempos. Para garantir que tudo ocorra conforme o planejado, é essencial que seja feito um estudo prévio das exigências técnicas que o local deve atender. Recomendamos que já esteja definido:
O projeto detalhado do local de instalação;
A disposição das tubulações e conexões necessárias;
A instalação prévia de todos os acessórios essenciais para o funcionamento adequado do biodigestor.

PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇO Nº 608

CNPJ: 06.176.620/0001-62
Inscrição Estadual: 117040163116
Inscrição Municipal: 3.312.074-9

R HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA, 22
PARQUE NOVO MUNDO
São Paulo - SP - CEP: 02188-040
Telefone: (11) 2207-1933

Dessa forma, garantimos uma instalação segura, eficiente e dentro do cronograma previsto.

- Para a instalação do biodigestor, é necessária a escolha de um local plano, nivelado, arejado, com ampla exposição solar
- É necessário que a área escolhida esteja totalmente liberada, limpa e de fácil acesso;
- O local escolhido deve estar em uma distância de até 20 metros do local de instalação do fogareiro.

BioMovement
Distribuidor Exclusivo HOMEBIOGÁS

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA
Rua Borges de Barros, Nº 90
05441050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290
CNPJ: 05.573.061/0001-61

Proposta Nº 3156

Para

Município de Porecatu/PR
CNPJ: 80542764000148,
R BARAO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO
86160000 - Porecatu, PR
Celular: (43) 9129-4779, amandasilva.lourencoo@gmail.com

Número da Proposta	3156
Data	17/03/2025

PROPOSTA COMERCIAL - SISTEMA HOMEBIOGAS 7.0 (NCM 8479.89.99)
Descrição: Biodigestor constituído de uma câmara de digestão com dupla manta extra selada e proteção UV, acoplada ao reservatório de biogás com sistema patenteado de pesos para condução de gases em baixa pressão, com mecanismo ergonômico de entrada dos resíduos orgânicos e mecanismo de purificação do biogás com carvão ativado

Vendedor(a): Departamento Social

Aos cuidados de: Amanda Lourenço

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
HOMEBIOGAS SYSTEM 7.0	8479.89.99	HBG70	UN	1,00	15.400,00	0,00	15.400,00	15.400,00

Outros itens ou serviços

Capacidade para até 10kgs de resíduos orgânicos/dia ou 60kgs de esterco animal/dia; Geração de 5 a 7 horas diárias de biogás para cozimento (entrega média 2,5 botijões p13 por mês) e até 60 litros de Biofertilizante líquido; volume do tanque de gás: 2.500L; volume do tanque do biodigestor: 4.300L; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); ocupa um espaço de 10m2 (Duas vagas de carro); acompanha um fogareiro de duas bocas; Dimensões – 4.00m (c) x 1.70m (l) x 1.30m (a). São necessários para a instalação 440kgs de esterco (bovino, equino e/ou caprino); 4.200 litros de água e 112 kgs de areia e uma bombona a partir de no mínimo 100 litros para suportar a quantidade de Biofertilizante que é produzida diariamente.

Entrega CIF - Frete Incluso

Garantia de fábrica: 24 meses

Validade da proposta: 60 dias

• Plataforma de EAD disponibilizada aos professores das escolas onde o equipamento estiver instalado com cursos temáticos sobre Biodigestão e sua aplicação prática

Todos os equipamentos da Homebiogas acompanham:

• Certificação ISO 9.000:2015

• Certificação ISO 14.000:2015;

• Certificação ABNT NBR ISO 23590:2022 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança

• Hazard Identification (HAZID) Study Report Homebiogas

• Patente Global PCT/IB2013/061160

• Patente deferida no Brasil BR 112019026774-3 A2

• Certificado de Conformidade - Certificate of conformity according to GPSD (2001/95/EC): General Safety Requeriments - Certificante No: GPSD/A-C-004/24

• Certificate of Liability Insurance ACORD 25(2010/25) - Policy Number 2300226

- Ex-tarifário NCM 8479.89.99 – EX 605 válido até 31/12/2025
- Manual de Instalação, Uso e Manutenção em Português
- Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil para a Biomovement Ambiental Ltda.- 05.573.061/0001-61
- Declaração de Exclusividade D.E. nr. 991483 da Associação Comercial de São Paulo/SP

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	0,00	15.400,00	0,00	15.400,00

Atenciosamente,
Sarita Toledano - Sócia Administradora

ASSINADO DIGITALMENTE
SARITA TOLEDANO
SERPRO

BioMovement
Distribuidor Exclusivo HOMEBIOGAS

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA
Rua Borges de Barros, Nº 90
05441050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290
CNPJ: 05.573.061/0001-61

Proposta Nº 3157

Para

Município de Porecatu/PR
CNPJ: 80542764000148,
R BARAO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO
86160000 - Porecatu, PR
Celular: (43) 9129-4779, amandasilva.lourencoo@gmail.com

Número da Proposta	3157
Data	17/03/2025

PROPOSTA COMERCIAL - SISTEMA HOMEBIOGAS 7.0 (NCM 8479.89.99)
Descrição: Biodigestor constituído de uma câmara de digestão com dupla manta extra selada e proteção UV, acoplada ao reservatório de biogás com sistema patenteado de pesos para condução de gases em baixa pressão, com mecanismo ergonômico de entrada dos resíduos orgânicos e mecanismo de purificação do biogás com carvão ativado

Vendedor(a): Departamento Social

Aos cuidados de: Amanda Lourenço

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
INSTALAÇÃO HB 7.0 / TREINAMENTO / SUPORTE ONLINE HB 7.0		INST70	UN	1,00	10.300,00	0,00	10.300,00	10.300,00

Outros Itens ou serviços

Serviço de Instalação do HB 7.0

Instalação, Treinamento e Suporte on-line. (Instalação do sistema por equipe técnica enviada ao local - período de instalação de 1 a 2 dias por equipamento - não inclui obras civis e adaptações para uso de gás em fogões que já utilizam GLP ou similares.)

Validade da proposta: 60 dias

Todos os equipamentos da Homebiogas acompanham:

- Certificação ISO 9.000:2015
- Certificação ISO 14.000:2015;
- Certificação ABNT NBR ISO 23590:2022 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança
- Hazard Identification (HAZID) Study Report Homebiogas
- Patente Global PCT/IB2013/061160
- Patente deferida no Brasil BR 112019026774-3 A2
- Certificado de Conformidade - Certificate of conformity according to GPSD (2001/95/EC): General Safety Requeriments - Certificante No: GPSD/A-C-004/24
- Certificate of Liability Insurance ACORD 25(2010/25) - Policy Number 2300226
- Ex-tarifário NCM 8479.89.99 – EX 605 válido até 31/12/2025
- Manual de Instalação, Uso e Manutenção em Português
- Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil para a Biomovement Ambiental Ltda.- 05.573.061/0001-61
- Declaração de Exclusividade D.E. nr. 991483 da Associação Comercial de São Paulo/SP

Nº de itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00

Atenciosamente,
Sarita Toledano - Sócia Administradora

ASSINADO DIGITALMENTE
SARITA TOLEDANO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONTRATO N. º 107/2025 – PMM

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PMM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 – PMM.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR E A EMPRESA BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE BIODIGESTOR, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, nº 1060, representado, na forma da lei, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LEANDRO DORINI,** brasileiro, contador, portador da CI/RG n.º 4.769.385-3 (SESP/PR) e inscrito no CPF/MF n.º 745.625.419-20, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias, nº 263, centro, no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF n.º 05.573.061/0001-61, com sede na Rua Borges de Barros, n.º 90, Bairro Sumarezinho, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.441-050, Telefone: (11) 3676-1290, E-mail: adm@biomovement.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por **SARITA TOLEDANO**, portador(a) do CI/RG n.º 4676233-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 338.233.098-97, a conclusão do procedimento administrativo regido pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PMM,** fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devido à

inviabilidade de competição, uma vez que a empresa Biomovement Ambiental Ltda. possui exclusividade na comercialização do biodigestor Homebiogas 7.0 no Brasil, conforme declaração de exclusividade emitida pela Associação Comercial de São Paulo (D.E. nº 991483). **O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 – PMM**, segue os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência, garantindo a correta aplicação dos recursos e o interesse público. O objeto contratual atende ao Instrumento de Repasse nº 4114401/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mangueirinha e a Itaipu Binacional, via Caixa Econômica Federal. Dessa forma, as partes firmam o presente Termo de Contrato, conforme as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **ANDREA DE MOURA LTDA**, prestadora de serviços em apresentações artísticas, para a realização do Evento do Dia da Mulher, visando atender as necessidades da Secretaria da Mulher do Município de Mangueirinha.

1.2. A presente contratação abrange os seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	Biodigestor de pequeno porte, Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses	SRV	1	15.400,00	15.400,00
2	Instalação do Biodigestor Homebiogás 7.0 / treinamento e suporte online de 12 meses para acompanhamento do funcionamento do biodigestor.	SRV	1	10.300,00	10.300,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR (art. 92, V)

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), correspondente à prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

2.2. O valor pactuado inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, não cabendo à Contratante nenhum pagamento adicional.

2.3. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas na Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)

3.1. Os recursos financeiros necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme planejamento financeiro do Município de Mangueirinha/PR:

3.2. Recursos Orçamentários:

Organograma	Máscara Orçamentária
12.003	12.003.18.542.0012.2068.4.4.90.52.00
12.003	12.003.18.542.0012.2068.4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 106 e 107)

4.1. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

4.2. A entrega do biodigestor Homebiogas 7.0 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3. A instalação do equipamento e o suporte técnico inicial deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega.

4.4. A garantia do equipamento e a assistência técnica associada deverão ter validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no edital.

4.5. A prorrogação do contrato poderá ocorrer apenas nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formalizada e aprovação da autoridade competente, observadas as seguintes condições:

4.5.1. Fatores imprevisíveis ou força maior, devidamente comprovados, que impossibilitem a entrega ou instalação do equipamento no prazo estipulado;

4.5.2. Ajustes no cronograma de execução, desde que não alterem a natureza do objeto contratado e sejam devidamente justificados;

4.5.3. Interesse público fundamentado pela Administração, garantindo a efetividade da instalação e operação do equipamento.

4.6. Caso seja necessária a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto contratual, a Contratante deverá formalizar um Termo Aditivo, respeitando os limites legais e as diretrizes orçamentárias do Município.

4.7. Não havendo necessidade de prorrogação, o contrato será encerrado automaticamente ao final do prazo de vigência, sem necessidade de notificação prévia.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA (art. 92, IV e VII)

5.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o fornecimento, instalação e suporte técnico do biodigestor Homebiogas 7.0, conforme descrito no Termo de Referência.

5.2. A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, conforme exigido pelo Termo de Referência e pelo Edital.

5.3. A instalação do biodigestor e o treinamento técnico deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias após a entrega, seguindo rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. A forma de entrega e execução deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.4.1. A instalação será realizada pela Contratada, em conformidade com as exigências técnicas e operacionais descritas no Termo de Referência;

5.4.2. A Contratada deverá garantir que a instalação seja feita por profissionais qualificados, assegurando o pleno funcionamento do equipamento e o cumprimento de todas as normas de segurança;

5.4.3. Será realizado treinamento técnico para os responsáveis pela operação e manutenção do biodigestor, garantindo a correta utilização do equipamento.

5.5. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, conforme determina o artigo 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021:

5.5.1. **Recebimento** provisório: ocorrerá imediatamente após a instalação do equipamento, com conferência preliminar pela equipe designada pela Administração;

5.5.2. **Recebimento definitivo:** será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, mediante análise e ateste formal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, confirmando o cumprimento integral das condições pactuadas.

5.6. Caso seja constatada qualquer falha ou descumprimento das exigências contratuais, a Contratada será notificada para prestar esclarecimentos e, se necessário, propor medidas corretivas, sob pena de sanções administrativas, conforme estabelecido na Cláusula de Penalidades deste contrato.

5.7. A Contratada será responsável por eventuais danos, atrasos ou falhas técnicas que comprometam a instalação e operação do biodigestor, devendo tomar todas as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

6.1. A gestão e fiscalização do presente contrato serão realizadas pela Contratante, sendo designados **Wagner Pedro Machado** como Gestor do Contrato e **Aline Diane Kolln,** como Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e verificação da entrega, instalação e suporte técnico do biodigestor Homebiogas 7.0, garantindo a conformidade com as disposições contratuais e normativas aplicáveis.

6.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato deverão monitorar, avaliar e garantir a correta execução do objeto contratado, conforme previsto no art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução do contrato, garantindo a conformidade com o Termo de Referência e este instrumento contratual;

6.3.2. Registrar ocorrências, emitir pareceres técnicos e recomendar providências sempre que forem identificadas falhas ou irregularidades na entrega, instalação e suporte técnico do equipamento;

6.3.3. Atuar no processo de recebimento provisório e definitivo, certificando a correta entrega do objeto para fins de pagamento;

6.3.4. Fiscalizar a regularidade documental da Contratada, exigindo a apresentação de certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias sempre que necessário;

6.3.5. Garantir a correta implementação e operação do equipamento, verificando a conformidade dos serviços prestados;

6.3.6. Manter registros organizados de todas as atividades e comunicações relacionadas ao contrato, garantindo transparência e rastreabilidade.

6.4. A fiscalização do contrato não exime a Contratada de suas obrigações e responsabilidades, cabendo-lhe sanar qualquer não conformidade apontada pelos responsáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.5. Toda comunicação referente à execução do contrato deverá ser formalizada e registrada no processo administrativo correspondente, garantindo segurança jurídica e transparência.

6.6. O Gestor do Contrato poderá recomendar a aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato, caso a Contratada descumpra quaisquer das obrigações assumidas, cabendo à Administração adotar as medidas cabíveis conforme as disposições da Cláusula de Penalidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo

XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

7.2. Caberá a contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

7.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

7.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. O valor contratado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada, respeitando os princípios da economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será admitido reequilíbrio econômico-financeiro apenas nas hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que decorrente de fato imprevisível, caso fortuito ou força maior, ou ainda por desequilíbrio extraordinário que altere significativamente os custos da prestação do objeto contratado, mediante justificativa formal e aprovação da autoridade competente.

8.3. Qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentos comprobatórios, sendo

analisada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que poderá recomendar ou não a revisão dos valores.

8.4. Caso haja necessidade de alteração contratual em função de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, a modificação deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, observando os limites legais e orçamentários aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deverá fornecer, instalar e prestar suporte técnico ao biodigestor Homebiogas 7.0, conforme descrito no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada, garantindo que o equipamento esteja plenamente operacional e atendendo às especificações técnicas exigidas pela Contratante.

9.2. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a instalação do equipamento e a realização do treinamento operacional, assegurando que os responsáveis pela operação do biodigestor tenham pleno conhecimento de seu funcionamento e manutenção.

9.3. É responsabilidade da Contratada garantir a entrega do biodigestor Homebiogas 7.0 dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, bem como realizar a instalação e o suporte técnico inicial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.4. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de execução dos serviços, garantindo a instalação do equipamento no local indicado pela Contratante e conforme as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.5. A Contratada assume integral responsabilidade por qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros durante a entrega, instalação e suporte técnico do equipamento, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar prejuízos e assegurar a segurança na execução dos serviços.

9.6. A Contratada não poderá transferir a execução do contrato a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

9.7. A Contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Contratante.

9.8. Em caso de eventual impossibilidade de entrega ou instalação do equipamento por fato superveniente, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante e apresentar soluções para readequação do prazo ou cumprimento das obrigações assumidas.

9.9. A fiscalização da Contratante não exime a Contratada de suas responsabilidades, cabendo-lhe corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas na execução dos serviços dentro do prazo estipulado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. A Contratante deverá cumprir todas as disposições previstas neste contrato, garantindo a regularidade da execução contratual, bem como a observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade na administração pública.

10.2. São obrigações da Contratante:

10.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e apresentadas as documentações fiscais necessárias;

10.2.2. Fornecer todas as informações e documentos necessários à correta execução do objeto, garantindo que a Contratada tenha acesso aos dados

indispensáveis para a entrega, instalação e suporte técnico do biodigestor Homebiogas 7.0;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato, verificando o cumprimento das obrigações e registrando eventuais ocorrências;

10.2.4. Atestar a conformidade da entrega, instalação e suporte técnico do equipamento, verificando se os serviços foram executados conforme o Termo de Referência e demais documentos do contrato, antes da realização dos pagamentos;

10.2.5. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade na execução do objeto, concedendo prazo para eventuais correções quando necessário;

10.2.6. Garantir condições adequadas para a instalação do biodigestor, assegurando que a Contratada possa desempenhar suas funções sem interferências indevidas;

10.2.7. Promover a publicidade dos atos contratuais, conforme exigido pela legislação, garantindo transparência e acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade;

10.2.8. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos vinculados ao presente contrato.

10.3. O descumprimento das obrigações pela Contratante poderá acarretar as medidas legais cabíveis, sem prejuízo da adoção de providências para garantir a regularidade da execução contratual e o atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n. º 14.133/2021.

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.2.1. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

11.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

11.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

11.5. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

11.6. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

11.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

11.8. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n. º 14.133/2021.

11.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos pela Contratante, com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do direito administrativo e na legislação vigente aplicável à matéria.

12.2. Sempre que necessário, a Contratante poderá emitir orientações complementares para esclarecer dúvidas ou disciplinar aspectos não expressamente regulamentados neste contrato, desde que tais medidas não alterem o objeto da contratação nem prejudiquem a isonomia e transparência do processo administrativo.

12.3. Em caso de conflito de normas ou interpretações divergentes, prevalecerão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes emanadas pelos órgãos de controle competentes. Eventuais dúvidas ou lacunas contratuais serão submetidas à Procuradoria Jurídica do Município para análise e providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES (arts. 124 e seguintes)

13.1. Considerando que o objeto deste contrato trata do fornecimento, instalação e suporte técnico de um biodigestor Homebiogas 7.0, alterações contratuais somente poderão ocorrer em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada e desde que não descaracterizem o objeto contratado.

13.2. As alterações deverão seguir as hipóteses previstas nos artigos 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021, sendo passíveis de formalização por meio de termo aditivo, nos seguintes casos:

13.2.1. Adequação técnica do equipamento, desde que não modifique a essência do objeto contratado nem comprometa sua funcionalidade;

13.2.2. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, exclusivamente em casos de fatos imprevisíveis, força maior ou caso fortuito que impactem diretamente na execução do objeto, conforme o art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.3. Alteração no prazo de entrega, instalação ou suporte técnico, se for de interesse da Administração e desde que previamente acordado com a Contratada, garantindo-se que a modificação não afete a execução do serviço contratado;

13.2.4. Alteração do local de instalação do biodigestor, desde que tecnicamente viável e sem prejuízo à funcionalidade do equipamento.

13.3. A prorrogação contratual poderá ocorrer apenas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente formalizada e aprovação da autoridade competente, desde que não altere a essência do contrato.

13.4. Qualquer alteração contratual deverá ser formalmente justificada e registrada no processo administrativo, garantindo a transparência e o controle dos atos praticados.

13.5. Não serão admitidas alterações retroativas, devendo qualquer modificação contratual produzir efeitos apenas para ajustes futuros, respeitando os prazos e condições estabelecidos na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

14.2.4. Multa:

14.2.5. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

14.2.6. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.2.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.8. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO (art. 94)

15.1. O Contratante deverá promover a ampla publicidade deste instrumento contratual, em conformidade com as exigências legais vigentes. Para tanto, obriga-se a divulgar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como em seu sítio oficial na internet, conforme disposto no caput do art. 91 da referida lei.

15.2. A publicação do extrato do contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mangueirinha, 14 de março de 2025.

LEANDRO DORINI:74562541920

Assinado de forma digital por LEANDRO DORINI:74562541920
Dados: 2025.03.14 15:28:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
Leandro Dorini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SARITA TOLEDANO:33823309897

Assinado de forma digital por SARITA TOLEDANO:33823309897
Dados: 2025.03.17 14:52:17 -03'00'

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA
Sarita Toledano
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO JOSE COSTA
Data: 14/03/2025 15:30:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago José Costa
CPF: 116.601.979-96

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO NOGUEIRA DOS SANTOS
Data: 14/03/2025 18:10:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Nogueira dos Santos
CPF: 047.901.619-43

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de Biodigestor de Pequeno Porte para Resíduos Sólidos.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 31072 Repasse Itaipu
Desdobramento: 4.4.90.52.34 – **1740 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 4.4.90.52 - **1491**

Porecatu, 25 de março de 2025.

BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES:69394504915

Assinado de forma digital por BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES:69394504915
Dados: 2025.03.25 16:11:10 -03'00'

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00047

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO E SERVI 1491
Dotacao: 041220140.2.008.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R$	389.058,33
Valor Reservado	R$	15.335,34
Saldo Atual	R$	373.722,99

AQUISICAO BIODIGESTOR

Porecatu-Pr; 21.03.25

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Instalação de um Biogestor de Pequeno Porte para Resíduos Sólidos

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários Livres (Exercício Corrente)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1071 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.39 - **40**

Porecatu, 25 março de 2025.

BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES:69394504915
Assinado de forma digital por BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES:69394504915
Dados: 2025.03.25 16:10:16 -03'00'

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00048

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO E SERVI 40
Dotacao: 041220140.2.008.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R$	556.512,49
Valor Reservado	R$	9.700,00
Saldo Atual	R$	546.812,49

INSTALACAO DE UM BIODIGESTOR

Porecatu-Pr; 21.03.25

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 24/2025

Pregão Eletrônico nº: 11/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ ***Agente de Contratação da fase Interna:*** EM ANEXO.
- ✓ ***Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:*** EM ANEXO.
- ✓ ***Agente para atuar na elaboração dos ETPs:*** EM ANEXO.
- ✓ ***Fiscais:*** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ ***Lei 14133/21*** - https://www.porecatu.pr.gov.br/elementor-pagina-22742/
- ✓ ***LC 123/06*** – https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/
- ✓ ***LGPD*** - https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados/
- ✓

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 dejaneirode 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações,em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 092/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÂO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAUDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E

		DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS		SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE

		URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6°. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.

d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.

e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.

f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser uitilizados modelos para o inicio da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portariarevoga a Portaria 087/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 334/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27.02.2025).

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municial

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 19 de março de 2025.

MARIO JOSE PIZONI
Secretaria de Administração.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Responsável pela Demanda:	AILTON PICOLO
Objeto:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: Todos.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, implicando em maior facilidade para o processo de fiscalização.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A gestao municipal de forma sustentavel e uma preocupaça o cada vez mais presente nas diretrizes da administraçao publica, considerando um cenario de escassez de recursos naturais a medida em que as populaçoes aumentam. Assim, a utilizaça o de BIODIGESTOR para a produçao de gas e melhor descarte de resíduos organicos e uma alternativa sustentavel e vai de encontro com açoes que demonstram a preocupaça o da administraçao publica com o meio ambiente e seus recursos. Visando uma administraçao mais sustentavel e eficiente, a implantaçao do sistema de BIODIGESTOR se mostra como uma importante alternativa na reduçao de rejeitos organicos sólidos em aterros sanitarios e aproveitamento energetico por meio de produçao de biogas e biofertilizante. Ressalta-se que a implantaça o do sistema de BIODIGESTOR possibilitara que o descarte de lixo organico produzido pelas escolas municipais seja mais adequado, e que proporcionem a geraçao de biogas, consumido por esses prédios de administraçao pu blica ocorra de forma sustentavel/renovavel.

4.2. Assim, considerando todos os aspectos, ha a necessidade da contrataça o descrita, sendo o BIODIGESTOR ferramenta indispensavel para uma administraçao publica sustentavel, restando evidente o interesse publico na contrataçao

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, nela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: no item "DOS LOCAIS" do Termo de Referência no Município de Porecatu, no horário compreendido entre 08h:00 às 11h:00 e 13h:00 às 17h:00, em dias úteis.

6.1.3. Condições do recebimento: o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado, que neste caso será a servidor: Lucas José Oliveira Caires Pinheiro. Os recebimentos serão elaborados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: De acordo com as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.5. Prazo para substituição/correção: a Contratada fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

6.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

6.1.6.1. A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

6.1.6.2. REQUISITOS TÉCNICOS

O BIODIGESTOR devera atender no mínimo as seguintes especificações tecnicas:

a) Aça o para reduçao de rejeitos solidos em aterros sanitarios e aproveitamento energetico por meio de produçao de biogas. O equipamento pode ser utilizado em instituiçoes publicas e sem fins lucrativos no municí pio, preferencialmente escolas municipais, principalmente em escolas para ensino e educaçao como metodo alternativo de destinaçao de resí duos organicos e produçao de biogas e biofertilizantes.

b) Seguir as recomendaçoes do manual de montagem e operaçao, demais informaçoes tecnicas podem ser consultadas em canais especializados na web. O equipamento pode ser instalado sem a necessidade de um serviço especializado, desde que seguindo as regras do fabricante;

c) Em caso de uso em instituiçoes de ensino, considerar como uma atividade educacional/pedagogica o processo de montagem, pela praticidade de instalaçao do equipamento;

d) Volume do tanque de gas: 2.500 litros;

e) Volume do tanque biodigestor: 4.000 litros.

f) Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;

g) Material: lona de polietileno com proteçao UV;

h) Um fogareiro de biogas;

i) Tubulaça o de gas externa (mí nimo 10 metros) e tubulaçao de gas interna

(mí nimo 3 metros);

j) Filtro de Gas;

k) Saída combinada de gas e fertilizante e

l) Garantia de no mí nimo 12 meses.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	BIODIGESTOR VOLUME DO TANQUE DE GÁS: 2.500L. VOLUME DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000L. UTILIZA RESIDUOS DE ALIMENTOS COZINHA E /OU AANIMAIS. MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃOUV. UM FOGAREIRO DE BIOGÁS. TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA MINIMO 10 METROS E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA MINIMO 3 METROS. FILTRO DE GÁS. SAIDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE. GUIA DE MONTAGEM DETALHADO ARQUIVO DIGITAL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Obs: O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 – Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.	UN	1
2	- INSTALAÇÃO COMPLETA DO BIODIGESTOR. - MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE A INSTALAÇÃO. - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, ACESSÓRIOS, FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS E ASSISTÊNCIA PÓS-INSTALAÇÃO.	SERV	1

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1. A aquisiçao do BIODIGESTOR é realizada por orgaos e entidades atraves de Pregao Eletronico, com a finalidade de atender as necessidades da administraçao.

8.2. O levantamento de mercado foi realizado atraves de pesquisas de preços, por meio de orçamentos com fornecedores do ramo de atividade, para o mesmo objeto.

8.3. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.
9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Média	VALOR TOTAL
1	BIODIGESTOR VOLUME DO TANQUE DE GÁS: 2.500L. VOLUME DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000L. UTILIZA RESIDUOS DE ALIMENTOS COZINHA E /OU AANIMAIS. MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃOUV. UM FOGAREIRO DE BIOGÁS. TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA MINIMO 10 METROS E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA MINIMO 3 METROS. FILTRO DE GÁS. SAIDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE. GUIA DE MONTAGEM DETALHADO ARQUIVO DIGITAL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Obs: O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 – Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.	1	UN	R$15.335,54	R$15.335,54
2	- INSTALAÇÃO COMPLETA DO BIODIGESTOR. - MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO	1	SERVIÇO	R$9.700,00	R$9.700,00

	ESPECIALIZADO DURANTE A INSTALAÇÃO. - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, ACESSÓRIOS, FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS E ASSISTÊNCIA PÓS-INSTALAÇÃO.				
				TOTAL	**R$25.035,54**

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 25.035,54 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição de um biodigestor envolve uma série de etapas e considerações para garantir uma solução eficiente e adequada às necessidades específicas do usuário.

1. **Instalação e comissionamento:** Uma vez selecionado e adquirido o biodigestor, é necessário instalar e realizar o comissionamento do sistema. Isso pode envolver a preparação do local, a instalação dos componentes do biodigestor, a conexão com fontes de alimentação (como água e eletricidade), e a realização de testes para garantir o funcionamento adequado do sistema.

2. **Treinamento e capacitação:** Após a instalação, é importante fornecer treinamento adequado para os operadores do sistema. Isso pode incluir instruções sobre como operar o biodigestor de forma segura e eficiente, bem como sobre a manutenção regular do equipamento.

3. **Monitoramento e manutenção:** Uma vez em operação, o biodigestor deve ser regularmente monitorado para garantir que esteja funcionando conforme o esperado. Isso pode envolver a monitorização dos níveis de biogás e temperatura, a inspeção visual do equipamento, e a realização de manutenção preventiva conforme necessário.

4. **Avaliação de desempenho:** Periodicamente, é importante avaliar o desempenho do biodigestor para garantir que esteja atendendo às expectativas do usuário. Isso pode envolver a análise da quantidade e qualidade do biogás e fertilizante produzidos, bem como a identificação de quaisquer áreas de melhoria ou otimização do sistema

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento não se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como ***"menor preço por item"***, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12.1. Educação ambiental;

12.2. Gestão de resíduos sólidos orgânicos;

12.3. Geração de biogás e/ou energia elétrica;

12.4. Geração de biofertilizante;

12.5. Este demonstrativo de resultados pretendidos enfatiza os benefícios específicos esperados com a aquisição do equipamento para a Secretaria de Administração de Porecatu/PR, fornecendo indicadores mensuráveis para avaliar o sucesso da implementação.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Neste caso nao se vislumbra impacto ambiental negativo, em razao que este equipamento vem para reaproveitar os resíduos organicos, provenientes do preparo da merenda escolar, sendo que o mesmo sera utilizado para transformar este material em biogas e biofertilizantes. O BIODIGESTOR reduz significativamente a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitarios, minimizando assim os problemas de poluiçao e contaminaçao do solo e da água.

15.2. A instalaçao deste equipamento visa incentivar a separaçao de lixo e o tratamento correto de resíduos organicos, contribuindo para a melhoria da gestao de resíduos e para. O BIODIGESTOR cumpre um papel importante para despertar a educaçao e cidadania ambiental, e permite a conexao com materias disciplinares tais como: ciencias, quí mica, fí sica, matematica e biologia.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrito no item posterior:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação, agente de contratação/interno ou externo, etc)
Recebimento da execução do serviço e equipamentos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.	Em caso o servidor designado para função de supervisor responsável pela conferência da execução do serviço e produto detecte alguma desconformidade poderá fazer a solicitação da reexecução do mesmo pedindo a correção.
Descumprimento com os prazos da execução	Os calendários da execução dos serviços estipulados pelo servidor responsável devem ser cumprindo sem atrasos ou alterações para não causa prejuízos ao andamento do funcionamento e execução, exercendo no prédio onde será realizado o serviço, podendo o prestador

	do serviço receber sanções por não cumprir com as normas do contrato;
Reajuste de preços	Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 25 de março de 2025.

MARIO JOSÉ PIZONI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 25 de março de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA NO INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Média	VALOR TOTAL
1	BIODIGESTOR VOLUME DO TANQUE DE GÁS: 2.500L. VOLUME DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000L. UTILIZA RESIDUOS DE ALIMENTOS COZINHA E /OU AANIMAIS. MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃOUV. UM FOGAREIRO DE BIOGÁS. TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA MINIMO 10 METROS E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA MINIMO 3 METROS. FILTRO DE GÁS. SAIDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE. GUIA DE MONTAGEM DETALHADO ARQUIVO DIGITAL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Obs: O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR	1	UN	R$15.335,54	R$15.335,54

	ISSO 23590 – Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.				
2	- INSTALAÇÃO COMPLETA DO BIODIGESTOR. - MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE A INSTALAÇÃO. - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, ACESSÓRIOS, FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS E ASSISTÊNCIA PÓS-INSTALAÇÃO.	1	SERVIÇO	R$9.700,00	R$9.700,00
				TOTAL	**R$ $25.035,54**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n° 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A gestão municipal de forma sustentável e uma preocupação o cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública, considerando um cenário de escassez de recursos naturais a medida em que as populações aumentam. Assim, a utilização o de BIODIGESTOR para a produção de gás e melhor descarte de resíduos orgânicos e uma alternativa sustentável e vai de encontro com ações que demonstram a preocupação o da administração pública com o meio ambiente e seus recursos. Visando uma administração mais sustentável e eficiente, a implantação do sistema de BIODIGESTOR se mostra como uma

importante alternativa na redução de rejeitos orgânicos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás e biofertilizante. Ressalta-se que a implantação o do sistema de BIODIGESTOR possibilitara que o descarte de lixo orgânico produzido pelas escolas municipais seja mais adequado, e que proporcionem a geração de biogás, consumido por esses prédios de administração pública ocorra de forma sustentável/renovável.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o BIODIGESTOR ferramenta indispensável para uma administração pública sustentável, restando evidente o interesse público na contratação

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, 344, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 11h00min as 13h00min às 17h00min.

3.1.3. Condições do recebimento: O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado, que neste caso será a servidor: Lucas José Oliveira Caires Pinheiro. Os recebimentos serão elaborados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual

3.1.4. Prazo e forma de garantia: A empresa deverá entregar materiais de primeira qualidade e deverá obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ABNT NR ISSO 23590 – REQUISITOS DO SISTEMA DE BIOGÁS CASEIRO – PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

O BIODIGESTOR fornecidos estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratada deverá estar atenta, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). A empresa deverá ofertar produtos de primeira linha, respeitando as discriminações contidas na Solicitação da Demanda, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicáveis à espécie.

O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes serem substituídos ou complementados, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

3.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses sendo vedada a sua prorrogação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

b) Para o item atenda a norma ABNT NR ISSO-23590 – Requisitos do Sistema de biogás caseiro- projeto, Instalação, Operação, manutenção e Segurança.

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4.1. Em atenção ao disposto no §3° do art. 122 da Lei n.° 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual**.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto continuado a presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados da autorização de fornecimento emitido pelo município, em conformidade com as solicitações estipuladas pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação da demanda, descrito no item 2 e TR item 3.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 7 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.4.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto do contrato, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidor: Lucas José Oliveira Caires Pinheiro., anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto

se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R$ 25.035,54 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021,conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 31072 – Repasse Itaipu

Desdobramento: 4.4.90.52.34 – 1740 - Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1491

Porecatu–PR, 26 de março de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 24/2025
Pregão Eletrônico nº 11/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 26/03/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025	
OBJETO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 24/2025**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**___ de ___ de 2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF**
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	**DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:** ☒ SIM ☐ NÃO **AMPLA CONCORRÊNCIA:** ☐ SIM ☒ NÃO **PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%):** ☒ SIM ☐ NÃO **RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**R$ 25.035,54 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes. ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, CNPJ n. 80.548.764/001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por meio da Secretarias Municipais; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por Item, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em __/__/**2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para futura e eventual **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br , na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site https://www.gov.br/compras/pt-br , **até às 07:59 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

3.8.11. com decretação de falência;

3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.8.13. participação de empresas em consórcio;

3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer o serviço, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais objetos.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item [redacted] jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no https://www.gov.br/compras/pt-br , a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do https://www.gov.br/compras/pt-br , por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA
5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor *unitário e total dos itens.*

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site https://www.gov.br/compras/pt-br , devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema https://www.gov.br/compras/pt-br ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022**: **certidão simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**; www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao **(FGTS)**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual,** por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS,** expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

[redacted]

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:
16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas)** ***horas***, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.
16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não

tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com .

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

[redacted]

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.67.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitaporecatu@gmail.com .

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br , com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6.6.1 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjucatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021[1].

[1] **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTAO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
23.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações no portal https://www.gov.br/compras/pt-br e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com .

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 26 de março de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA NO INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Média	VALOR TOTAL
1	BIODIGESTOR VOLUME DO TANQUE DE GÁS: 2.500L. VOLUME DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000L. UTILIZA RESIDUOS DE ALIMENTOS COZINHA E /OU AANIMAIS. MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃOUV. UM FOGAREIRO DE BIOGÁS. TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA	1	UN	R$15.335,54	R$15.335,54

	MINIMO 10 METROS E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA MINIMO 3 METROS. FILTRO DE GÁS. SAIDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE. GUIA DE MONTAGEM DETALHADO ARQUIVO DIGITAL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Obs: O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 – Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.				
2	- INSTALAÇÃO COMPLETA DO BIODIGESTOR. - MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE A INSTALAÇÃO. - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, ACESSÓRIOS, FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS E ASSISTÊNCIA PÓS-INSTALAÇÃO.	1	SERVIÇO	R$9.700,00	R$9.700,00
				TOTAL	**R$ 25.035,54**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A gestão municipal de forma sustentável e uma preocupação o cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública, considerando um cenário de escassez de recursos naturais a medida em que as populações aumentam. Assim, a utilização o de BIODIGESTOR para a produção de gás e melhor descarte de resíduos orgânicos e uma alternativa sustentável e vai de encontro com ações que demonstram a preocupação o da administração pública com o meio ambiente e seus recursos. Visando uma administração mais sustentável e eficiente, a implantação do sistema de BIODIGESTOR se mostra como uma importante alternativa na redução de rejeitos orgânicos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás e biofertilizante. Ressalta-se que a implantação o do sistema de BIODIGESTOR possibilitara que o descarte de lixo orgânico produzido pelas escolas municipais seja mais adequado, e que proporcionem a geração de biogás, consumido por esses prédios de administração pública ocorra de forma sustentável/renovável.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o BIODIGESTOR ferramenta indispensável para uma administração pública sustentável, restando evidente o interesse público na contratação

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor

conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, 344, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 11h00min as 13h00min às 17h00min.

3.1.3. Condições do recebimento: O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado, que neste caso será a servidor: Lucas José Oliveira Caires Pinheiro. Os recebimentos serão elaborados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual

3.1.4. Prazo e forma de garantia: A empresa deverá entregar materiais de primeira qualidade e deverá obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ABNT NR ISSO 23590 – REQUISITOS DO SISTEMA DE BIOGÁS CASEIRO – PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

O BIODIGESTOR fornecidos estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratada deverá estar atenta, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). A empresa deverá ofertar produtos de primeira linha, respeitando as discriminações contidas na Solicitação da Demanda, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicáveis à espécie.

O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes serem substituídos ou complementados, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

3.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses sendo vedada a sua prorrogação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

b) Para o item atenda a norma ABNT NR ISSO-23590 – Requisitos do Sistema de biogás caseiro- projeto, Instalação, Operação, manutenção e Segurança.

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4.1. Em atenção ao disposto no §3° do art. 122 da Lei n.° 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual**.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto continuado a presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados da autorização de fornecimento emitido pelo município, em conformidade com as solicitações estipuladas pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação da demanda, descrito no item 2 e TR item 3.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 7 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo

de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.4.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto do contrato, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidor: Lucas José Oliveira Caires Pinheiro., anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R$ 25.035,54 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme valor unitário referencial

discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021,conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 31072 – Repasse Itaipu

Desdobramento: 4.4.90.52.34 – 1740 - Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1491

Porecatu–PR, 26 de março de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU **ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	***Descrição***	***Unidade Medida***	***Quant.***	***Valor Unitário***	***Valor Total***	***Marca***

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ (_____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 11/2025
Processo Administrativo n° 24/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/___
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ***, inscrito no CNPJ n. *: Ordenador de Despesas: **(NOME DO SECRETÁRIO)**, Secretária Municipal de Serviço Social em exercício, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (qualificação completa do representante da empresa) *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº24/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 11/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela qualidade dos serviços prestados.

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) *item*(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,** ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: .....
Unidade: .....
Função: .....
Sub-função: .....
Programa: .....
Projeto/atividade: .....
Elemento de despesa: .....
Desdobramento: .....
Fonte de recursos:.....
Plano plurianual: .....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de ..... de 2025.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(NOME DO SECRETÁRIO)

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 11/2025
Processo Administrativo nº 24/2025

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 11/2025
Processo Administrativo nº 24/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail: Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n° ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., ... de ..... de 2025

_____
(Nome da empresa)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_____
(Nome e assinatura do preposto

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 24/2025

Pregão Eletrônico nº 11/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 26/03/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

PARECER JURÍDICO Nº 32/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 24/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. ANÁLISE PRELIMINAR DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS. OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 53 DA LEI 14.133/2021. Verificação da conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

I - RELATÓRIO

Este parecer refere-se a um Processo de Licitação instaurado pelo Departamento de Licitações, na modalidade de Pregão Eletrônico tipo menor preço por Item, cujo objeto é a aquisição e instalação completa de 01 (um) biodigestor de pequeno porte, visando atender a ação prevista instrumento de repasse 4120002/2023 entre o município de Porecatu e a caixa econômica federal - programa Itaipu mais que energia. A finalidade é a utilização de biogás e o melhor descarte dos resíduos sólidos gerados pelas escolas do município e a promoção da sustentabilidade, conforme o Instrumento de Repasse nº 4120002/2023 celebrado entre o Município de Porecatu e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Itaipu Mais Que Energia. Visa-se a análise legal para fins de submissão do certame à

fase interna e externa, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

O processo instrui-se com indicação de recursos orçamentários autorizados para a licitação, devidamente assinada pelas autoridades competentes, demonstrando a disponibilidade financeira para a execução do contrato. A Planilha Quantitativa detalha os itens a serem adquiridos e instalados. Constam, ainda, o ato de designação do fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Pesquisa de Preços, o Edital e seus anexos, todos devidamente assinados pelo Pregoeiro.

É o relatório.

II – APRECIAÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica destina-se a assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, em conformidade com o artigo 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), assegurando a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com

apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Deste modo, o controle prévio de legalidade baseia-se na competência para a análise jurídica da futura contratação, não abrangendo os demais aspectos como técnicos e mercadológicos. Supõe-se que as especificações técnicas do presente processo, tais como o detalhamento do objeto, características e requisitos, tenham sido definidos pelo setor competente, baseando-se em parâmetros técnicos e nas normas das empresa reguladoras para assegurar o interesse público e a eficiência do sistema.

Similarmente, a competência discricionária exercida pelo órgão assessorado deve ser fundamentada nos autos. Esclarece-se que não compete ao órgão jurídico auditar a competência dos agentes públicos na prática de atos administrativos, mas sim prever que os atos estão dentro do espectro de suas competências, verificando a existência de motivação e justificativa para as decisões tomadas.

Reitera-se que determinadas observações têm caráter de orientação, visando a segurança da autoridade assessorada, sem vinculação obrigatória. No entanto, eventuais questões de legalidade serão destacadas para correção. A continuidade do processo sem correção das observações recairá única e exclusivamente sobre a Administração. Por exemplo, a ausência de justificativa para a não exigência de determinados requisitos técnicos pode comprometer a legalidade do processo.

III – DESIGNACÃO DE AGENTES PÚBLICOS

Os artigos 7° e 8° da Lei n° 14.133/2021, juntamente com o art. 6° e 23 do Decreto Municipal n° 69/2025 e 16/2025, e as portarias 081/2025, 082/2025, e 092/2025, tratam da designação de agentes públicos para o cumprimento das funções essenciais à execução da lei, incluindo a condução do processo licitatório, a fiscalização do contrato e a

gestão dos riscos. Neste caso específico, os documentos de planejamento da contratação demonstram conformidade com tais regras, indicando os responsáveis por cada etapa do processo e suas respectivas atribuições. É importante verificar se os agentes designados possuem a qualificação técnica necessária para o desempenho de suas funções.

IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Os servidores responsáveis elaboraram o Estudo Técnico Preliminar, que, embora de natureza eminentemente técnica, aparenta alinhar-se com as previsões necessárias, conforme art. 18, §1°, da Lei 14.133/2021. O ETP deve demonstrar a necessidade da contratação, a sua adequação ao interesse público, a viabilidade técnica e econômica da solução, e os riscos envolvidos. É importante que o ETP contenha uma análise comparativa das diferentes soluções existentes no mercado, justificando a escolha da solução adotada, considerando o custo, a eficiência, a durabilidade e a garantia de cada um.

V – ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado e a pesquisa de preços devem observar conjuntamente os parâmetros do art. 23, §1° da NLLC, buscando garantir a economicidade da contratação. A pesquisa de preços deve ser realizada com base em diferentes fontes (e.g., painel de preços, sistema de compras do governo federal, pesquisas na internet, orçamentos de fornecedores), e deve considerar os preços praticados no mercado para itens similares. É importante que a pesquisa de preços seja documentada de forma clara e detalhada, indicando as fontes consultadas, as datas das pesquisas e os critérios utilizados para a seleção dos preços. O orçamento estimado deve ser compatível com os preços de mercado e com os recursos orçamentários disponíveis.

VI – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência deve atender às exigências do art. 6°, XXIII da Lei 14.133/2021, descrevendo de forma clara e precisa o objeto da contratação, os requisitos técnicos, os critérios de aceitação, as obrigações do contratado e do contratante, e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual. Notou-se que os autos contêm os requisitos exigidos, incluindo as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança (e.g., uso de equipamentos de proteção individual - EPIs, e os requisitos de desempenho.

VII – MINUTA DE EDITAL E CONTRATO

As minutas do edital e do contrato atendem aos requisitos dos arts. 25 e 92 da Lei n° 14.133/2021, estabelecendo as regras do certame, os critérios de habilitação, os critérios de julgamento, os prazos e as condições de pagamento. Informações de não exclusividade para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte constam devidamente justificadas, em observância ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006. É importante verificar se o edital e o contrato preveem mecanismos de controle da qualidade dos materiais e serviços, como a exigência de certificações.

VIII - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Ressalta-se a obrigatoriedade de divulgação do edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação, conforme arts. 54 e 94 da Lei n° 14.133/2021, garantindo a transparência e a ampla divulgação do certame. Após a homologação, a inclusão dos documentos no PNCP é igualmente obrigatória segundo art. 54, §3°, permitindo o acompanhamento do processo licitatório por qualquer interessado. A não observância das regras de publicidade pode acarretar a nulidade do processo licitatório.

IX – CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica e excluídos aspectos técnicos e de conveniência, opina-se pela continuidade do processo, desde que atendidas as ressalvas contidas neste parecer. Recomenda-se especial atenção à correta especificação dos requisitos técnicos no Termo de Referência, à adequada realização da pesquisa de preços e à observância das regras de publicidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Porecatu, 26 de março de 2025

Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO EDITAL.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 26 DE MARÇO DE 2025.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

5.1 Os contratos terão vigência de 6 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 25 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:F12153A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2025
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES DE ÁGUA, NO PERÍMETRO RURAL, DO MUNICÍPIO DE PORECATU, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL

Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1DDB9B8A

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2025
ABERTURA: 08H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Valor: R$ 25.035,54 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5B01309F

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2025
ABERTURA: 08H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Valor: R$1.248.180,96 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5C109C40

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº01/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 21/2025.
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025.
Unidade Requisitante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 004/2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, para eventuais aquisições de (Registro de Preços para eventuais aquisições de Emulsões Asfálticas, Emulsão RL-1C.
Fundamento Legal: art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 01/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ. nº 06.218.782/0001-16, no valor de R$ 125.318,40 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo — Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4380569/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU

Número: 11

Ano: 2025

Data da Assinatura: 28/03/2025

Ementa: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
28/3/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3245	323	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL BIODIGESTOR - RETIFICADO.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

Ilmo. Pregoeiro responsável pelo Município Porecatu – Estado do Paraná

Ref. Dispensa Eletrônica 011/2025

RESUMO DA IMPUGNAÇÃO

a) **PATENTE DA TECNOLOGIA DO BIODIGESTOR**: Licitação para aquisição de produto patenteado pela Homebiogas no Brasil (monopólio legal no Brasil da tecnologia do biodigestor);

b) **DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO BIODIGESTOR NO BRASIL**: Empresa Biomovement é distribuidora exclusiva da Homebiogas no Brasil (única autorizada a comercializar o biodigestor patenteado no Brasil);

c) **LICITAÇÃO ILEGAL E QUEBRA DOS DIREITOS DECORRENTES DA PATENTE**: Inviabilidade de concorrência na compra dos biodigestores protegidos por patente e vendidos por fornecedor exclusivo, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/21, sob pena de afronta da Lei de Propriedade Industrial pela própria Administração Pública.

d) **RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE DO CERTAME EM RAZÃO DA EXCLUSIVIDADE DE ITEM PARA ME/EPP.**

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.573.061/0001-61, com sede na Rua Borges de Barros, nº 90, Sumarezinho, São Paulo, SP, CEP 05.441-050, por seu Representante Legal ao final assinado, vem, tempestivamente, perante o pregoeiro responsável, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, nos termos do subitem 7.1 do edital e do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

1. DAS RAZÕES PARA REFORMA DO EDITAL.

a) DA ILEGALIDADE DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE PRODUTO

| © Biomovement - HomeBiogas 2024

COM TECNOLOGIA PATENTEADA NO BRASIL PELA HOMEBIOGAS (PI BR 11 2019 026774 3). DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DA TECNOLOGIA PELA EMPRESA BIOMOVEMENT NO BRASIL.

1.1. Inicialmente, para facilitar a compreensão sobre o tema, relevante conceituar carta-patente. Em síntese, a emissão da carta-patente confere proteção à invenção, outorgando ao seu titular propriedade e exclusividade de sua exploração por tempo determinado.

1.2. Trata-se do verdadeiro direito de impedir terceiros de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar, sem o seu consentimento o produto objeto da patente. Essa possibilidade normativa visa premiar o trabalho intelectual, outorgando aos criadores de invenções um monopólio provisório e legal incentivando, assim, a pesquisa no país.

1.3. Nos termos dos artigos 8º e 40 da Lei nº 9.279/1996, é patenteável a invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial, que vigorará pelo prazo máximo de 20 anos contados da data do depósito.

1.4. **No caso em tela, verifica-se a tentativa do Município de promover Edital licitatório que viola a carta-patente PI BR 11 2019 026774 3 concedida à HOMEBIOGAS.**

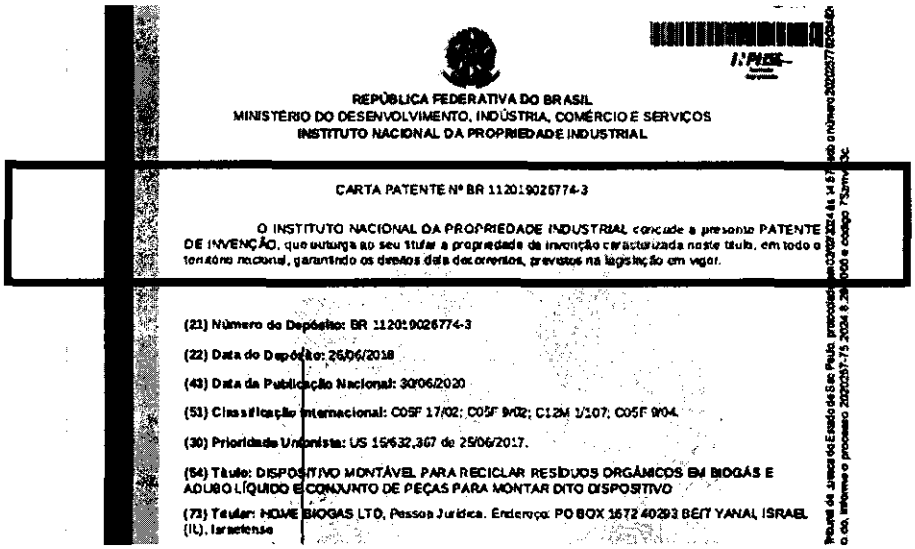
1.5. A HOMEBIOGAS é uma empresa israelense que fabrica e vende equipamentos de biodigestores que transformam resíduos orgânicos de alimentos e esterco animal em biogás (energia renovável) e biofertilizante líquido natural para hortas, vegetais e especiarias.

1.6. Os produtos da HOMEBIOGAS possuem uma patente global (PCT/IB2013/061160), cujo depósito foi realizado também no Brasil perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial ("INPI"), sob o n. 112019026774-3 A2, em 25/06/2018.

1.7. À luz do pedido formulado em 2018, no dia 28/11/2023, foi concedida, pelo INPI a patente para referida tecnologia, conforme Carta Patente PI BR 11 2019 026774 3[1], com vigência até 25/06/2038. Em síntese, as reivindicações do depósito referem-se à "**Dispositivo montável para reciclar resíduos orgânicos em biogás e adubo líquido e conjunto de peças para montar dito dispositivo**".

[1] Disponível em: https://busca.inpi.gov.br/pePI/servlet/ImagemDocumentoPdfController?CodDiretoria=200&NumeroID=abbca75be4defe4a83fc68714158094e6f730d04b827fae5089f248bd8069177&certificado=undefined&numeroProcesso=&ipasDoc=undefined>

| © Biomovement - HomeBiogas 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CARTA PATENTE Nº BR 112019026774-3

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede a presente PATENTE DE INVENÇÃO, que outorga ao seu titular a propriedade da invenção caracterizada neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dela decorrentes, previstos na legislação em vigor.

(21) Número do Depósito: BR 112019026774-3

(22) Data do Depósito: 26/06/2018

(43) Data da Publicação Nacional: 30/06/2020

(51) Classificação Internacional: C05F 17/02; C05F 9/02; C12M 1/107; C05F 9/04.

(30) Prioridade Unionista: US 15/632,367 de 26/06/2017.

(54) Título: DISPOSITIVO MONTÁVEL PARA RECICLAR RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E ADUBO LÍQUIDO E CONJUNTO DE PEÇAS PARA MONTAR DITO DISPOSITIVO

(73) Titular: HOME BIOGAS LTD, Pessoa Jurídica. Endereço: PO BOX 1672 40293 BET YANAI, ISRAEL (IL), Israelense

1.8. No território nacional, a única empresa autorizada pela HOMEBIOGAS para comercialização do biodigestor patenteado é a empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA. – conforme declaração de exclusividade D.E. nº 97220:

D.E. Nº 972201

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n ° 05.573.061/0001-61, sediada na Rua Borges de Barros, 90 – Sumarezinho, São Paulo – SP, é nesta data, distribuidora exclusiva dos biodigestores da HOMEBIOGAS Ltd.sediada na Hadasa Neurim, 1, Bet Yanai 4029300 em Israel.

1.9. Conforme disposição do art. 41 da Lei de Propriedade Industrial, a extensão da proteção conferida pela patente é determinada pelo teor das suas reinvindicações, as quais devem ser interpretadas com base no relatório descritivo e nos desenhos.

1.10. É nesse sentido que caminha a jurisprudência: "A análise da ocorrência ou não de infração de patente deve ser feita a partir do teor das reivindicações constantes do título outorgado pelo INPI, as quais, segundo disciplina do art. 41 da Lei de Propriedade Industrial, determinam o objeto protegido e a extensão da proteção conferida ao titular do direito" (STJ, REsp 2046456 / SP, rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, Data do julgamento: 17/10/2023).

1.11. As reivindicações patenteadas pela HOMEBIOGAS podem ser resumidas como as seguintes:

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br

| © Biomovement - HomeBiogas 2024

(a) **ausência de armação** de apoio estrutural rígida;

(b) utilização de **componente tênsil** estruturado e flexível em sua estrutura;

(c) utilização de **apenas uma folha** formando estrutura essencialmente fechada, feita de material maleável;

(d) utilização de **um digestor anaeróbico dobrável** e;

(e) **uma saída de gás e uma saída de lodo.**

1.12. A realização de procedimento licitatório objetivando a compra de "biodigestores de pequeno porte montável", confeccionados de "lona de polietileno com proteção UV (material tênsil estruturado e flexível)", com saída de "gás" e "fertilizante" é ilegal e, caso não resulte na compra dos biodigestores da HOMEBIOGAS, resultará na compra de produto "pirateado" pela própria Administração – que inclusive poderá ser retirado de circulação a qualquer momento, na forma da Lei nº 9.279/96.

1.13. A venda de biodigestores com as características do descritivo do Edital por outras marcas configura plágio nos termos da Lei nº 9.279/1996 e poderá incorrer em crime de concorrência desleal, aplicação de multas, pagamento de indenização, além da obrigação de cessar a fabricação e comercialização do produto patenteado.

1.14. A compra de biodigestores de outras marcas pela municipalidade poderá, portanto, resultar na ausência de entrega do produto decorrente da retirada posterior do produto pirateado do mercado, o que resultará na responsabilização dos gestores responsáveis pela contratação ilegal.

1.15. Conforme exposto, a HOMEBIOGAS comercializa há anos sua tecnologia patenteada no Brasil por meio de empresa parceira local exclusiva e, havendo exclusividade de fornecimento em território nacional para a tecnologia de interesse da Administração, a competição torna-se impossível. Nesse cenário, é necessário que se proceda à contratação direta, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/21, sem realização de licitação.

1.16. Dentre as hipóteses de inexigibilidade, está a situação prevista no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/21, que determina a contratação direta de empresa em razão da exclusividade dos serviços/produtos. Para que a contratação seja efetivada dessa forma, exige-se que a empresa contratada seja a única a prestar os serviços/fornecer os produtos objetivados pela contratação em território nacional, ou na praça em que a contratação será realizada, como ocorre no caso em tela:

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br

| © Biomovement - HomeBiogas 2024

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

1.17. Isso posto, requer-se a **imediata revogação do presente processo licitatório, em atenção** à PI BR 11 2019 026774 3 e distribuição do produto patenteado por fornecedor exclusivo, para que, caso seja do interesse da municipalidade, seja promovida nova contratação via **inexigibilidade de licitação** do produto comercializado pela Biomovement, diante da inviabilidade de concorrência na compra dos biodigestores protegidos por patente e vendidos por fornecedor exclusivo, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/21, sob pena de afronta da Lei de Propriedade Industrial pela própria Administração Pública.

b) DA ILEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DE BIODIGESTORES SEM A EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA. CERTIFICAÇÃO ABNT NBR ISSO 23590. EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA BIOMOVEMENT.

1.18. Para além da ilegalidade na promoção de Licitação visando a compra de biodigestores protegidos por patente e vendidos por fornecedor exclusivo, verifica-se também a ilegalidade na ausência de exigências mínimas necessárias para qualificação técnica das licitantes.

1.19. Nesse caso, por tratar-se de biodigestor montável que será instalado em ambiente escolar, fica evidente que as exigências de qualificação técnica deverão contemplar especificações técnicas suficientes para atestar a segurança da instalação e funcionamento do produto.

1.20. Daí que indispensável a exigência de compatibilidade do equipamento fornecido com a norma ABNT NBR ISO 23590, que estabelece os requisitos para o projeto, instalação, operação, manutenção e segurança dos sistemas de biogás caseiros, produzindo biogás em uma quantidade equivalente a uma capacidade de instalação inferior a 100 MWh por ano.

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br

| © Biomovement - HomeBiogas 2024

1.21. Os requisitos de projeto geral estabelecidos pela NBR ISO 23590 de 11/2022, determinam que o sistema de biogás caseiro deve incluir os seguintes dispositivos:

i) Entrada de biomassa;

ii) Digestor;

iii) Armazenamento de biogás;

iv) Saída de biogás;

v) Sistema de transferência de biogás;

vi) Digestato de saída;

vii) Filtro H2S;

viii) Unidade de desinfecção (opcional, dependendo das regulamentações locais);

ix) Uma válvula de alívio de excesso de biogás, que deve abrir automaticamente em pressões superiores a 20 % da pressão de trabalho regular do sistema;

x) Uma válvula manual de desligamento de biogás paralela à válvula automática de alívio de excesso de biogás, do armazenamento de biogás.

1.22. Além disso, o normativo da ABNT estabelece os seguintes requisitos a serem cumpridos antes da instalação de um sistema de biogás caseiro:

i) Deve haver espaço suficiente para o SBC;

ii) Convém que o espaço esteja, preferencialmente, próximo da fonte da biomassa;
iii) Convém que o espaço esteja próximo ao local onde o biogás será utilizado;
iv) Convém que o local seja protegido contra perigos;
v) Convém que o solo seja firme e compacto o suficiente para suportar o peso do sistema, a fim de evitar qualquer movimento físico ou quebra do sistema.

1.23. Da análise do art. 37, XXI da Constituição Federal, a Administração deverá incluir as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Nesse caso, o descumprimento das exigências mínimas de dispositivos de segurança e padrão de instalação pelo biodigestor significa risco à boa execução do objeto.

1.24. Cumpre destacar que a habilitação técnica, prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/21, objetiva investigar se o licitante/contratante detém a condição técnica suficiente para se responsabilizar e executar o objeto a ser contratado.

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br

| © Biomovement - HomeBiogas 2024

1.25. Quanto aos impactos da inexigência de adequação técnica dos biodigestores, cumpre destacar relato contido na sentença prolatada no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-005849/989/23) sobre o fornecimento e funcionamento de biodigestor não certificado pela normativa da ABNT:

> Assim, em junho de 2023, os biodigestores foram instalados nas 6 (seis) escolas das Comunidades Tradicionais, ficando pendente a instalação dos fogareiros e o treinamento, razão pela qual, não foi efetuado o pagamento do serviço.
>
> Ocorre que logo após a instalação dos biodigestores, a Prefeitura foi surpreendida com diversas reclamações de moradores e servidores lotados nas Comunidades acerca do **forte odor oriundo dos equipamentos instalados.**
>
> A Secretaria Municipal de Meio Ambiente emitiu o Ofício SMMA n.º 25/2023 -GB, no dia 26/6/2023, informando a Contratada acerca do caso e solicitando visita técnica e providências com urgência (DOC.1).
>
> [...] Ao chegar ao local, **foi constatado odor insuportável e *extravasamento de líquido do equipamento*, não restando outra alternativa a não ser a imediata desinstalação do biodigestor**, tudo acompanhado pela Advogada da Contratada.
>
> Nesse contexto, encurto razões para julgar **PROCEDENTE** a *Representação contida no* TC-005849/989/23, e **IRREGULARES** o Pregão Eletrônico nº 135/2022, o Contrato nº 353/2022 bem como e **TOMO CONHECIMENTO** do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato e da **Execução Contratual**, com determinação para as providências previstas nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93, devendo a Municipalidade de *Ilhabela*, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas, sob pena de aplicação de multa e envio de cópias dos autos ao Ministério Público.

1.26. Frisa-se que o extravasamento constatado no biodigestor fornecido, decorre da ausência de dispositivo capaz de liberar a pressão de biogás excedente e da instalação em desconformidade com as exigências mínimas de instalação previstas na ABNT NBR ISO 23590.

1.27. Sobre o assunto, relevante entendimento de Marçal Justen Filho no sentido de que[2] "o essencial não é a certificação formal, mas o preenchimento dos requisitos necessários à satisfação do interesse público". Ou seja, para fins de qualificação técnica, perfeitamente exigível que o licitante ateste de alguma forma a conformidade de seu produto com os padrões mínimos de segurança na instalação e uso de equipamento.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, 8ª Edição, Editora Dialética, 2001, fl. 349

| © Biomovement - HomeBiogas 2024

1.28. A Lei nº 14.133/21 menciona de forma clara a utilização das normas ABNT como condicionante a atendimento de exigências de qualificação do produto:

> Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
>
> I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

1.29. Neste sentido, o Tribunal de Contas da União já se posicionou quanto a possibilidade da exigência conformidade dos produtos às normas técnicas, desde que conste junto aos autos, a devida justificativa técnica para tanto:

> "É legítima a exigência de certificação, comprovando que o objeto licitado está em conformidade com norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração, desde que tal exigência esteja devidamente justificada nos autos do procedimento administrativo." Acórdão 1225/2014 – Plenário.

1.30. Ante o exposto, caso a Administração entenda pelo prosseguimento da presente licitação (o que não se espera), requer-se a inclusão de exigência de qualificação técnica de demonstração da conformidade do biodigestor fornecido com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT NBR ISO 23590 de 11/2022, garantindo-se a segurança na instalação e uso do produto adquirido no ambiente escolar.

c) DA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA AMPLA COMPETITIVIDADE E RESTRIÇÃO INDEVIDA POR MEIO DA EXCLUSIVIDADE DE ITEM DA LICITAÇÃO PARA ME/EPP. NÃO EXISTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, TRÊS FORNECEDORES LOCAL OU REGIONALMENTE ENQUADRADOS COMO ME/EPP.

1.31. De início, cumpre reforçar acerca do princípio da ampla competitividade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, cujo objetivo é assegurar a participação pelo maior número de empresas possível, visando não apenas a busca pelo preço mais vantajoso para a Administração Pública, mas também garantir a aplicação de critérios justos e isonômicos tanto na fase preparatória como na fase externa do processo licitatório:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da

| © Biomovement - HomeBiogas 2024

> proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.32. A fase preparatória da licitação consiste no planejamento em si da licitação e na elaboração do Edital, razão pela qual se o planejamento da licitação for realizado sem as cautelas necessárias ou afrontando aos dispositivos legais, a licitação posterior possuirá os mesmos defeitos, estando potencialmente viciada e passível de anulação.

1.33. Dentre os atos necessários à fase preparatória, figura a pesquisa de preços junto ao mercado para construir o valor referencial de aquisição. O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os parâmetros para se determinar o valor estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, vejamos:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

1.34. Da mesma forma, a legislação também estabelece (por meio da LC 123/2006) que os benefícios e a exclusividade de participação à ME/EPP estarão condicionados a determinados critérios, tais como a exclusividade somente ocorrerá quando houver "um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências":

| © Biomovement - HomeBiogas 2024

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)
>
> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)
>
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

1.35. O Edital que ora se impugna estabelece a restrição de participação a empresas ME/EPP na licitação, possivelmente em razão do valor de contratação estimado, conforme se verifica no edital de licitação:

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	**DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:** ☒ SIM ☐ NÃO **AMPLA CONCORRÊNCIA:** ☐ SIM ☒ NÃO **PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%):** ☒ SIM ☐ NÃO **RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ☐ SIM ☒ NÃO

1.36. Pois bem. Para limitar a participação na licitação às empresas enquadradas como ME/EPP, o Contratante deveria demonstrar que, durante a fase preparatória do processo licitatório, utilizou orçamentos ou constatou a existência de, no mínimo, três empresas fornecedoras ME/EPP sediadas local ou regionalmente.

1.37. Contudo, tal pesquisa de preços não foi detalhada, sendo impossível a análise se este processo licitatório realizou, realmente, pesquisa de preços de acordo com as regras estabelecidas na Lei n° 14.133/2021.

1.38. Logo, para fins de se garantir a exclusividade do processo licitatório à ME/EPP, a fase preparatória da licitação deveria ter demonstrado que existem ao menos 3 fornecedores sediados local ou regionalmente capazes de atender ao objeto, o que não foi certificado pelo Município.

1.39. De igual forma, o benefício estabelecido no art. 48, §3° da LC 123/2006 (prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente), somente poderá ser aplicado quando demonstrada a existência de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente – o que, novamente, não fora certificado pelo Município.

| © Biomovement - HomeBiogas 2024

1.40. A restrição de participação na forma prevista pelo Edital caracteriza frontal violação aos requisitos estabelecidos pela LC 123/2006, em desconformidade com a legislação aplicável, diante da ausência de informações suficientes na fase preparatória da licitação, comportando imediata reforma.

1.41. Requer-se, portanto, a reforma do Edital para prever a ampla concorrência de empresas no item – biodigestor - retirando-se as restrições e benefícios previstos pela LC 123/2006 que demandam a comprovação de ao menos 3 fornecedores enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente, pois a fase preparatória do processo licitatório não comprova a existência de tais fornecedores.

2. DOS PEDIDOS

2.1. Ante o exposto, requer seja a presente impugnação conhecida e apreciada, dada sua tempestividade e regularidade, e ao final seja julgada procedente, para que,

a) Ocorra a revogação do Edital de Pregão Eletrônico nº **011/2025**, reconhecendo a intenção de compra do produto fornecido pela Biomovement, com a consequente revogação do processo licitatório em atenção à patente PI BR 11 2019 026774 3, devido à exclusividade de distribuição da tecnologia no Brasil concedida à Impugnante, sob pena de violação do princípio da legalidade e das disposições previstas na Lei de Propriedade Intelectual pela própria Administração Pública;

b) Subsidiariamente, seja incluída como exigência de qualificação técnica a demonstração da conformidade do biodigestor fornecido com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT NBR ISO 23590 de 11/2022;

c) Subsidiariamente, seja reconhecida a violação do princípio de competitividade diante da restrição ilegal e indevida à participação de empresas enquadradas como ME/EPP;

d) Subsidiariamente, seja reconhecido o impedimento à exclusividade da licitação para empresas enquadradas como ME/EPP, independentemente do valor total estimado, tendo em vista a inexistência de comprovação de três fornecedores enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente.

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br

| © Biomovement - HomeBiogas 2024

2.2. Diante do provimento requer-se a readequação do texto do Edital, a republicação do instrumento convocatório e a reabertura do prazo inicialmente previsto, **permitindo-se a ampla concorrência no processo licitatório e em atenção aos princípios norteadores da Administração Pública.**

Termos em que pede deferimento.

São Paulo-SP, 07 de abril de 2025.

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA:05573061000161

Assinado de forma digital por BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA:05573061000161
Dados: 2025.04.07 16:13:17 -03'00'

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 05.573.061/0001-61

Representante Legal

| © Biomovement - HomeBiogas 2024

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
São Paulo

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 43 – Centro | São Paulo - SP | CEP: 01014-911
Email: declaracaoexclusividade@acsp.com.br

D.E. Nº 972201

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n ° 05.573.061/0001-61, sediada na Rua Borges de Barros, 90 – Sumarezinho, São Paulo – SP, é nesta data, distribuidora exclusiva dos biodigestores da HOMEBIOGAS Ltd.sediada na Hadasa Neurim, 1, Bet Yanai 4029300 em Israel.

Tratam-se de biodigestores de uso doméstico de acordo com a classificação da ISO 23590:2020, no Brasil ABNT ISO NBR 23590:2022, produtos com patente global PCT/IB2013/061160 e é homologada a cadastrar empresas para instalação, treinamento e manutenção em todo o território nacional. Todos os equipamentos da HOMEBIOGAS possuem certificações de conformidade, segurança e qualidade e atendes todas legislações vigentes no Brasil, o produto possui ex-tarifário NCM 8479.89.99 (605) válido até 31/12/2025 de acordo com o Ministério da Economia pela sua Câmara de Comércio Exterior pelo seu Comitê Executivo de Gestão que publicou a Resolução GECEX no 322, de 4 de abril de 2022, no *Diário Oficial da União* 06 de 04 abril de 2022 (no 66, Seção 1, pág. 122). São produtos que não usam em sua fabricação nenhum componente que seja prejudicial ao ser humano ou ao meio ambiente. Atendem as normas brasileiras de compra sustentáveis e que toda a comercialização é realizada com exclusividade pela Biomovement Ambiental.

No Brasil hoje são comercializados os seguintes produtos:

• HOMEBIOGAS modelos 2.0 e 7.0 – Biodigestor composto por uma câmara de digestão com manta dupla extra selada e proteção UV, acoplada ao reservatório com capacidade de armazenamento de biogás com um sistema patenteado de pesos para condução de gases a baixa pressão, com mecanismo de entrada ergonômica de resíduos orgânicos e mecanismo de purificação de biogás com carvão ativado. Durabilidade de 15 anos e totalmente reciclável no final da sua vida útil. Instalado acima do solo, ao ar livre, sem necessidade de obra civil e sem necessidade de energia elétrica.

Empresa apresento registro de PCT sob o nº BR112019026774-3 junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

D4Sign 269b25c8-3c15-40d2-bda3-57ccafdc753e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
São Paulo

Esta declaração tem validade em todo território nacional até **06 de novembro de 2024.**

São Paulo, 06 de maio de 2024.

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página de serviços ou através do QR CODE abaixo > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº 972201.

D4Sign 269b25c8-3c15-40d2-bda3-57ccafdc753e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 05 de February de 2024, 10:24:04

HOMEBIOGAS - FEVEREIRO 2024 pdf

Código do documento 20908972-cfde-4b32-bf58-9d279c72642a

Assinaturas

RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898
Certificado Digital
rlsilva@acsp.com.br
Assinou

JOSE EDUARDO FELGUEIRAS NICOLAU:06607423817
Certificado Digital
jnicolau@acsp.com.br
Assinou

Eventos do documento

02 Feb 2024, 16:46:35
Documento 20908972-cfde-4b32-bf58-9d279c72642a **criado** por FLÁVIA DE AGUIAR (c4a49689-702f-41d9-bc4c-c4b049e69cb0). Email:faguiar@acsp.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T16:46:35-03:00

02 Feb 2024, 16:47:36
Assinaturas **iniciadas** por FLÁVIA DE AGUIAR (c4a49689-702f-41d9-bc4c-c4b049e69cb0). Email: faguiar@acsp.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T16:47:36-03:00

02 Feb 2024, 16:49:06
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898 **Assinou** Email: rlsilva@acsp.com.br. IP: 200.174.105.2 (200.174.105.2 porta: 21578). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898. - DATE_ATOM: 2024-02-02T16:49:06-03:00

04 Feb 2024, 08:35:22
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE EDUARDO FELGUEIRAS NICOLAU:06607423817 **Assinou** Email: jnicolau@acsp.com.br. IP: 186.204.0.128 (bacc0080.virtua.com.br porta: 32842). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=JOSE EDUARDO FELGUEIRAS NICOLAU:06607423817. - DATE_ATOM: 2024-02-04T08:35:22-03:00

Hash do documento original
(SHA256):eef59aa84268069561fc2890c5c855c65a158cff18c22c69ed0c318632cc2aa1
(SHA512):b64e130c2506eb79c87a4731e3a8736603d891f0bec24a68a3c6c8812360c25b89d8540f88560e3e6012a925544d9a7b7b335bb60c59e124aabd5974b3ce1c66

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

D4Sign

4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 02 de May de 2024, 14:21:42

ntp.br

HOMEBIOGAS - maio 2024 pdf
Código do documento 269b25c8-3c15-40d2-bda3-57ccafdc753e

Assinaturas

RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898
Certificado Digital
rlsilva@acsp.com.br
Assinou

JOSE EDUARDO FELGUEIRAS NICOLAU:06607423817
Certificado Digital
jnicolau@acsp.com.br
Assinou

Eventos do documento

02 May 2024, 11:25:02
Documento 269b25c8-3c15-40d2-bda3-57ccafdc753e **criado** por FLÁVIA DE AGUIAR (c4a49689-702f-41d9-bc4c-c4b049e69cb0). Email:faguiar@acsp.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-02T11:25:02-03:00

02 May 2024, 11:26:08
Assinaturas **iniciadas** por FLÁVIA DE AGUIAR (c4a49689-702f-41d9-bc4c-c4b049e69cb0). Email: faguiar@acsp.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-02T11:26:08-03:00

02 May 2024, 11:28:05
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898 **Assinou** Email: rlsilva@acsp.com.br. IP: 187.51.18.2 (187-51-18-2.customer.tdatabrasil.net.br porta: 46958). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898. - DATE_ATOM: 2024-05-02T11:28:05-03:00

02 May 2024, 12:42:23
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE EDUARDO FELGUEIRAS NICOLAU:06607423817 **Assinou** Email: jnicolau@acsp.com.br. IP: 200.174.105.2 (200.174.105.2 porta: 48906). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=JOSE EDUARDO FELGUEIRAS NICOLAU:06607423817. - DATE_ATOM: 2024-05-02T12:42:23-03:00

Hash do documento original
(SHA256):2385f4fe8115c328fc6b5ceb0d51f8a6bba021837fe4380352543bc23e622607
(SHA512):64499ae8e77e083a3bdfb9363a3a7f86ca9ae0fad4a8adc11c3d31c1ab2ed920afefc3209f76385d8dc73a0c25db96a437474855223850886e53737e86a5dffc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CARTA PATENTE Nº BR 112019026774-3

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede a presente PATENTE DE INVENÇÃO, que outorga ao seu titular a propriedade da invenção caracterizada neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dela decorrentes, previstos na legislação em vigor.

(21) Número do Depósito: BR 112019026774-3

(22) Data do Depósito: 25/06/2018

(43) Data da Publicação Nacional: 30/06/2020

(51) Classificação Internacional: C05F 17/02; C05F 9/02; C12M 1/107; C05F 9/04.

(30) *Prioridade Unionista*: US 15/632,367 de 25/06/2017.

(54) *Título*: DISPOSITIVO MONTÁVEL PARA RECICLAR RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E ADUBO LÍQUIDO E CONJUNTO DE PEÇAS PARA MONTAR DITO DISPOSITIVO

(73) Titular: HOME BIOGAS LTD, Pessoa Jurídica. Endereço: PO BOX 1672 40293 BEIT YANAI, ISRAEL (IL), Israelense

(72) Inventor: OSHIK MOSHE EFRATI; YAIR TELLER; EREZ LANZER; SHOHAM ZAK.

(87) Publicação PCT: WO 2019/003075 de 03/01/2019

Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 25/06/2018, observadas as condições legais

Expedida em: 28/11/2023

Assinado digitalmente por:
Alexandre Dantas Rodrigues
Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

DISPOSITIVO MONTÁVEL PARA RECICLAR RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E ADUBO LÍQUIDO E CONJUNTO DE PEÇAS PARA MONTAR DITO DISPOSITIVO

REFERÊNCIA A CANDIDATURAS RELACIONADAS

[0001]. A presente candidatura consiste num pedido nacional da patente PCT/IB2018/054643 apresentado a 25 de junho de 2018 (25/06/2017), que solicita o benefício de prioridade da Convenção de Paris da patente norte-americana 2017/0291858 apresentada a 25 de junho de 2017 (25/06/2017).

ÁREA TÉCNICA

[0002]. O presente modelo de utilidade diz respeito a um aparelho configurado para reciclar resíduos orgânicos e utilizar os produtos derivados. O modelo de utilidade corresponde, em especial, a um aparelho montável leve, apoiado e configurado por um invólucro exoesquelético flexível, aplicável para a reciclagem de resíduos orgânicos, realizando essencialmente processos de decomposição anaeróbica.

TÉCNICA ANTERIOR

[0003]. Os resíduos orgânicos domésticos constituem uma percentagem considerável da totalidade dos resíduos. Estes resíduos são normalmente deitados fora com o resto do lixo, necessitando de transporte e de espaço nas lixeiras. Estes resíduos utilizam-se ocasionalmente para produzir composto, evitando a necessidade de transporte e de espaço, ao mesmo tempo que proporcionam uma fonte de solo fértil. Por conseguinte, um sistema e uns métodos melhorados para a produção de biogás combinado com fertilizantes a partir destes resíduos deverão traduzir-se num benefício ambiental.

[0004]. As tentativas anteriores incluem um método e um aparelho, apresentados no pedido internacional de patente PCT/ES2010/070120, com o

segue-se folha 1a

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

número de publicação WO/2010/100309, utilizados para a reciclagem e o aproveitamento de resíduos domésticos biodegradáveis provenientes das habitações de uma comunidade, mediante instalações prefabricadas de produção de biogás, com o objetivo de produzir eletricidade e adubos e para aquecer a água. Os resíduos são triturados numa trituradora instalada no

segue-se folha 2

lava-louças da cozinha, sendo transportados, através de uma rede separada da rede de esgotos, para uma instalação de produção de biogás constituída por digestores, onde o biogás é produzido através da decomposição anaeróbica.

[0005] Ainda assim, as tentativas anteriores incluem um método e um aparelho, apresentados no documento US2010/233778, para produzir biogás a partir de matérias orgânicas com um reator de biogás, que contém uma câmara de carga carregada com as matérias orgânicas e um canal de refluxo para uma descarga pelo menos parcial das matérias orgânicas do reator de biogás. Segundo o documento US2010/233778 o reator de biogás tem também pelo menos uma câmara intermédia, cujas câmaras de carga formam pelo menos uma câmara intermédia e o canal de refluxo forma, nesta sequência, secções de um percurso de escoamento, através do qual o fluxo pode passar numa só direção para as matérias orgânicas, duas secções sequencialmente seguidas formando respetivamente um percurso de escoamento ascendente num caso e um percurso de escoamento descendente no outro.

[0006] Segundo o documento US2015/126349, que se crê ser a técnica anterior mais pertinente, apresenta um método para selar e cortar um material flexível para formar um recipiente flexível, que inclui um volume do produto e pelo menos um volume de suporte estrutural, que pode incluir a alimentação de pelo menos dois materiais flexíveis num sistema de selagem que inclui uma superfície de vedação e uma superfície de bigorna oposta, ao contactar uma zona de costura de pelo menos dois materiais flexíveis com a superfície de vedação para formar uma junta na zona de costura e cortar a junta para formar uma costura numa só operação. A junta no documento US2015/126349 define uma ou ambas ou pelo menos uma parte de um limite do volume do produto e pelo menos uma parte do limite de pelo menos o volume de um suporte estrutural.

[0007] Acredita-se igualmente que o estado atual da técnica está representado pelas patentes norte-americanas US2638951, US5429437, US4565552, US5924461, US7036676, US7186339 e US9688585, a patente europeia EP0045114, as patentes chinesas e os modelos de utilidade CN201575295, CN201400673, CN201915092 e CN202576409, bem como pelos pedidos internacionais de patentes com os números de publicação WO2011133023 e WO2012153256.

[0008] O documento US9688585, que se considera a técnica anterior mais próxima, apresenta um sistema e um método de reciclagem dos resíduos orgânicos em biogás, através da realização de processos de decomposição anaeróbica. O sistema de

US9688585 inclui uma armação estrutural e um digestor anaeróbico desmontável e maleável. O digestor aeróbico no documento US9688585 inclui pelo menos uma patilha de suspensão, permitindo a suspensão do digestor anaeróbico na armação estrutural. O conjunto de peças respetivo é apresentado no documento US9688585 para montar o sistema acima referido.

RESUMO

[0009] Em conformidade com um aspeto do modelo de utilidade, forneceu-se um aparelho leve montável, que forma uma unidade autónoma independente para a reciclagem de resíduos orgânicos em biogás e adubo líquido.

[0010] Em conformidade com outro aspeto do modelo de utilidade, forneceu-se um conjunto de peças para montar o aparelho para a produção de biogás e de adubo líquido, realizando essencialmente processos de decomposição anaeróbica.

[0011] Em conformidade com um outro aspeto do modelo de utilidade, forneceu-se um aparelho que permite a utilização adequada do biogás e de produtos fertilizantes líquidos que provocam o processo de decomposição.

[0012] Em conformidade com mais um outro aspeto do modelo de utilidade, forneceu-se um aparelho leve para reciclar resíduos orgânicos em biogás e adubo líquido, montável a partir de um conjunto de peças, adequado para o envio e para a instalação.

DEFINIÇÕES

[0013] O termo "montável" aqui referido deve entender-se como capaz de ser montado e instalado, de maneira fácil e rápida, a partir de um conjunto de peças.

[0014] O termo "montável" aqui referido deve entender-se como desmontável ou podendo ser facilmente desaparelhado ou desmontado com vista a uma reinstalação e/ou a uma recolocação.

[0015] O termo "montável" aqui referido deve entender-se como, entre outras coisas, ser fornecido ou possível de ser fornecido numa forma compacta, assim como numa forma desaparelhada ou desmontada.

[0016] Os termos e as expressões "numa forma compacta" ou semelhantes devem ser entendidos como algo que pressupõe um tamanho de construção final substancialmente maior do que o tamanho da forma compacta anteriormente

mencionada.

[0017] Os termos "dobrável" ou "flexível" aqui referidos devem entender-se como tendo uma resistência elevada à tração e podendo flexionar-se ou dobrar-se elasticamente, mas não são elásticos, sendo incapazes de se esticarem ou expandirem eficazmente. O termo "à tração" ou "resistência à tração", tal como aqui mencionado, deve ser entendido *inter alia* como uma abreviatura do conhecido termo "tensão de rotura à tração", frequentemente representada pelo acrónimo UTS, que significa uma propriedade intensiva de um material ou de uma estrutura para suportar cargas com tendência para se alongar, nomeadamente para resistir à tensão, definida como a tensão máxima que um material pode suportar enquanto está a ser estirado ou puxado antes de uma rutura, de uma deformação substancial e/ou de estiramento antes de uma fratura, como o nylon, relativa a materiais essencialmente não-dúcteis, cujo valor UTS varia entre cerca de 600 e 1000 MPa ou mais, mas sem incluir materiais rígidos. No contexto atual, os materiais com um módulo de rigidez, referidos como módulo de corte, com um valor de 4800 MPa ou mais, são considerados rígidos mas não tênseis, porque esses materiais não podem ser elasticamente flexionados ou dobrados de maneira eficaz. Os materiais rígidos, como o aço, são definidos como tendo um valor de módulo de rigidez muito superior a 4800 MPa

[0018] Os termos "elástico" ou "flexível" aqui referidos devem entender-se como tendo uma resistência à tração inferior à resistência à tração anteriormente mencionada de material maleável ou flexível, podendo facultativamente dobrar-se ou expandir-se de maneira eficaz. relativamente *inter alia* a materiais essencialmente dúcteis, cujo valor UTS é inferior a cerca de 600 MPa.

[0019] O termo "exoesquelético" aqui referido deve entender-se como estando colocado no exterior e proporcionando um suporte estrutural e/ou firmeza.

[0020] O termo "leve" aqui referido deve entender-se como não sendo superior a 30 quilogramas, enquanto o termo "extraleve" deve entender-se como oscilando de preferência entre 15 e 25 quilogramas.

[0021] O termo "tamanho compacto" aqui referido deve entender-se como configurado para o envio e transporte no banco traseiro de um veículo ligeiro e/ou por via aérea.

[0022] Os termos "folha" ou "tecido" aqui referidos devem ser entendidos como, entre outras coisas, tecidos fiados ou não tecidos.

DESCRIÇÃO DAS FIGURAS

[0023] O presente modelo de utilidade será compreendido e apreciado de maneira mais abrangente a partir da seguinte descrição detalhada, juntamente com as figuras anexas em que:

[0024] A **FIG 1A** é uma vista em perspetiva frontal da técnica anterior de um aparelho leve montável, sem o invólucro exterior, de acordo com o documento US9688585;

[0025] A **FIG 1B** é uma vista em perspetiva traseira da técnica anterior de um aparelho leve montável, apresentado na **FIG 1A**, de acordo com o documento US9688585;

[0026] A **FIG 2A** é uma vista isométrica de um exemplo preferido do aparelho montável leve ou extraleve, suportado e formado por um invólucro exoesquelético flexível e estruturado;

[0027] A **FIG 2B** é uma vista transversal de um exemplo preferido do aparelho montável leve ou extraleve, suportado e formado por um invólucro exoesquelético flexível e estruturado;

[0028] A **FIG 2C** é uma vista ampliada que apresenta de maneira exemplar detalhes do conjunto de saída do aparelho montável leve ou extraleve, suportado e formado por um invólucro exoesquelético flexível e estruturado;

[0029] A **FIG 2D** é uma vista transversal ampliada que apresenta de maneira exemplar detalhes do conjunto de saída do aparelho montável leve ou extraleve, suportado e formado por um invólucro exoesquelético flexível e estruturado;

[0030] A **FIG 3** é uma vista isométrica de um exemplo preferido de um aparelho montável leve ou extraleve, numa configuração reduzida ou desmontada;

[0031] A **FIG 4** é uma vista isométrica de um exemplo preferido do aparelho montável leve ou extraleve, em que o digestor anaeróbico se encontra numa configuração instalada ou montada, enquanto o tanque de gás se encontra numa configuração reduzida ou desmontada;

[0032] A **FIG 5** é uma vista isométrica de um exemplo preferido de um aparelho montável leve ou extraleve, numa configuração reduzida ou desmontada;

[0033] A **FIG 6** é uma vista isométrica de um exemplo preferido de um aparelho montável leve ou extraleve, em que o digestor anaeróbico se encontra numa configuração instalada ou montada, enquanto o tanque de gás se encontra numa configuração reduzida ou desmontada;

[0034] A **FIG 7** é uma vista isométrica de um exemplo preferido de um aparelho montável leve ou extraleve, suportado e formado por um invólucro exoesquelético flexível e estruturado;

[0035] A **FIG 8** é uma vista isométrica de outro exemplo preferido de um aparelho montável extraleve, suportado e formado por um invólucro exoesquelético flexível e estruturado;

[0036] A **FIG 9** é uma vista em perspetiva da alavanca do êmbolo;

[0037] AS **FIG 10A** a **10C** são vistas em perspetiva dos componentes do manípulo do êmbolo;

[0038] A **FIG 11A** é uma vista isométrica de um exemplo preferido de uma montagem posterior combinada;

[0039] A **FIG 11B** é uma vista transversal de um exemplo preferido de uma montagem posterior combinada.

[0040] Enquanto o modelo de utilidade pode sofrer várias modificações e formas alternativas, sendo as suas representações específicas apresentadas meramente a título de exemplo nas figuras, as figuras não estão necessariamente completas e os componentes não estão essencialmente na sua escala; em vez disso, dá-se um maior destaque à ilustração clara dos princípios subjacentes do presente modelo de utilidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EXEMPLOS

[0041] Antes de elaborar qualquer exemplo do presente modelo de utilidade, faz-se antes de tudo referência às **FIG 1A** e **1B**, que são as figuras 1C-D do documento US9688585, que apresenta o aparelho montável leve **10** segundo a técnica anterior. O aparelho montável leve **10** segundo a técnica anterior forma uma unidade autónoma independente, utilizada para a reciclagem de resíduos orgânicos em biogás e adubo líquido. O aparelho **10** segundo a técnica anterior inclui a secção dianteira **14** e a secção traseira **16**. A secção dianteira **14** abrange um subconjunto de alimentação que inclui o tanque **24**, a trituradora **20** e a tampa do tanque **22**, bem como o reservatório de fluido em opção **28**, ou uma mangueira de abastecimento de fluido (não mostrada) colocada na

parte superior do tanque **24**, fornecida com uma torneira **30**. A trituradora **20** é normalmente acionada manualmente, por exemplo, através da alavanca **18**. A tampa do tanque **22** está configurada para transportar corretamente os resíduos orgânicos para a trituradora **20**. A mistura ou o lodo semilíquido da matéria orgânica triturada e o fluido são então transportados para o digestor anaeróbico desmontável **50** através do tubo de entrada **27**, que está ligado ao escoamento do tanque **24**. O tubo de entrada **27** utilizado para transportar a mistura ou o estrume semilíquido da matéria orgânica triturada e o fluido para o digestor anaeróbico **50** está hermeticamente ligado ao digestor anaeróbico **50**, para que a luz no interior do tubo de alimentação **27** forme um continuum com a luz no interior do digestor anaeróbico **50**. O tubo de entrada **27** prolonga-se pelo menos durante uma parte substancial do plano vertical do digestor anaeróbico **50**.

[0042] Segundo o documento US9688585, os diversos elementos estruturais (não mostrados), como os flanges ou os acessórios para tubos, estão ligados às superfícies do digestor anaeróbico **50**. Num exemplo, pelo menos um tubo de entrada **27** e ou pelo menos um tubo de saída de escoamento do lodo **34** está/estão ligado(s) ao digestor anaeróbico **50** com estes elementos estruturais (não mostrados). Num exemplo, o tubo da saída de gás **59** está ligado ao digestor anaeróbico **50** com um elemento estrutural. Num exemplo, pelo menos um tubo de saída de resíduos **40** está ligado ao digestor anaeróbico **50** com este elemento estrutural.

[0043] Segundo o documento US9688585, o aparelho montável leve **10** contém uma parte traseira **16**, que inclui o compartimento traseiro **32**. O compartimento traseiro **32** é uma parte integrante do digestor anaeróbico desmontável **50**. O compartimento traseiro **32** pode dividir-se em secções **56**, nos sub-compartimentos **52A**, **52B** e **52C**. As aberturas **54** nas secções **56** estão interligadas entre os sub-compartimentos **52A** a **52C**. Os sub-compartimentos **52A** a **52C** estão configurados para comportar o extravasamento do adubo líquido ou do lodo resultante dos processos de decomposição no digestor anaeróbico **50**. O adubo líquido ou o lodo derrama-se opcionalmente, a partir do tubo de saída de extravasamento do lodo **34** de onde sai o lodo extravasado, tendo uma configuração de sifão, que se prolonga a partir de uma parede lateral do digestor anaeróbico **50** até ao sub-compartimento **52A**. O sub-compartimento **52C** pode incluir um flange de extravasamento ou um acessório para tubos **37**, fornecido com uma boquilha adicional **36**. Os sub-compartimentos **52A** a **52C** estão opcionalmente equipados com aberturas de escoamento seladas **38**, para esvaziarem convenientemente os sub-compartimentos **52A** a **52C** depois de abrir as aberturas de escoamento **38**.

[0044] A parte traseira **16** inclui também um tubo de extravasamento de resíduos **40**, que se prolonga de uma parte inferior de uma parede lateral do digestor anaeróbico **50**, configurado para o escoamento de resíduos e/ou de lodo resultante dos processos de decomposição no digestor anaeróbico **50**. O tubo de extravasamento de resíduos **40** é fornecido de preferência com uma tampa selada ou um defletor **41**, adaptado para abrir/resselar, de forma controlada, o tubo de escoamento de resíduos **40**. O tubo de extravasamento de resíduos **40** é dobrável, permitindo a elevação da parte terminal do mesmo, evitando assim o escoamento do digestor anaeróbico **50**.

[0045] No documento US9688585, o aparelho montável leve **10** contém uma armação estrutural montável **42**. A armação estrutural **42** contém vários elementos estruturais arqueados **44** e vários elementos estruturais lineares **46**, interligados por conectores **48**. A armação estrutural **42** monta-se a partir de um conjunto de peças compacto, que contém elementos estruturais arqueados **44**, elementos estruturais lineares **46** e conectores **48**. A armação estrutural **42** caracteriza-se pela compacidade do conjunto de peças utilizado para a montar, tornando, deste modo, o aparelho montável **10** adequado para o envio e o transporte numa forma desmontável bastante compacta. A armação estrutural **42** contém pelo menos um elemento estrutural adaptado para suspender o digestor anaeróbico desmontável **50**, como se pode ver mais adiante.

[0046] Segundo o documento US9688585, os conectores **48** estão integrados em partes terminais dos elementos estruturais **44** e **46** e contêm uma parte integral dos elementos estruturais **44** e **46**. Os elementos estruturais **44** e **46** conectam-se uns com os outros, como, por exemplo, através de terminações macho e fémea dos elementos **44** e **46**; através das quais várias peças podem conectar-se diretamente, sem se utilizar conectores individuais **48**. Os elementos estruturais **44** e **46** são perfis concebidos para proporcionar uma maior resistência à flexão. É possível fornecer um par de elementos estruturais lineares **46** como um elemento único em forma de L.

[0047] Segundo o documento US9688585, o digestor anaeróbico **50** é fabricado, de preferência, numa folha de material flexível **51**, que define uma estrutura com a forma de um paralelepípedo retangular fechado; deste modo, o digestor anaeróbico **50** torna-se maleável e desmontável. O digestor anaeróbico **50** é fabricado a partir da soldadura de folhas poliméricas. Portanto, o digestor anaeróbico **50** pode ter uma configuração desmontada ou dobrada, apropriada para o envio e o transporte numa forma dobrada bastante compacta. O digestor anaeróbico **50** pode ser fabricado a partir da soldadura e/ou colagem de segmentos de folhas poliméricas ou através da moldagem, como a

moldagem a vácuo ou a moldagem por sopro.

[0048] De acordo com o documento US9688585, o digestor anaeróbico dobrável e desmontável **50** apresentado nas **FIG 1A** e **1B** contém abas de suspensão alongadas **58** fixadas ao longo das extremidades do digestor anaeróbico **50**. As abas de suspensão alongadas **58** estão fixadas nas superfícies do digestor anaeróbico **50**. Os elementos estruturais **46** estão aparafusados nas abas de suspensão alongadas **58**, permitindo assim que o digestor anaeróbico **50** fique pendurado na armação estrutural **42**. Ao encher o digestor anaeróbico **50** com a mistura semilíquida ou o lodo da matéria orgânica triturada e o fluido, enquanto o digestor anaeróbico **50** fica suspenso na armação estrutural **42**, assegura-se a estabilidade da estrutura do aparelho montável **10** através da força de gravidade exercida nos elementos estruturais **46** da armação **42**.

[0049] As abas de suspensão, como as abas **58**, de acordo com o documento US9688585, incorporam uma grande variedade de formas e/ou estruturas, incluindo opcionalmente elementos adicionais. As abas de suspensão, como as abas **58** podem constituir uma parte integrante do digestor anaeróbico maleável e desmontável **50**. As abas de suspensão podem incluir: um anel, uma manga alongada, um pilar para fixar um outro elemento, um elemento semelhante a uma orelha de levantamento. O digestor anaeróbico **50** pode estar suspenso através de tiras e/ou uma estrutura flexível semelhante a um arnês (não mostrado), que estão ligadas à armação estrutural **42**. Num outro exemplo, a aba **58** contém uma extensão do digestor anaeróbico **50** aparafusada a um encaixe nos elementos estruturais **46**.

[0050] O digestor anaeróbico maleável e desmontável **50**, segundo o documento US9688585, contém também um tubo de saída de gás **59**, hermeticamente ligado a uma face superior do digestor **50** que se prolonga em sentido ascendente. O defletor **70** está ligado ao tubo de saída de gás **59**, para controlar a distribuição de gás acumulado sob pressão positiva no digestor anaeróbico dobrável **50** como resultado dos processos de decomposição anaeróbica no seu interior. O sistema de distribuição de gás pode incluir uma válvula de segurança **66**, unida ao tubo de saída de gás **59** e/ou ao defletor **70** através da conduta **72**. A válvula de segurança **66** utiliza-se para libertar toda e qualquer pressão excessiva de gás do digestor anaeróbico **50**, quando exceder um limite predefinido. O sistema de distribuição de gás contém também a conduta **74**, que liga o tanque de gás **60** ao tubo de saída de gás **59** e/ou ao defletor **70**.

[0051] Segundo o documento US9688585, o aparelho leve desmontável **10** contém

um tanque de gás flexível ou o fole **60**, utilizado para acumular o gás produzido pelos processos de decomposição anaeróbica que têm lugar no digestor anaeróbico **50** sob pressão positiva para uma utilização posterior. O tanque de gás flexível **60** está normalmente colocado na parte superior do digestor anaeróbico **50**. O tanque de gás flexível **60** pode separar-se da armação estrutural **42** enquanto se liga ao digestor anaeróbico **50** com o tubo de gás **74**. O tanque de gás flexível **60** pode ser fabricado a partir de pelo menos uma folha de material flexível e ligeiramente resistente **61**, que define uma estrutura essencialmente fechada; tornando assim o tanque de gás **60** desmontável, bem como expansível ou extensível. Dessa forma, o tanque de gás flexível **60** pode ter uma configuração desmontada ou reduzida, adequada para o envio e o transporte numa forma dobrada bastante compacta.

[0052] É de assinalar que o tanque de gás flexível **60**, segundo o documento US9688585, pode ter várias formas, entre outras, cilíndrica, semicilíndrica e uma forma ligeiramente retangular, tendo como opção pelo menos uma face superior convexa. O tanque de gás flexível **60** contém a entrada **67** ligada através da conduta **74** ao sistema de distribuição de gás. O tanque de gás flexível **60** também contém uma torneira de saída de gás **64**, configurada para permitir uma utilização conveniente do gás. O aparelho leve montável **10** contém um conjunto de bolsas de lastro **62** alongadas e maleáveis **80**. O conjunto **62** de bolsas de lastro **80** utiliza-se para exercer a força de gravidade na face superior convexa do tanque de gás flexível **60**, contribuindo assim para a pressão positiva do gás no interior do tanque de gás **60** e fazendo com que o gás no interior do tanque de gás **60** fique rapidamente disponível para a sua utilização. As bolsas de lastro **80** enchem-se com uma substância de lastro, tendo normalmente uma densidade ou um peso relativamente elevado em relação ao volume, como a areia. O conjunto **62** de bolsas de lastro **80** pode ter uma configuração arqueada, que se adapta respetivamente à superfície do tanque de gás flexível **60**. O conjunto **62** de bolsas de lastro **80** pode ter uma configuração que se adapta respetivamente à forma da superfície exterior do tanque de gás dobrável **60**. As bolsas de lastro **80** estão colocadas sobre faixas dobráveis **82**, que incluem aberturas opcionais **86** ao longo das suas extremidades. As tiras de interligação **88** entrelaçam-se nas aberturas **86** para se juntarem a uma pluralidade de faixas dobráveis **82** em série. As bolsas de lastro **80** do conjunto **62** têm uma configuração reduzida, adequada para o envio e o transporte numa forma dobrada bastante compacta.

[0053] De acordo com alguns exemplos preferidos, faz-se agora referência às **FIG 2A** e **2B**, que mostram vistas isométricas e transversais do aparelho montável leve ou

extraleve **100**, bem como as **FIG 2C** a **2C**, que mostram vistas alargadas e transversais alargadas do conjunto de saída **108**. O dispositivo **100** contém um digestor anaeróbico **102** e um tanque de gás **104**. O digestor **102** e o tanque **104** são fabricados com um material elástico, flexível ou maleável.

[0054] No que diz especialmente respeito às **FIG 2A** a **2B**, o aparelho **100** contém também um invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120**. O invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120** apresenta uma forma tronco-piramidal, onde o digestor anaeróbico **102** está colocado na parte inferior do invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120**, enquanto o tanque de gás **104** está colocado na parte superior do invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120**. O invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120** confina o digestor **102** e o tanque **104**, limitando assim a sua expansão.

[0055] Consequentemente, ao encher o digestor anaeróbico **102** com a mistura semilíquida ou lodo ou matéria orgânica triturada ou qualquer tipo de fluido para esse efeito, que inclui, de maneira não-limitativa, água, água cinzenta e fluido de lodo extravasado, e/ou que exerce uma pressão positiva no tanque de gás **104**, o invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120** expande-se, sendo moldado pela pressão exercida a partir do interior do digestor **102** e do tanque **104**, para adotar uma configuração montada ou instalada, mostrada nas **FIG 2A** e **2B**. É de assinalar que os processos de decomposição anaeróbica, que ocorrem no interior do digestor anaeróbico dobrável **102**, têm como resultado uma pressão positiva no tanque de gás **104**, principalmente de gás metano. Em alguns exemplos, a matéria orgânica inclui de maneira opcional excrementos de animais, utilizados pelo aparelho leve montável **100**, normalmente sem trituração.

[0056] Ao encher o digestor anaeróbico **102** com este conteúdo e ao exercer uma pressão positiva no tanque de gás **104**, o invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120** confere uma solidez estrutural ao aparelho **100**, devido a uma força normal contrária à força exercida pelas superfícies do digestor **102** e do tanque **104** no invólucro exoesquelético **120**, que se assemelha ligeiramente à solidez estrutural de um pneu (não mostrado), conferida pela expansão do tubo interior (não mostrado). O invólucro exoesquelético flexível **120** integra uma forma estruturada, configurada para instalar o digestor anaeróbico **102** e o tanque de gás **104**, para limitar a sua expansão a um tamanho máximo predefinido.

[0057] O invólucro exoesquelético flexível **120** é fabricado, de preferência, numa tela tecida ou fibrosa, que tenha uma grande resistência à tração e possa flexionar-se ou dobrar-se de maneira eficaz mas sem poder esticar-se ou expandir-se eficazmente. Em alguns exemplos, o invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120** está moldado ou soldado com o digestor anaeróbico **102** e/ou o tanque de gás **104**, para formar um componente monolítico, no qual o digestor anaeróbico **102** e/ou o tanque de gás **104** não são amovíveis do invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120**. Noutros exemplos, o invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120** é um componente individual do digestor anaeróbico **102** e/ou do tanque de gás **104**.

[0058] O digestor anaeróbico **102** contém um flange dianteiro **124**, configurado para ligar e montar o conjunto de entrada dianteiro **106**, aplicável para transportar a mistura semilíquida, o lodo, a matéria orgânica triturada ou um fluido para o digestor anaeróbico **102**. O flange dianteiro **124** contém de preferência um mecanismo de alimentação, como um diafragma ou uma válvula mitral (não mostrada), configurado para suster o avanço da mistura semilíquida, do lodo, da matéria orgânica triturada ou de um fluido, transportados para o digestor anaeróbico **102**, a partir de um conjunto de entrada dianteiro **106** mas simultaneamente configurado para evitar o refluxo do conteúdo a partir do digestor **102** para o conjunto de entrada dianteiro.

[0059] O digestor anaeróbico **102** contém um flange traseiro **126**, configurado para ligar e montar o conjunto de saída traseiro **108**, aplicável para escoar a água cinzenta ou o fluido de lodo extravasado do digestor anaeróbico **102** bem como, de preferência, para transportar o biogás produzido pelos processos anaeróbicos no digestor **102** para o tanque de gás **104** através da conduta **138**. O digestor anaeróbico **102** contém a título opcional uma abertura dianteira com um tampão amovível **124**, configurado para esvaziar o lodo que se possa acumular no digestor **102**, como uma parte da manutenção do aparelho leve montável **100**. É de assinalar, porém, que a abertura dianteira com o tampão amovível **124**, configurada para esvaziar o lodo do digestor **102**, é meramente opcional, enquanto em alguns exemplos não há nenhuma abertura específica para esvaziar o lodo do digestor **102**.

[0060] Com o objetivo de aumentar ainda mais a pressão dentro do tanque de gás **104**, o aparelho **100** contém também pelo menos um mecanismo de formação de pressão. Os exemplos dos mecanismos de formação de pressão incluem, de maneira não limitativa, dispositivos acionados pela gravidade e/ou por desvio. Os exemplos de dispositivos gravitacionais incluem uma série de bolsas de lastro ou bolsos **110**, que se

enchem com uma substância de lastro (não mostrada), configurada para aumentar a pressão ao exercer a força de gravidade no interior do tanque de gás **104**.

[0061] Os exemplos de dispositivos acionados por desvio incluem tiras elásticas de tensão **112**, que contém um material elastomérico, ligado aos respetivos elementos fixados à parte inferior do aparelho **100**, configurado para aumentar a pressão ao exercer uma força de tração no interior do tanque de gás **104**. Uma combinação de dispositivos acionados pela gravidade e/ou por desvio é, em especial, também considerada neste exemplo.

[0062] Ao referirmo-nos em especial às **FIG 2C** e **2D**, o conjunto de entrada dianteiro **106** contém uma conduta de alimentação **114**, que é fabricada a título opcional num material sólido, rígido ou firme, capaz de suportar o seu próprio peso. A conduta de alimentação **114** termina com o funil de entrada **116**, coberto por uma tampa giratória e de preferência inclinada **118**. Em alguns exemplos, a conduta de alimentação **114** é fabricada num material flexível ou maleável, incapaz de suportar o seu próprio peso; nesses casos, o funil de entrada **116** é suportado por uma estrutura bipode (não mostrada).

[0063] O conjunto de saída traseiro **108** contém uma parte da saída do lodo extravasado **130** e uma parte para a conduta de gás **132**. A parte da saída do lodo extravasado **130** inclui o aparelho de cloroformização **144**, o orifício de enchimento do aparelho de cloroformização **140** e uma boquilha de extravasamento do lodo **146**. A boquilha de extravasamento do lodo **146** está colocada no sentido descendente em relação ao aparelho de cloroformização **144**, para que qualquer extravasamento de lodo do digestor **102** para a parte de saída **130** passe através do aparelho de cloroformização **144**, tornando os fluidos que saem da boquilha do lodo **146** não virulentos e biologicamente seguros para o ambiente ou para serem utilizados para a irrigação na agricultura.

[0064] A parte da conduta de gás **132** do conjunto de saída traseiro **108** inclui também o filtro de biogás **134**, configurado para absorver os compostos sulfurosos do biogás produzido no digestor anaeróbico **102**. O filtro de biogás **134** contém a título opcional carbono ativado ou carvão ativado, que se pode substituir a partir da abertura superior coberta pelo tampão **142**. O gás que se infiltra através do filtro de biogás **134** abastece o tubo de gás **138**. O tubo de gás **138** prolonga-se a partir da parte para a conduta de gás **132** do conjunto de saída traseiro **108** para a entrada de gás **136** do

tanque de gás **104**. O tubo de gás **138** prolonga-se também a um dispositivo de consumo a gás (não mostrado). O tubo de gás **138** prolonga-se a título opcional até à parte de saída do extravasamento de lodo **130**. O tubo de gás **138** contém também, a título opcional, válvulas de retenção, configuradas para transportar o biogás numa só direção, e/ou válvulas de segurança, configuradas apenas para transportar o biogás acima de um limite de pressão predefinido.

[0065] Agora faz-se referência à **FIG 3**, que mostra o aparelho montável leve ou de preferência extraleve **150** numa configuração dobrada ou desmontada. O aparelho montável leve **150** numa configuração dobrada está configurado para ter um tamanho compacto. O aparelho montável leve numa configuração dobrada **150** dobra-se normalmente numa forma ainda mais lateral ou enrolada para ter um tamanho compacto (não mostrado), configurado para o envio e o transporte no assento traseiro de um veículo ligeiro e/ou por via aérea.

[0066] Agora faz-se referência à **FIG 4**, que mostra o aparelho montável leve ou de preferência extraleve numa configuração parcialmente montada ou instalada **160**. O aparelho montável leve assume uma configuração parcialmente montada ou instalada **160** ao encher o digestor anaeróbico **102** com líquido. O tanque de gás **104** do aparelho montável leve numa configuração parcialmente montada ou instalada **160** não contém biogás. Com o desenrolar dos processos anaeróbicos no digestor anaeróbico **102**, o biogás enche o tanque de gás **104** e o aparelho montável leve assume uma configuração completamente montada ou instalada **100**, mostrada nas **FIG 2A** e **2B**.

[0067] De acordo com alguns exemplos preferidos, faz-se agora referência às **FIG 5** a **7**, que apresentam vistas isométricas do aparelho montável leve ou de preferência extraleve **200**. O aparelho **200** inclui um digestor anaeróbico **202** e um tanque de gás **204**. O digestor **202** e o tanque **204** são fabricados num material elástico, flexível e maleável.

[0068] O aparelho **200** inclui também um invólucro exoesquelético estruturado e flexível **220** para o digestor anaeróbico **202** e um invólucro exoesquelético estruturado e flexível **221** para o tanque de gás **204**. Os invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **220** apresentam uma forma tronco-piramidal, onde se coloca o digestor anaeróbico **202**, enquanto o invólucro exoesquelético estruturado e flexível **221** apresenta uma forma tronco-piramidal, onde se instala o tanque de gás **104**. Os invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **220** e **221** confinam respetivamente o digestor **202** e o tanque **204**, limitando assim a sua expansão.

[0069] Consequentemente, ao encher o digestor anaeróbico **202** com a mistura semilíquida ou o lodo ou a matéria orgânica triturada ou qualquer tipo de fluido para esse efeito, incluindo, numa maneira não limitativa, água, água cinzenta e fluido de extravasamento do lodo e/ou ao exercer uma pressão positiva no tanque de gás **204**, os invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **220** e **221** expandem-se e são moldados pela pressão exercida a partir do digestor **202** e do tanque **204**, para adotarem uma configuração montada ou instalada, mostrada na **FIG 7**. É de assinalar que os processos de decomposição anaeróbica, que ocorrem no digestor anaeróbico dobrável **202**, têm como resultado uma pressão positiva no tanque de gás **204**, especialmente de gás metano. Em alguns exemplos, a matéria orgânica inclui de maneira opcional excrementos de animais, utilizados pelo aparelho leve montável **200**, normalmente sem trituração.

[0070] Ao encherem o digestor anaeróbico **202** com este conteúdo e ao exercerem uma pressão positiva no tanque de gás **204**, os invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **220** e **221** conferem uma solidez estrutural ao aparelho **200**, devido a uma força normal contrária à força exercida pelas superfícies do digestor **202** e do tanque **204** nos invólucros exoesqueléticos **220** e **221**, que se assemelha ligeiramente à solidez estrutural de um pneu (não mostrado), conferida pela expansão do tubo interior (não mostrado). Os invólucros exoesqueléticos flexíveis **220** e **221** integram formas estruturadas, configuradas para instalar o digestor anaeróbico **202** e o tanque de gás **204**, para limitar a sua expansão a um tamanho máximo predefinido.

[0071] Os invólucros exoesqueléticos flexíveis **220** e **221** são fabricados, de preferência, numa tela tecida ou fibrosa, que tenha uma grande resistência à tração e possa flexionar-se ou dobrar-se de maneira eficaz mas sem poder esticar-se ou expandir-se eficazmente. Em alguns exemplos, os invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **220** e **221** estão moldados ou soldados com o digestor anaeróbico **202** e/ou o tanque de gás **204**, para formarem um componente monolítico, no qual o digestor anaeróbico **202** e/ou o tanque de gás **204** não são amovíveis dos invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **220** e **221**.

[0072] Em alguns exemplos preferidos, os invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **220** e **221** estão moldados ou soldados com o digestor anaeróbico **202** e/ou o tanque de gás **204**, para que os invólucros **220** e **221** bem como o digestor **202** e/ou o

tanque de gás **204** incluam materiais compósitos. Um exemplo preferido de material compósito utilizado para fabricar o conjunto do invólucro exo-esquelético **220** e o digestor anaeróbico **202** é uma folha de PVC com várias camadas com nylon integrado ou outras fibras poliméricas flexíveis.

[0073] Em alguns exemplos, os invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **220** e **221** formam um invólucro exoesquelético estruturado e flexível unificado e individual, como o invólucro **120** mostrado nas **FIG 2** a **4**. Noutros exemplos, os invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **220** e **221** são componentes individuais distintos do digestor anaeróbico **202** e/ou do tanque de gás **204**.

[0074] O digestor anaeróbico **202** contém um flange dianteiro **224**, configurado para ligar e montar o conjunto de entrada dianteiro **206**, aplicável para transportar a mistura semilíquida, o lodo, a matéria orgânica triturada ou um fluido para o digestor anaeróbico **202**. O flange dianteiro **224** contém de preferência um mecanismo de alimentação, como um diafragma ou uma válvula mitral (não mostrada), configurado para suster o avanço da mistura semilíquida, do lodo, da matéria orgânica triturada ou de um fluido, transportados para o digestor anaeróbico **202**, a partir de um conjunto de entrada dianteiro **206** mas simultaneamente configurado para evitar o refluxo do conteúdo a partir do digestor **202** para o conjunto de entrada dianteiro.

[0075] O digestor anaeróbico **202** contém flanges traseiros **226**, configurados para ligar e montar o conjunto de entrada dianteiro **208**, aplicável para transportar a mistura semilíquida, o lodo, a matéria orgânica triturada ou um fluido para o digestor anaeróbico **202** bem como para conduzir o biogás produzido pelos processos anaeróbicos no digestor **202** para o tanque de gás **204**. O digestor anaeróbico **202** contém uma abertura dianteira **222** com um tampão amovível, configurado para esvaziar ocasionalmente o lodo que se possa acumular no digestor **202**, como uma parte da manutenção do aparelho leve montável **200**.

[0076] Com o objetivo de aumentar ainda mais a pressão dentro do tanque de gás **204**, o aparelho **200** contém também pelo menos um mecanismo de formação de pressão. As representações dos mecanismos de formação de pressão incluem, de maneira não limitativa, dispositivos acionados pela gravidade e/ou por desvio. Os exemplos de dispositivos gravitacionais incluem uma série de bolsas de lastro ou bolsos **210**, que se enchem com uma substância de lastro (não mostrada), configurada para aumentar a pressão ao exercer a força de gravidade no interior do tanque de gás **204**.

[0077] Os exemplos de dispositivos acionados por desvio incluem tiras elásticas de tensão **212**, que contêm um material elastomérico, ligado aos respetivos elementos fixados à parte inferior do dispositivo **200**, configurado para aumentar a pressão ao exercer uma força de tração no interior do tanque de gás **204**. Uma combinação de dispositivos acionados pela gravidade e/ou por desvio é, em especial, também considerada nesta apresentação.

[0078] O conjunto de entrada dianteiro **206** contém uma conduta de alimentação **214**, que é fabricada a título opcional num material sólido, rígido ou firme, capaz de suportar o seu próprio peso. A conduta de alimentação **214** termina com o funil de entrada **216**, coberto por uma tampa giratória e de preferência inclinada (não mostrada). Em alguns exemplos, a conduta de alimentação **214** é fabricada num material flexível ou maleável, incapaz de suportar o seu próprio peso; nesses casos, o funil de entrada **216** é suportado por uma estrutura bipode (não mostrada).

[0079] O conjunto de saída traseiro **208** contém uma parte para a saída do lodo extravasado **230** e uma parte para a conduta de gás **232**. A parte para a saída do lodo extravasado **230** inclui de preferência um aparelho de cloroformização (não mostrado), com um orifício de enchimento do aparelho de cloroformização e uma boquilha de extravasamento do lodo. A boquilha de extravasamento do lodo está colocada no sentido descendente em relação ao aparelho de cloroformização, para que qualquer extravasamento de lodo do digestor **202** para a parte de saída **230** passe através do aparelho de cloroformização (não mostrado), tornando os fluidos que saem da boquilha do lodo não virulentos e biologicamente seguros para o ambiente ou para serem utilizados para a irrigação na agricultura.

[0080] A parte da conduta de gás **232** do conjunto de saída traseiro **208** inclui também um filtro de biogás (não mostrado), configurado para absorver os compostos sulfurosos do biogás produzido no digestor anaeróbico **202**. O filtro de biogás (não mostrado) contém a título opcional carbono ativado ou carvão ativado, que se pode substituir a partir da abertura superior coberta por um tampão (não mostrado). O gás que se infiltra através de um filtro de biogás (não mostrado) abastece um tubo de gás (não mostrado). O tubo de gás (não mostrado) prolonga-se da parte para a conduta de gás **232** do conjunto de saída traseiro **208** para a entrada de gás (não mostrada) do tanque de gás **204**. O tubo de gás (não mostrado) prolonga-se também a um dispositivo de consumo a gás (não mostrado). O tubo de gás (não mostrado) prolonga-se a título opcional até à parte de saída do extravasamento de lodo **230**. O tubo de gás (não

mostrado) contém também, a título opcional, válvulas de retenção, configuradas para transportar o biogás numa só direção, e/ou válvulas de segurança, configuradas apenas para transportar o biogás acima de um limite de pressão predefinido.

[0081] Agora faz-se referência à **FIG 5**, que mostra o aparelho montável leve ou de preferência extraleve **200** numa configuração dobrada ou desmontada. O aparelho montável leve **200** numa configuração dobrada, mostrado na **FIG 5**, está configurado para ter um tamanho compacto. O aparelho montável leve **200**, mostrado na **FIG 5**, numa configuração dobrada, dobra-se normalmente numa forma ainda mais lateral ou enrolada para ter um tamanho compacto (não mostrado), configurado para o envio e o transporte no assento traseiro de um veículo ligeiro e/ou por via aérea.

[0082] Agora faz-se referência à **FIG 6**, que mostra o aparelho montável leve ou de preferência extraleve **200** numa configuração parcialmente montada ou instalada. O aparelho montável leve assume uma configuração parcialmente montada ou instalada, mostrada na **FIG 6**, ao encher o digestor anaeróbico **202** com líquido. O tanque de gás **204** do aparelho montável leve **200** numa configuração parcialmente montada ou instalada, mostrada na **FIG 6**, não contém biogás. Com o desenrolar dos processos anaeróbicos no digestor anaeróbico **202**, o biogás enche o tanque de gás **204** e o aparelho montável leve **200** assume uma configuração completamente montada ou instalada, mostrada na **FIG 7**.

[0083] Agora faz-se referência à **FIG 8**, que mostra um outro exemplo preferido do aparelho montável extraleve **240**. O aparelho **240** inclui um digestor anaeróbico **242** suportado e moldado por um invólucro exoesquelético estruturado e flexível **260** e um tanque de gás **244** suportado e moldado por um invólucro exoesquelético estruturado e flexível **261**. Os invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **260** e **261** confinam respetivamente o digestor **242** e o tanque **244**, limitando assim a sua expansão.

[0084] Com o objetivo de aumentar ainda mais a pressão dentro do tanque de gás **244**, o aparelho **240** contém também pelo menos um mecanismo de formação de pressão, uma série de bolsas de lastro ou bolsos **250**, que se enchem com uma substância de lastro (não mostrada), e/ou tiras elásticas de tensão **252**, que contêm um material elastomérico, ligado aos respetivos elementos fixados à parte inferior do aparelho **240**, configurado para aumentar a pressão ao exercer uma força de tração no interior do tanque de gás **244**. Em especial as tiras de tensão **252** estão fixadas à parte inferior do invólucro exoesquelético estruturado e flexível **261** que rodeia o tanque de gás **244**;

exercendo assim a força de tração exclusivamente no tanque de gás **244**.

[0085] O digestor anaeróbico **242** contém um flange dianteiro **264**, configurado para ligar e montar o conjunto de entrada dianteiro **246**, aplicável para transportar a mistura semilíquida, o lodo, a matéria orgânica triturada ou um fluido para o digestor anaeróbico **242**. O conjunto de entrada dianteiro **246** contém uma conduta de alimentação **254**, tipicamente fabricada num material sólido, rígido ou firme. A conduta de alimentação **254** termina com o funil de entrada **256**. O conjunto de entrada dianteiro **246** contém de preferência um mecanismo de alimentação, como um êmbolo **270**, configurado para suster o avanço da mistura semilíquida, do lodo, da matéria orgânica triturada ou de um fluido, transportados para o digestor anaeróbico **242**, a partir de um conjunto de entrada dianteiro **246**.

[0086] Agora faz-se referência à **FIG 9** que mostra a alavanca do êmbolo **270** mais detalhadamente, bem como à **FIG 10A-C** que mostra os seus componentes. A alavanca do êmbolo **270** inclui uma alavanca **272** mostrada na **FIG 10A**, um eixo **274** mostrado na **FIG 10B** e uma parte terminal **276** mostrada na **FIG 10C**. A alavanca **272** inclui uma parte proximal **278**, configurada para uma preensão manual. A alavanca **272** também inclui condutas **282**, configuradas para transportar o ar a partir do conjunto de entrada dianteiro **246**, evitando, assim, salpicos a partir do conjunto de entrada **246** e/ou do digestor anaeróbico **242**, ao fazer avançar uma mistura semilíquida, lodo, matéria orgânica triturada ou fluido, transportados para o digestor anaeróbico **142**.

[0087] A alavanca **272** inclui uma tampa **280**, configurada para bloquear a abertura da conduta de alimentação **254** na parte inferior do funil de entrada **256**. O eixo **274** contém um tubo firme essencialmente oco **284**, que define a luz interior **284**, configurado para transportar o ar a partir do conjunto de entrada dianteiro **246**, ao fazer avançar a mistura semilíquida ou o fluido para o digestor anaeróbico **242**. A parte terminal **276**, mostrada na **FIG 10C**, inclui uma saia mitral troncocónica **288**, configurada para fazer avançar a mistura semilíquida ou o fluido para a conduta de alimentação **254**, enquanto é simultaneamente configurado para evitar o refluxo do conteúdo a partir do digestor **242** para o conjunto de entrada dianteiro **246**. A parte superior da parte terminal **276** incorpora um gancho **290** configurado para pendurar a alavanca do êmbolo **270** a partir do funil de entrada **256** definindo a entrada de ar, configurada para transportar o ar a partir do conjunto de entrada dianteiro **246** ao tubo **284**, fazendo avançar a mistura semilíquida ou o fluido para o digestor anaeróbico **242**.

[0088] Agora faz-se referência às **FIG 11A** e **11B**, que mostram um exemplo preferido de um conjunto traseiro combinado **300**. O conjunto traseiro **300** monta-se no flange de saída traseiro **302**, ligado ao digestor anaeróbico (não mostrado), como o digestor anaeróbico **242** mostrado na **FIG 8**. O conjunto traseiro **300** inclui a parte de saída do extravasamento de lodo **306** e a parte da saída de gás **308**. A parte de saída do extravasamento de lodo **306** inclui um aparelho de cloroformização **322**, um orifício de enchimento do aparelho de cloroformização **316** e uma boquilha de extravasamento do lodo **318**. A boquilha de extravasamento do lodo **318** está colocada no sentido descendente em relação ao aparelho de cloroformização **322**. A parte de saída do extravasamento de lodo **306** contém também uma abertura de extravasamento **314**, para qualquer extravasamento de lodo que não é escoado através da boquilha **318**.

[0089] A parte da conduta de gás **308** do conjunto de saída posterior **300** inclui também uma luz do filtro de gás **320**. A luz do filtro de gás **320,** configurado para conter uma substância, como carvão ativado (não mostrado), absorvendo compostos sulfurosos do biogás, que se substitui a partir da abertura superior tapada pela tampa **310**. O tubo de gás **312** prolonga-se de preferência até à parte de saída do extravasamento do lodo **306**.

[0090] Em qualquer parte do descritivo acima indicado e nas declarações mais abaixo, é de assinalar que o digestor anaeróbico maleável e desmontável, tal como os digestores **50**, **102**, **202** ou **242**, que incluem ou contêm um tubo de entrada, um tubo de saída de gás, um tubo de entrada de extravasamento do lodo ou um tubo ou um tubo de saída de extravasamento do lodo – deve considerar-se que o digestor anaeróbico dobrável e desmontável inclui ou contém simplesmente uma preparação na sua superfície e/ou dentro da sua parede, bem como um elemento adicional para uma montagem relativamente fácil e/ou ligar um tubo de saída de gás, um tubo de saída de extravasamento do lodo ou um tubo de extravasamento de saída do lodo, enquanto o tubo de entrada, o tudo de saída do gás, o tudo de saída de extravasamento do lodo ou o tubo de extravasamento de saída do lodo não foram fornecidos ou não estão ligados ao digestor.

REIVINDICAÇÕES

1. Dispositivo montável (100, 200) para reciclar resíduos orgânicos em biogás e adubo líquido, que realiza processos de decomposição essencialmente anaeróbica, como uma unidade autônoma e independente; configurada para ser transportado em uma forma compacta, o dito dispositivo montável (100, 200) compreende um invólucro estruturado flexível e maleável (120, 220, 221), compreendendo:

   (a) um material flexível, compreendendo uma resistência à tração relativamente elevada;

   (b) uma folha formando uma estrutura essencialmente fechada, feita de material maleável compreendendo por uma resistência à tração relativamente baixa;

   em que a dita resistência à tração baixa da dita folha do dito material maleável é mais baixa do que a dita resistência à tração relativamente elevada do dito material flexível;

   (c) um digestor anaeróbico (102, 202) dobrável, disposto em uma porção inferior do dito dispositivo montável compreendendo:

   (I) uma forma estruturada;

   (II) pelo menos um elemento tênsil feito do dito material flexível compreendendo dita resistência à tração relativamente elevada;

   (III) um elemento de folha feito do dito material maleável compreendendo dita resistência à tração relativamente baixa;

   (IV) uma variedade de aberturas para os conectores do dito aparelho, compreendendo:

   (i) uma entrada (106, 206, 246) configurada para transportar a mistura semilíquida de matéria orgânica e água para o dito

digestor anaeróbico (102, 202);

(ii) uma saída de gás (108, 208, 300), hermeticamente ligada a uma parte superior do dito dispositivo montável (100, 200);

(iii) uma saída de transbordamento de lodo (130, 230, 306), que se prolonga a partir de uma parede lateral do dito digestor anaeróbico (102, 202);

(d) um tanque (104, 204) de gás dobrável disposto em uma porção superior do dito dispositivo montável compreendendo:

(I) uma forma estruturada;

(II) pelo menos um elemento tênsil feito do dito material maleável tento dita resistência à tração relativamente alta;

(III) um elemento de folha feito do dito material maleável, compreendendo dita resistência à tração relativamente baixa;

(IV) com pelo menos uma abertura selecionada a partir do grupo que consiste em: uma entrada (106, 206, 246) e na dita saída de gás (108, 208, 300);

(e) pelo menos um mecanismo que exerce pressão configurado para facilitar um aumento de pressão no dito tanque de gás dobrável (104, 204), selecionado a partir do grupo que consiste:

(I) numas tiras de tensão elástica (112, 212), compreendendo um material elastomérico, que se liga a elementos de conexão ligados ao dito aparelho, e

(II) num saco de lastro flexível (110, 210), alongado e rebatível, enchido com uma substância de lastro, dito saco de lastro flexível (110, 210) e alongado, pode ter uma configuração que se adapta respetivamente à forma do dito tanque de gás dobrável (104, 204);

o dito dispositivo montável (100, 200) **CARACTERIZADO** pela ausência

de armação de apoio estrutural rígida.

2. Dispositivo montável (100, 200), de acordo com a reivindicação 1, **CARACTERIZADO** por compreender também pelo menos um componente de um subconjunto, selecionado do grupo, que consiste:
   (a) numa conduta de alimentação (114, 214, 254), compreendendo um material sólido, rígido ou firme, capaz de suportar o seu próprio peso, ligada à entrada (106, 206, 246) do dito digestor anaeróbico (102, 202) dobrável e desmontável;
   (b) numa conduta de alimentação (114, 214, 254), compreendendo um material flexível ou maleável, incapaz de suportar o seu próprio peso, combinado com uma estrutura de suporte;
   (c) num funil de alimentação (116, 216, 256) configurado para transportar os ditos resíduos orgânicos para a dita conduta de alimentação (114, 214, 254);
   (d) numa trituradora, configurada para triturar os ditos resíduos orgânicos numa dita mistura semilíquida;
   (e) numa tampa (118, 318) do tanque (104, 204) compreendendo uma forma inclinada ou pendente, facilitando assim o transporte dos ditos resíduos orgânicos para o digestor anaeróbico (102, 202);
   (f) num reservatório de água, para fornecer uma massa de água para a mistura semilíquida;
   (g) numa torneira para controlar a quantidade de massa de água na dita mistura semilíquida.

3. Dispositivo montável (100, 200), de acordo com a reivindicação 1, **CARACTERIZADO** por compreender também um meio de transportar a dita mistura semilíquida sob pressão para a dita entrada

(106, 206, 246) do dito digestor anaeróbico (102, 202) dobrável e desmontável.

4. Dispositivo montável (100, 200), de acordo com a reivindicação 1, **CARACTERIZADO** por a dita forma estruturada ser uma forma estruturada frusto-piramidal ou frusto-cônica.

5. Dispositivo montável (100, 200), de acordo com a reivindicação 1, **CARACTERIZADO** por a saída de gás (108, 208, 300) do dito dispositivo montável (100, 200) e dita saída de transbordamento de lodo (130, 230, 306) do dito digestor anaeróbico (102, 202) constituírem uma abertura unificada individual do dito digestor anaeróbico (102, 202).

6. Dispositivo montável (100, 200), de acordo com a reivindicação 1, **CARACTERIZADO** por pelo menos um elemento maleável ser moldado, soldado, fundido ou reforçado com uma dita folha de material maleável; formando assim uma estrutura essencialmente unificada ou monolítica.

7. Dispositivo montável (100, 200), de acordo com a reivindicação 1, **CARACTERIZADO** por pelo menos um invólucro tênsil estruturado e flexível (120, 220, 221) ser selecionado a partir do grupo que consiste:
   (a) num invólucro externo estruturado e tênsil (220) configurado para fechar o dito digestor anaeróbico dobrável (102, 202);
   (b) num invólucro externo estruturado e tênsil (221) configurado para fechar o dito tanque de gás dobrável (104, 204);
   (c) num invólucro externo estruturado e tênsil (120) configurado para

fechar conjuntamente o dito digestor anaeróbico dobrável (102, 202) e o dito tanque de gás dobrável (104, 204).

8. Conjunto de peças compacto para montar um aparelho para a reciclagem de resíduos orgânicos em biogás e adubo líquido, **CARACTERIZADO** por realizar essencialmente processos de decomposição anaeróbica, configurado para o transporte numa forma compacta, o dito conjunto de peças compreende:

(a) um componente tênsil estruturado e flexível (120, 220, 221) compreendendo uma resistência à tração relativamente elevada;

(b) uma folha formando uma estrutura essencialmente fechada, feita de material maleável compreendendo uma resistência à tração relativamente baixa;

em que a dita resistência à tração baixa da dita folha do dito material maleável é mais baixa do que a dita resistência à tração relativamente elevada do dito material flexível;

(c) um digestor anaeróbico dobrável (102, 202), disposto em uma porção inferior do dito dispositivo montável (100, 200), que compreende:

(I) uma forma estruturada;

(II) pelo menos um elemento tênsil dito do dito material flexível compreendendo dita resistência à tração relativamente elevada;

(III) um elemento de folha feito do dito material dobrável compreendendo a dita resistência à tração relativamente baixa,;

(IV) uma variedade de aberturas para os conectores do dito dispositivo, compreendendo:

(i) uma entrada (106, 206, 246) configurada para conduzir a

mistura semilíquida de matéria orgânica e água para o dito digestor anaeróbico (102, 202);

(ii) uma saída de gás (108, 208, 300), hermeticamente ligada a uma parte superior do dito dispositivo montável (100, 200);

(iii) uma saída de transbordamento de lodo (130, 230, 246), que se prolonga a partir de uma parede lateral do dito digestor anaeróbico (102, 202);

(d) um tanque de gás dobrável (104, 204) disposto em uma porção superior do dito dispositivo montável compreendendo:

(I) uma forma estruturada;

(II) pelo menos um elemento tênsil feito do dito material maleável tento dita resistência à tração relativamente alta;

(III) um elemento de folha feito de material dobrável, compreendendo dita resistência à tração relativamente baixa;

(IV) pelo menos uma abertura selecionado a partir do grupo que consiste em: uma entrada (106, 206, 246) e uma saída de gás (108, 208, 300);

(e) pelo menos um mecanismo que exerce pressão configurado para facilitar um aumento de pressão no dito tanque de gás dobrável (104, 204), selecionado a partir do grupo que consiste:

(I) numas tiras de tensão elástica (112, 212), compreendendo um material elastomérico, que se liga a elementos de ligação ligados ao dito aparelho, e

(II) num saco de lastro alongado (110, 210) e rebatível, enchido com uma substância de lastro, dito saco de lastro alongado (110, 210) e rebatível, pode ter uma configuração que se adapta respetivamente à forma do dito tanque de gás dobrável (104, 204);

dito conjunto de peças não possui membros de apoio estruturais rígidos.

9. Conjunto de peças, tal como referido na reivindicação 10, **CARACTERIZADO** por compreender também pelo menos um componente de um subconjunto, selecionado do grupo, que consiste:

(a) numa conduta de alimentação (114, 214, 254), compreendendo um material sólido, rígido ou firme, capaz de suportar o seu próprio peso, ligada à entrada (106, 206, 246) do dito digestor anaeróbico (102, 202) dobrável e desmontável;

(b) numa conduta de alimentação (114, 214, 254), compreendendo um material flexível ou maleável, incapaz de suportar o seu próprio peso, combinado com uma estrutura de suporte;

(c) num funil de alimentação (116, 216, 256) configurado para transportar os ditos resíduos orgânicos para a dita conduta de alimentação (114, 214, 254);

(d) numa trituradora, configurada para triturar os ditos resíduos orgânicos numa dita mistura semilíquida;

(e) numa tampa (118) do tanque (104, 204) compreendendo uma forma inclinada ou pendente, facilitando assim o transporte dos ditos resíduos orgânicos para o digestor anaeróbico (102, 202);

(f) num reservatório de água, para fornecer uma massa de água para a mistura semilíquida;

(g) numa torneira para controlar a quantidade de massa de água na dita mistura semilíquida.

10. Conjunto de peças, de acordo com a reivindicação 10, **CARACTERIZADO** por compreender um meio de transportar a dita mistura semilíquida sob pressão para a dita entrada (106, 206, 246)

do dito digestor anaeróbico (102, 202) dobrável e desmontável.

11. Conjunto de peças, de acordo com a reivindicação 10, **CARACTERIZADO** por o dito invólucro estruturado (120, 220, 221) ser uma forma estruturada frusto- piramidal ou frusto-cónica.

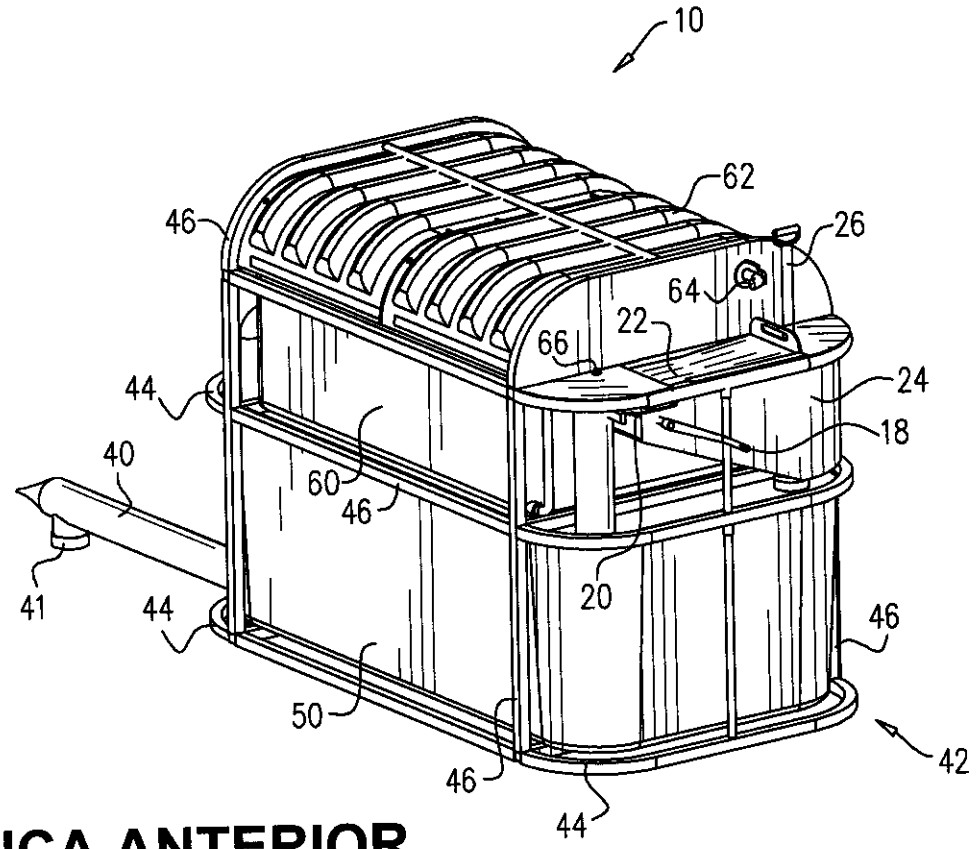
12. Conjunto de peças, de acordo com a reivindicação 10, **CARACTERIZADO** por o dito invólucro estruturado, dobrável e tênsil (120, 220, 221) ser co-moldado ou soldado a pelo menos um membro selecionado a partir do grupo que consiste no dito digestor anaeróbico (102, 202) e no dito tanque de gás (104, 204), formando assim uma estrutura essencialmente unificada ou monolítica com pelo menos um dito membro.

13. Conjunto de peças, de acordo com a reivindicação 10, **CARACTERIZADO** por pelo menos um invólucro tênsil estruturado e flexível (120, 220, 221) ser selecionado a partir do grupo que consiste:

(a) num invólucro externo estruturado e tênsil (220) configurado para fechar o dito digestor anaeróbico (102, 202) dobrável e desmontável;

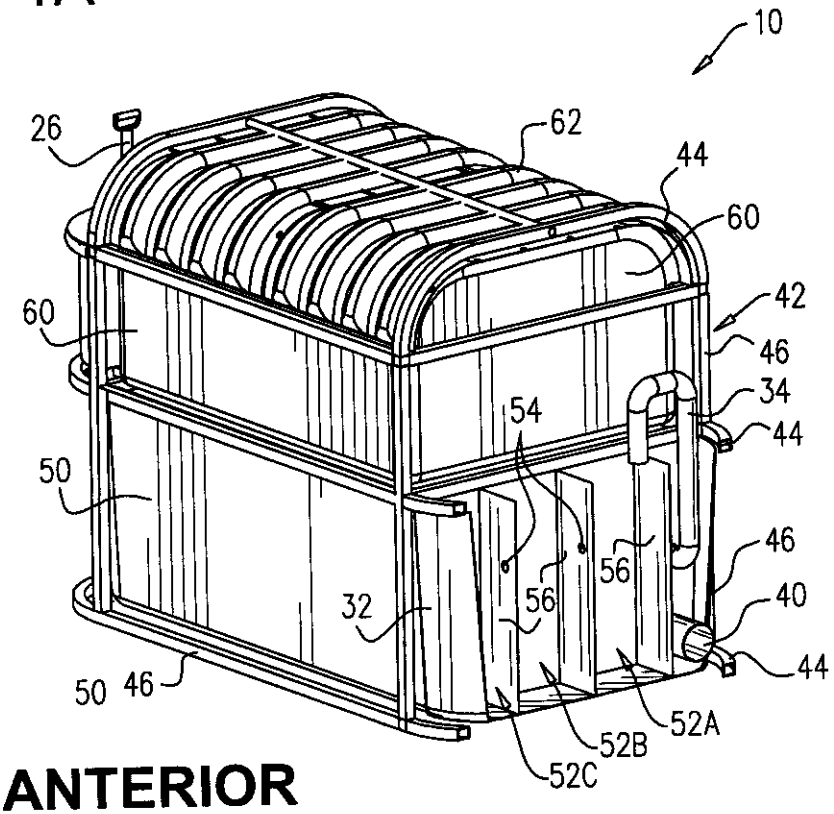
(b) num invólucro externo estruturado e tênsil (221) configurado para fechar o dito tanque de gás dobrável (104, 204);

(c) num invólucro externo estruturado e tênsil (120) configurado para fechar conjuntamente o dito digestor anaeróbico dobrável (102, 202) e o dito tanque de gás dobrável (104, 204).



TÉCNICA ANTERIOR

Fig. 1A



TÉCNICA ANTERIOR

Fig. 1B

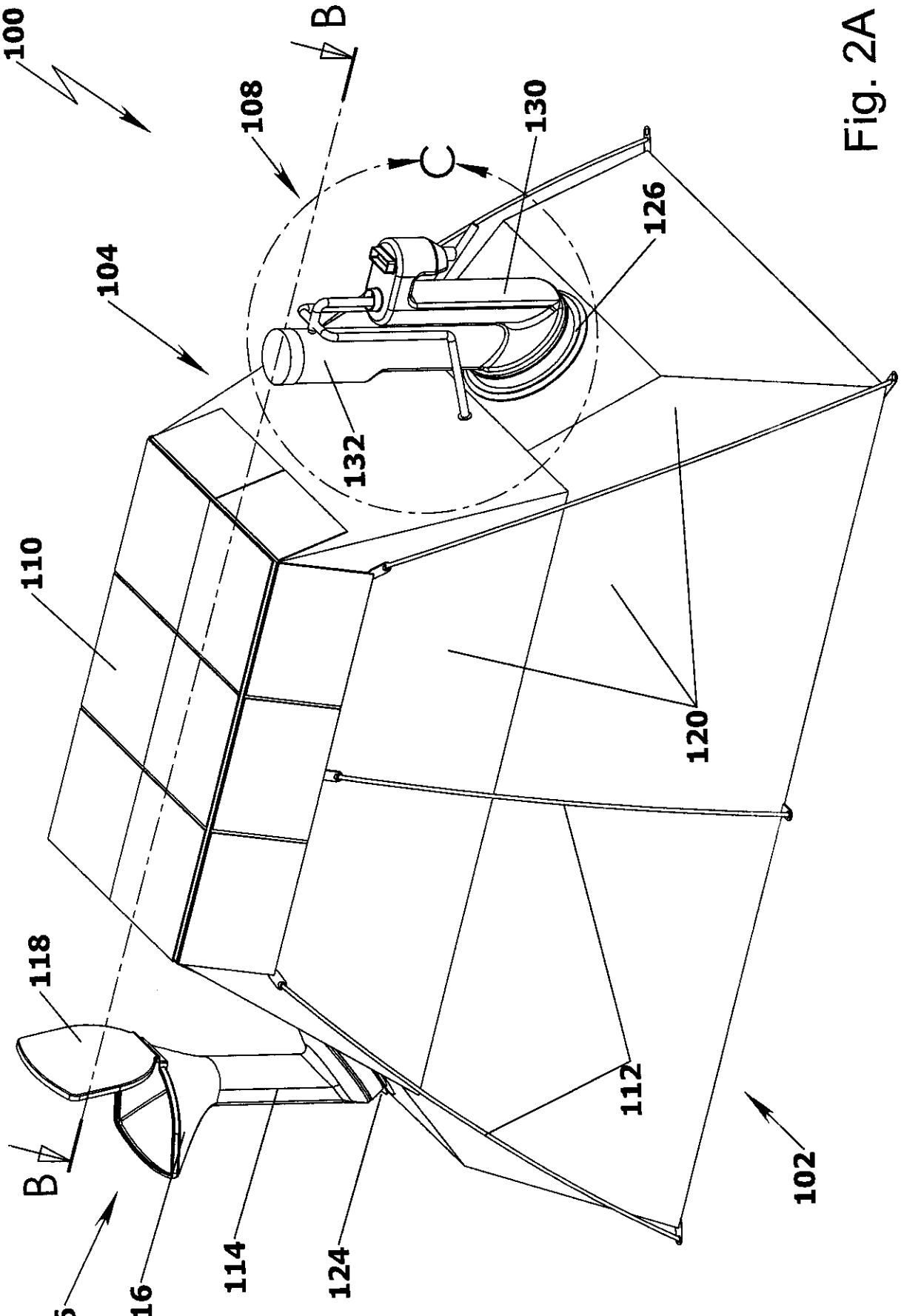


Fig. 2A

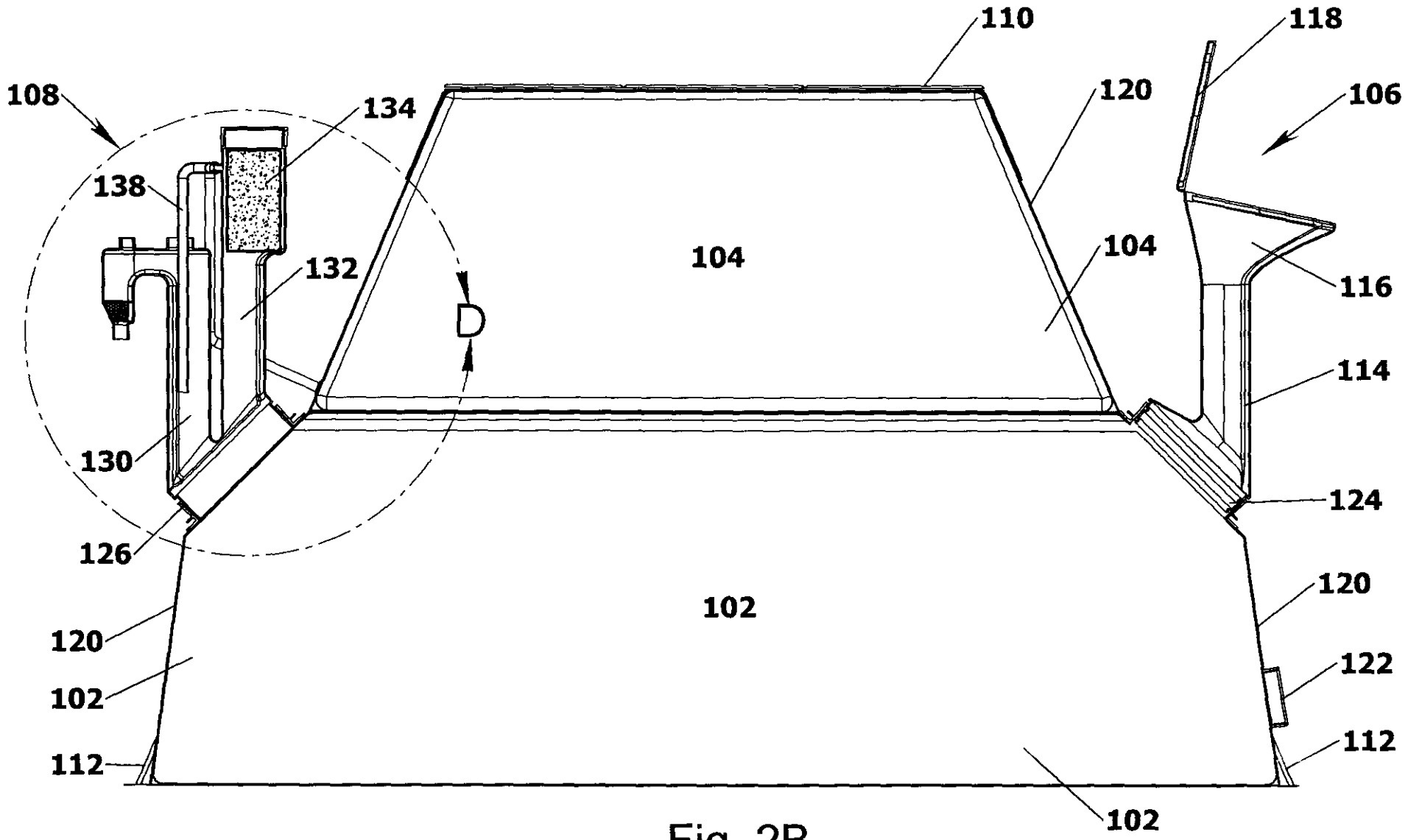

110
118
108
120
106
134
138
104
104
132
116
D
114
130
124
126
120
102
120
122
102
112
112
102

Fig. 2B

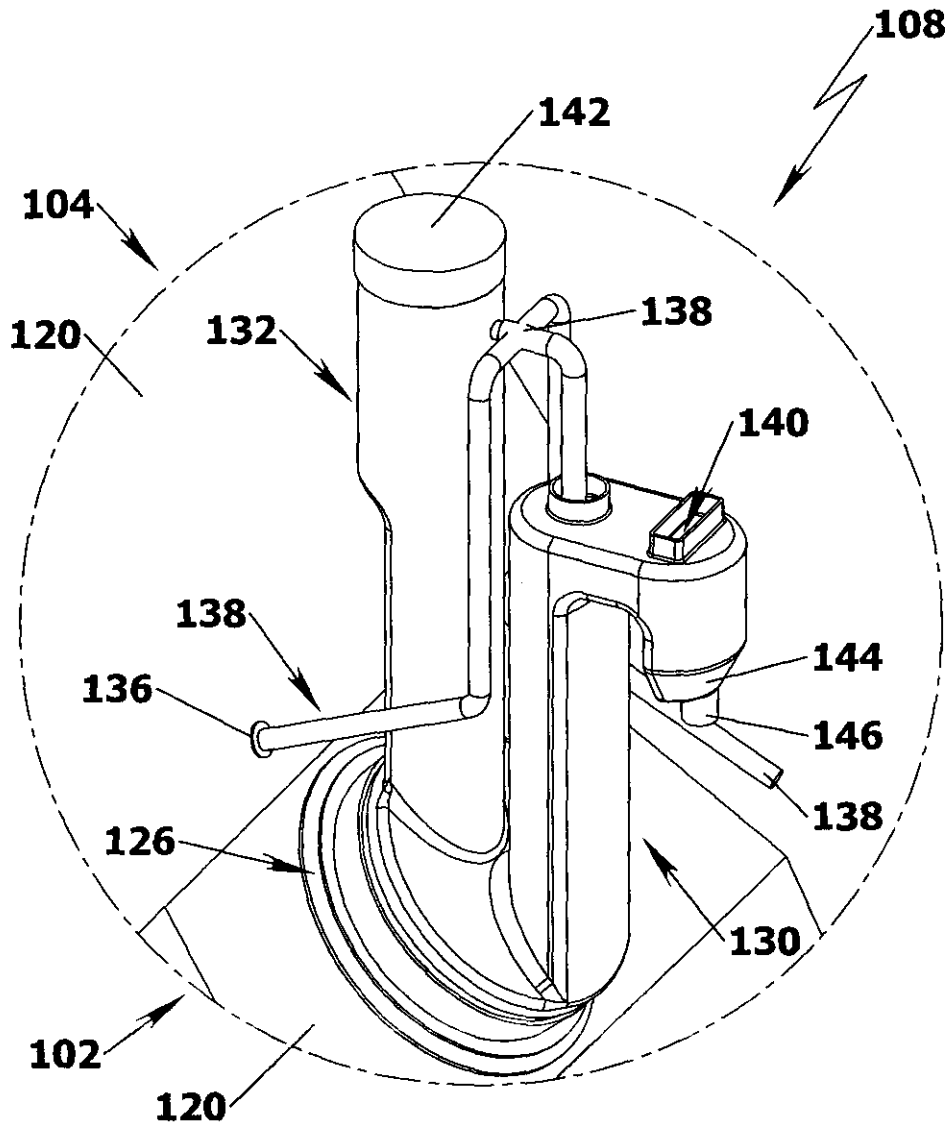


Fig. 2C

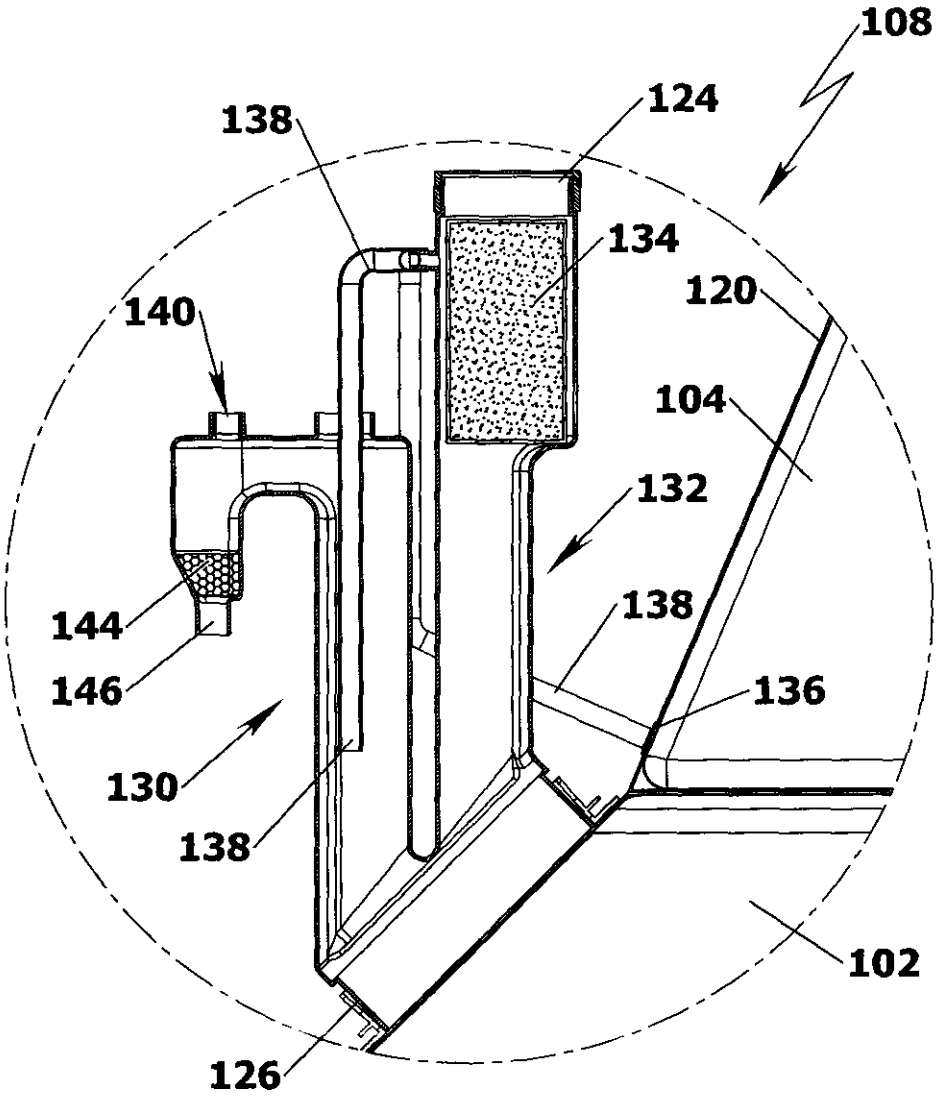


Fig. 2D

Petição 870190134108, de 16/12/2019, pág. 36/52

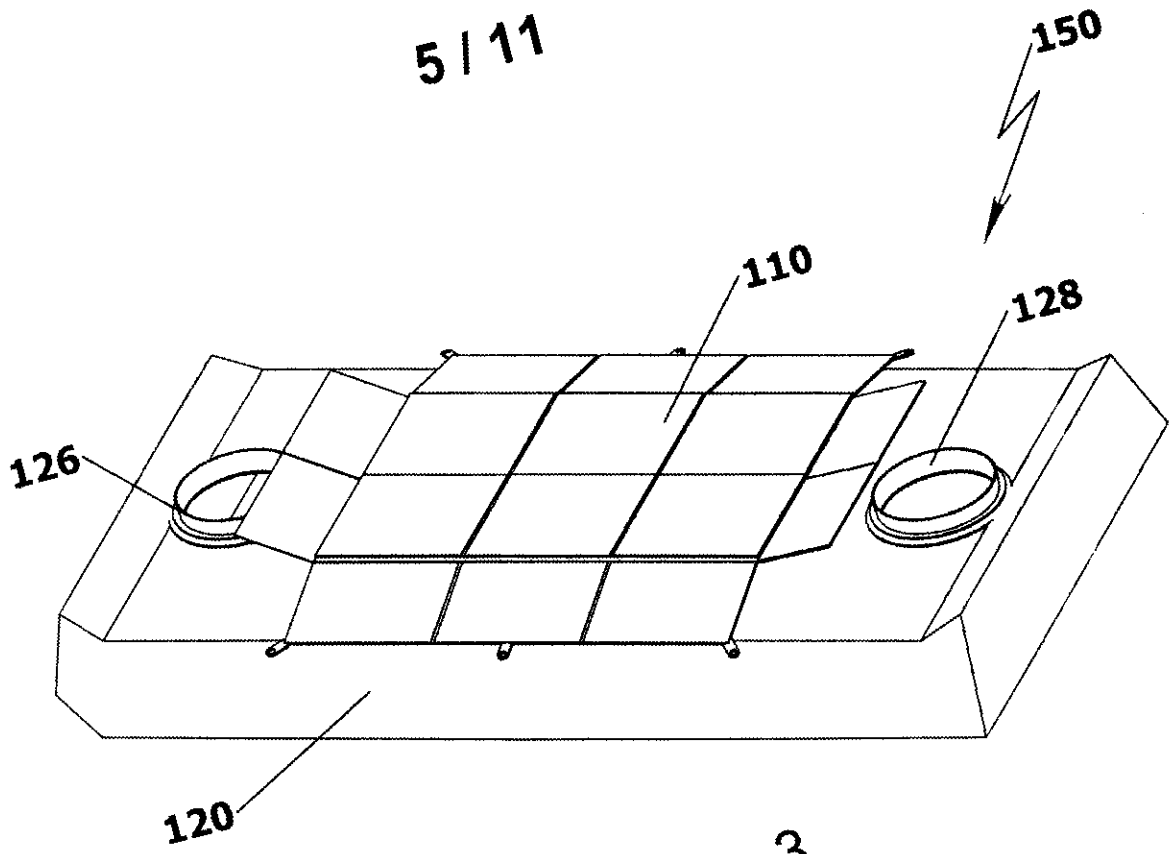


Fig. 3

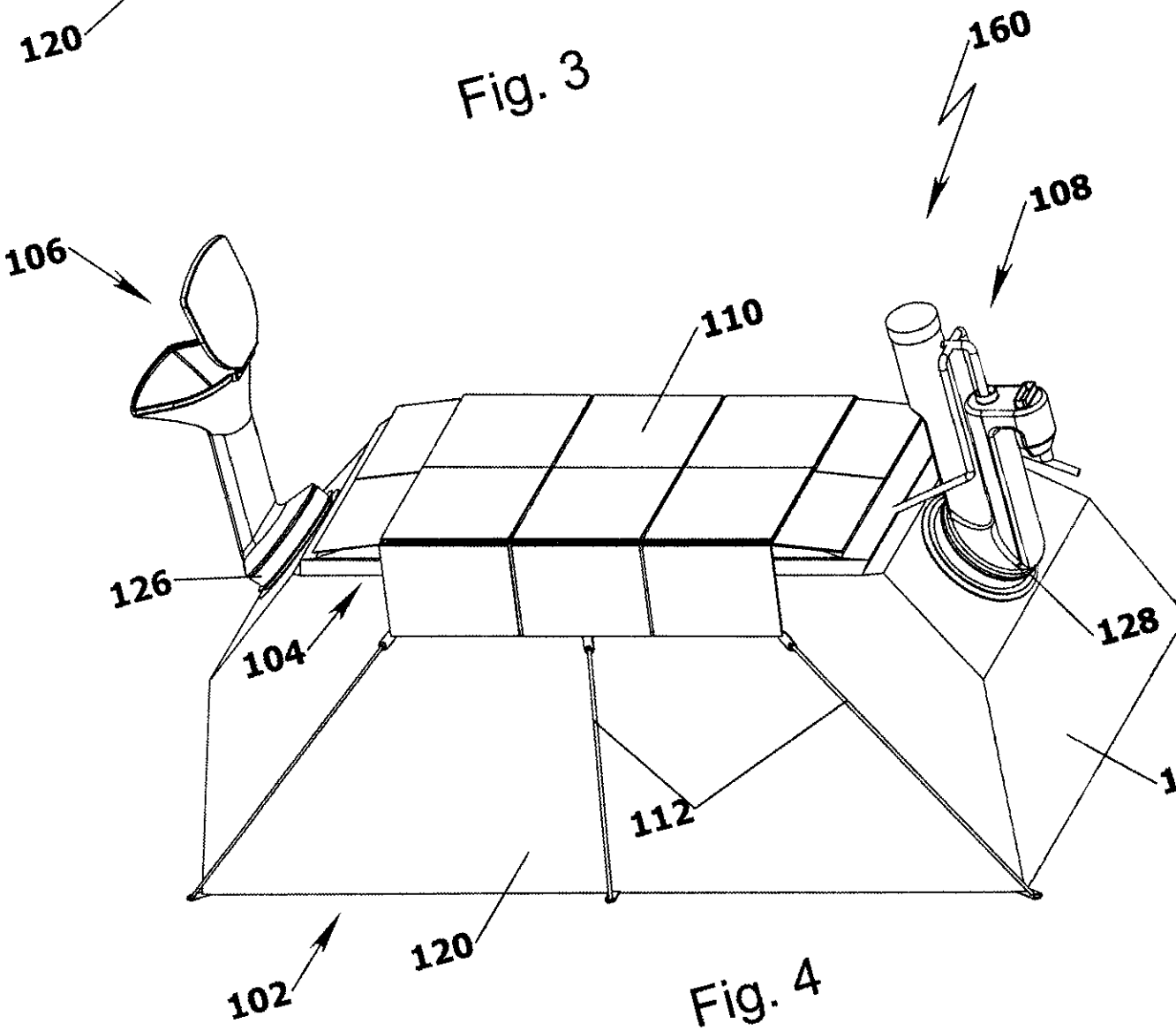


Fig. 4

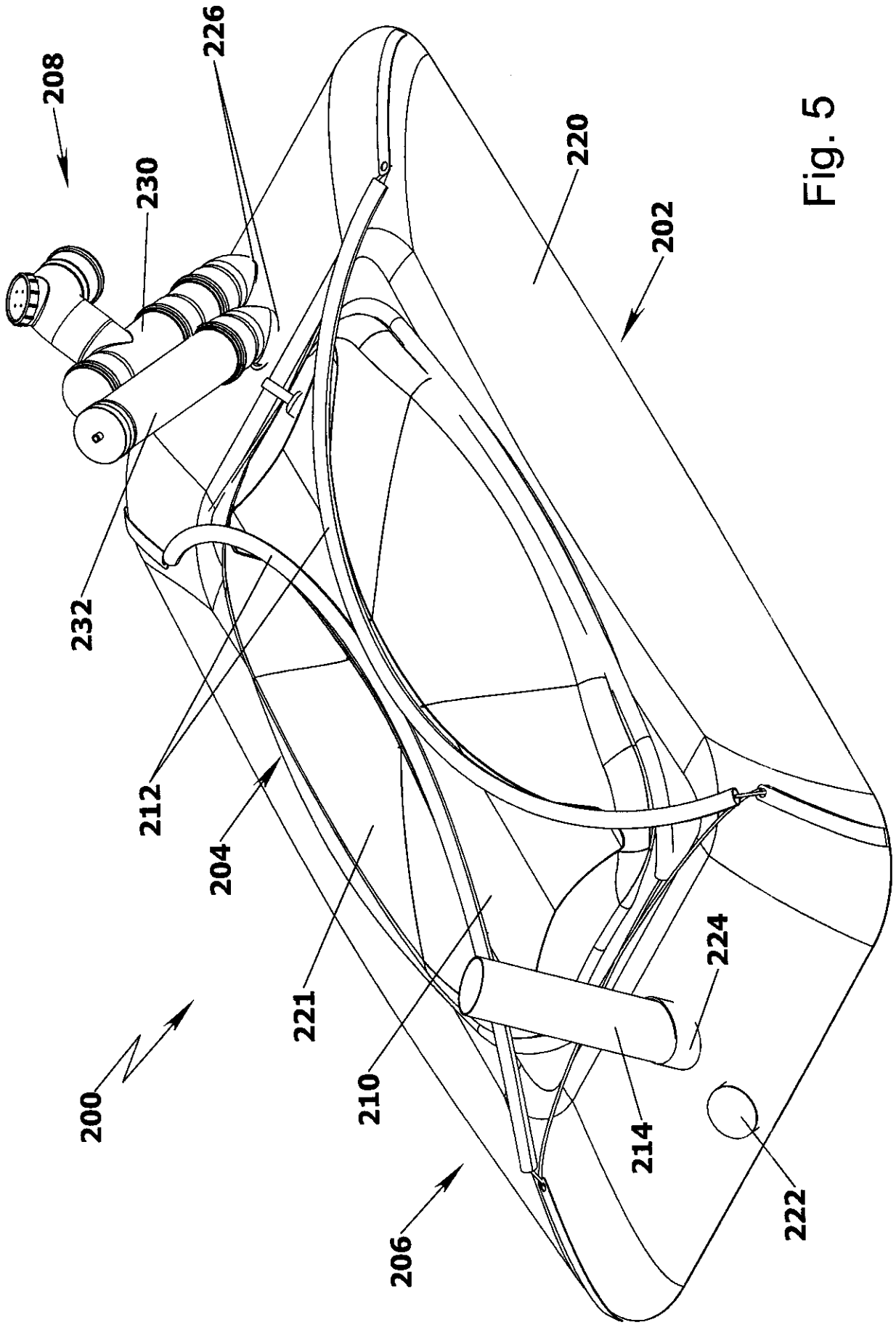


Fig. 5

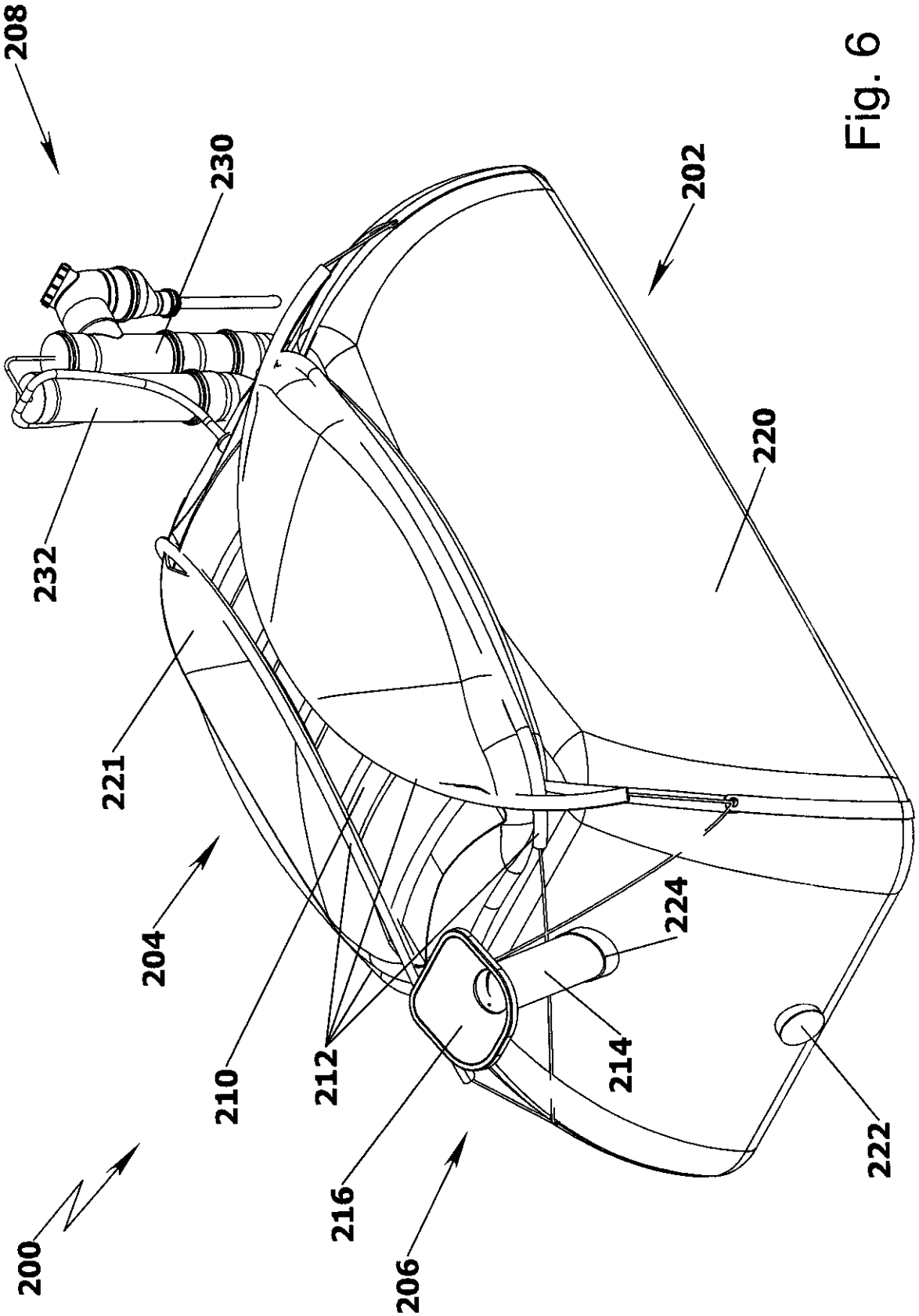


Fig. 6

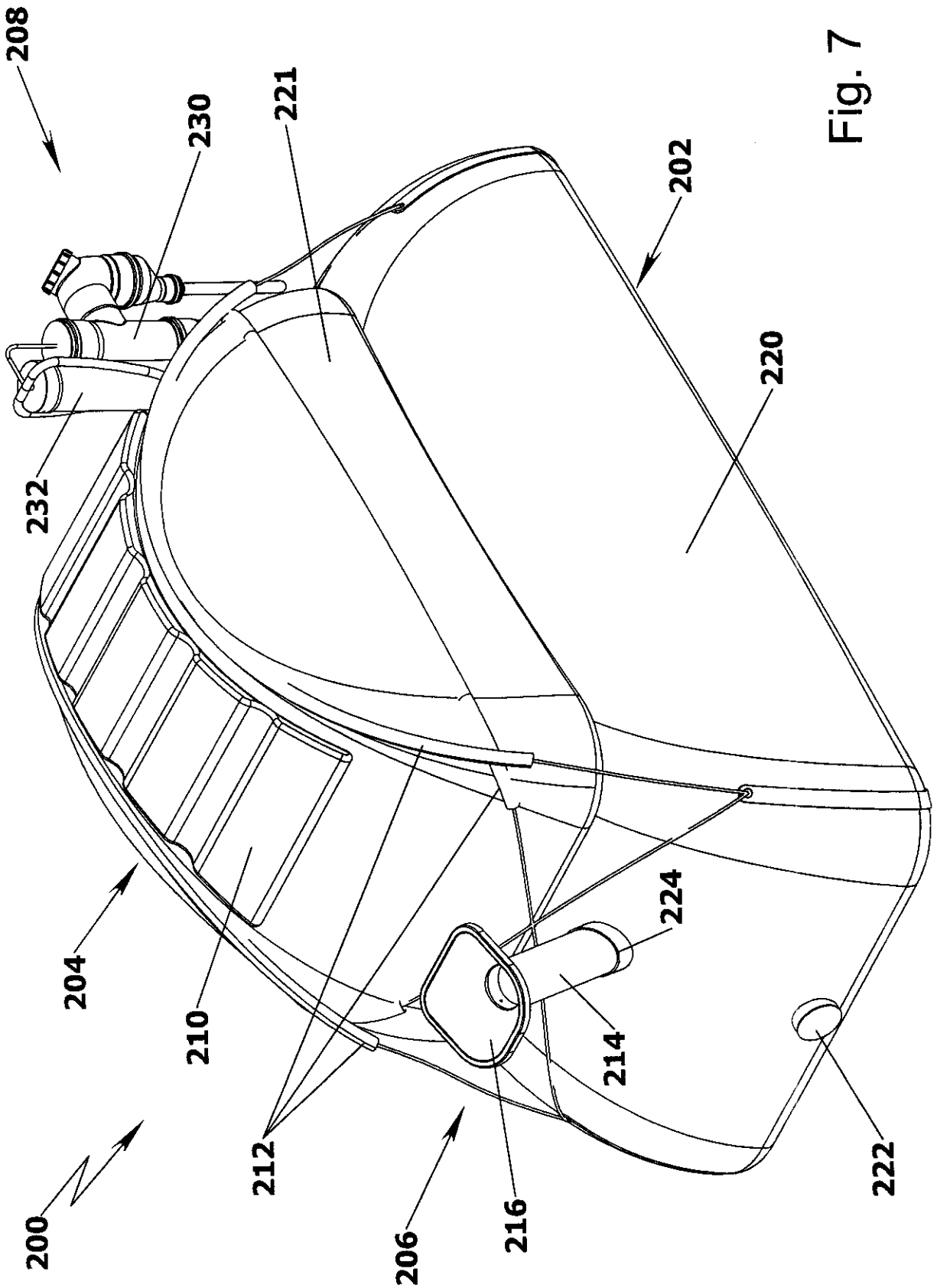


Fig. 7

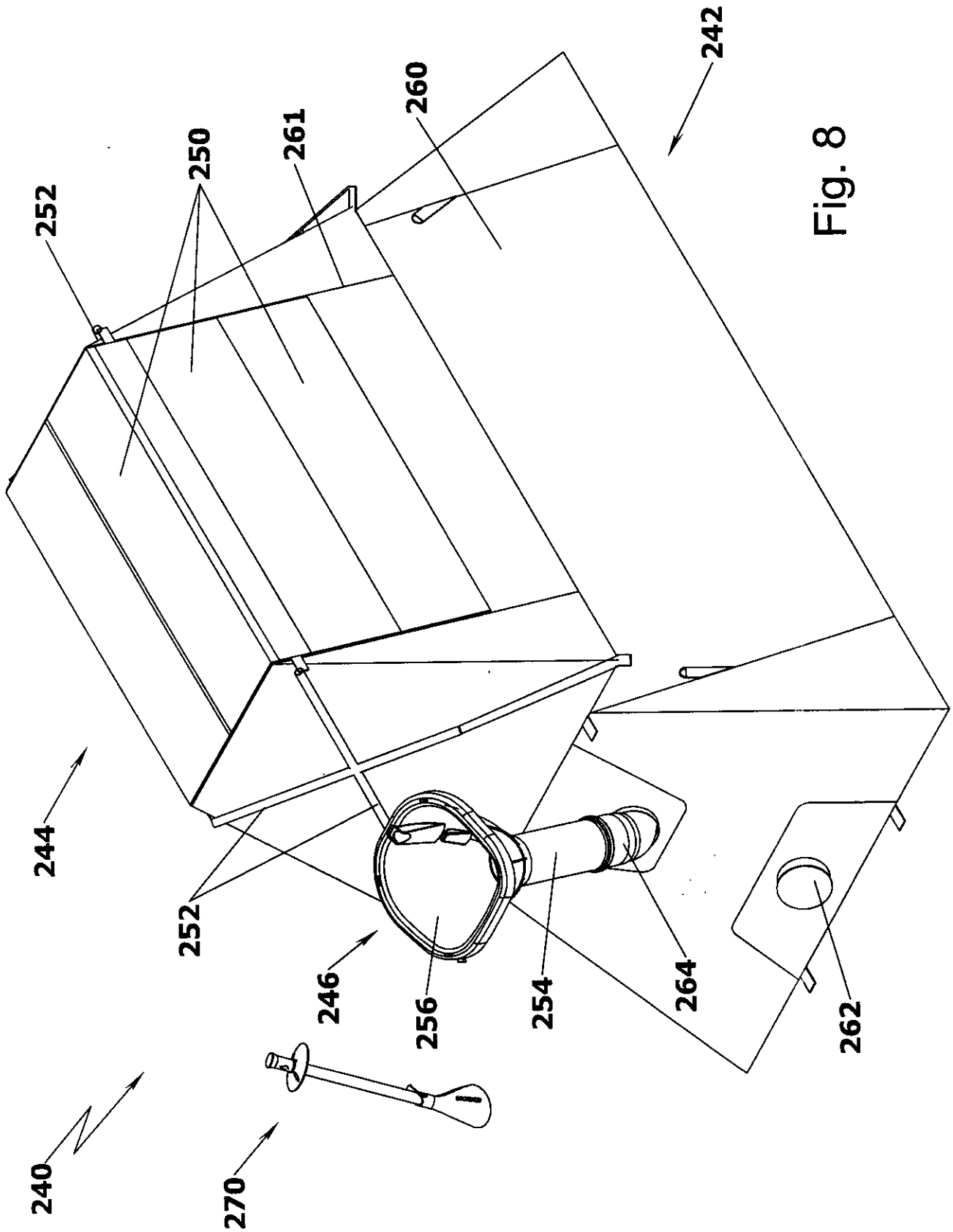


Fig. 8

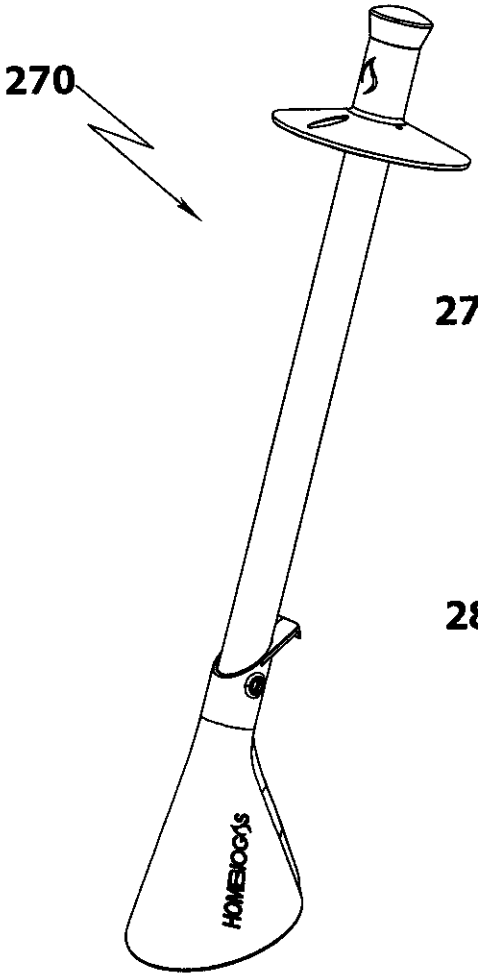


Fig. 9

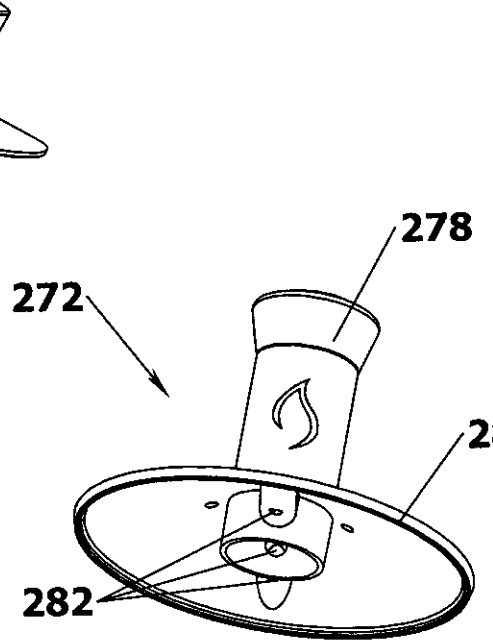


Fig. 10A

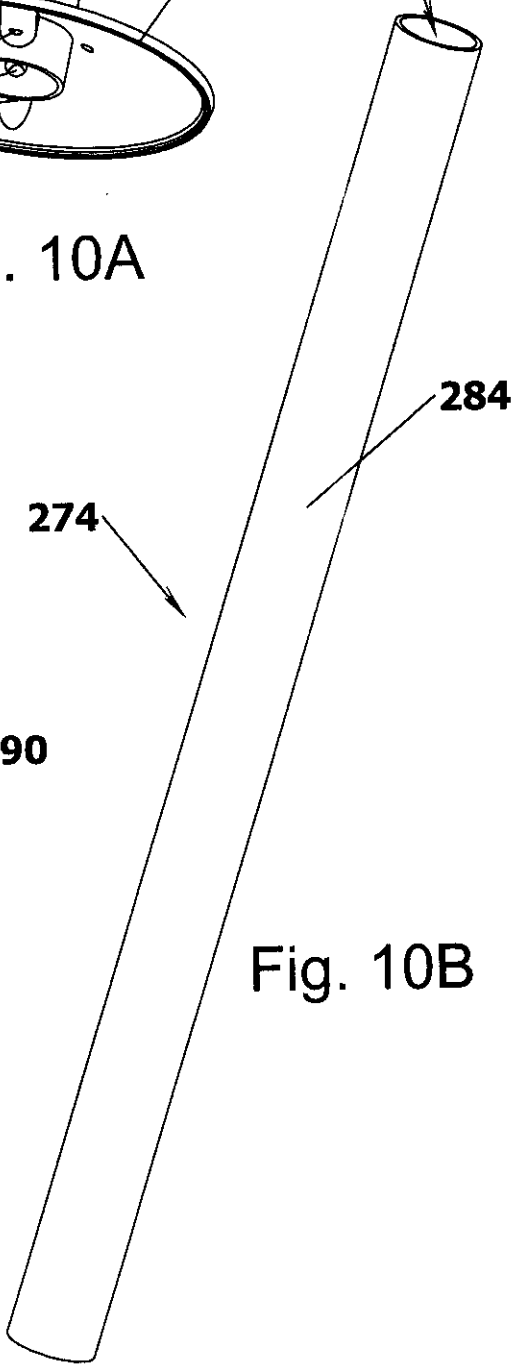


Fig. 10B

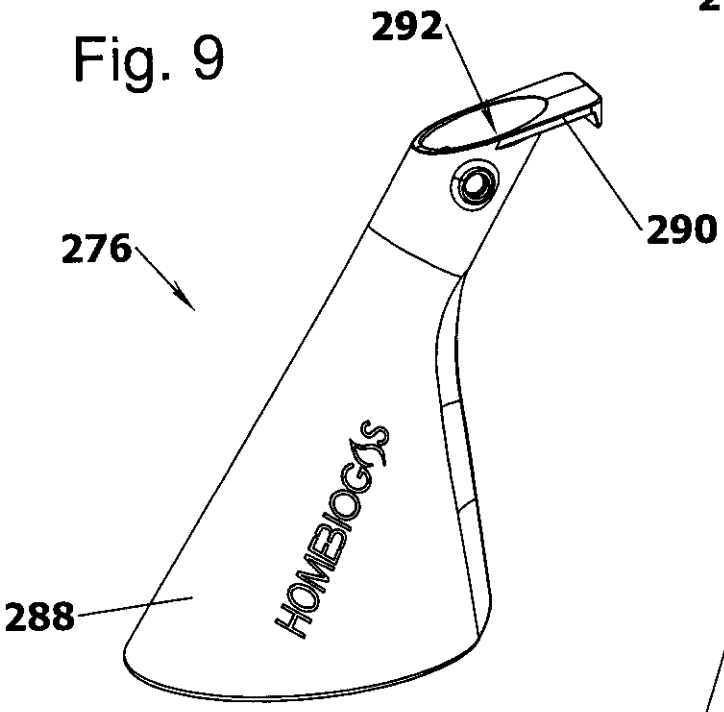


Fig. 10C

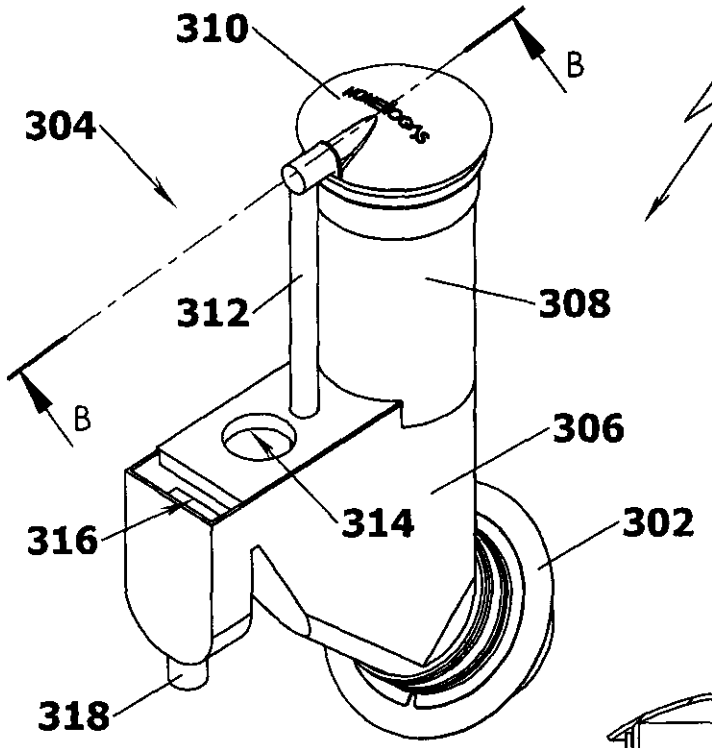


Fig. 11A

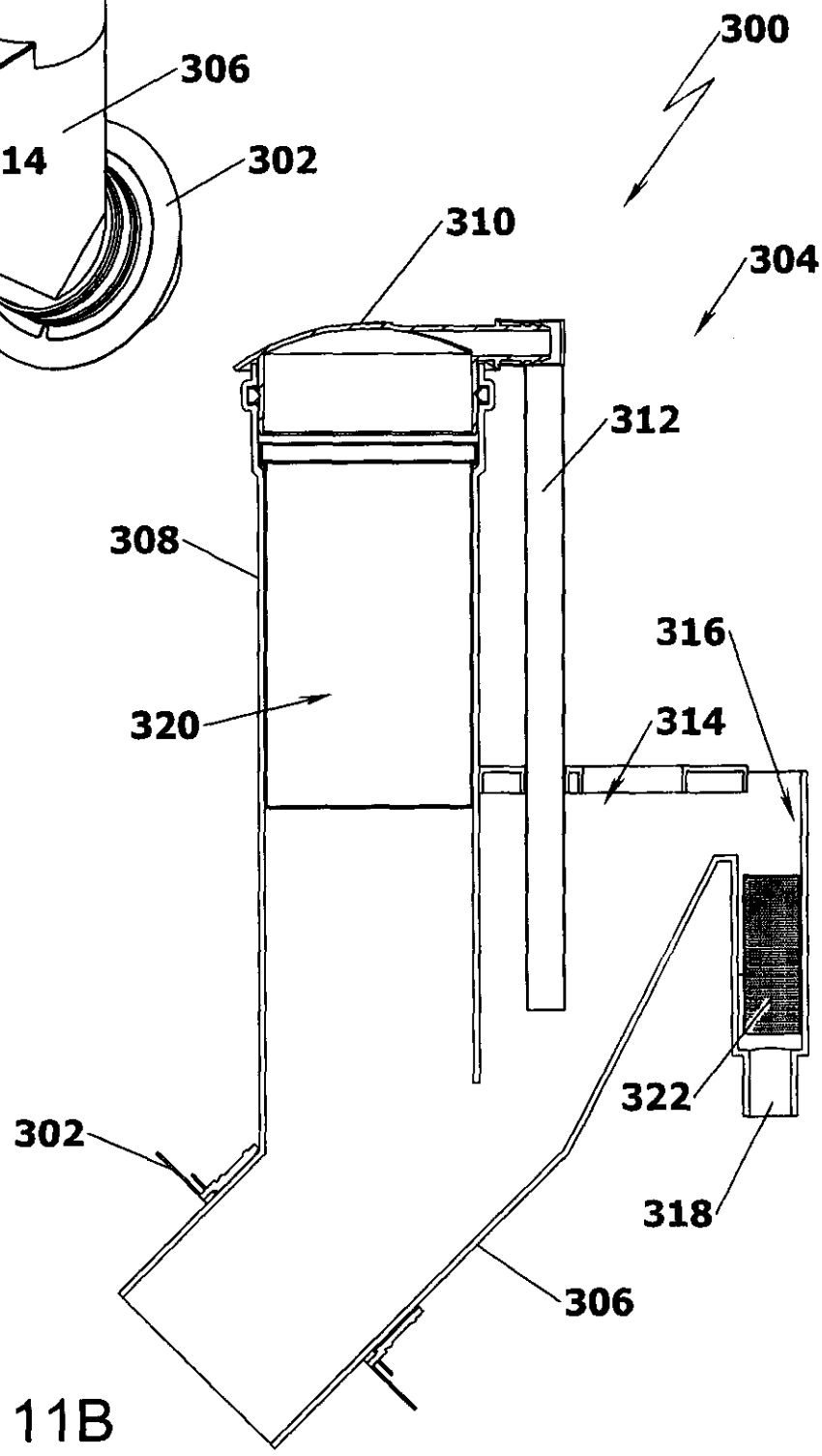


Fig. 11B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2798520405

2 e 1. NOME E SOBRENOME: SARITA TOLEDANO

1ª HABILITAÇÃO: 17/05/1973

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/02/1950, SAO CAETANO DO SUL, SP

4a. DATA EMISSÃO: 30/03/2024

4b. VALIDADE: 30/03/2027

4c. ACC:

D

4d. DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 4676233 SSP SP

4e. CPF: 338.233.098-97

5. Nº REGISTRO: 02729320205

9. CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: LUIZ BLOCK

MARIA BLOCK

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		30/03/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES:

LOCAL: SAO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
00084810055
SP023428365

2798520405

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA027293202<058<<<<<<<<<<<
5002179F2703305BRA<<<<<<<<<<<8
SARITA<<TOLEDANO<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025	
OBJETO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 24/2025**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**24 de abril de 2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF**
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	**DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:** ☐ SIM ☒ NÃO **AMPLA CONCORRÊNCIA:** ☒ SIM ☐ NÃO **PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%):** ☐ SIM ☒ NÃO **RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**R$ 25.035,54 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes. ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, CNPJ n. 80.548.764/001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por meio da Secretarias Municipais; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por Item, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em **24/04/2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para futura e eventual **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br , na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site https://www.gov.br/compras/pt-br , **até às 07:59 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

3.8.11. com decretação de falência;

3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.8.13. participação de empresas em consórcio;

3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer o serviço, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais objetos.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item [redacted] jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no https://www.gov.br/compras/pt-br , a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do https://www.gov.br/compras/pt-br , por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA
5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor *unitário e total dos itens.*

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site https://www.gov.br/compras/pt-br , devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema https://www.gov.br/compras/pt-br ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022**: **certidão simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**; www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao **(FGTS)**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual,** por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS,** expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

[redacted]

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:
16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) *horas***, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.
16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não

tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com .

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

[redacted]

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.67.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitaporecatu@gmail.com .

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br , com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6.6.1 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjucatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021[1].

[1] **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTAO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
23.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações no portal https://www.gov.br/compras/pt-br e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com .

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 26 de março de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA NO INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Média	VALOR TOTAL
1	BIODIGESTOR VOLUME DO TANQUE DE GÁS: 2.500L. VOLUME DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000L. UTILIZA RESIDUOS DE ALIMENTOS COZINHA E /OU AANIMAIS. MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃOUV. UM FOGAREIRO DE BIOGÁS. TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA	1	UN	R$15.335,54	R$15.335,54

	MINIMO 10 METROS E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA MINIMO 3 METROS. FILTRO DE GÁS. SAIDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE. GUIA DE MONTAGEM DETALHADO ARQUIVO DIGITAL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Obs: O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 – Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.				
2	- INSTALAÇÃO COMPLETA DO BIODIGESTOR. - MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE A INSTALAÇÃO. - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, ACESSÓRIOS, FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS E ASSISTÊNCIA PÓS-INSTALAÇÃO.	1	SERVIÇO	R$9.700,00	R$9.700,00
				TOTAL	**R$ 25.035,54**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n° 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A gestão municipal de forma sustentável e uma preocupação o cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública, considerando um cenário de escassez de recursos naturais a medida em que as populações aumentam. Assim, a utilização o de BIODIGESTOR para a produção de gás e melhor descarte de resíduos orgânicos e uma alternativa sustentável e vai de encontro com ações que demonstram a preocupação o da administração pública com o meio ambiente e seus recursos. Visando uma administração mais sustentável e eficiente, a implantação do sistema de BIODIGESTOR se mostra como uma importante alternativa na redução de rejeitos orgânicos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás e biofertilizante. Ressalta-se que a implantação o do sistema de BIODIGESTOR possibilitara que o descarte de lixo orgânico produzido pelas escolas municipais seja mais adequado, e que proporcionem a geração de biogás, consumido por esses prédios de administração pública ocorra de forma sustentável/renovável.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o BIODIGESTOR ferramenta indispensável para uma administração pública sustentável, restando evidente o interesse público na contratação

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor

conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, 344, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 11h00min as 13h00min às 17h00min.

3.1.3. Condições do recebimento: O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado, que neste caso será a servidor: Lucas José Oliveira Caires Pinheiro. Os recebimentos serão elaborados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual

3.1.4. Prazo e forma de garantia: A empresa deverá entregar materiais de primeira qualidade e deverá obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ABNT NR ISSO 23590 – REQUISITOS DO SISTEMA DE BIOGÁS CASEIRO – PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

O BIODIGESTOR fornecidos estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratada deverá estar atenta, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). A empresa deverá ofertar produtos de primeira linha, respeitando as discriminações contidas na Solicitação da Demanda, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicáveis à espécie.

O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes serem substituídos ou complementados, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

3.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses sendo vedada a sua prorrogação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

b) Para o item atenda a norma ABNT NR ISSO-23590 – Requisitos do Sistema de biogás caseiro- projeto, Instalação, Operação, manutenção e Segurança.

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4.1. Em atenção ao disposto no §3° do art. 122 da Lei n.° 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual**.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto continuado a presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados da autorização de fornecimento emitido pelo município, em conformidade com as solicitações estipuladas pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação da demanda, descrito no item 2 e TR item 3.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 7 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo

de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.4.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto do contrato, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidor: Lucas José Oliveira Caires Pinheiro., anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R$ 25.035,54 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme valor unitário referencial

discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021,conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 31072 – Repasse Itaipu

Desdobramento: 4.4.90.52.34 – 1740 - Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1491

Porecatu-PR, 26 de março de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU **ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	*Descrição*	*Unidade Medida*	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total*	*Marca*

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ (_____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 27/2025.
Dispensa de Licitação nº 12/2025.
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de projetos técnicos, com o objetivo de atender as demandas de projetos da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.
Fundamento Legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 12/2025, materializada nos autos, para contratação da PLANPRO ENGENHARIA LTDA, **CNPJ:** *44.657.965/0001-36* Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$118.367,00 (cento e dezoito mil trezentos e sessenta e sete reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220410 - Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1071 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C77EFD9C

LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO DO EXTRATO CONTRATO N°06/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N: 06/2025

Na publicação do dia 26/02/2025, edição nº 3224, página 351, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
VALOR R$ 32.582,00 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais)

Leia-se:

VALOR R$ 23.976,00 (vinte e três mil novecentos e setenta e seis reais)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F949FB55

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°07/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N: 06/2025

Na publicação do dia 26/02/2025, edição nº 3224, página 351, do Diário Oficial dos Municipios do Paraná,

Onde se lê:
VALOR R$ 36.632,64 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Leia-se:

VALOR R$ 31.016,64 (trinta e um mil e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9DE97B97

LICITAÇÃO
REFIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°06/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N: 06/2025

Na publicação do dia 26/02/2025, edição nº 3224, página 351, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
VALOR R$ 18.631,80 (dezoito mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

Leia-se:

VALOR R$ 13.981,00 (treze mil novecentos e oitenta e um reais)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:60C9D375

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2025
ABERTURA: 08H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aros, para as secretarias municipais, sob o sistema de registro de preços.

Valor:__R$1.209.796,66 (Um milhão, duzentos e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E475A22D

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025 RETIFICADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL: RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2025
ABERTURA: 08H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO

ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Valor: R$ 25.035,54 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D7A6FB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2025

PORTARIA Nº 45 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Empregada Pública Municipal Anelise Aparecida Ribas, matrícula nº 287723, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Saúde, para responder como Gestora dos Contratos de Licitação referentes ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar as Empregadas Públicas Municipais Melissa Ribas Vieira, matrícula nº 1000021, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Administrativo" e Carla Franciane da Silva, matrícula nº 1000041, ocupante do cargo em provimento efetivo de "Atendente de Posto de Saúde" para responder como Fiscais dos Contratos de Licitação referentes ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 17, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:893F8290

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2025

PORTARIA Nº 46 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8º da Lei n.º 842/190 e;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 45/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a Empregada Pública Carla Franciane da Silva, matrícula n.º 1000041, ocupante do cargo em provimento efetivo de "Atendente de Posto de Saúde", gratificação de função de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base, para exercer as atividades de fiscal de contratos de licitações do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F31BAAA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 - PNAE AMAS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

PARTES: Município de Porto Amazonas e AMAS – Associação Menonita de Assistência Social.
OBJETO: Apoio financeiro para custear despesas com alimentação, de qualidade, nutritiva e adequada às necessidades dos 99 (noventa e nove) alunos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017.
VALOR: R$ 19.577,60 (dezenove mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 09 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:32D93B90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, informa a população que será realizada Audiência Pública Final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Na oportunidade será apresentada a população do município, o relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Amazonas – PR, com as propostas de melhorias nos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana.

Data: 08 de maio de 2025
Horário: 19hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 09 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

INFORMAÇÕES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 99122-6130
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E-MAIL: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

5.1 Os contratos terão vigência de 6 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 25 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:F12153A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2025
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES DE ÁGUA, NO PERÍMETRO RURAL, DO MUNICÍPIO DE PORECATU, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL

Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1DDB9B8A

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2025
ABERTURA: 08H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Valor: R$ 25.035,54 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5B01309F

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2025
ABERTURA: 08H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Valor: R$1.248.180,96 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5C109C40

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº01/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 21/2025.
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025.
Unidade Requisitante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 004/2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, para eventuais aquisições de (Registro de Preços para eventuais aquisições de Emulsões Asfálticas, Emulsão RL-1C.
Fundamento Legal: art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 01/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ. nº 06.218.782/0001-16, no valor de R$ 125.318,40 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4380569/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU

Número: 11

Ano: 2025

Data da Assinatura: 28/03/2025

Ementa: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
28/3/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3245	323	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL BIODIGESTOR - RETIFICADO.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

2.10.1

OSC COMERCIO E SERVICOS – EPP
CNPJ: 31.655.973/0001-92
Rua Franklin Magalhães nº 383 - Vila Santa Catarina - Cep:04374-000
TELEFONE: (11) 947431034 / (11) 2193-1760 / (11) 991914102
E-MAIL: osccomercio@hotmail.com
Ramo de atuação: Licitações Públicas

PROPOSTA COMERCIAL

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
PREGÃO nº 90011/2025 UASG: 987779

ITEM	QTDE	PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01	BIODIGESTOR VOLUME DO TANQUE DE GÁS: 2.500L. VOLUME DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000L. UTILIZA RESIDUOS DE ALIMENTOS COZINHA E /OU AANIMAIS. MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃOUV. UM FOGAREIRO DE BIOGÁS. TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA MINIMO 10 METROS E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA MINIMO 3 METROS. FILTRO DE GÁS. SAIDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE. GUIA DE MONTAGEM DETALHADO ARQUIVO DIGITAL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Obs: O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 – Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.	R&R / RBIL 4000/2500	**R$ 15.335,00**	**R$ 15.335,00**
2	01	- INSTALAÇÃO COMPLETA DO BIODIGESTOR. - MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE A INSTALAÇÃO. - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, ACESSÓRIOS, FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS E ASSISTÊNCIA PÓS-INSTALAÇÃO.	INSTALAÇÃO	**R$ 9.700,00**	**R$ 9.700,00**

VALOR TOTAL: R$ 25.035,00 (Vinte e cinco mil e trinta e cinco reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90(Noventa) dias a contar da data de emissão

PRAZO DE ENTREGA: 30(Trinta) dias a contar da data de recebimento do empenho

PAZO DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

GARANTIA DO PRODUTO: 12 (Doze) meses, para defeito de fabricação a contar da data de entrega do equipamento

DADOS BANCARIO

BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE
BANCO DO BRASIL	***6978-7***	***6637-0***

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem limite a: custo e direitos , tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

São Paulo, 24 de ABRIL de 2025.

Olga Silva Cordeiro

Olga Silva Cordeiro
RG:44.817.906-4
CPF:377.981.108-10

AUTOMAÇÃO



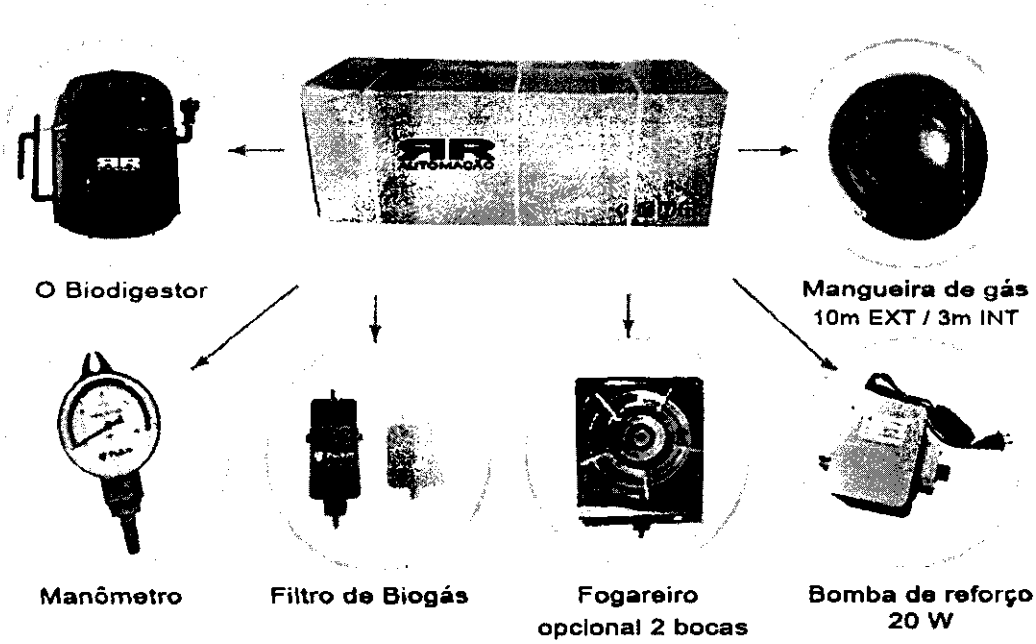
RBIL4000/2500

- Biodigestor-Unidade de Biogás
- Tanque de gás: 2.500l
- Tanque digestor: 4.000l
- Material: Lona de Polietileno, Proteção UV
- Acessórios: Fogareiro de biogás (2 bocas opcional), Tubulação de gás externa (10m), Tubulação Interna (3m), Filtro de gás,
- Manual: Guia de Montagem detalhado (arquivo digital).
- Aplicação: Transformar o lixo em combustível para cozinhar
- Área adequada: Casa, casa de campo, resort, restaurante, fossa séptica e etc.
- Principal característica: Peso leve e fácil de instalar, de alta produção de gás, substituir composto bin
- Material de fermentação: Resíduos orgânicos, fezes humanas, estrume animal, resíduos de jardim
- Vida útil: 10 anos
- O tempo de instalação: Dentro 2 horas
- Garantia: 12 meses

RESUMO TÉCNICO

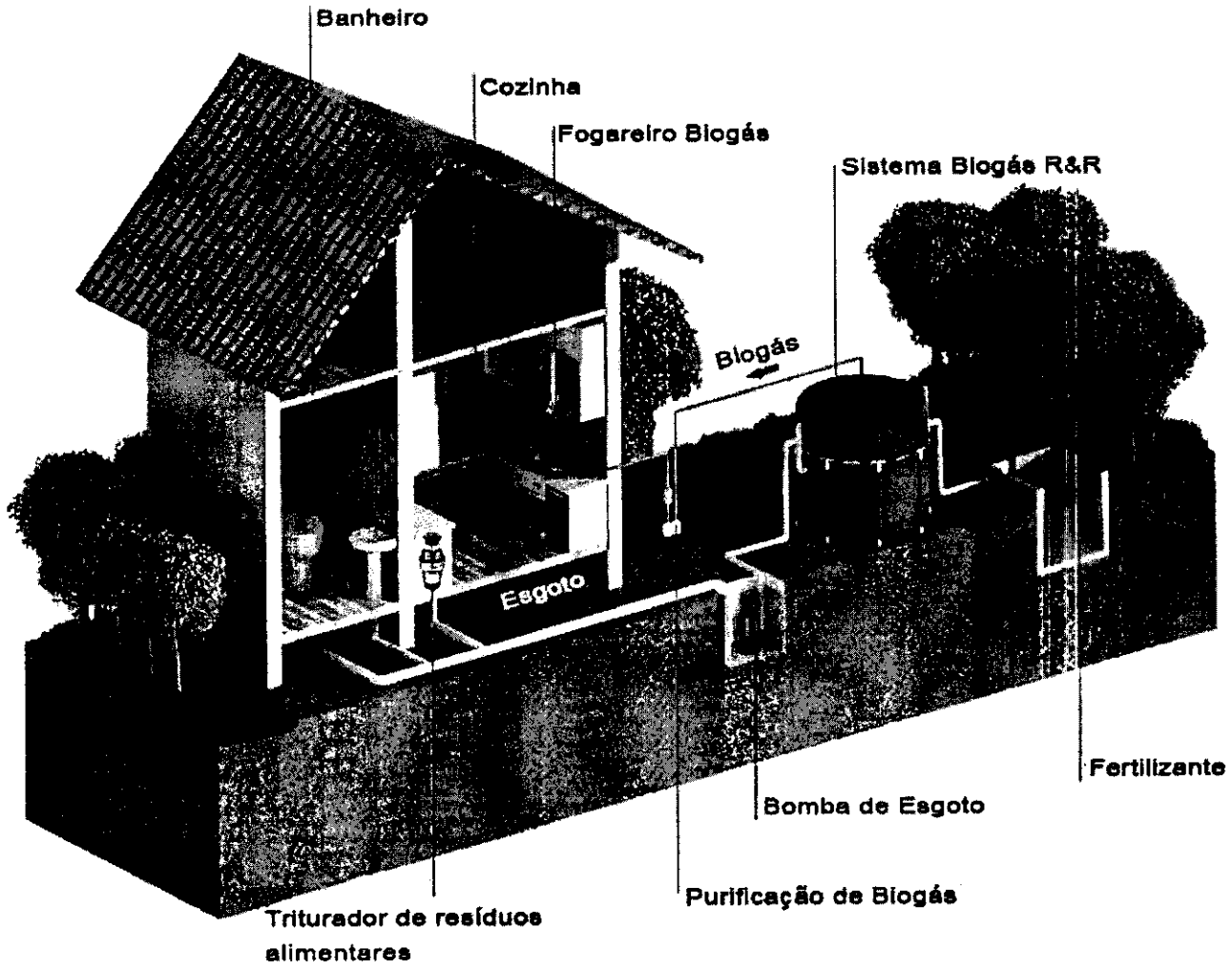
- Biodigestor de Usina de Biogás é composto por uma membrana Luz do Agregado Familiar saco com um saco de armazenamento e saída de gás combinados em um, uma estrutura de suporte para apoiar o saco digestor, uma bomba de alimentação para a alimentação do material de fermentação, uma saída para que flui para fora do chorume, um filtro para limpar o biogás,
- Uma bomba para fornecer a pressão para o biogás fogão.
- Saida combinada de gás e fertilizante.
- O saco digestor é feito por um material especial, tem as características de antienvelhecimento, ácido e alcaloide resistentes, ultravioleta-prova.
- unidades de biogás e de bio-chorume são o produto do digestor de biogás. O biogás é um tipo de energia limpa e renovável, pode ser usado para cozinhar e para a geração de energia, bio-chorume é uma espécie de adubo orgânico de alta qualidade pode ser usado na agricultura.
- Fácil para o transporte, o produto é embalado em uma caixa, peso leve, adequado para entrega expressa e dos transportes aéreos.
- Fácil de instalar: Apenas uma as pessoas normais podem instalar dentro de uma hora sem qualquer formação.
- Frete de serviços de instalação e instrução de operação
- Formação técnica online
- Um ano de garantia
- 100% acessórios de abastecimento

INCLUSO NO KIT



R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. CNPJ: 28.626.045/0001-95 IE: 118.510.303.118, Rua Firminio Marciano da Silva nº 54 – Vila Santa Catarina CEP: 04.373-010 – São Paulo –SP,
Tel: (11) 9-4743-1034 / 9-8991-4098, E-mail: rrcomerce@hotmail.com

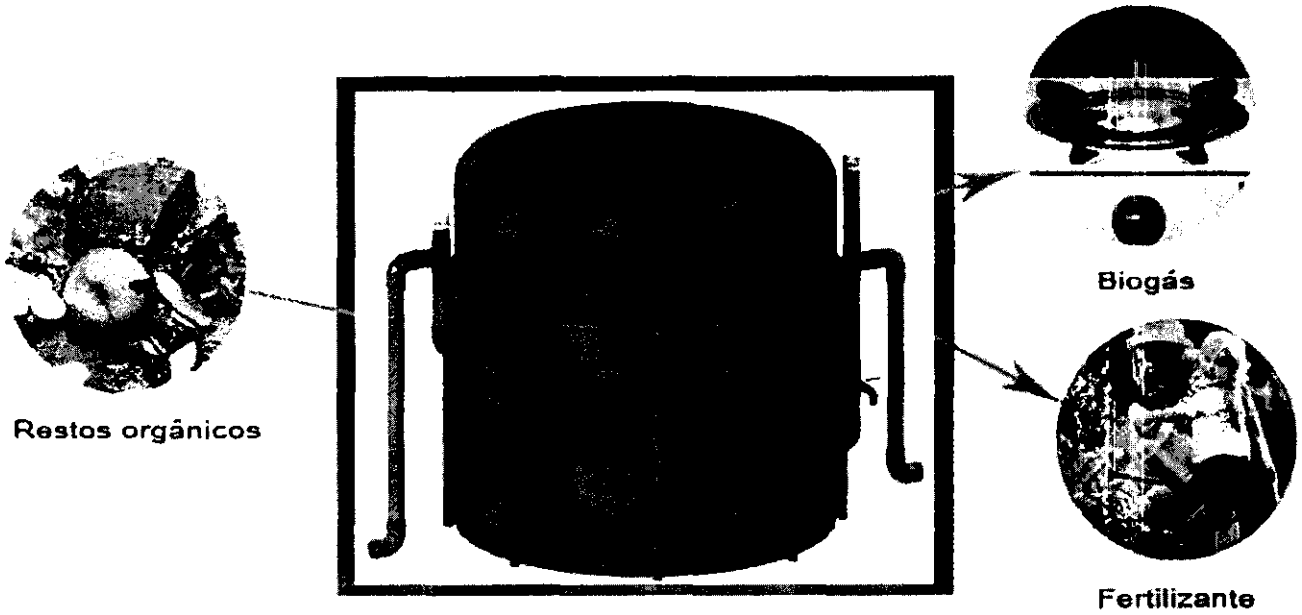
Exemplificação do Funcionamento

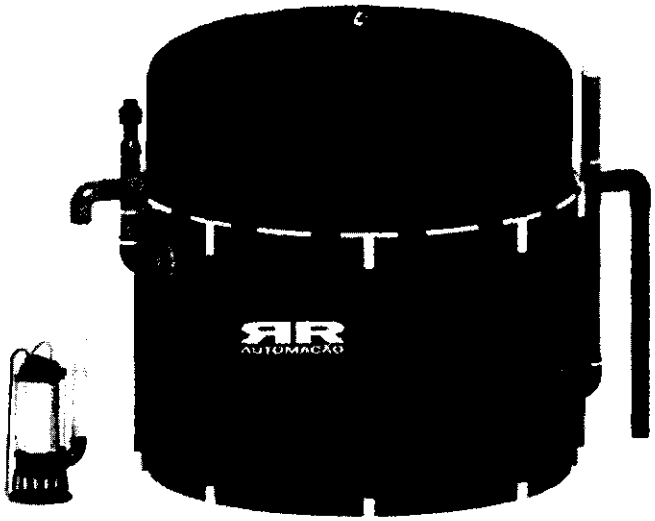


R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 28.626.045/0001-95 IE: 118.510.303.118, Rua Firminio Marciano da Silva nº 54 – Vila Santa Catarina CEP: 04.373-010 – São Paulo –SP, Tel: (11) 9-4743-1034 / 9-8991-4098, E-mail: rrcomerce@hotmail.com

OS BENEFICIOS QUE O BIODIGESTROR RBIL4000/2500, PODE TRAZER PARA VOCÊ:

Pode melhorar o ambiente da sua casa, além de fornecer biogás de alta qualidade, energia verde e fertilizante orgânico de alta qualidade.





NOVA BRASIL
LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL: NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ: 32.110.552/0001-49
I.E.: 123.284.060.116
ENDEREÇO: RUA TENENTE AMÉRICO MORETTI, 557 - SALA 03
BAIRRO: VILA SANTA CATARINA
SÃO PAULO / SP - CEP: 04372-062.
Contatos (Ligação e WhatsApp): (11) 9 8911-1320 (CLARO)
E-mail: novabrasil.licita@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos pelos devidos fins, que a empresa **OSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada a: Rua Franklin Magalhães nº 383 - Vila Santa Catarina - Cep:04374-000 – São Paulo –SP, vem cumprindo satisfatoriamente os compromissos assumidos com esta empresa: **NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 32.110.552/0001-49**, situada na RUA TENENTE AMÉRICO MORETTI, 557 - SALA 03 BAIRRO: VILA SANTA CATARINA - SÃO PAULO / SP - CEP: 04372-062, **onde efetuou a entrega, instalação e treinamento de bens adquiridos nos prazos acordados, conforme especificações técnicas abaixo:**

PRODUTO:	QTD	Marca/Modelo
Biodigestor completo, com instalação.	01	**R&R / RR5000**

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2.025.

LEONIDE DE ARAUJO CHAVES:08824079881

NOVA BRASIL LICITACOES LTDA:32110552000149

assinatura do responsável

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.655.973/0001-92
Razão Social: OLGA SILVA CORDEIRO 37798110810
Endereço: R FRANKLIN MAGALHAES 383 / VILA SANTA CATARINA / SAO PAULO / SP / 04374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032621155679640990

Informação obtida em 02/04/2025 12:04:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.655.973/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:28 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2025.
Código de controle da certidão: **0611.A562.F39A.F83E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.655.973/0001-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24111357651-90
Data e hora da emissão	27/11/2024 14:42:36
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0540898 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 31.655.973/
Contribuinte: OLGA SILVA CORDEIRO 37798110810

Liberação: 27/02/2025
Validade: 26/08/2025

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.090.636-7- Inicio atv :01/10/2018 (R FRANKLIN MAGALHAES, 00383 - CEP: 04374-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:06:35 horas do dia 28/02/2025 (hora e data de Brasilia).

Código de Autenticidade: 6FB12C36

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.655.973/0001-92
Certidão nº: 82095204/2024
Expedição: 27/11/2024, às 15:06:31
Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.655.973/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 490931 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 31.655.973/0001-92, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

ATO CONSTUTIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL.

OLGA SILVA CORDEIRO 37798110810
CNPJ: 31.655.973/0001-92

OLGA SILVA CORDEIRO, *brasileira, solteira, empresário, nascida em 24/05/1987,* portador da cédula de identidade RG: N°.44.817.906-4 SSP/SP e do CPF/MF: 377.981.108-10, residente e domiciliado a Rua Franklin Magalhães , 383 – Fundos, - CEP 04374-000 - São Paulo - SP.

Fazendo uso do que permite o 3°, do artigo 968, da lei n° 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da lei complementar n° 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESARIO que tinha denominação de **OLGA SILVA CORDEIRO 37798110810,** Registrado na junta comercial de São Paulo, nire: 35831143010 em sessão de 01/10/2018, passando a usar a razão social de **OSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.. (art. 997, I, CC/2002)**, passando a constituir o tipo jurídico sociedade empresaria limitada unipessoal que se regerá, doravante, pelo presente consolidação do CONTRATO SOCIAL, conforme segue:

1° Clausula A sociedade empresaria limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de: **OSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e terá sede e domicilio a Rua Franklin Magalhães, 383 . Vila Santa Catarina, CEP 04374-000, São Paulo – SP. **(art. 997, II, CC/2002)**

2ª Clausula A sociedade tem por objetivo social:
COMERCIO EM GERAL TAIS COMO: **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SALTO E SALVAMENTO, PEÇAS NOVAS E EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, AEREOS E NAUTICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, INFORMATICA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, INSTRUMENTOS MISICAIS E ACESSORIOS, MATERIAL E EQUIPAMENTO INDUSTRIAL, EQUIPAMENTO MEDICO, MATERIAL ELETRO ELETRONICO, BARCO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TAIS COMO: SERVIÇOS DE MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS GRAFICOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS.**

3ª Clausula O prazo de duração da SOCIEDADE é por tempo indeterminado.

4ª Clausula O capital social é aumentado para R$ 500.000,00(quinhentos mil reais) divididas em 500.000 quinhentas mil cotas no valor de R$1.00(um real) cada cota, totalmente integralizados em dinheiro moeda corrente nacional e distribuídos a saber:

OLGA SILVA CORDEIRO	500.000 QUOTAS	R$ 500.000,00
TOTAL DO CAPITAL	500.000 QUOTAS	R$ 500.000,00

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL DENOMINADA:

OSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.655.973/0001-92
EM SESSÃO DE 01/10/2018

OLGA SILVA CORDEIRO, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG: N°. 44.817.906-4 SSP/SP do CPF/MF: 377.981.168-10 residente e domiciliado a Rua Franklin Magalhães, 383 – Fundos, - CEP 04374-000 São Paulo – SP.
Tem entre si, justo e contratado consolidar uma sociedade empresaria limitada unipessoal, nos termos do Código Civil (Lei n°10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Da Razão Social – A sociedade girará sob a razão social: **OSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da empresa.

Parágrafo único: o titular desta sociedade empresaria limitada unipessoal, DECLARA para os devidos fins de direito e efeitos, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da sede - A sociedade tem sua sede á Rua Franklin Magalhães, 383 Vila Santa Catarina, CEP 04374-000, São Paulo – SP. Podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo ás disposições gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objetivo Social – A empresa tem por objetivo:
COMERCIO EM GERAL, TAIS COMO: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SALTO E SALVAMENTO, PEÇAS NOVAS E EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, AEREOS E NAUTICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, COMERCIO DE ELETRO DOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, INFORMATICA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, MATERIAL E EQUIPAMENTO INDUSTRIAL, EQUIPAMENTO MEDICO, MATERIAL ELETRICO ELETRONICO, BARCO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOR ANTERIORMENTE E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAIS COMO: SERVIÇOS DE MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS GRAFICOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS.

CLÁUSULA QUARTA: Prazo de duração – O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Capital Social: O Capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil quotas) de valor unitário R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pela sócia:

OLGA SILVA CORDEIRO	500.000	QUOTAS	R$ 500.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	500.000	QUOTAS	R$ 500.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ele responde solidariamente pela integralização do capital social conforme art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: O sócio neste ato declara expressamente que se destina a atividade empresarial organizada, sendo desta maneira uma sociedade empresaria limitada unipessoal nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: - A sociedade será administrada pelo sócia, **OLGA SILVA CORDEIRO** investido do mais amplo poder para representá-la, ativa e passivamente exclusivamente em juízo ou fora dele podendo assinar todo e qualquer documento que envolva a responsabilidade social, inclusive escrituras públicas e instrumentos particulares, quaisquer deliberações de contrato social tais como: mudança de sede, criação de filial, aumento de capital, redução de capital, exclusão de sócio, será deliberada mediante ata de reunião pelos votos da maioria do capital social.
E vedado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SÉTIMA: - Nas deliberações do sócio, o administrador dará preferência á forma estabelecida no artigo nº 1.072 parágrafo terceiro do código civil.

CLAUSULA OITAVA: - Pró-Labore

O sócio poderá ter o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a qual poderá atingir o limite fixado pelo Ministério da Fazenda para efeito de imposto de renda e serão levadas a uma conta de **despesas administrativas.**

CLÁUSULA NONA: - Fica estabelecido que a sociedade empresaria limitada unipessoal, não tenha Conselho Fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA: - O exercício social coincidirá com o ano civel e, ao final do exercício, com base no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, o sócio deliberará sobre a destinação do resultado.

Parágrafo Quarta: - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Quinto: **Do Falecimento** – Ocorrendo falecimento do sócio ou administrador, a sociedade reputa – se - a dissolvida, havendo acordo entre os herdeiros do sócio falecido, estes poderão ingressar na sociedade, mediante novo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Das Divergências
Divergências sociais que surgirem entre os herdeiros, será resolvido por um juízo arbitral composto de três árbitros, sendo 2 (dois) da escolha dos sócios, e 1 (um) terceiro de escolha dos dois árbitros, na função de desempatador, obrigando-se desde já os sócios a acatar a decisão arbitral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - As condições aqui estabelecidas obrigam em todos os seus termos os contratantes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Do Desimpedimento
O sócio e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do foro

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste instrumento de contrato social, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E assim por estar justo e contratado, assina o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor para os devidos fins de direito.

São Paulo,11 de Fevereiro de 2022.

OLGA SILVA CORDEIRO

MARCO ANTONIO SILVEIRA ARMANDO
ADVOGADO OAB SP N. 17.972

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
GISELA SIMIEMA CESPEDES
SECRETARIA GERAL
3523301676-6
JUCESP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.186.668/22-3 D

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL	NIRE
OSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	

DECLARAÇÃO

A Sociedade OSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Franklin Magalhaes, 383, Vila Santa Catarina, São Paulo, SP, CEP:04374-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
São Paulo - SP	11/02/2022

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO SÓCIOS DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
OLGA SILVA CORDEIRO (Administrador)	X

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3523301676-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
803.992/22-1

JUCESP

Código de controle da consulta: 3a607d3e-1015-4d6d-bb26-899f21ff1bf2

Estabelecimento

IE:	133.073.860.111
CNPJ:	31.655.973/0001-92
Nome Empresarial:	OLGA SILVA CORDEIRO 37798110810
Nome Fantasia:	OSC COMERCIO E SERVICOS
Natureza Jurídica:	Empresário (Individual)

Endereço

Logradouro:	RUA FRANKLIN MAGALHAES		
Nº:	383	**Complemento:**	
CEP:	04.374-000	**Bairro:**	VILA SANTA CATARINA
Município:	SAO PAULO	**UF:**	SP

Informações Complementares

Situação Cadastral:	Ativo	**Data da Situação Cadastral:**	30/09/2021
Ocorrência Fiscal:	Ativa	**Posto Fiscal:**	PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL - MEI		
Atividade Econômica:	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	22/10/2021
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/01/2022

OSC COMERCIO E SERVICOS – EPP
CNPJ: 31.655.973/0001-92
Rua Franklin Magalhães nº 383 - Vila Santa Catarina - Cep:04374-000
TELEFONE: (11) 947431034 / (11) 2193-1760 / (11) 991914102
E-MAIL: osccomercio@hotmail.com
Ramo de atuação: Licitações Públicas

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

PREGÃO N. º 90011/2025 UASG: 987779

A empresa *OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA*, inscrito no CNPJ n°*31.655.973/0001-92*, sediada a *Rua Franklin Magalhães n° 383 - Vila Santa Catarina - Cep:04374-000 – São Paulo –SP*, telefone/fax nº *(11) 947431034 / (11) 2193-1760*, por intermédio do seu representante legal Sra. OLGA SILVA CORDEIRO, portador da Carteira de Identidade n.º 44.817.906-4 e do CPF: 377.981.108-10, doravante denominado Licitante DECLARA que faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.
DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 24 de Abril de 2025.

Olga Silva Cordeiro

Olga Silva Cordeiro
RG:44.817.906-4
CPF:377.981.108-10

OSC COMERCIO E SERVICOS – EPP
CNPJ: 31.655.973/0001-92
Rua Franklin Magalhães nº 383 - Vila Santa Catarina - Cep:04374-000
TELEFONE: (11) 947431034 / (11) 2193-1760 / (11) 991914102
E-MAIL: osccomercio@hotmail.com
Ramo de atuação: Licitações Públicas

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

PREGÃO N. º 90011/2025 UASG: 987779

A empresa *OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA*, inscrito no CNPJ nº*31.655.973/0001-92*, sediada a *Rua Franklin Magalhães nº 383 - Vila Santa Catarina - Cep:04374-000 – São Paulo –SP*, telefone/fax nº *(11) 947431034 / (11) 2193-1760*, por intermédio do seu representante legal Sra. OLGA SILVA CORDEIRO, portador da Carteira de Identidade n.º 44.817.906-4 e do CPF: 377.981.108-10,

Doravante denominado Licitante DECLARA:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) OLGA SILVA CORDEIRO, Portador(a) do RG sob nº 44.817.906-4 e CPF nº 377.981.108-10, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: Rua Franklin Magalhães nº 383 - Vila Santa Catarina - Cep:04374-000 – São Paulo –SP
E-mail: osccomercio@hotmail.com Telefone: **(11) 947431034 / (11) 2193-1760 / (11) 991914102**
IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

São Paulo, 24 de Abril de 2025.

Olga Silva Cordeiro

Olga Silva Cordeiro
RG:44.817.906-4
CPF:377.981.108-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.655.973/0001-92 **MATRIZ**		**01/10/2018**

NOME EMPRESARIAL
OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OSC COMERCIO E SERVICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANKLIN MAGALHAES	**383**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.374-000	**VILA SANTA CATARINA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OSCCOMERCIO@HOTMAIL.COM	**(11) 2193-1760**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/10/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Ilmo. Pregoeiro do Município de Porecatu – Paraná

Ref. Pregão Eletrônico nº 11/2025

RESUMO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

a) **PATENTE DA TECNOLOGIA DO BIODIGESTOR**: Licitação para aquisição de produto patenteado pela Homebiogas no Brasil (monopólio legal no Brasil da tecnologia do biodigestor);

b) **DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO BIODIGESTOR NO BRASIL**: Empresa Biomovement é distribuidora exclusiva da Homebiogas no Brasil (única autorizada a comercializar o biodigestor patenteado no Brasil);

c) **LICITAÇÃO ILEGAL E QUEBRA DOS DIREITOS DECORRENTES DA PATENTE**: Inviabilidade de concorrência na compra dos biodigestores protegidos por patente e vendidos por fornecedor exclusivo, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/21, sob pena de afronta da Lei de Propriedade Industrial pela própria Administração Pública.

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.573.061/0001-61, sediada na Rua Borges de Barros, 90, Sumarezinho, São Paulo/SP, CEP 05.441-050, através de seu representante legal infra-assinado, comparece respeitosamente perante a autoridade responsável, com fulcro no subitem 17.2 do Edital e art. 165 da Lei nº 14.133/2021, para interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão ilegal que considerou a empresa OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA., conforme fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

1. DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO QUE CONSIDEROU A EMPRESA OSC COMO HABILITADA

a) DA ILEGALIDADE DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA. AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUE VIOLA TECNOLOGIA PATENTEADA NO BRASIL PELA HOMEBIOGAS (PI BR 11 2019 026774 3). DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DA TECNOLOGIA PELA EMPRESA BIOMOVEMENT NO BRASIL.

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br

| © Biomovement - HomeBiogas 2024

1.1. Inicialmente, para facilitar a compreensão sobre o tema, relevante conceituar carta-patente. Em síntese, a emissão da carta-patente confere proteção à invenção, outorgando ao seu titular propriedade e exclusividade de sua exploração por tempo determinado.

1.2. Trata-se do verdadeiro direito de impedir terceiros de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar, sem o seu consentimento o produto objeto da patente. Essa possibilidade normativa visa premiar o trabalho intelectual, outorgando aos criadores de invenções um monopólio provisório e legal incentivando, assim, a pesquisa no país.

1.3. Nos termos dos artigos 8º e 40 da Lei nº 9.279/1996, é patenteável a invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial, que vigorará pelo prazo máximo de 20 anos contados da data do depósito.

1.4. **No caso em tela, verifica-se o próprio Edital licitatório promovido pelo Município que viola a carta-patente PI BR 11 2019 026774 3 concedida à HOMEBIOGAS.**

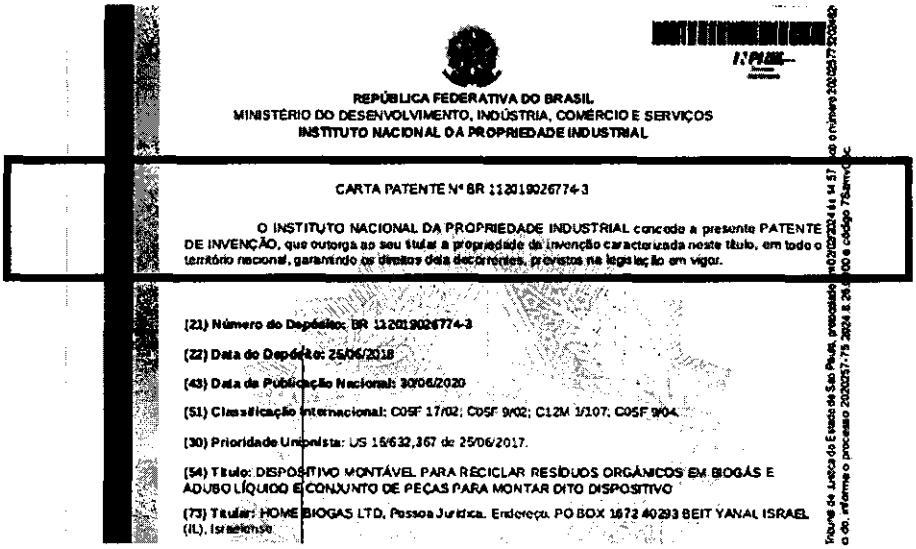
1.5. A HOMEBIOGAS é uma empresa israelense que fabrica e vende equipamentos de biodigestores que transformam resíduos orgânicos de alimentos e esterco animal em biogás (energia renovável) e biofertilizante líquido natural para hortas, vegetais e especiarias.

1.6. Os produtos da HOMEBIOGAS possuem uma patente global (PCT/IB2013/061160), cujo depósito foi realizado também no Brasil perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial ("INPI"), sob o n. 112019026774-3 A2, em 25/06/2018.

1.7. À luz do pedido formulado em 2018, no dia 28/11/2023, foi concedida, pelo INPI a patente para referida tecnologia, conforme Carta Patente PI BR 11 2019 026774 3[1], com vigência até 25/06/2038. Em síntese, as reivindicações do depósito referem-se à "**Dispositivo montável para reciclar resíduos orgânicos em biogás e adubo líquido e conjunto de peças para montar dito dispositivo**".

[1] Disponível em: https://busca.inpi.gov.br/pePI/servlet/ImagemDocumentoPdfController?CodDiretoria=200&NumeroID=abbca75be4defe4a83fc68714158094e6f730d04b827fae5089f248bd8069177&certificado=undefined&numeroProcesso=&ipasDoc=undefined>

| © Biomovement - HomeBiogas 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CARTA PATENTE Nº BR 112019026774-3

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede a presente PATENTE DE INVENÇÃO, que outorga ao seu titular a propriedade da invenção caracterizada neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dela decorrentes, previstos na legislação em vigor.

(21) Número do Depósito: BR 112019026774-3

(22) Data do Depósito: 25/06/2018

(43) Data da Publicação Nacional: 30/06/2020

(51) Classificação Internacional: C05F 17/02; C05F 9/02; C12M 1/107; C05F 9/04.

(30) Prioridade Unionista: US 15/632,367 de 25/06/2017.

(54) Título: DISPOSITIVO MONTÁVEL PARA RECICLAR RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E ADUBO LÍQUIDO E CONJUNTO DE PEÇAS PARA MONTAR DITO DISPOSITIVO

(73) Titular: HOME BIOGAS LTD. Pessoa Jurídica. Endereço: PO BOX 1672 40293 BEIT YANAI ISRAEL (IL). Israelense.

1.8. No território nacional, a única empresa autorizada pela HOMEBIOGAS para comercialização do biodigestor patenteado é a empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA. – conforme declaração de exclusividade D.E. nº 97220:

D.E. Nº 972201

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n ' 05.573.061/0001-61, sediada na Rua Borges de Barros, 90 – Sumarezinho, São Paulo – SP, é nesta data, distribuidora exclusiva dos biodigestores da HOMEBIOGAS Ltd.sediada na Hadasa Neurim, 1, Bet Yanai 4029300 em Israel.

1.9. Conforme disposição do art. 41 da Lei de Propriedade Industrial, a extensão da proteção conferida pela patente é determinada pelo teor das suas reinvindicações, as quais devem ser interpretadas com base no relatório descritivo e nos desenhos.

1.10. É nesse sentido que caminha a jurisprudência: "A análise da ocorrência ou não de infração de patente deve ser feita a partir do teor das reivindicações constantes do título outorgado pelo INPI, as quais, segundo disciplina do art. 41 da Lei de Propriedade Industrial, determinam o objeto protegido e a extensão da proteção conferida ao titular do direito" (STJ, REsp 2046456 / SP, rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, Data do julgamento: 17/10/2023).

1.11. As reivindicações patenteadas pela HOMEBIOGAS podem ser resumidas como as seguintes:

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br

| © Biomovement - HomeBiogas 2024

(a) **ausência de armação** de apoio estrutural rígida;

(b) utilização de **componente tênsil** estruturado e flexível em sua estrutura;

(c) utilização de **apenas uma folha** formando estrutura essencialmente fechada, feita de material maleável;

(d) utilização de **um digestor anaeróbico dobrável** e;

(e) **uma saída de gás e uma saída de lodo**.

1.12. A realização de procedimento licitatório objetivando a compra de "biodigestores de pequeno porte montável", confeccionados de "lona de polietileno com proteção UV (material tênsil estruturado e flexível)", com saída de "gás" e "fertilizante" é ilegal. No caso dos autos, a contratação da empresa que fornece ilegalmente os produtos patenteados, resultará na compra de produto "pirateado" pela própria Administração – que inclusive **poderá ser retirado de circulação no mercado a qualquer momento**, na forma da Lei nº 9.279/96.

1.13. A venda de biodigestores com as características do descritivo do Edital por outras marcas configura plágio nos termos da Lei nº 9.279/1996 e poderá incorrer em crime de concorrência desleal, aplicação de multas, pagamento de indenização, além da obrigação de cessar a fabricação e comercialização do produto patenteado.

1.14. A compra de biodigestores de outras marcas pela municipalidade poderá, portanto, resultar na ausência de entrega do produto decorrente da retirada posterior do produto pirateado do mercado, o que resultará em dano ao erário e na responsabilização dos gestores responsáveis pela contratação ilegal.

1.15. Conforme exposto, a HOMEBIOGAS comercializa há anos sua tecnologia patenteada no Brasil por meio de empresa parceira local exclusiva e, havendo exclusividade de fornecimento em território nacional para a tecnologia de interesse da Administração, a competição torna-se impossível. Nesse cenário, é necessário que se seja reformada a decisão de habilitação da empresa Recorrida, decidindo-se pela revogação do certame e promoção de contratação direta, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/21, sem realização de licitação.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

| © Biomovement - HomeBiogas 2024

1.16. Isso posto, requer-se a reforma da decisão de inabilitação e promovida a **imediata revogação do presente processo licitatório, em atenção** à PI BR 11 2019 026774 3 e distribuição do produto patenteado por fornecedor exclusivo, para que, caso seja do interesse da municipalidade, seja promovida nova contratação via **inexigibilidade de licitação** do produto comercializado pela Biomovement, diante da inviabilidade de *concorrência na compra* dos biodigestores protegidos por patente e vendidos por fornecedor exclusivo, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/21, sob pena de afronta da Lei de Propriedade Industrial pela própria Administração Pública.

2. DOS PEDIDOS

2.1. Diante do exposto, requer-se o recebimento e processamento do presente Recurso Administrativo, dada sua tempestividade e regularidade e, ao final, que seja julgado procedente, para o fim de:

a) Revogar o processo licitatório em atenção à patente PI BR 11 2019 026774 3 e considerando a exclusividade de distribuição da tecnologia no Brasil concedida à RECORRENTE, necessária a revogação do presente processo licitatório, sob pena de afronta ao princípio da legalidade e disposições previstas na Lei de Propriedade Intelectual, pela própria Administração Pública.

b) Subsidiariamente, caso não se entenda pela revogação do processo licitatório (o que não se espera, por força do princípio da legalidade), pugna pela desclassificação da empresa participante OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA., pela oferta de produto patenteado pela empresa Recorrente – que possui o monopólio de distribuição da tecnologia no Brasil;

c) Frisa-se que a empresa OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA. ofertou ILEGALMENTE o produto da Marca/Fabricante HOMEBIOGAS – considerando que a Recorrente possui os direitos exclusivos à distribuição no Brasil, cedidos e autorizados pela própria fabricante.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo-SP, 28 de abril de 2025.

| © Biomovement - HomeBiogas 2024

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA:05573061000161

Assinado de forma digital por BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA:05573061000161
Dados: 2025.04.28 18:41:22 -03'00'

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 05.573.061/0001-61

Representante Legal

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br

| © Biomovement - HomeBiogas 2024

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU
A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REF.: RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2025 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

A **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 06.176.620/0001-62 e Inscrição Estadual n. 117.040.163.116, situada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 - Parque Novo Mundo - São Paulo / SP - CEP: 02188-040, através de seu representante legal, **MARCELO DIAZ**, portador da cédula de identidade sob n. 15.840.268-6 e CPF n. 089.228.508-76, vem respeitosamente a presença de V. Senhoria, na melhor forma do Direito, observando os princípios constitucionais basilares de todo e qualquer procedimento licitatório, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

de acordo com o art. 165, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021, em face da habilitação da empresa **OSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nr. 31.655.973/0001-92, situada à Rua Franklin Magalhães, nº 383 - Vila Santa Catarina - São Paulo / SP - CEP: 04.374-000, que ofertou produto distinto do solicitado pelo edital, conforme explanaremos a seguir.

II -DOS FATOS

Recentemente o Município de Porecatu, tornou público o Pregão Eletrônico nº 11/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Na sessão realizada no dia 14/04/2025, às 08h00, foi declarada como vencedora do certame a empresa **OSC Comércio e Serviços**

GAIATEC
SISTEMAS
Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

Ltda., por haver apresentado a proposta considerada mais vantajosa para a Administração.

No entanto, cumpre a esta empresa, manifestar-se formalmente contra os atos administrativos relacionados à classificação da empresa declarada vencedora, uma vez que se identificam inconsistências e possíveis equívocos na condução do processo licitatório, especialmente no que tange à análise da proposta vencedora.

Dentre os principais pontos que motivam a presente impugnação, destacam-se:

- ***Inobservância dos critérios estabelecidos no Termo de Referência, com possível descumprimento de especificações técnicas mínimas exigidas;***

- ***Inadequação da documentação apresentada pela empresa vencedora frente às exigências do edital;***

- ***Ausência de comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto licitado;***

- ***Indícios de favorecimento indevido na análise das propostas ou falhas no processo de julgamento.***

Diante do exposto, esta empresa requer que seja reavaliado o julgamento das propostas, com a devida apuração das irregularidades apontadas, garantindo-se a lisura, a legalidade e a isonomia do processo licitatório.

1) **DO NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 16.3.2.2 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO À SEDE DA LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL.**

Dentre os principais pontos que motivam o presente recurso administrativo, destaca-se, a **inadequação da documentação apresentada pela empresa vencedora**, em flagrante descumprimento às

GAIATEC
SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

exigências editalícias.

Conforme estabelecido no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025, é obrigatória a apresentação de **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

Contudo, a licitante declarada vencedora apresentou, em substituição ao referido documento, um arquivo intitulado "DECA", que, ao que tudo indica, **consiste apenas em uma imagem ("print") inserida em um documento de Word**, desprovido de qualquer autenticação, assinatura digital, certificação de origem ou comprovação de emissão por órgão competente.

Tal documento, além de não apresentar os requisitos formais mínimos de validade, não se configura como prova idônea ou legalmente aceita de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal. A mera inclusão de uma imagem digitalizada em um arquivo editável, sem qualquer verificação de integridade, vai de encontro aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica, que regem os processos licitatórios públicos.

Ressalta-se que a exigência prevista no edital visa justamente assegurar que a empresa participante esteja **regularmente constituída e apta ao exercício das atividades relacionadas ao objeto contratual**, o que não se pode afirmar diante da apresentação de um documento com tais características informais e sem respaldo legal.

Ademais, verifica-se que o conteúdo do documento apresentado tampouco atende ao critério de compatibilidade com o objeto contratual, conforme exigido pelo edital. Isso porque, conforme consta no próprio "DECA" apresentado, a atividade econômica registrada pela empresa é o **"comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática"**, atividade esta que não possui qualquer correlação técnica ou comercial com a aquisição e instalação de biodigestores — objeto central da presente licitação.

Tal incongruência evidencia que a empresa não possui registro formal para atuação no ramo pertinente ao objeto contratual, violando diretamente o item do edital que exige que o documento apresentado seja pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

GAIATEC
SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

Código de controle da consulta: 3a607d3e-1015-4d6d-bb26-899f21ff1bf2

Estabelecimento

IE:	133.073.860.111
CNPJ:	31.655.973/0001-92
Nome Empresarial:	OLGA SILVA CORDEIRO 37798110810
Nome Fantasia:	OSC COMERCIO E SERVICOS
Natureza Jurídica:	Empresário (Individual)

Endereço

Logradouro:	RUA FRANKLIN MAGALHAES		
Nº:	383	Complemento:	
CEP:	04.374-000	Bairro:	VILA SANTA CATARINA
Município:	SAO PAULO	UF:	SP

Informações Complementares

Situação Cadastral:	Ativo	Data da Situação Cadastral:	30/09/2021
Ocorrência Fiscal:	Ativa	Posto Fiscal:	PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL - MEI		
Atividade Econômica:	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		

Informações NF-e

GAIATEC
SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	22/10/2021
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/01/2022

GAIATEC
SISTEMAS

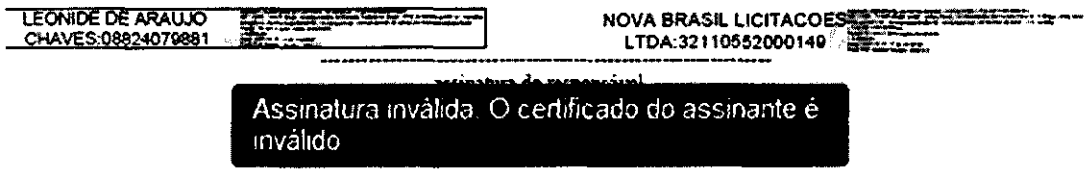
Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

2) DO ATESTADO TÉCNICO APRESENTADO

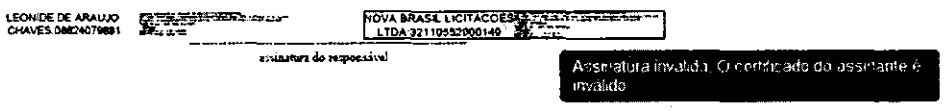
O edital em seu item **16.3.4 - Declarações e Documentos Complementares à Habilitação**, determina através do subitem "c" que a licitante apresente *"**atestado de capacidade técnica** da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado. **Porém, havendo necessidade será realizada uma diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado**".*

A empresa **OSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, apresentou atestado de capacidade técnica, emitido pela empresa Nova Brasil Licitações sobre o fornecimento e instalação de um biodigestor, porém, nenhuma das assinaturas constam como "válidas" conforme demonstramos abaixo:

Consulta de assinatura da Leonice de Araujo:



Consulta da assinatura da Nova Brasil Licitações:



No âmbito jurídico, a validade de um documento está diretamente relacionada à sua autenticidade e à observância dos requisitos legais formais, entre eles, a assinatura das partes envolvidas. Quando uma assinatura é considerada inválida, o documento perde sua eficácia jurídica, podendo ser desconsiderado como meio de prova ou até mesmo declarado nulo.

Assinaturas inválidas podem ocorrer por diversos motivos, como: ausência de consentimento, assinatura por pessoa sem

GAIATEC
SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

capacidade legal, uso de assinaturas eletrônicas sem certificação adequada (conforme a Medida Provisória 2.200-2/2001, no Brasil), ou ainda quando há vício de forma.

A jurisprudência e a doutrina são claras ao afirmar que, se um documento não possui uma assinatura válida de uma das partes, ele não gera obrigações legais, salvo exceções em que haja outros meios de comprovar a manifestação de vontade. Nesse caso, o documento perde a presunção de veracidade e autenticidade que normalmente lhe seria conferida.

Portanto, é fundamental garantir que os documentos assinados estejam em conformidade com os requisitos legais, assegurando que as assinaturas sejam autênticas, voluntárias, e feitas por pessoas com plena capacidade civil. A ausência desses elementos pode comprometer a eficácia do ato jurídico e gerar nulidades com consequências significativas.

Logo, sem as devidas assinaturas válidas, o atestado de capacidade técnica apresentado deve ser considerado inválido ou até mesmo não ser aceito pela autoridade competente, pois não atende aos requisitos legais estabelecidos para sua comprovação.

A GEPAM - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal, em caso semelhante, emitiu Parecer nr. 2.680/2019, manifestando-se da seguinte maneira:

"O documento sem assinatura, ainda que por meio de chancela digital, não tem validade. O ato de assinar um documento pressupõe a concordância com o conteúdo que nele expressa-se. Quando indispensável, a sua ausência implica no não reconhecimento das informações constantes do documento".

O Tribunal de Contas da União, no Acordão 2392/2007 - Plenário, ao analisar o impacto da ausência da assinatura numa proposta de preço, asseverou:

"Acordão: o ato de "assinar proposta" não deve ser visto apenas como o ato formal de subscrever um documento, mas sim como o ato de indicar, apontar uma proposta, o que abrange, por óbvio, o ato de ofertar lances no âmbito de um pregão"

Isto dito, caso a Prefeitura de Porecatu não tenha o mesmo entendimento, minimamente tem o DEVER de diligenciar, solicitando a

GAIATEC
SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

empresa vencedora:

a) **Nota fiscal de venda;**
b) **Nota fiscal de serviço;**
c) **ART - Anotação de Registro Técnico pertinente a instalação e;**
d) **Registro fotográfico da instalação.**

3) <u>DO CATÁLOGO TÉCNICO E DO NÃO ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL E DO CONVÊNIO DE ITAIPU BINACIONAL</u>

Apesar da proposta da empresa OSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ser a de melhor valor, cumpre-nos ressaltar que o produto ofertado, **não atende às especificações técnicas estabelecidas no edital**, o que contraria as disposições do instrumento convocatório.

De acordo com o que foi claramente exposto no edital, a contratação está vinculada ao **Convênio com a Itaipu Binacional**, que, em seu **Anexo II**, detalha as especificações técnicas do produto a ser fornecido. Essas especificações são imprescindíveis, pois garantem a conformidade do produto com as exigências do convênio, além de atenderem aos critérios técnicos necessários para a execução adequada do objeto licitado.

A observância das exigências técnicas estabelecidas no convênio é de suma importância, pois, após a instalação do produto, a Caixa Econômica Federal realizará o repasse da verba ao Município.

Dentre as exigências da Instituição Financeira responsável pelo repasse, **destaca-se a obrigatoriedade de envio de fotos do produto instalado.** Contudo, ao não atender às especificações técnicas requeridas pelo edital e pelo convênio, a proposta da empresa OSC Comércio e Serviços Ltda compromete a adequação do produto àquelas exigências, o que poderá resultar na inviabilidade de comprovação do atendimento às condições do convênio, **impedindo o repasse de recursos pela Caixa Econômica Federal.**

O biodigestor ofertado pela empresa OSC Comércio e Serviços Ltda, de fabricação da Puxin, não atende às exigências técnicas especificadas no edital, apesar do catálogo apresentado pela empresa reproduzir integralmente as especificações solicitadas. Tal discrepância

GAIATEC
SISTEMAS

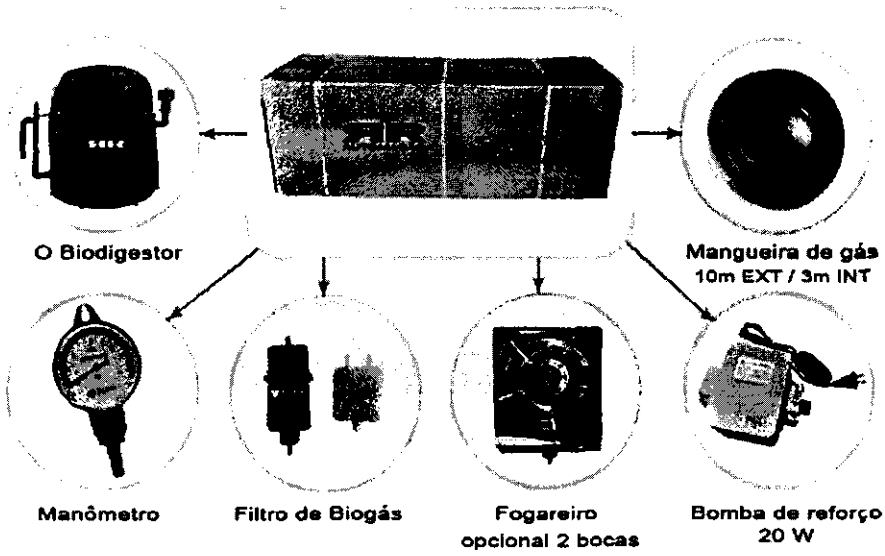
Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

configura uma não conformidade técnica em relação ao produto desejado pelo Município, uma vez que o modelo ofertado apresenta características que não estão alinhadas com as necessidades e requisitos descritos no instrumento convocatório.

O kit ofertado pela empresa requer o uso de uma bomba de reforço de 20w, o que implica a necessidade de um ponto de energia no local onde os biodigestores serão instalados. Esse requisito vai de encontro à principal característica exigida pelo edital, que trata do fornecimento de um biodigestor autônomo, prático, sem a necessidade de consumo adicional de energia elétrica local.

A instalação de um ponto de energia para alimentar a bomba de reforço acarreta gastos adicionais de energia elétrica, o que torna o sistema ineficiente e desnecessariamente oneroso para a Administração Pública.

INCLUSO NO KIT



Ademais, observa-se que as dimensões do produto, além de incompatíveis com as especificações técnicas, não atendem o volume solicitado - http://en.puxintech.com/pxabs265m3 (matéria consultada em 24/04/2025):

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

Specification

Soft PVC Household Biogas Plant

Brand Name: **PUXIN**

Model Number: **PX-2.65**

Dimension: **Dia.150cm×H.150 cm**

Place of Origin: **China**

Application: **turn your waste into cooking fuel and get fertilizer**

Methane Content (%): **Max 65%**

Max Biogas production: **1.8m3/d**

Cooking Time: **4-5 hours in good condition**

Suitable area: **home, villa,restaurant, resort, small farm etc**

Main feature: **light weight and easy to install**

Fermentation material: **organic waste, animal manure, human feces, garden waste etc**

Lifespan: **10 years**

Install time: **within 2 hours**

Packing volume: **0.2cbm**

Cabe salientar que os produtos pretendidos pelo Município de Porecatu deverão estar em total harmonia com o estipulado pelo **Anexo II – Especificação Técnica Saneamento Ambiental do Projeto Mais Energia - Versão 4, publicado pela Itaipu Binacional.**

As especificações técnicas de Itaipu, se resumem ao texto relacionado abaixo:

"2.1. Biodigestor de pequeno porte

Ação para redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás. O equipamento pode ser utilizado em instituições públicas e sem fins lucrativos no município, preferencialmente escolas municipais, principalmente em escolas para ensino e educação como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante.

Seguir as recomendações do manual de montagem e operação, demais informações técnicas podem ser consultadas em canais

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

especializados na web. O equipamento pode ser instalado sem a necessidade de um serviço especializado, desde que seguindo as regras do fabricante.

Em caso de uso em instituições de ensino, considerar como uma atividade educacional/pedagógica o processo de montagem, ***pela praticidade de instalação do equipamento.***

a) Requisitos técnicos

- ***Volume do tanque de gás: 2.500L;***
- ***Volume do tanque do biodigestor: 4.000L;***
- *Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;*
- *Material: Lona de Polietileno com proteção UV;*
- *Um fogareiro de biogás;*
- *Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros);*
- *Filtro de gás;*
- *Saída combinada de gás e fertilizante;*
- *Guia de montagem detalhado (arquivo digital);*
- *Garantia: mínimo 12 meses.*

b) Recomendações complementares

Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

Em locais com circulação de pessoas, havendo contato direto com a estrutura do biodigestor, recomenda-se a instalação de cerca/alambrado para o isolamento e restrição de acesso ao sistema de biodigestão, sendo de responsabilidade exclusiva da BENEFICIÁRIA."

O item 1.2 do TERMO DE REFERÊNCIA do edital exige que

GAIATEC
SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

o volume do tanque de gás seja de 2500l e o volume do tanque do biodigestor, seja de 4000l. Logo, matematicamente, o produto ofertado de acordo com as suas dimensões, não atendem o exigido pela Prefeitura e tão pouco, pelo Convênio de Itaipu- Binacional:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA NO INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Média	VALOR TOTAL
1	BIODIGESTOR VOLUME DO TANQUE DE GÁS: 2.500L. VOLUME DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000L. UTILIZA RESIDUOS DE ALIMENTOS COZINHA E /OU AANIMAIS. MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃOUV. UM FOGAREIRO DE BIOGÁS. TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA	1	UN	R$15.335,54	R$15.335,54

GAIATEC
SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	MINIMO 10 METROS E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA MINIMO 3 METROS. FILTRO DE GÁS. SAIDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE. GUIA DE MONTAGEM DETALHADO ARQUIVO DIGITAL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Obs: O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 – Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.				
2	- INSTALAÇÃO COMPLETA DO BIODIGESTOR. - MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE A INSTALAÇÃO. - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, ACESSÓRIOS, FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS E ASSISTÊNCIA PÓS-INSTALAÇÃO.	1	SERVIÇO	R$9.700,00	R$9.700,00
				TOTAL	R$ 25.035,54

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

Para calcular o volume de um objeto cilíndrico (conforme o biodigestor que foi ofertado), deve-se usar a fórmula do volume do cilindro:

$$V=\pi r2hV = \pi r^2 hV=\pi r2h$$

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

Onde:

- rrr é o **raio** (metade do diâmetro)
- hhh é a **altura**
- π≈3,1416\pi \approx 3,1416π≈3,1416

1. Converter o diâmetro em raio:

r=1502=75 cmr = \frac{150}{2} = 75 \, \text{cm}r=2150 =75cm

2. Usar a fórmula:

V=π·752·150V = \pi \cdot 75^2 \cdot 150V=π·752·150 V=3,1416·5625·150V = 3,1416 \cdot 5625 \cdot 150V=3,1416·5625·150 V≈3,1416·843750=2.650.718 cm3V \approx 3,1416 \cdot 843750 = 2.650.718 \, \text{cm}^3V≈3,1416·843750=2.650.718cm3

3. Converter cm³ para litros:

1 litro = 1000 cm³

V≈2.650.7181000=2.650,72 litrosV \approx \frac{2.650.718}{1000} = 2.650,72 \, \text{litros}V≈10002.650.718 =2.650,72litros

O volume do objeto é aproximadamente 2.650,72 litros e portanto, não atende as especificações técnicas do edital e de Itaipu Binacional.

Constantemente, participamos de licitações públicas promovidas por diversos Municípios que firmam convênios com Itaipu, nos quais oferecemos biodigestores que atendem plenamente as exigências de praticidade e as especificações técnicas requeridas. Tais especificações, conforme demonstrado, são claramente distintas do produto ofertado pela empresa vencedora, que não atende integralmente aos requisitos estabelecidos no edital.

GAIATEC
SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

Abaixo, segue foto do biodigestor que ofertamos, modelo GT-Biodigest:



A GAIATEC SISTEMAS, por meio de sua linha GT-BIODIGEST, oferece modelos com diversas capacidades, além de acessórios externos ao gasômetro, como filtros, desidratador e válvula de controle de pressão na tubulação do biogás, bem como um visor de volume de fertilizante e um design diferenciado para melhorar a geração e o armazenamento de biogás.

Além disso, nossos biodigestores são construídos com uma câmara única, capaz de oferecer excelentes condições de armazenamento e geração de biogás. Nosso produto é projetado para suportar pressões mais elevadas e operar em diversas condições e temperaturas.

Ademais, nosso biodigestor oferece a possibilidade de conexão a outros gasômetros externos e é construído com materiais duráveis e de alta resistência mecânica.

Nossos produtos são rigorosamente alinhados com as normas estabelecidas pela ABNT, assim como com as normas de segurança nacionais e internacionais relevantes para sua aplicação específica. Essa

GAIATEC
SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

conformidade garante que nossa linha de produtos atenda aos mais elevados padrões de qualidade e segurança.

Além de seguir as diretrizes da ABNT, também nos fundamentamos em normas de segurança reconhecidas nacional e internacionalmente. Isso assegura que nossa solução não só seja eficaz, mas também segura para uso em diversas situações e ambientes.

Seguir estritamente a Norma Técnica NBR-ISO 23590:2022 é uma abordagem responsável para garantir a qualidade e a segurança dos biodigestores domiciliares em conformidade com padrões reconhecidos internacionalmente. Mesmo que ainda não haja certificações específicas para essa norma, o compromisso da sua empresa com os princípios estabelecidos na norma demonstra um alto padrão de qualidade e conformidade com as melhores práticas.

Caso o Município de Porecatu considere necessário realizar diligências sobre os pontos aqui apresentados, abaixo relacionamos alguns processos licitatórios nos quais participamos e firmamos contrato, com o objetivo de permitir que Vossa Administração compreenda as diferenças e o não atendimento aos requisitos técnicos por parte da empresa vencedora:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO - DL 21/2024
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PE 19/2024
3. PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PE 05/2024
4. PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA - PE 10/2024
5. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024
6. PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PE 37/2024
7. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DE MACHADO - PE 09/2024

GAIATEC
SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

8. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PE 44/2024
9. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PE 61/2024
10. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PE 06/2024
11. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE - PE 11/2024

Portanto, diante das divergências observadas em relação às especificações técnicas e operacionais exigidas, assim como da incompatibilidade do volume de biogás solicitado, solicitamos a revisão da proposta da empresa vencedora, a fim de assegurar que os requisitos do projeto sejam integralmente atendidos, garantindo a efetividade e a conformidade do sistema de biodigestores com os objetivos estabelecidos pelo Município e Itaipu Binacional.

III - DO PEDIDO

Considerando os princípios de transparência, competitividade e igualdade de oportunidades que regem os processos licitatórios, é imperativo que a Administração Pública siga rigorosamente as regras e condições estabelecidas nos editais de licitação, garantindo a lisura e a justiça em todo o processo.

Com base em todas as informações apresentadas, não encontramos justificativas que respaldem a decisão Município de Porecatu em contratar com a empresa **OSC Comércio e Serviços Ltda.**

As evidências e os argumentos apresentados indicam que a decisão tomada fere os princípios basilares da licitação, comprometendo a integridade do processo licitatório.

São Paulo, 24 de abril de 2025.

MARCELO DIAZ:08922850876

Assinado de forma digital por MARCELO DIAZ:08922850876
Dados: 2025.04.24 16:00:30 -03'00'

GAIATEC COM. E SERV. DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
MARCELO DIAZ
Sócio-Administrador

GAIATEC
SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

Processo: Pregão Eletrônico Nº 11/2025 (Retificado) - Processo Administrativo Nº 24/2025
Objeto: Aquisição e Instalação Completa de 01 (um) Biodigestor de Pequeno Porte (Programa Itaipu Mais que Energia)
Licitante Vencedora (Declarada): OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 31.655.973/0001-92)
Recorrente 1: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
Recorrente 2: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

1- ANÁLISE DA EMPRESA VENCEDORA (OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA)

1.1 Análise da Documentação de Habilitação:

Com base nos documentos apresentados (Consulta CNPJ, Certidões, Atestado Técnico, Declaração Unificada, Contrato Social, etc.) e nos requisitos do Edital (Item 16.3):

- **16.3.1 - Habilitação Jurídica:**
    - 16.3.1.3 Sociedade Empresária: Apresentou Alteração Contratual consolidada registrada na JUCESP, transformando a natureza jurídica e definindo sócios. *Documento formalmente válido apresentado.*
- **16.3.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
    - 16.3.2.1 CNPJ: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral apresentado. Atividade principal: 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. Atividades secundárias diversas (construção, informática, eletrodomésticos, etc.), mas **nenhuma diretamente relacionada a saneamento, biodigestores ou energias renováveis**. Situação Cadastral ATIVA. *Documento OK, mas atividade econômica levanta questionamento quanto à compatibilidade (ver item 16.3.2.2).*
    - 16.3.2.2 Inscrição Estadual/Municipal: Foi apresentado um documento ("DECA" - Consulta de Contribuinte) referente à Inscrição Estadual (IE: 133.073.860.111).
        - **Conformidade:** O documento existe.
        - **Não Conformidade (Apontada no Recurso GAIATEC):**
            - **Pertinência/Compatibilidade:** A Atividade Econômica principal e secundárias listadas no CNPJ e

no DECA (Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, etc.) **não são compatíveis** com o objeto licitado (Aquisição e Instalação de Biodigestor). O Edital exige que a inscrição seja "pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual".

- **Formalidade:** Conforme alegado pela GAIATEC, o documento parece ser uma captura de tela inserida em editor de texto, sem validação formal de autenticidade visível.

- 16.3.2.3 FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) apresentado, com validade 26/03/2025 a 24/04/2025. *Válido na data da sessão.*
- 16.3.2.4 Certidão Federal (RFB/PGFN): Apresentada Certidão Negativa válida até 26/05/2025. *Válida.*
- 16.3.2.5 Certidão Estadual (SP): Apresentada Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, válida por 6 meses a partir de 27/11/2024. *Válida.*
- 16.3.2.6 Certidão Municipal (SP): Apresentada Certidão Conjunta de Débitos Mobiliários, válida até 26/08/2025. *Válida.*
- 16.3.2.7 CNDT: Apresentada Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 26/05/2025. *Válida.*

- **16.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira:**
  - 16.3.3.1 Falência: Apresentada Certidão Estadual de Distribuições Cíveis incluindo pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, constando "NADA CONSTAR". Emitida em 15/04/2025. *Válida.*
- **16.3.4 - Declarações e Documentos Complementares:**
  - 16.3.4.a Declaração Unificada: Apresentada (Modelo Anexo V). *OK.*
  - 16.3.4.c Atestado de Capacidade Técnica: Apresentado Atestado emitido pela NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA em 27/02/2025, referente à entrega, instalação e treinamento de 01 Biodigestor R&R / RR5000.
    - **Não Conformidade (Apontada no Recurso GAIATEC):** O Recurso da GAIATEC apresenta evidência (captura de tela de

validador) de que as assinaturas digitais (tanto da emitente NOVA BRASIL quanto da representante da OSC, Leonide Chaves) no atestado apresentado são **inválidas**. Um atestado com assinatura digital inválida não possui validade jurídica para comprovar a capacidade técnica.

Conclusão da Análise de Habilitação:
A empresa OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA **deve ser considerada INABILITADA** pelos seguintes motivos:

1. **Descumprimento do item 16.3.2.2 do Edital:** A prova de inscrição municipal/estadual apresentada demonstra atividade econômica **incompatível** com o objeto licitado (Instalação de Biodigestor).
2. **Descumprimento do item 16.3.4.c do Edital:** O Atestado de Capacidade Técnica apresentado possui **assinaturas digitais inválidas**, o que compromete sua validade jurídica como prova de aptidão técnica.

1.2 Análise da Proposta Comercial (Produto Ofertado):

- **Item 1 (Biodigestor):** Marca/Modelo: **R&R / RBIL 4000/2500**. Valor Unitário: R$ 15.335,00.
- **Item 2 (Instalação):** Serviço de Instalação Completa. Valor: R$ 9.700,00.
- **Comparativo com Termo de Referência (TR - Anexo I do Edital):**
  - **Volume Tanque de Gás:** Exigido 2.500L. Ofertado (RBIL 4000/2500) possui 2.500L. *Atende.*
  - **Volume Tanque Biodigestor:** Exigido 4.000L. Ofertado (RBIL 4000/2500) possui 4.000L. *Atende.*
  - **Material:** Exigido Lona de Polietileno com proteção UV. Ofertado (conforme catálogo R&R) é Lona de Polietileno, Proteção UV. *Atende.*
  - **Acessórios (Fogareiro, Tubulação, Filtro, Saída Combinada, Guia):** O Kit ofertado (conforme catálogo R&R apresentado no recurso GAIATEC e proposta OSC) inclui estes itens. *Atende.*
  - **Garantia:** Exigido mínimo 12 meses. Ofertado (conforme catálogo R&R) é 12 meses. *Atende.*
  - **Norma ABNT NR ISSO 23590:** Exigido usar como referência. A proposta menciona o atendimento à norma. *Atende.*
  - **Não Conformidade (Apontada no Recurso GAIATEC):**

- **Necessidade de Energia Elétrica:** O Edital descreve um biodigestor para um programa (Itaipu Mais Energia) que visa soluções de saneamento e energia, muitas vezes em locais sem infraestrutura elétrica robusta. O TR não menciona explicitamente a necessidade de autonomia energética, mas o contexto sugere. O kit R&R ofertado, conforme catálogo, **inclui uma Bomba de Reforço de 20W**, o que **implica a necessidade de um ponto de energia elétrica** para seu funcionamento (reforço da pressão do gás para o fogareiro). Isso contraria a praticidade e a potencial aplicação em locais sem energia fácil, adicionando um custo operacional não previsto e tornando o sistema dependente de eletricidade.
- **Volume Real vs. Dimensões (Argumento GAIATEC sobre Puxin):** O recurso da GAIATEC calcula o volume com base nas dimensões do modelo Puxin (150cm x 150cm), resultando em aprox. 2.650L, diferente dos 4.000L exigidos. **No entanto**, a proposta formal da OSC **ofertou o modelo R&R RBIL 4000/2500**, cujos volumes nominais (4000L biodigestor / 2500L gás) estão corretos conforme catálogo R&R. A confusão parece surgir de catálogos/informações alternativas apresentadas no recurso, e não do item formalmente proposto pela OSC. Portanto, neste ponto específico do volume, o modelo *formalmente ofertado* parece atender.

Conclusão da Análise da Proposta:
A proposta da OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA **deve ser considerada DESCLASSIFICADA** por:

1. **Descumprimento de Requisito Técnico Funcional:** A inclusão da bomba de reforço de 20W no kit R&R ofertado indica a necessidade de ponto de energia elétrica, o que é incompatível com a provável necessidade de autonomia implícita no objeto e contexto do Programa Itaipu Mais que Energia, tornando o sistema menos prático e potencialmente mais oneroso para a Administração. Isso fere as especificações/necessidades do projeto (Item 14.4.2 do Edital).

PARTE 2: JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recurso da GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA:

- **Alegações Principais:**

1. Incompatibilidade da atividade econômica da OSC (CNAE) com o objeto licitado (Item 16.3.2.2 do Edital).
2. Invalidade das assinaturas digitais no Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela OSC (Item 16.3.4.c do Edital).
3. Não atendimento do produto ofertado (R&R / Puxin) às especificações técnicas (Volume e necessidade de bomba elétrica).

- **Análise:**
  - Alegação 1 (CNAE): **Procedente**. Conforme análise de habilitação, a atividade econômica registrada pela OSC não é compatível com o objeto.
  - Alegação 2 (Atestado): **Procedente**. As assinaturas digitais foram comprovadas como inválidas, tornando o documento ineficaz para comprovação.
  - Alegação 3 (*Produto*):
    - Bomba Elétrica: **Procedente**. O produto ofertado (R&R) requer bomba, o que contraria a necessidade funcional do edital.
    - Volume: **Improcedente**. A alegação baseou-se nas dimensões do Puxin, mas o modelo formalmente ofertado foi o R&R 4000/2500, cujos volumes nominais atendem.
- **Decisão: DAR PROVIMENTO** ao recurso da GAIATEC. A empresa OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA deve ser inabilitada por descumprimento dos itens 16.3.2.2 e 16.3.4.c do Edital, e sua proposta desclassificada por não atender requisito técnico funcional do objeto.

2.2 Recurso da BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA:

- **Alegações Principais:**
  1. Ilegalidade da licitação por versar sobre produto patenteado (Tecnologia Homebiogas PI BR 11 2019 026774 3).
  2. Biomovement é distribuidora exclusiva da tecnologia Homebiogas no Brasil.
  3. Inviabilidade de competição, resultando em aquisição de produto "pirateado" ou que viola direitos de patente, o que demandaria inexigibilidade de licitação (Art. 74, I da Lei 14.133/21) para contratar diretamente com a Biomovement.

4. Subsidiariamente, pede a desclassificação da OSC por ofertar produto (Homebiogas, segundo a recorrente) que viola a patente e os direitos de distribuição exclusiva.

- **Análise:**
    - Alegação 1 e 3 (Patente/Inexigibilidade): A licitação foi para um biodigestor com *especificações técnicas*, não para uma marca específica (Homebiogas). O fato de existirem outras empresas (GAIATEC, OSC) ofertando produtos diferentes (GT-Biodigest, R&R) sugere que, na visão do mercado e da administração, as especificações do TR não eram exclusivas da tecnologia patenteada Homebiogas, permitindo competição. A inexigibilidade só se aplicaria se *apenas* o produto patenteado atendesse às especificações, o que não parece ser o caso aqui, pois outros produtos foram ofertados (embora o da OSC tenha outros problemas).
    - Alegação 2 (Exclusividade): A exclusividade da Biomovement para distribuir *Homebiogas* é válida, mas não impede que outras empresas ofereçam *outros produtos* que atendam às especificações do edital.
    - Alegação 4 (Desclassificação da OSC por oferta ilegal): A OSC **não ofertou** o produto Homebiogas, mas sim o R&R / RBIL 4000/2500. Portanto, o argumento de que a OSC ofertou produto que viola a patente ou a exclusividade da Biomovement **não se sustenta**, pois a OSC ofertou um produto diferente. A desclassificação da OSC se dará por outros motivos, como apontado no recurso da GAIATEC e na análise da proposta.
- **Decisão: NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da BIOMOVEMENT. A licitação se baseou em especificações técnicas e não em marca, havendo pluralidade de ofertas, o que afasta, a princípio, a tese de inexigibilidade obrigatória. A licitante vencedora (OSC) não ofertou o produto Homebiogas, afastando a alegação de violação de patente ou exclusividade por parte da OSC na sua proposta. A desclassificação/inabilitação da OSC ocorrerá por outros fundamentos apontados no recurso da GAIATEC e na análise administrativa.

CONCLUSÃO GERAL E ENCAMINHAMENTO

1. **Acolher o Recurso Administrativo** interposto pela GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.

2. **Negar Provimento ao Recurso Administrativo** interposto pela BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA.

3. **Reformar a decisão inicial**, tornando sem efeito a habilitação e classificação da empresa OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA.

4. **INABILITAR** a empresa OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA por descumprimento dos subitens 16.3.2.2 (incompatibilidade de atividade econômica) e 16.3.4.c (invalidade do atestado técnico) do Edital.

5. **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA por não atendimento a requisito técnico funcional do objeto (necessidade de energia elétrica para bomba de reforço), conforme item 14.4.2 do Edital.

6. **Retornar os autos** à fase de análise de propostas/habilitação, convocando o próximo licitante classificado na ordem original para apresentar sua documentação e proposta ajustada, se for o caso, e dar prosseguimento ao certame.

ANEXO

PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE PORECATU– PR
Pregão Eletrônico nº 11/2025
Processo Administrativo nº 24/2025

A empresa Gaiatec Comercio e Serviços de Automação de Sistemas do Brasil Ltda, estabelecida na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira nº22 – Bairro: Parque Novo Mundo – São Paulo – SP CEP: 02188-040, inscrita no CNPJ sob nº 06.176.620/0001-62, neste ato representada por Marcelo Diaz, cargo, RG 15.840.268-6-SSP, CPF 089.228.508-76, Rua Gregório de Matos nº99 – Vila Regente Feijó, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto um biodigestor. Conforme segue:

OBJETO: Aquisição E Instalação Completa De 01 (Um) Biodigestor De Pequeno Porte, Visando Atender A Ação Prevista Instrumento De Repasse 4120002/2023 Entre O Município De Porecatu E A Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

Empresa: Gaiatec Comercio e Serviços de Automação de Sistemas do Brasil Ltda.
Endereço completo: Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira nº22 – Bairro: Parque Novo Mundo – São Paulo – SP CEP: 02188-040
CNPJ nº: 06.176.620/0001-62
Inscrição Estadual nº: 117.040.163.116 Telefone: (11) 2207-1933
E-mail: comercial@gaiatecsistemas.com.br
Contato: Sr. Cássio Ribeiro
Representante Legal
Nome: Marcelo Diaz.
Endereço: Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira nº22
Filiação: Ivete Diaz
Nacionalidade: Brasileiro.
Estado civil: Divorciado. Profissão: Empresário.
Residência e domicílio: Rua Gregório de Matos nº99 – Vila Regente Feijó.
Carteira de identidade (número, órgão expedidor, data de expedição e Estado): RG nº 15.840.268-6-SSP – SP
CPF nº 089.228.508-76
E-mail: mdiaz@gaiatecsistemas.com.br
Cargo na empresa: Sócio e Diretor

GAIATEC
SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo/SP
Telefone / Fax.: 55 (11) 2207.1933 / (11) 2207.1986
WhatsApp: (11) 2207-1986
vendas@gaiatecsitemas.com.br - www.gaiatecsistemas.com.br

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	O Sistema GT-BIODIGEST é um biodigestor autossuficiente projetado para converter resíduos orgânicos em biogás e biofertilizantes de forma eficaz. Sua estrutura combina um gasômetro e um biodigestor em uma única câmara, fabricada com lona náutica HDPE altamente resistente à corrosão e vazamentos. Este sistema completo inclui todos os acessórios e componentes necessários para garantir seu funcionamento adequado, segurança e eficiência. Entre os acessórios fornecidos estão filtros e materiais de segurança, um fogareiro, conexões, tubos, mangueiras e outros dispositivos projetados para otimizar a instalação e a operação do sistema. *** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS *** • Dimensões: 4500x1400x1400mm (Montado) • Volume do sistema: 8m³; • Volume total: 8000L; • Volume do tanque de gás: 3000L; • Volume do tanque do digestor: 5000L; • Peso equipamento cheio: +/- 5000kg; • Material: Lona náutica de múltiplas camadas, de polietileno de alta densidade (HDPE). Material reconhecido por sua *durabilidade, resistência à corrosão* e capacidade de manter uma vedação eficaz contra vazamentos de gás; • Design e Construção: Sistema com design eficiente, composto por gasômetro e biodigestor integrados em uma câmara única; • Capacidade máxima de resíduos de alimentos/dia: 40L (restos de alimentos); • Capacidade máxima de resíduos de animal/dia: 120L (esterco); • Pressão máxima: até 20mbar; • Construção única com atendimento as normas vigentes; • Sem necessidade de energia elétrica para seu funcionamento; • Montagem fácil e operação simplificada. *** EFICIÊNCIA DO SISTEMA *** • Aproveitamento do biogás (Fogareiro): Até 8h/dia de cocção no fogareiro; • Aproveitamento do biogás (Lamparina): Até 10h/dia de iluminação na lamparina; • Aproveitamento do biofertilizante: Até	GT-BIODIGEST	Un.	1	R$15.335,00	R$15.335,00

GAIATEC SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo/SP
Telefone / Fax.: 55 (11) 2207.1933 / (11) 2207.1986
WhatsApp: (11) 2207-1986
vendas@gaiatecsitemas.com.br - www.gaiatecsistemas.com.br

	160L/dia; *** COMPOSIÇÃO / CONJUNTO *** • 1 Sistema GT-BIODIGEST de 8m³; • 1 Funil para entrada dos resíduos; • 1 Barra de vedação e inserção dos resíduos; • 1 Conjunto de tubos para descarga dos resíduos e dos biofertilizantes; • 1 Fogareiro de 2 bocas alimentado a biogás; • 25 metros de tubulação de gás externa; • 5 metros de mangueira flexível de gás interna; • 1 Filtro de carvão ativado para purificação do gás; • 1 Desumidificador; • 1 Válvula de segurança; • Conjunto de sacos de pano e cordas; • Conjunto de conexões para montagem do biodigestor e dos acessórios; • Manual de de instalação e operação do biodigestor (digital); • Conformidade com as normas vigentes. • Serviço de instalação do biodigestor, com fornecimento de todos os materiais necessários para a montagem					
2	- Instalação Completa Do Biodigestor. - Mobilização E Acompanhamento De Técnico Especializado Durante A Instalação. - Treinamento E Capacitação Abrangendo Instalação, Acessórios, Funcionamento E Operação Do Sistema. - Suporte Técnico Remoto Para Eventuais Dúvidas E Assistência Pós-Instalação.	INSTALAÇÃO	Un.	1	R$9.700,00	R$9.700,00
	TOTAL				R$25.035,00	

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:
a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução dos objetos.

GAIATEC
SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo/SP
Telefone / Fax.: 55 (11) 2207.1933 / (11) 2207.1986
WhatsApp: (11) 2207-1986
vendas@gaiatecsitemas.com.br - www.gaiatecsistemas.com.br

CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame
2. Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3. Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
4. Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5. Os preços ofertados são para pagamento conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
6. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
7. O prazo para entrega dos produtos conforme edital, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.
8. Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 0386-7
Conta Corrente: 120320-7

9. **Razão Social da Empresa Licitante:**

Gaiatec Comercio e Serviços de Automação de Sistemas do Brasil Ltda
CNPJ: 06.176.620/0001-62
Endereço: Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo/SP
Telefone/Fax: (11) 2207-1933 / (11) 2207-1986

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo/SP
Telefone / Fax.: 55 (11) 2207.1933 / (11) 2207.1986
WhatsApp: (11) 2207-1986
vendas@gaiatecsitemas.com.br - www.gaiatecsistemas.com.br



Biodigestor Autossuficiente – Modelo GT-BIODIGEST – Marca Gaiatec Sistemas

Gostaria de ressaltar que o modelo que estamos oferecendo não apenas atende, mas excede todas as exigências de referência. Trata-se de um produto com características superiores às solicitadas, garantindo assim o cumprimento integral de todas as exigências estabelecidas. Inclusive, foi aprovado e adjudicado em outras licitações contempladas pelo mesmo convênio, reforçando sua qualidade e conformidade.

Em caso de quaisquer dúvidas, ficamos à disposição para esclarecer! A Gaiatec Sistemas se compromete com a transparência e a excelência de seu biodigestor e todas as soluções que fornecemos, e, por isso, nos colocamos prontamente à disposição para fornecer todas as informações relevantes e esclarecimentos necessários. Compreendemos a importância de se tomar decisões bem-informadas, especialmente quando se trata de soluções tecnológicas inovadoras. Portanto, reiteramos nosso compromisso em auxiliar e guiar todos os interessados em nossa tecnologia, assegurando que tenham uma visão completa e precisa, sabemos do potencial e dos benefícios que nosso biodigestor pode gerar.

São Paulo, 14 de Maio de 2025

MARCELO DIAZ:08922850876

Assinado de forma digital por MARCELO DIAZ:08922850876
Dados: 2025.05.14 10:26:14 -03'00'

Marcelo Diaz
Sócio Administrador
RG nº 15.840.268-6
CPF nº 089.228.508-76

GAIATEC
SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo/SP
Telefone / Fax.: 55 (11) 2207.1933 / (11) 2207.1986
WhatsApp: (11) 2207-1986
vendas@gaiatecsitemas.com.br - www.gaiatecsistemas.com.br

ANEXO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR
Pregão Eletrônico nº 11/2025
Processo Administrativo nº 24/2025

OBJETO: Aquisição E Instalação Completa De 01 (Um) Biodigestor De Pequeno Porte, Visando Atender A Ação Prevista Instrumento De Repasse 4120002/2023 Entre O Município De Porecatu E A Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

Empresa: Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ n.º 06.176.620/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(ª) Sr.(ª) Marcelo Diaz, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 15.840.268-6 e do CPF n.º 089.228.508-76, pelo presente instrumento de mandato, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA sob as penalidades cabíveis, que,

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Marcelo Diaz, Portador(a) do RG sob nº 15.840.268-6 e CPF nº 089.228.508-76, cuja função/cargo é sócio/diretor, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

GAIATEC
SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo/SP
Telefone / Fax.: 55 (11) 2207.1933 / (11) 2207.1986
WhatsApp: (11) 2207-1986
vendas@gaiatecsitemas.com.br - www.gaiatecsistemas.com.br

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
E-mail: gaiatec@gaiatecsistemas.com.br
Telefone: (11) 2207 - 1986

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a) Cássio Ribeiro Batista, portador(a) do CPF/MF sob n.º 053.196.076-52, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.13. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, 14 de Maio de 2025

MARCELO DIAZ:08922850876

Assinado de forma digital por MARCELO DIAZ:08922850876
Dados: 2025.05.14 10:17:25 -03'00'

Marcelo Diaz
Sócio Administrador
RG nº 15.840.268-6
CPF nº 089.228.508-76

GAIATEC
SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo/SP
Telefone / Fax.: 55 (11) 2207.1933 / (11) 2207.1986
WhatsApp: (11) 2207-1986
vendas@gaiatecsitemas.com.br - www.gaiatecsistemas.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 06.176.620/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:58 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2025.
Código de controle da certidão: **AFFD.63DE.9F19.A3CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

063.031.0021-1

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2012-85010-00

GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUT E SISTEMA DO BRASIL LTDA 3.312.074-9

Codlog	Endereço		Número
87629	R HEROIS DA F.E.B.		00022
Complemento/Bairro			CEP
22-A		SubPref. MG	02188-040

Zona: ZM-3B - ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - B **Via:** LOCAL

NR1-16-IND-1A - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E ÓPTICOS, EQUIP. PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, CRONÔMETROS E RELÓGIOS. Expedição:30/07/2012

A Prefeitura do Município de São Paulo expede, através do sistema eletrônico de licença de funcionamento, o presente AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO para:

ATIVIDADE: Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle exclusive equipamentos para controle de processos industriais
Grupo de Atividades: Ind-1a - Fabricação de equipamentos médico-hospitalares, instrumentos de precisão e ópticos, equip. para automação industrial, cronômetros e relógios.
Área ocupada: 281,00 m2

Responsável pelo uso: Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil CNPJ: 06.176.620/0001-62 R.G. 158402686

Responsável técnico
LETICIA CRISTINA NERY CREA : 5062175160
CCM : 4.460.885-3 ART : 92221220120834919

Para o exercício dessa atividade devem ser observados:
Parâmetros de Incomodidade:
Emissão de ruído : Diurno (7h às 22h) NCA <= 65 decibéis. Noturno (22h às 7h) NCA <= 45 decibéis.
Horário de carga e descarga : Das 6h às 20h, exceto para carga e descarga ao comércio de jornais e revistas.
Vibração associada : Conforme o que vier a ser estabelecido pela legislação ambiental federal, estadual ou municipal ou por normas da ABNT, na falta deste critério do órgão ambiental municipal, não devendo os níveis atingidos oferecer riscos à saúde e bem estar da população.
Emissão de radiação : Até os limites por faixa de frequência estabelecidos na Resolução ANATEL/303/2002, ou outra que vier a sucedê-la ou substituí-la, bem como o disposto na legislação municipal, no que se refere à instalação de antenas transmissoras de telefonia celular.
Emissão de odor : Vedada a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites das áreas de suas propriedades.
Emissão de gases, vapores e material particulado : Vedada a emissão ou utilização de processos e operações que gerem gases, vapores e material particulado, exceto fumaça, que possam, mesmo que acidentalmente colocar em risco a saúde, segurança e o bem estar da população.
Emissão de fumaça : Vedada a utilização de combustíveis sólidos ou líquidos, e, quando da utilização de combustíveis gasosos não poderão emitir fumaça visível e odorante.
Condições de Instalação:
Horário de funcionamento da Atividade : Das 6h às 20h.

Página 333

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

063.031.0021-1

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2012-85010-00

GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUT E SISTEMA DO BRASIL LTDA 3.312.074-9

Codlog	Endereço		Número
87629	R HEROIS DA F.E.B.		00022
Complemento/Bairro			CEP
22-A		SubPref. MG	02188-040

Zona: ZM-3B - ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - B **Via:** LOCAL

NR1-16-IND-1A - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E ÓPTICOS, EQUIP. PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, CRONÔMETROS E RELÓGIOS.

Expedição:30/07/2012

Número Máximo de Funcionários por Turno : Até 50 funcionários.
Previsão de 6 vagas para estacionamento de veículos.
Previsão de Área para embarque e desembarque : Não exigida.
Previsão de Pátio de Carga e Descarga: Não exigido pátio para carga e descarga
AMPARO LEGAL:
1) Leis 10.205/86 e 13.885/04, e Decretos 49.460/08 e 51.375/10.
NOTAS GERAIS:
1) O presente Auto de Licença de Funcionamento foi expedido mediante ciência e manifesta concordância dos termos e/ou atestados integrantes do Sistema de Licenciamento Eletrônico de Atividades, os quais demonstram o atendimento à legislação municipal vigente.
2) Caso não seja possível atender o número de vagas necessárias para estacionamento no interior do imóvel, esta exigência poderá ser atendida com a vinculação de vagas em outro imóvel, à distância máxima de 200 (duzentos) metros, ou mais, quando for firmado convênio com estacionamento e serviço de manobristas.
3) No caso de vagas para estacionamento vinculadas em outro imóvel, o comprovante da vinculação deverá estar disponível no imóvel, a qualquer tempo para apresentação à fiscalização.
4) Este AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO refere-se à legislação municipal, devendo também ser observadas as legislações estadual e federal pertinentes.
5) O AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO deverá ser afixado no acesso principal da edificação, em posição visível para o público.
6) Constatada a qualquer momento a diversidade entre os elementos declarados e a situação fática da atividade e da edificação, a PMSP invalidará ou cassará este AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, sem qualquer ônus para o poder público, e aplicará ao infrator as penalidades prevista em lei.
7) Fica vedado o acesso, tanto de veículos como de pedestres, por outras vias que não aquela indicada no campo "endereco do imóvel" deste AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
8) O presente AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo à regularidade da edificação.
9) Novo AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO deverá ser solicitado quando ocorrerem alterações referentes: ao tipo ou às caracteristicas da atividade, modificações na edificação utilizada, ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM ou à razão social.
NOTAS ESPECIFICAS:
1) O responsável técnico acima qualificado atesta, para a edificação, o atendimento às regras estabelecidas no código de obras e edificações e legislação complementar, inclusive quanto aos requisitos de segurança e sua manutenção.
2) Cópia das ARTs e respectivos comprovantes de pagamento dos profissionais habilitados envolvidos no processo de licenciamento deverão estar disponíveis no imóvel para apresentação à fiscalização, a qualquer tempo, juntamente com este Auto de Licença de Funcionamento.

2012-2004840-9 9D754B8F 30/07/2012 2 - 3

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

063.031.0021-1

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2012-85010-00

GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUT E SISTEMA DO BRASIL LTDA 3.312.074-9

Codlog	Endereço		Número
87629	R HEROIS DA F.E.B.		00022
Complemento/Bairro			CEP
22-A		SubPref. MG	02188-040

Zona: ZM-3B - ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - B **Via:** LOCAL

NR1-16-IND-1A - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E ÓPTICOS, EQUIP. PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, CRONÔMETROS E RELÓGIOS. Expedição:30/07/2012

RESSALVA(s):
1) Deverão ser reservadas 5% das vagas existentes no imóvel para veículos dirigidos por idosos ou conduzindo idosos, na forma prevista no artigo 2o. do Decreto 51.395/10.
2) É vedada qualquer operação de transformação de materiais.
3) Os processos de montagem deverão observar os parâmetros de incomodidade indicados neste auto de licença de funcionamento.

2012-2004840-9 9D754B8F 30/07/2012 3 - 3

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

IE: 117.040.163.116
CNPJ: 06.176.620/0001-62
Nome Empresarial: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 16/05/2005
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data Início da Atividade: 16/05/2005
CNPJ da Matriz: 06.176.620/0001-62

Porte: Demais
Capital Social: R$ 1.000.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO **Data início do regime:** 01/12/2012

Regime Especial de IE Única: Não **Regime Especial de IE Única por Município:** Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
032.374.578-41	IVETE DIAZ	Sócio	0,01 %	16/05/2005

Endereço do Participante

Logradouro: RUA R AUGUSTO PERRONI
Nº: 356 **Complemento:** CASA
CEP: 05.539-020 **Bairro:** BUNTANTA
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (0011)3721-4530 **Fax:** 0000-0000
e-mail:

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
089.228.508-76	MARCELO DIAZ	Sócio-Administrador	99,99 %	28/10/2014

Endereço do Participante

Logradouro: RUA DOS CAMARES
Nº: 150 **Complemento:** APT: 133; BLOCO: 1;
CEP: 02.068-030 **Bairro:** CARANDIRU
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (11)2207-1933 **Fax:** (11)2207-1986
e-mail: CCARDOSO@GAIATECSISTEMAS.COM.BR

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 06.176.620/0001-62 **Data da Inscrição no Estado:** 16/05/2005
IE: 117.040.163.116 **Data Início da IE:** 16/05/2005
NIRE: 35.2.1898099-9

Situação Cadastral: Ativo **Data Início da Situação:** 16/05/2005
Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: - **Formas de Atuação:**

Tributário

Substituto Tributário: Não **Desde:** 16/05/2005
CPR: 1200 **Data Início da CPR:** 01/11/2016
CPR-ST:

CNAE Principal: 26.51-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle **Data Início do CNAE Prin.:** 28/01/2011
CNAE Secundários: 28.69-1/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios **Data Início do CNAE Sec.:** 28/10/2014

33.12-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	**Data Início do CNAE Sec.:** 28/01/2011
33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais	**Data Início do CNAE Sec.:** 28/10/2014
37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/11/2016
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/11/2016
43.29-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/11/2016
43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/11/2016
46.52-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/11/2016
46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/11/2016
46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/11/2016
46.69-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/11/2016
46.69-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	**Data Início do CNAE Sec.:** 28/10/2014
46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/11/2016
46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/11/2016
47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/11/2016
62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/11/2016
71.12-0/00 - Serviços de engenharia	**Data Início do CNAE Sec.:** 28/10/2014
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/11/2016
82.99-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	**Data Início do CNAE Sec.:** 28/10/2014
82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/11/2016

DRT: DRTC-II - SÃO PAULO **Posto Fiscal:** PFC-10 - LAPA

Contabilista

CRC: 1SP082446/O-3 **CPF/CNPJ:** 645.012.728-72
Nome: ANTONIO IOSHIO NAKAMURA
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010
Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA SAVERIO MERCADANTE
Nº: 150 **Complemento:**
CEP: 04.438-150 **Bairro:** VILA DO CASTELO
Município: SAO PAULO **UF:** SP
Telefone: (011)5612-2211 **Fax:**
e-mail: antonio.nakamura@uol.com.br

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA SAVERIO MERCADANTE
Nº: 150 **Complemento:**
CEP: 04.438-150 **Bairro:** VILA DO CASTELO
Município: SAO PAULO **UF:** SP
Telefone: (011)5612-2211 **Fax:**
e-mail: antonio.nakamura@uol.com.br

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA
Nº: 22 **Complemento:**
CEP: 02.188-040 **Bairro:** PARQUE NOVO MUNDO
Município: SAO PAULO **UF:** SP
Referência: FORCA EXPEDICIONARIA
Data de Início do Endereço: 28/01/2011

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)5090-1777 **Telefone 2:**
Fax: **e-mail:** miura@tradepointconsultores.com.br

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA
Nº: 22 **Complemento:**
CEP: 02.188-040 **Bairro:** PARQUE NOVO MUNDO

Município: SAO PAULO **UF:** SP
Referência: FORCA EXPEDICIONARIA

CETESB

Nº do Protocolo CETESB: 91215127 **Data do Protocolo:** 09/09/2016
Nº da Licença CETESB: 33333333 **Data da Licença:** 09/09/2016

Versão: 4.45.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.176.620

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	67279134	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	24/04/2025 11:29:14	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0021317 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 06.176.620/
Contribuinte: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUT E SISTEMA DO BRASIL LTDA

Liberação: 06/01/2025
Validade: 05/07/2025

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.312.074-9- Inicio atv :16/03/2004 (R HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIR, 00022 - CEP: 02188-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:34:23 horas do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9D081E2E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº
978546/2025
FL. 1/1

Número do Contribuinte: 06.176.620/

Nome do Contribuinte: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUT E SISTEMA DO BRASIL LTDA

N□o consta imovel cadastrado em nome de: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUT E SISTEMA DO BRASIL LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 06.176.620/

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 12:08:47 horas do dia 24/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 5B1DA267

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 686422 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 06.176.620/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão.(EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de abril de 2025.

PEDIDO Nº: ***0085934272***

ASSINATURA TJSP DIGITAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35218980999		16/03/2004	14/01/2004	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
06.176.620/0001-62	RUA HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASI	22	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
PARQUE NOVO MUNDO	SAO PAULO	SP	02188-040	R$	1.000.000,00

OBJETO SOCIAL

PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO

NOME				
IVETE DIAZ				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA AUGUSTO PERRONI	356			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
BUTANTA	SAO PAULO	SP	05539-020	10884150
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
032.374.578-41	SÓCIO			1,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME				
MARCELO DIAZ				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA GREGORIO MATOS	99	APTO 103		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA REGENTE FEIJO	SAO PAULO	SP	03344-020	158402686
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
089.228.508-76	SÓCIO E ADMINISTRADOR			999.999,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
03/05/2017	188.803/17-8

Página 3

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 24/04/2017. ORDEM DO DIA: EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS E AS DEMAIS CONTAS DA ADMINISTRACAO, REFERENTE AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016. DELIBERACAO: OS SOCIOS DELIBERARAM POR UNANIMIDADE, APOS ANALISAR AS CONTAS APRESENTADAS PELA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE, APROVAR INTEGRALMENTE, SEM RESSALVAS DE QUALQUER NATUREZA, AS CONTAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME CONSTANTES EM BALANCO PATRIMONIAL, DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO EXERCICIO E DEMONSTRACOES FINANCEIRAS, ANEXOS DA PRESENTE ATA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35218980999
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/01/2025

JUCESP SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 254883485, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 às 12:18:26.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.176.620/0001-62

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25031074095-71
Data e hora da emissão	24/03/2025 16:38:00
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA

CNPJ N° 06.176.620/0001-62

NIRE N° 35.218.980.999

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

MARCELO DIAZ, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 15.840.268-6 SSP / SP e inscrito no CPF / MF sob o n° 089.228.508-76, domiciliado na Cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, à Rua dos Camarés, 150, apartamento 133, Bloco 1, no Bairro Carandiru, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 02068-030.

IVETE DIAZ, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora de cédula de identidade RG n° 10.884.150 - 9 SSP/SP e inscrita no CPF / MF sob o n° 032.374.578-41, domiciliada na Cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, à Rua Augusto Perroni, 356, Butantã, CEP: 05539-020.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 - Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040, inscrita no CNPJ / MF sob o n° 06.176.620/0001-62, com seu Contrato Social devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n° 35.218.980.999 em sessão de 16.03.04, e última alteração devidamente registrada sob o nº 434.229/14-3 em sessão de 20.10.2014, têm entre si justo e contratado e por unanimidade de votos resolver o seguinte:

1 – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Deliberam os sócios alterarem o objeto social da sociedade, passando a Cláusula IV a viger com a seguinte redação:

IV – OBJETO SOCIAL

4.1 – A sociedade tem por objeto social o exercício das atividades de:

a) Fabricação, comércio, importação e exportação de instrumentos de medição de energia elétrica, corrosão, vazão, pressão de nível, meteorológicas e afins;

b) Comércio e montagem de quadros de comandos, de distribuição e gabinetes elétricos, incluindo outras partes e componentes;

c) Comércio, importação e exportação de placas de circuito impresso, eletrônicos e elétricos, equipamentos e instrumentos de medição de corrosão, vazão, pressão de nível, meteorológicas, equipamentos biodigestores, radio telemetria, softstart, inversores, instrumentos analíticos, balanças de precisão, painéis solares, produtos destinados à sinalização, bombas, compressores, motobombas., detectores de metais, instrumentos e aparelhos aeronáuticos e náuticos, localizadores de metais, tubos e cabos elétricos e materiais elétricos em geral destinados ao uso agropecuário, industrial, comercial e construção;

d) Fornecimento de materiais de construção civil em geral, válvulas, conexões, tubos, canos e outros materiais hidráulicos, abrangendo destinação para gás;

e) Locação de equipamentos e prestação de serviços destinados à detecção de vazamento de água e gás em empresas, condomínios, comércios, distribuidoras e indústrias;

f) Implantação e manutenção de sistemas de climatização ambiental, sistemas de proteção catódica em tubulações enterradas (gasoduto, oleoduto e adutoras de água), sistemas de controle hidráulico, de perdas e de vazamentos em redes de distribuição de água e sistemas de filtragem de água e líquidos em geral;

g) Serviços de detecção de vazamentos em tubulações de gás, água, combustíveis e calibração de instrumentação;

h) Operação e instalação de estações de pitometria, hidrometria, meteorologia e soluções integradas para automação industrial e telemetria para monitoramento de variáveis em campo, vazão, pressão, nível, condutividade e outros, com transmissão de dados via celular ou qualquer outro meio de comunicação;

i) Testes de inspeção em redes, tanques ou qualquer outra obra civil ou mecânica, incluindo dutos e perfuração de poços;

j) Prestação de serviços de instalação, calibração e manutenção em geral de instrumentos de medição de corrosão, vazão, pressão, nível, meteorológica e outros,

bem como toda infraestrutura e start-up;

k) Consultoria, elaboração de projeto, inspeção, manutenção, supervisão, instalação de obras e serviços de engenharia em sistemas de distribuição de água, gás, outras obras e afins;

l) Desenvolvimento e disponibilização de licenças de uso de softwares de gestão customizáveis;

2 – DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO SÓCIO

O sócio **MARCELO DIAZ** atualiza seus dados cadastrais quanto ao seu endereço, passando a constar da seguinte forma:

MARCELO DIAZ, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.840.268-6 SSP / SP e inscrito no CPF / MF sob o nº 089.228.508-76, domiciliado na Rua Gregório Matos, 99 Apto. 103 – Vila Regente Feijo – São Paulo / SP – CEP: 03344-020.

3 - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência ao disposto nas cláusulas anteriores os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 06.176.620/0001-62
NIRE Nº 35.218.980.999

I – DENOMINAÇÃO:

1.1 – A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **GAIATEC**

COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, regendo- se pelo presente contrato, pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e pelas demais normas legais pertinentes.

II – SEDE

2.1 – A sociedade tem sua sede estabelecida à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 - Parque Novo Mundo - São Paulo / SP – CEP: 02188-040.

2.2 – A sociedade poderá, por deliberação dos sócios cotistas, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, fixando para os fins legais, o capital social de cada uma delas, a ser destacado do capital social.

III – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

3.1 – A sociedade tem a duração por prazo indeterminado e o início das atividades se deu na data da assinatura do contrato social, em 16 de março de 2004.

IV – OBJETO SOCIAL

4.1 – A sociedade tem por objeto social o exercício das atividades de:

a) Fabricação, comércio, importação e exportação de instrumentos de medição de energia elétrica, corrosão, vazão, pressão de nível, meteorológicas e afins;

b) Comércio e montagem de quadros de comandos, de distribuição e gabinetes elétricos, incluindo outras partes e componentes;

c) Comércio, importação e exportação de placas de circuito impresso, eletrônicos e elétricos, equipamentos e instrumentos de medição de corrosão, vazão, pressão de nível, meteorológicas, equipamentos biodigestores, radio telemetria, softstart, inversores, instrumentos analíticos, balanças de precisão, painéis solares, produtos destinados à sinalização, bombas, compressores, motobombas., detectores de metais, instrumentos e aparelhos aeronáuticos e náuticos, localizadores de metais, tubos e cabos elétricos e materiais elétricos em geral destinados ao uso agropecuário, industrial, comercial e construção;

d) Fornecimento de materiais de construção civil em geral, válvulas, conexões, tubos,

canos e outros materiais hidráulicos, abrangendo destinação para gás;

e) Locação de equipamentos e prestação de serviços destinados à detecção de vazamento de água e gás em empresas, condomínios, comércios, distribuidoras e indústrias;

f) Implantação e manutenção de sistemas de climatização ambiental, sistemas de proteção catódica em tubulações enterradas (gasoduto, oleoduto e adutoras de água), sistemas de controle hidráulico, de perdas e de vazamentos em redes de distribuição de água e sistemas de filtragem de água e líquidos em geral;

g) Serviços de detecção de vazamentos em tubulações de gás, água, combustíveis e calibração de instrumentação;

h) Operação e instalação de estações de pitometria, hidrometria, meteorologia e soluções integradas para automação industrial e telemetria para monitoramento de variáveis em campo, vazão, pressão, nível, condutividade e outros, com transmissão de dados via celular ou qualquer outro meio de comunicação;

i) Testes de inspeção em redes, tanques ou qualquer outra obra civil ou mecânica, incluindo dutos e perfuração de poços;

j) Prestação de serviços de instalação, calibração e manutenção em geral de instrumentos de medição de corrosão, vazão, pressão, nível, meteorológica e outros, bem como toda infraestrutura e start-up;

k) Consultoria, elaboração de projeto, inspeção, manutenção, supervisão, instalação de obras e serviços de engenharia em sistemas de distribuição de água, gás, outras obras e afins;

l) Desenvolvimento e disponibilização de licenças de uso de softwares de gestão customizáveis;

4.2 – A sociedade poderá participar como sócia ou acionista de outras sociedades.

4.3 – Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão praticados pelo sócio que preencha tal condição ou mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

V – CAPITAL SOCIAL

5.1 – O capital social é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000

(um milhão) de quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM REAIS	% DE PARTICIPAÇÃO
MARCELO DIAZ	999.999	R$ 999.999,00	99,9999%
IVETE DIAZ	1	R$ 1,00	0,0001%
TOTAL	**1.000.000**	**R$ 1.000.000,00**	**100%**

5.2 – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 40.406 de 10 de janeiro de 2002.

5.3 – Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações.

VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

6.1 – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas a terceiros, sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

6.2 – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, indicando nome do pretendente e o preço negociado, assistindo ao último prazo de 60 (sessenta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

6.3 – Findo o prazo para exercício de direito de preferência das quotas, poderá o sócio notificante ceder ou transferir as suas cotas a terceiros nas mesmas condições em que houver sido feita a oferta.

VII – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

7.1 – A administração da sociedade será confiada ao sócio **SR. MARCELO DIAZ,** retro

qualificado, ou a procurador nomeado, com poderes para representar individualmente, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques da empresa, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas, representar a sociedade perante os Órgãos Públicos de administração direta e indireta dos governos federal, estadual e municipal, nomear procuradores para representar a sociedade onde se fizer necessário, bem como praticar todos atos rotineiros de administração, ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

7.2 – Para assinatura de escrituras públicas, contratos de qualquer natureza que visem à aquisição, à alienação ou oneração de bens móveis e imóveis da sociedade, ou àqueles que visem a conferir bens e ou créditos, transigir, desistir e confessar deverá ter a assinatura de pelo menos dois sócios.

7.3 – Nenhum dos sócios, entretanto, usará a denominação social em negócios estranhos à sociedade, nem em seu favor pessoal, nem de terceiros, sendo terminantemente proibido prestar avais, fianças, abonos, endossos em favor, bem como contrair obrigações em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, pagando ainda à sociedade os prejuízos que a esta causar ou forem causados.

VIII – PRÓ-LABORE

8.1 – Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore" ou dividendos de acordo com legislação vigente e de acordo com a conveniência da empresa e dos sócios.

8.2 – Os valores de retirada de pró-labore e ou dividendos serão determinados mensalmente, de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

8.3 – Não haverá pagamento de pró-labore, nas hipóteses de insuficiência de recursos financeiros e resultados negativos das atividades sociais.

IX – EXERCÍCIO SOCIAL

9.1 – O exercício social poderá ter duração inferior à um ano, e deverá iniciar-se no primeiro dia de cada período, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

9.2 – Além da demonstração de resultado contábil mensal, os Administradores procederão ao levantamento do Balanço Patrimonial, de resultado econômico e às demais demonstrações contábeis exigidas por lei. Apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei, as amortizações e provisões, os lucros ou prejuízos apurados

serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas do capital social, exceto se, em caso de lucro, decida os sócios representando a maioria do capital social dar-lhe destinação diversa ou levar a importância à conta de reserva de lucros para posterior utilização.

9.3 – A sociedade poderá levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros apurados antecipadamente observando as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados constantes do ultimo balanço patrimonial.

9.4 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para aprovar as contas do administrador.

X – LIQUIDAÇÃO

10.1 – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, com consenso dos sócios representando a maioria do Capital Social, será nomeado o liquidante. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houve, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

10.2 - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

10.3 - A exclusão de que trata o item acima será determinada em reunião dos sócios convocada para essa finalidade devendo o causador ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer seu direito de defesa.

10.4 – O valor da quota do sócio excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago conforme item 10.6, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 dias contados da data da referida reunião.

10.5 – O sócio remanescente poderá optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital, conforme deliberação da maioria decidida em reunião pelos demais sócios.

10.6 - Em qualquer caso, o pagamento ou reembolso total dos valores devidos ao

retirante, excluído ou herdeiros será feito com base especial a ser apurado em até 30 dias da data da ocorrência, e pagos em 12(doze) parcelas iguais e consecutivas em até 30 (trinta) dias a contar da comunicação expressa aos demais sócios de sua intenção de retirar-se da sociedade ou da data do afastamento/óbito, levando-se em conta a situação econômica financeira da sociedade.

XI – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

11.1 - Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado casos esses manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da ocorrência do óbito.

11.2 – Caso não haja acordo com o sobrevivente e os herdeiros do falecido para continuidade da Sociedade, os haveres do sócio extinto serão apurados conforme item 10.6 (Art. 1.028 e 1.031, Novo Código Civil /Lei n° 10.406/2.002) e pagos a quem de direito.

11.3 – O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade desde que assistido ou representado conforme o caso.

11.4 – Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, assim como os herdeiros, respectivamente, não terão poderes de deliberação dos negócios e administração da sociedade.

XII – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

12.1 – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIII – DO FORO

13.1. – Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor aplicável a matéria, ficando eleito o foro da Comarca de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida

advinda do presente instrumento, renunciando-se a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três), vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 05 de agosto de 2016.

MARCELO DIAZ

IVETE DIAZ

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Oficial: Evandro da Cunha
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3819-1188
Reconheço por semelhança c/valor econ. as firmas de: MARCELO DIAZ e IVETE DIAZ.
São Paulo, 09 de Agosto de 2016
Em Testemunho da Verdade. Cód. [illegible]
Vale somente com selo de autenticidade. Emolumentos: R$ 2,66 R$ 15,30
Selos: Selo(s): 2 Ates:1021AA0-673327
"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"
Leandro Gomes de Oliveira
Escrevente Autorizado

JUCESP
09 NOV 2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 473.896/16-3
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Henrique Rodrigues
RG: 47.758.284-9 - SSP / SP

Nome: Cecília Cardoso Gonçalves
RG: 29.849.879-0 – SSP/SP

Assinaturas integrantes do Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3583817/2025* **Válida até:** 31/12/2025

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 06.176.620/0001-62

Endereço: Rua HERÓIS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA, 22
PARQUE NOVO MUNDO
02188040 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA - SP: 1911095
Data do registro: 04/04/2013
Processo (Sipro): F-000962/2013
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:
Sem restrições

Objetivo Social:
a) Fabricação de instrumentos de medição de corrosão, vazão, pressão de nível, meteorológicas e outros; b) Comércio, importação e exportação de instrumentos de medição de corrosão, vazão, pressão de nível, meteorológicas e outros; c) Prestação de serviços de instalação, calibração e manutenção em geral de instrumentos de medição de corrosão, vazão, pressão, nível, meteorológica e outros, bem como toda infraestrutura e start-up; d) Locação e detecção de vazamento de água e gás em empresas, condomínios, comércios, distribuidoras e indústrias; e) Operação e instalação de estações de pitometria, hidrometria, meteorologia e soluções integradas para automação industrial e telemetria para monitoramento de transmissão de dados via celular e/ou outro meio de comunicação; f) Implantação e manutenção de sistema de proteção catódica em tubulações enterradas (gasoduto, oleoduto e adutoras de água); g) Testes de inspeção em redes, tanques e qualquer outra obra civil ou mecânica, incluindo dutos; h) Implantação de sistemas de controle hidráulico e de perdas e vazamentos em redes de distribuição de água; i)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Construções de obras civis em sistemas de distribuição de água, gás e outras obras de engenharia. -.-.-.-.-.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social sem a participação efetiva de profissional habilitado.

O registro é restrito ao desempenho de atividades cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

A seguir, listamos os profissionais que atuam na empresa na presente data, conforme as ARTs de cargo em função registradas no Crea-SP.

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: JORGE CLAUDIO DIAS
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5060840162
Registro Nacional: 2612690794
Data de início da responsabilidade técnica: 04/04/2013

Nome: FERNANDO LUIS DE MACEDO
Título: ENGENHEIRO MECÂNICO
Do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5063225440
Registro Nacional: 2608383050
Data de início da responsabilidade técnica: 14/11/2013

Nome: CÁSSIO RIBEIRO BATISTA
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
As atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e do artigo 33 do Decreto 23.569/33 alíneas "f" a "i" e "j" aplicado as alíneas citadas, para o desempenho das competências relacionadas no art. 8º e 9º da Resolução nº 218, de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5070587319
Registro Nacional: 2619000394
Data de início da responsabilidade técnica: 03/02/2020

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Nome: HENRIQUE GOMES RUANO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Provisórias do Artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5070033773
Registro Nacional: 2616548089
Data de início da responsabilidade técnica: 28/08/2020

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 26ee5630-5016-4c4b-95ae-1df2a525e5b5

Situação cadastral extraída em: 24/03/2025 15:04:20

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP NORTE, situada à Rua: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 654, , SANTANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 02010-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 24 de Março de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.176.620/0001-62
Certidão nº: 86132323/2024
Expedição: 13/12/2024, às 17:03:05
Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.176.620/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.176.620/0001-62 **MATRIZ**		**16/03/2004**

NOME EMPRESARIAL
GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial especifico não especificados anteriormente, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA	**22**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.188-040	**PARQUE NOVO MUNDO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
miura@tradepointconsultores.com.br	**(11) 5090-1777**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2025** às **16:50:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Página 360

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.176.620/0001-62

Razão Social: GAIATEC COM E SERV DE AUTOMACAO E SISTEMAS DO BRASIL LT

Endereço: R HEROI DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA 22 SALA 31 / PARQUE NOVO MUNDO / SAO PAULO / SP / 02188-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042002021305150710

Informação obtida em 24/04/2025 11:32:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 06.176.620/0001-62

C.C.M: 3.312.074-9

Contribuinte	: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUT E SISTEMA DO BRASIL LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	:
Endereço	: R HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIR 00022
Bairro	: PARQUE NOVO MUNDO
CEP	: 02188-040
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 16/03/2004
Data de Inscrição	: 19/05/2004
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 063.031.0021-1
Última Atualização Cadastral	: 12/11/2014
Credenciamento DEC	: 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

Código(s) de tributo(s)

Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1015	28/10/2014	ISS	5	
1023	28/10/2014	ISS	5	
1902	28/10/2014	ISS	5	
3093	28/10/2014	ISS	5	
7285	16/03/2004	ISS	5	
7498	16/03/2004	ISS	5	
30406	28/10/2014	TFE	-	

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 06.176.620/0001-62

C.C.M: 3.312.074-9

Expedida em 24/04/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **o9E6Ktg4**
Data de validade: **24/07/2025**

CONAGRESTE
Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 06.176.620/0001-62 e Inscrição Estadual sob nr. 117.040.163-116, sediada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040, forneceu e instalou **10 CONJUNTOS COM BIODIGESTORES ANAERÓBIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E BIOFERTILIZANTE, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO** para o **CONAGRESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, através do seu Engenheiro Civil, Henrique Gomes Ruano, contemplando o fornecimento de mão de obra especializada, material, ferramental, maquinaria, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos trabalhos.

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO PROJETO

10 Conjuntos com Biodigestores Anaeróbios para transformação de resíduos orgânicos em biogás e biofertilizante, contendo as seguintes características:

- Capacidade de digestão de no mínimo quinze litros (15 litros) de resíduos orgânicos por dia; composto por tanque digestor com capacidade de (1600L), tanque de gás de (1400L), volume total interno de (3000L), com capacidade de gerar mil litros (1000L) de biogás por dia; contendo filtro de carvão ativado para purificação do biogás; sistema que possibilite a liberação automática de biogás (válvula de alívio); fogareiro de uma boca movido à biogás, lamparina à biogás, funil grande, balança para pesagem dos resíduos, sistema autossuficiente, com capacidade de transportar o biogás do tanque para o fogão sem a necessidade de uso de energia elétrica; triturador para resíduos orgânicos; conjunto de lixeiras para coleta seletiva, contendo 3 cestos de 50 L cada; carro de mão, para transporte dos resíduos; balança para pesagem dos resíduos; instalação acima do solo (não enterrado); garantia de no mínimo 24 meses, instalação e ativação do sistema de biodigestores anaeróbica nas escolas.

O objetivo dos trabalhos se destinaram à implantação de biodigestores em escolas públicas de municípios consorciados ao CONAGRESTE com vistas à redução das emissões de metano, à melhoria da gestão de resíduos sólidos e à promoção da educação ambiental.

Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano, CNPJ: 19.904.298/0001-92.
Sede: Av. Ceci Cunha, n. 1288, Empresarial Itapuã, Sala E, Bairro: Itapuã, CEP: 57.314-180,
Arapiraca/AL. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução do projeto se deu em 10 unidades escolares de municípios consorciados sendo elas:

ESCOLA	QUANTIDADE DE ALUNOS*	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	ZONA (IBGE, 2019)
Escola Municipal de Ensino Fundamental Tenente Coronel José Barros Paes	1014	Rua Francisco Gama, SN, Centro, Craíbas/AL, 57320-000	-9.619913, -36.768333	Área urbana de alta densidade de edificações
Escola Municipal de Educação Básica Deputado Jose Medeiros	651	Rua Dr. José Bento, 160-212, Alto do Cruzeiro, Girau do Ponciano/AL, 57360-000	-9.882824, -36.829979	Área urbana de alta densidade de edificações
Escola Municipal de Educação Básica José de Messias Barros	245	Avenida José de Messias Barros Torrões, SN, Girau do Ponciano/AL, 57360-000	-9.889678, -36.831839	Área urbana de alta densidade de edificações
Escola Municipal de Educação Básica Vereador Antônio Alves	449	Rua José Pereira Bezerra, 756, Girau do Ponciano/AL, 57360-000	-9.879864, -36.822064	Área urbana de alta densidade de edificações
Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora da Conceição	424	Avenida Luiz Gonzaga Ribeiro Silva, SN, Alto do Cruzeiro, Limoeiro de Anadia/AL, 57260-000	-9.735265, -36.502212	Área urbana de alta densidade de edificações
Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Benício Ferreira Reis	729	Povoado Pé Leve, SN, Limoeiro de Anadia/AL, 57260-000	-9.765472, -36.552699	Povoado**
Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Pedro Ferreira da Silva	567	Povoado Cadoz, SN, Limoeiro de Anadia/AL, 57260-000	-9.743362, -36.469293	Área rural (exclusive aglomerados)
Escola Municipal Pedro Rodrigues Gaia	323	Povoado Coruripe da Cal, SN, Palmeira dos Índios/AL, 57610-900	-9.479903, -36.574045	Povoado**
Escola Municipal Professor Douglas Apratto Tenório	351	R. Sebastião Ferreira, 417-361, Palmeira de Fora, Palmeira dos Índios/AL, 57608-050	-9.409532, -36.650815	Área urbana de alta densidade de edificações

Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano, CNPJ: 19.904.298/0001-92.
Sede: Av. Ceci Cunha, n. 1288, Empresarial Itapuã, Sala E, Bairro: Itapuã, CEP: 57.314-180, Arapiraca/AL. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

Escola Municipal Professora Marinete Neves	893	Rua Luiz Amorim, 57-1, Vila Maria, Palmeira dos Índios/AL, 57607-340	-9.420952, -36.642766	Área urbana de alta densidade de edifica

INFORMAÇÕES GERAIS

Informações Contratuais

Processo: 20230529001AVFG
Pregão Eletrônico nº 01/2023
Ata de Registro de Preços nº 03/2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses.
Prazo Contratual: 09/01/2024 à 09/01/2025
Prazo de Execução: 04/04/2024 à 12/04/2024
Valor Contratual: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Dados do Contratante:

Razão Social: CONAGRESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO
CNPJ n° 19.904.298/0001-92

Dados da Contratada:

GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA.
CNPJ n° 06.176.620/0001-62

Dados dos Responsáveis Técnicos:

Nome: Henrique Gomes Ruano
CREA-SP: 5070033773 RNP: 2616548089
Título: Engenheiro Civil
ART de Obra ou Serviço: AL20240395163

Arapiraca, 15 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABRICIO JOSE RODRIGUES DE JESUS LIMA
Data: 15/05/2024 10:07:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabrício José Rodrigues de Jesus Lima
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CONFEA: 021046585-9
CONAGRESTE

Prefeitura de Santiago #estamosjuntos | Secretaria Municipal do MEIO AMBIENTE

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 06.176.620/0001-62 e Inscrição Estadual sob nr. 117.040.163-116, sediada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040, *forneceu e instalou* **BIODIGESTORES E FOGAREIROS EM UNIDADES ESCOLARES, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSO**, para o Município de Santiago, com sede administrativa na Rua Tito Beccon, nº 1754, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **TIAGO GÖRSKI LACERDA**, denominado **CONTRATANTE**, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 87.897.740/0001-50, contemplando o fornecimento de mão de obra especializada, material, ferramental, maquinaria, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos trabalhos referentes ao CONTRATO Nº 145/2023.

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO PROJETO

Fornecimento e Instalação de 03 (três) unidades de Biodigestores Anaeróbicos com capacidade de biodigestão de 3 a 4 kg de resíduos orgânicos/dia ou 16kg a 18kg de esterco animal/dia em até 700L de biogás/dia, produzindo diariamente o biofertilizante natural (na mesma proporção conforme o abastecimento do sistema), pressão máxima do gás de 10mBar com reservatório integrado e sem necessidade de energia elétrica para o funcionamento, sistema escalonável. Possuindo filtros, tanques vedados e válvula de liberação de gás automática, com instalação acima do solo. Acompanhando fogareiro de 01 boca com ligação rápida e pronto para cozinhar. Volume do tanque do digestor 1.200 litros, volume de armazenamento do biogás 800L, saída nominal diária de biogás de 700 litros.

Realizado serviço de instalação completa dos equipamentos e acessórios e ativação com primeira carga de resíduos orgânicos animais (esterco), estando os biodigestores prontos para funcionamento.

Treinamento realizado em oficina de treinamento de uso, alimentação, manutenção e educação ambiental com funcionários locados em cada uma das escolas juntamente com um representante responsável (líder) da comunidade a ser definido juntamente com a administração da escola e a Secretaria de Meio Ambiente, capacitando os profissionais, afim de despertar o conhecimento, pertencimento e difusão do aprendizado entre a comunidade, para além de fazer o uso adequado do material a utilização perpetua.

Os objetivos dos trabalhos resultaram no reaproveitamento de resíduos orgânicos (resíduos da preparação de alimentos e sobras de refeições) descartados das cozinhas das Unidades Escolares Municipais das Comunidades Tradicionais, a fim de geração de subprodutos (Biogás e Biofertilizante) para uso na própria produção da merenda de duas formas:

1. Biogás - Utilização do fogareiro e do gás produzido através de resíduos orgânicos para auxilio do cozimento da merenda escolar, como forma de economia dos recursos além de destinação correta dos resíduos;

2. Biofertilizante - Aplicação em horta para uso próprio da unidade escolar das hortaliças e verduras produzidas na própria comunidade. Garantindo uma alimentação orgânica, saudável, digna e sustentável, sem o uso de agrotóxicos.

Além de outras vantagens possíveis de se trabalhar com a aquisição da Tecnologia limpa do Biodigestor:

a) Educação ambiental através do descarte correto dos resíduos pela pratica, interações e expressões de opinião dos alunos, que aprende a importância da compostagem e reciclagem e seus impactos na qualidade de vida;

b) Utilizar a tecnologia de biodigestão como ferramenta de estudo;

c) Incentivar o uso de energia renovável nas cozinhas das escolas;

d) Incentivar o uso de biofertilizante naturais em projetos de plantio de hortas nas escolas e/ou em suas áreas verdes;

e) Gerar economia financeira nas escolas com o uso de energia renovável;

f) Desenvolvimento Sustentável;

g) Desenvolver 10 de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) sendo eles: Fome Zero e Agricultura Sustentável, Saúde e Bem-Estar, Educação de Qualidade, Energia Limpa e Acessível, Trabalho Decente e Crescimento Econômico, Redução das Desigualdades, Cidades e Comunidades Sustentáveis, Consumo e Produção Responsáveis, Ação Contra a Mudança Global do clima, Parcerias e Meios de Implementação.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução do projeto se deu em 03 unidades escolares localizadas nas comunidades tradicionais sendo elas:

- EMTO Criança Feliz - R. VINTE DE SETEMBRO, 322, BAIRRO SÃO JORGE
- EMCM São José - R. HIPÓLITO CAMPOS, 226, BAIRRO VILA RICA
- EM Manoel Abreu - R. ELIM BRANDÃO, 309, BAIRRO MISSÕES

Prefeitura de Santiago #estamosjuntos | Secretaria Municipal do MEIO AMBIENTE

INFORMAÇÕES GERAIS

Informações Contratuais

Contrato: 145/2023
Processo: 15.864/2022
Pregão Eletrônico: 056/2023
Valor Contratual: R$ 45.300,00
Ordem de Início de Serviço: 01/2023
Nota de empenho: 01-009275/2023
Nota fiscal: 1699/1700/1701

Dados do Contratante:

Razão Social: MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CNPJ n° 87.897.740/0001-50

Dados da Contratada:

GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA.
CNPJ n° 06.176.620/0001-62

Santiago, 10 de outubro de 2023.

Marcos Souza dos Santos

Marcos Souza dos Santos
Fiscal do Contrato Nº 145/2023.
Portaria 673/2023

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.176.620/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº. 117.040.163-116, sediada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040, denominada de **CONTRATADA**, forneceu e instalou **BIODIGESTORES E FOGAREIROS EM UNIDADES ESCOLARES, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSO**, para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, com sede administrativa na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, inscrito no C.N.P.J. Sob nº 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor – Secretário Executivo **Sr. DARIU ANTONIO CARNIEL** denomino **CONTRATANTE**, contemplando o fornecimento de mão de obra especializada, material, ferramental, maquinaria, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos trabalhos.

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO PROJETO

Realizado o fornecimento de 10 Biodigestores Autossuficientes, modelo GT-BIODIGEST 8.0 e instalação de uma destas unidades e treinamento abrangente sobre sua operação, cumprindo rigorosamente todas as especificações e exigências solicitadas:

Fornecimento de Biodigestor anaeróbio para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante, incluso fogão de bancada adaptado para o uso de biogás como combustível, inclusive instalação completa de uma unidade com treinamento para instalação, operação e manutenção.

- Capacidade de digestão de no mínimo dez quilogramas (10 kg) de resíduos orgânicos por dia;
- Composto por tanque digestor e tanque de gás;
- Tanque de gás com capacidade para 2000 a 2500 litros;
- Contendo filtro de carvão ativado para purificação do biogás - Sistema que possibilite a liberação automática de biogás (válvula de alívio);
- Contendo fogão de bancada adaptado para o uso de biogás como combustível;
- Sistema autônomo, com capacidade de transportar o biogás do tanque para o fogão sem a necessidade de uso de energia elétrica;
- Instalação acima do solo (não enterrado);
- Garantia de no mínimo 24 meses.
- Quantidade Total 10 unidades

Treinamento e instalação de sistema de biodigestão anaeróbia:

Prestado o serviço de Instalação como forma de treinamento da equipe da contratante, professores e alunos da escola onde o sistema foi instalado.
A instalação foi realizada de forma completa, ou seja, o equipamento ficou pronto para uso.
Fornecido todos os materiais adicionais necessários para a instalação.
Além dos procedimentos de instalação, o treinamento também abrangeu aspectos relacionados a operação do sistema, manutenção e informações de segurança.

No treinamento realizado foram repassadas todas as instruções do biodigestor sobre instalação, operação, ativação, alimentação, manutenção, educação ambiental, energias renováveis e utilização dos benefícios gerados pelo biodigestor como o biogás (cocção) e biofertilizantes. Com a participação dos funcionários locados em cada uma das escolas juntamente com um representante responsável definido pela administração da escola e a Secretaria de Meio Ambiente, capacitando os profissionais, a fim de despertar o conhecimento, pertencimento e difusão do aprendizado entre o município e a escolas, para além de fazer o uso adequado do material a utilização perpetua.

Os objetivos dos trabalhos resultaram no reaproveitamento de resíduos orgânicos (resíduos da preparação de alimentos e sobras de refeições) descartados das cozinhas das Unidades Escolares, a fim de geração de subprodutos (Biogás e Biofertilizante) para uso na própria produção da merenda de duas formas:

1. Biogás - Utilização do fogareiro e do gás produzido através de resíduos orgânicos para auxilio do cozimento da merenda escolar, como forma de economia dos recursos além de destinação correta dos resíduos;

2. Biofertilizante - Aplicação em horta para uso próprio da unidade escolar das hortaliças e verduras produzidas na própria comunidade. Garantindo uma alimentação orgânica, saudável, digna e sustentável, sem o uso de agrotóxicos.

Além de outras vantagens possíveis de se trabalhar com a aquisição da Tecnologia limpa do Biodigestor:

a) Educação ambiental através do descarte correto dos resíduos pela pratica, interações e expressões de opinião dos alunos, que aprende a importância da compostagem e reciclagem e seus impactos na qualidade de vida;

b) Utilizar a tecnologia de biodigestão como ferramenta de estudo;

c) Incentivar o uso de energia renovável nas cozinhas das escolas;

d) Incentivar o uso de biofertilizante naturais em projetos de plantio de hortas nas escolas e/ou em suas áreas verdes;

e) Gerar economia financeira nas escolas com o uso de energia renovável;

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

f) Desenvolvimento Sustentável;

g) Desenvolver 10 de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) sendo eles: Fome Zero e Agricultura Sustentável, Saúde e Bem-Estar, Educação de Qualidade, Energia Limpa e Acessível, Trabalho Decente e Crescimento Econômico, Redução das Desigualdades, Cidades e Comunidades Sustentáveis, Consumo e Produção Responsáveis, Ação Contra a Mudança Global do clima, Parcerias e Meios de Implementação.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução do projeto se deu em 1 (uma) unidade localizada na unidade escolar sendo ela:

Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.
Localizada na Rua Rondônia nº 160 - São José dos Quatro Marcos/MT
CEP: 78.285-000

Informações Contratuais

Contrato: 08/2023

Processo Licitatório: 03/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Valor Contratual: R$ 148.700,00

Ordem de Início de Serviço: 01/2023

Nota fiscal: 1707 de 29/08/2023

Período de Execução: 03/10/2023 a 05/10/2023.

Engenheiro Responsável: Henrique Gomes Ruano

Título Profissional: Engenheiro Civil - CREA-SP: 5070033773

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
DARIU ANTONIO CARNIEL
Data: 09/10/2023 15:08:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DARIU ANTONIO CARNIEL
Diretor – Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal
RG. 386.421 – SSP-MT - CPF: 383.331-20

AGROPECUARIA NELORE

CNPJ: 13.751.743/0001-45
R. Salvador Leite Marques, 614 – Éden
Sorocaba / SP - CEP: 18103-050

ATESTADO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Atestamos para os devindos fins, que a empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.176.620/0001-62 e Inscrição Estadual sob nr. 117.040.163-116, sediada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040, **FORNECEU E INSTALOU UM BIODIGESTOR AUTOSSUFICIENTE DE 3m³ PARA GESTÃO DE RESÍDUOS ÔRGANICOS E GERAÇÃO DE BIOGÁS.**

INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA DO CONTRATO

Proposta Comercial: 1624
Nota Fiscal: 1648

ATIVIDADES EXECUTADAS

Fornecimento e Instalação de 1 biodigestor autossuficiente e seus acessórios para gestão e reutilização dos resíduos orgânicos e geração de biogás para utilização em fogareiros, lamparinas e produção de biofertilizantes.

1 - BIODIGESTORES AUTOSSUFICIENTE, 3.0m³ - MODELO GT-BIODIGEST
ACESSÓRIOS:

- FOGAREIRO DE 1 BOCA
- LAMPARINA À BIOGÁS
- DESSULFURIZADOR
- DESIDRATADOR
- MANGUEIRA PARA GÁS
- FILTROS
- CONEXÕES
- CANOS

DESCRIÇÃO DO PROJETO

O presente projeto trata-se do fornecimento e instalação de um biodigestor autossuficiente de 3m³, com o intuito de realizar a gestão e reutilização dos resíduos orgânicos que são recolhidos através dos excrementos nos animais e das sobras dos alimentos dos funcionários da agropecuária que serão utilizados para a produção do biogás, e que será destinado a cocção nos fogareiros, lamparina e geração de biofertilizantes.

CARTÓRIO DO ÉDEN

São Paulo, 03 de abril de 2023

AGROPECUÁRIA NELORE
GIOVANI DONIZETE ALVES

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ÉDEN
Reconheço, por semelhança, a firma de: GIOVANI DONIZETE ALVES
Válido somente com selo de autenticidade
Distrito de Éden, 03 de abril de 2023.
Em testemunho da verdade.
Fernanda de Souza Rodrigues Xavier
Escrevente Autorizada
FERNANDA DE SOUZA RODRIGUES XAVIER - ESCREVENTE AUTORIZADA

Espaço Vitality

ATESTADO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, com sede à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040, inscrita no CNPJ sob o nº 06.176.620/0001-62, nos forneceu os equipamentos descritos abaixo, cumprindo com o prazo de entrega acordado e as especificações técnicas exigidas, apresentando desta maneira, um desempenho satisfatório do ponto de vista técnico e comercial aos compromissos firmados com esta empresa.

QUANTIDADE	PRODUTO
1	GASOMETRO EXTERNO DE ARMAZENAMENTO VINIL - 150m3
1	GERADOR DE ENERGIA ELETRICA A BIOGAS - 1 5KW
1	BIODIGESTOR PORTATIL, MODELO GT-BIODIGEST 3m3
20	BIODIGESTOR - 22L
1	LAMPARINA A BIOGAS
1	FOGAREIRO
1	VASO SANITARIO REMOTO
1	SISTEMA DE FILTRAGEM DE BIOGAS
1	DESUMIDIFICADOR/SECADOR DE BIOGAS
20	VALVULAS DE RETORNO UNICO E CONEXÕES

Dados do Contratante

Razão Social: 49.106.105 JOAO VICTOR CUTOLO SILVA

CNPJ: 49.106.105/0001-19

Endereço: Estrada Kizaemon Takeuti, 127 – Jardim Clementino – Taboão da Serra - SP

Contato: (11) 99430-3611

Informações Extras:

Nota Fiscal: 1645

São Paulo, 29 de março de 2023.

João Victor Cutolo Silva

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devindos fins, que a empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 06.176.620/0001-62 e Inscrição Estadual sob nr. 117.040.163-116, sediada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040, executou **o fornecimento e instalação de Biodigestores Anaeróbicos pelo para transformação de resíduos orgânicos em biogás e biofertilizante nas escolas dos municípios Ibiracatu, Itaobim, Juvenília, Miravânia, Josénopolis, Montalvânia, Patis, São Jão do Pacuí e Varzelândia de Minas Gerais, pelo CONVÊNIO Nº 000066/2022 do Ministério do Meio Ambiente, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 936942/2022 e CONVÊNIO Nº 000079/2022 do Ministério do Meio Ambiente, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 937888/2022,** para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas , inscrita no CNPJ sob nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, através do seus Engenheiro Civil, Henrique Gomes Araujo, contemplando o fornecimento de mão de obra especializada, material, ferramental, maquinaria, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos trabalhos.

ATIVIDADES EXECUTADAS

Atestamos que foi realizado o fornecimento e instalação de 20 Biodigestores anaeróbio para transformação de resíduos orgânicos (resíduos de alimentos, resíduos de animais, resíduos orgânicos de vaso sanitário de banheiro e outros) em biogás e fertilizante, contendo as seguintes características: capacidade de digestão de no mínimo dez quilogramas (10 kg) de resíduos orgânicos por dia; composto por tanque digestor e tanque de gás; tanque de gás com capacidade para 2000 a 2500 litros; contendo filtro de carvão ativado para purificação do biogás; sistema que possibilite a liberação automática de biogás (válvula de alívio); contendo fogão de bancada adaptado para o uso de biogás como combustível; sistema autônomo, com capacidade de transportar o biogás do tanque para o fogão sem a necessidade de uso de energia elétrica; garantia de no mínimo 24 meses. Instalação acima do solo (não enterrado), nas escolas contempladas pelo convênio. Confirmamos que os biodigestores fornecidos e instalados, foram entregues em tempo hábil, possuem material de alta qualidade e segurança, sem riscos na operação do biodigestor e seu acessório, além disso foi realizado o treinamento completo sobre a operação do biodigestor e ensinamentos sobre biogás e energias renováveis

BENEFÍCIOS E VANTAGENS DECORRENTES DA CONCLUSÃO DO OBJETO

1. **Produção de Biogás** – Uma fonte de energia sustentável produzido através de resíduos orgânicos, que será utilizada no fogareiro para auxílio do cozimento da

Rua Tupis, 437, 1º Andar – Bairro Melo, Montes Claros - MG – CEP: 39401-068 – Fone: (38) 3215-3644
engenharia@codanorte.mg.gov.br - www.codanorte.mg.gov.br

merenda escolar, como forma de economia dos recursos além de destinação correta dos resíduos;

2. **Produção de Biofertilizante** – Um fertilizante natural e extremamente nutriente para as plantas, que será utilizado na aplicação das hortas nas unidades escolares das hortaliças e verduras produzidas na própria escola. Garantindo uma alimentação orgânica, saudável, digna e sustentável, sem o uso de agrotóxicos.
3. **Educação ambiental** – Com o biodigestor instalado, a solução conseguirá através do descarte correto dos resíduos pela prática, interações e expressões de opinião dos alunos, aprenderão a importância da compostagem e reciclagem e seus impactos na qualidade de vida;

Além de outras vantagens possíveis de se trabalhar com a aquisição da Tecnologia limpa do Biodigestor:

a) Utilizar a tecnologia de biodigestão como ferramenta de estudo;
b) Incentivar o uso de energia renovável nas cozinhas das escolas;
c) Desenvolvimento e atividade sustentável;
d) Incentivar o uso de biofertilizante naturais em projetos de plantio de hortas nas escolas e/ou em suas áreas verdes;
e) Gerar economia financeira nas escolas com o uso de energia renovável;
f) Incentivo ao desenvolvimento sustentável, fome zero e agricultura sustentável, saúde e bem-estar, educação de qualidade, energia limpa e acessível, trabalho decente e crescimento econômico, redução das desigualdades, cidades e comunidades sustentáveis, consumo e produção responsáveis, ação contra a mudança global do clima, parcerias e meios de implementação.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

CODANORTE
Consórcio Interm. Multifinalitário para o Desenv. Ambiental Sustentável do Norte de Minas
Rua Tupis 437, Primeiro Andar
Melo - Montes Claros/MG
CEP: 39575-000

JOSENÓPOLIS
EM TEODORICO FIDELIS PEREIRA
FAZ VARGINHA VILA NOVA – Josenópolis/MG.
Ensino Fundamental, Educação de Jovens Adultos
CEP: 39575-000

PATIS
EM FRANCISCO SOARES
FAZENDA CASA NOVA, S/N AREA RURAL – Patis/MG
Educação Infantil, Ensino Fundamental
CEP: 39378-000

Rua Tupis, 437, 1º Andar – Bairro Melo, Montes Claros - MG – CEP: 39401-068 – Fone: (38) 3215-3644
engenharia@codanorte.mg.gov.br - www.codanorte.mg.gov.br

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

No âmbito dos convênios registrados junto ao Ministério do Meio Ambiente e catalogados na Plataforma +Brasil, foram realizadas as seguintes atividades e fornecimentos:

Fornecimento de Biodigestores Anaeróbios: Foram fornecidos e entregues um total de 20 biodigestores anaeróbios, especialmente projetados para a transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante.

Características Dos Equipamentos Fornecidos, Conforme Exigido Em Edital:

- **Capacidade:** Os biodigestores possuem uma capacidade de digestão de no mínimo dez quilogramas (10 kg) de resíduos orgânicos diariamente.
- **Composição:** Cada unidade é composta por um tanque digestor e um tanque de gás.
- **Tanque de Gás:** Possui capacidade de armazenamento entre 2000 a 2500 litros.
- **Alimentação de Resíduos:** O biodigestor é capaz de converter resíduos orgânicos, incluindo dejetos animais, restos de alimentos, descartes de banheiros e outros materiais orgânicos, em recursos valiosos como biogás e biofertilizantes.
- **Filtro de Carvão Ativado:** Incluído para purificar o biogás produzido.
- **Sistema de Liberação Automática:** Equipado com uma válvula de alívio para liberação automática de biogás.
- **Fogão de Bancada:** Adaptado especificamente para o uso de biogás como combustível.
- **Sistema Autônomo:** Projetado para transportar o biogás do tanque até o fogão sem necessidade de energia elétrica.
- **Instalação:** Os biodigestores são instalados acima do solo, evitando a necessidade de escavação e obra civil.
- **Garantia:** Os equipamentos possuem garantia de no mínimo 24 meses.

Instalação em Escolas: Foi realizado o fornecimento a instalação dos sistemas de biodigestores anaeróbios nos municípios Josénopolis e Patis, que foram beneficiados com a instalação de um biodigestor na escola selecionada pelo CODANORTE.

Distribuição por Convênio e Município: Sob o CONVÊNIO Nº 000066/2022 (Plataforma +Brasil nº 936942/2022) e CONVÊNIO Nº 000079/2022 (Plataforma +Brasil nº 937888/2022), foram entregues 20 biodigestores e instalados dois

Rua Tupis, 437, 1° Andar – Bairro Melo, Montes Claros - MG – CEP: 39401-068 – Fone: (38) 3215-3644
engenharia@codanorte.mg.gov.br - www.codanorte.mg.gov.br

biodigestores, sendo dez fornecimento e uma instalação para cada convênio contemplado.

INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Contrato: 019/2023
Processo Licitatório: 022/2023
Pregão Eletrônico: 007/2023
Prazo Contratual: 06/04/2023 à 31/12/2023
Prazo de Execução: 23/07/2023 à 27/10/2023
Valor Contratual: R$ 302.000,00

Dados do Contratante:
Razão Social: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE CNPJ n° 19.193.527/0001-08

Dados da Contratada:
GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA.
CNPJ n° 06.176.620/0001-62

Dados dos Responsáveis Técnicos:
Nome: Henrique Gomes Huano
Título: Engenheiro Civil
CREA-MG: 387802MG - RNP: 2616548089
ART de Obra ou Serviço: MG232479069

São Paulo de 23 de fevereiro de 2024.

Patrícia Aparecida Soares Mendes
Engenheira Ambiental
Gerente do Departamento de Saneamento - Codanorte

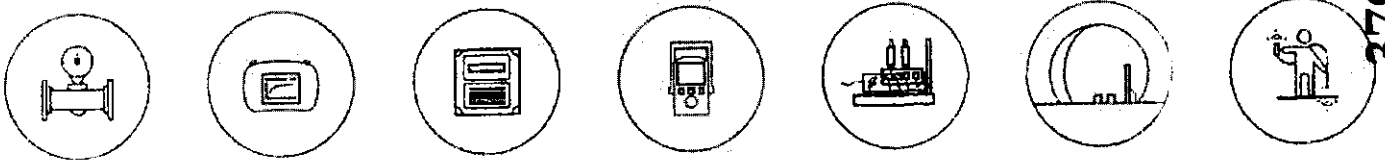
Rua Tupis, 437, 1° Andar – Bairro Melo, Montes Claros - MG – CEP: 39401-068 – Fone: (38) 3215-3644
engenharia@codanorte.mg.gov.br - www.codanorte.mg.gov.br

GAIATEC
SISTEMAS

BIOGÁS

BIODIGESTOR AUTOSSUFICIENTE

Tecnologia em sistemas de água, biogás, gás, indústria e agronegócio



GT-BIODIGEST
Biodigestor Autossuficiente

GAIATEC SISTEMAS



O **GT-BIODIGEST**, biodigestor autossuficiente da Gaiatec Sistemas, é uma solução revolucionária que alia **eficiência**, **sustentabilidade** e **economia**, proporcionando uma maneira inovadora e prática de lidar com resíduos orgânicos. Mais do que um simples equipamento para descarte, ele transforma esses resíduos em dois produtos extremamente valiosos: **biogás, uma fonte de energia limpa e sustentável**, e **biofertilizante, rico em nutrientes**, pronto para ser usado em cultivos agrícolas e jardins.

O QUE É O GT-BIODIGEST?

O **GT-BIODIGEST** é um biodigestor projetado para gerenciar resíduos orgânicos de maneira eficiente e sustentável, ao mesmo tempo em que oferece benefícios diretos ao usuário. Ele funciona como uma ferramenta prática que facilita o aproveitamento de restos de alimentos, esterco animal ou outros resíduos orgânicos, convertendo-os em **biogás** e **biofertilizantes**.

A sua simplicidade de uso e autossuficiência tornam o **GT-BIODIGEST** ideal para propriedades rurais, fazendas, escolas, condomínios, hospitais, comunidades e até mesmo residências, permitindo a geração de energia e fertilizantes de forma independente e sustentável!



Imagens meramente ilustrativas

COMO FUNCIONA O GT-BIODIGEST?

O funcionamento do **GT-BIODIGEST** é descomplicado e eficiente, seguindo um processo natural de decomposição:

- **Entrada de Resíduos Orgânicos:** Restos de alimentos, esterco animal ou resíduos agrícolas são inseridos no biodigestor.
- **Fermentação Anaeróbica:** Bactérias que vivem em ambientes sem oxigênio decompõem essa matéria orgânica. Nesse processo, elas liberam biogás que é armazenado no sistema.
- **Produção de Biogás:** O biogás gerado pode ser usado diretamente como fonte de energia para cozinhar, aquecer ou até mesmo gerar eletricidade.
- **Produção de Biofertilizante:** Além do biogás, o processo gera um resíduo líquido nutritivo, que pode ser utilizado como biofertilizante natural para melhorar a qualidade do solo.

Melhor de Tudo: O **GT-BIODIGEST** é autossuficiente, ou seja, regula automaticamente todo o processo, mantendo a produção contínua de biogás e fertilizante sem necessidade de intervenções constantes.

1



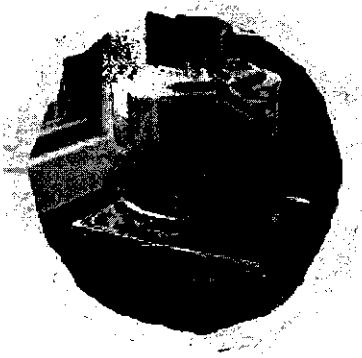
Alimentação dos Resíduos Orgânicos

2



Fermentação Anaeróbica

3

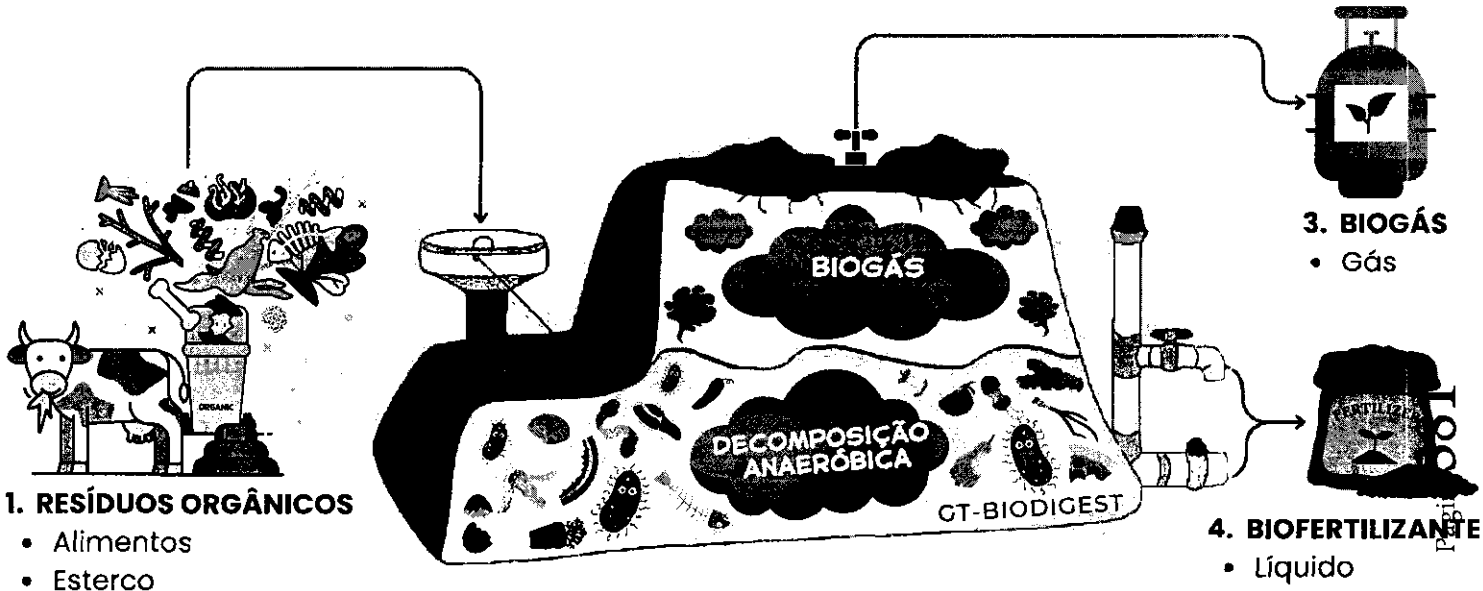


Biogás Energia Limpa

4



Biofertilizante Líquido e Lodo



1. RESÍDUOS ORGÂNICOS
- Alimentos
- Esterco

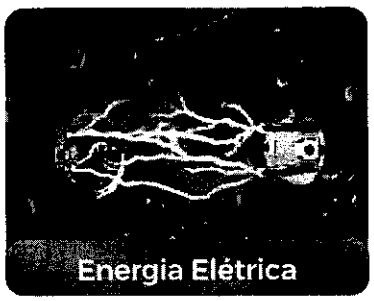
3. BIOGÁS
- Gás

4. BIOFERTILIZANTE
- Líquido
- Lodo

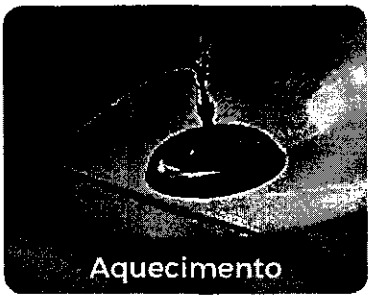
POTENCIAIS DO GT-BIODIGEST

• Produção de Biogás

A principal aplicação dos biodigestores é a produção de biogás, que é uma mistura de gases (principalmente metano e dióxido de carbono) resultante da decomposição de matéria orgânica na ausência de oxigênio (processo anaeróbico). Abaixo algumas formas de utilizar o biogás:





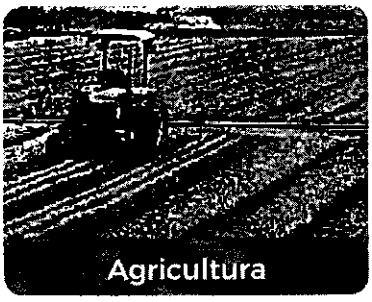


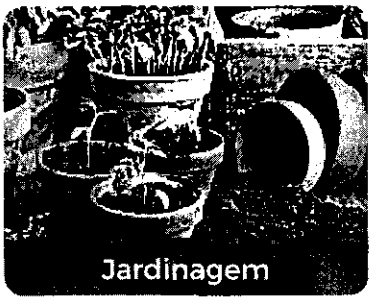


• Produção de Biofertilizante

O resíduo orgânico, após a digestão no biodigestor, é transformado em biofertilizante, rico em nutrientes como nitrogênio, fósforo e potássio. Abaixo algumas formas de utilizar biofertilizante:



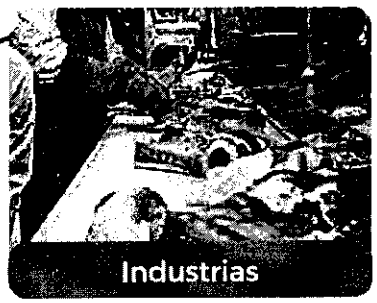






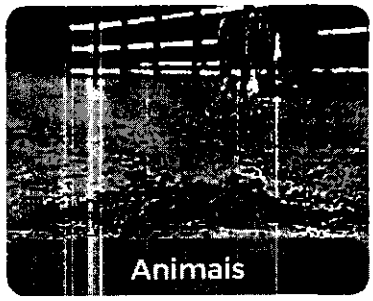
• Tratamento e Reaproveitamento de Resíduos Orgânicos

Biodigestores são usados para o tratamento de resíduos orgânicos e efluentes, reaproveitando e transformando em recursos valiosos. Abaixo alguns tipos de resíduos:





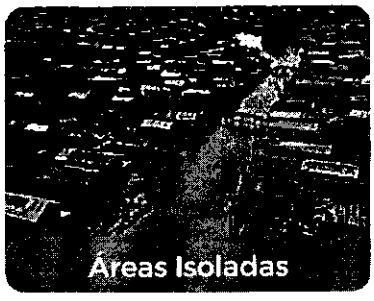


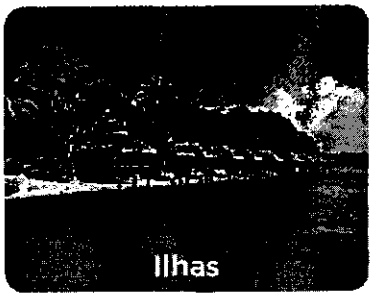


• MicroGeração de Energia Térmica e Elétrica em Pequena Escala

Biodigestores são uma solução eficiente para geração de energia elétrica em comunidades rurais ou áreas isoladas, promovendo o acesso à energia renovável.









EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM O GT-BIODIGEST!

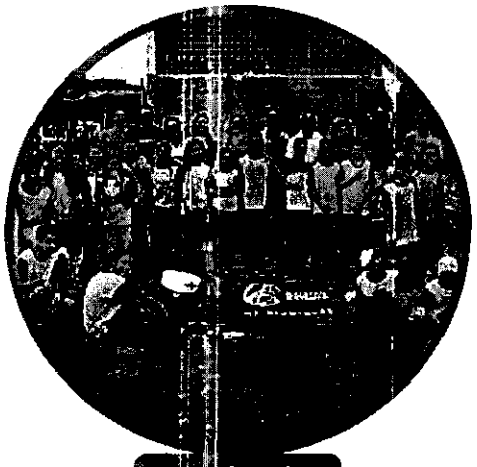
Integrar a educação ambiental com tecnologias como o GT-BIODIGEST prepara nossos jovens **para serem líderes informados e conscientes.**

É uma **oportunidade para escolas**, universidades, **comunidades, estabelecimentos** e **empresas** adotarem práticas sustentáveis que farão uma diferença real e ainda lucrarem com isso!

CUIDE DO AMANHÃ, HOJE!


Pedagógico


Eficiência


Resultados


Sustentabilidade

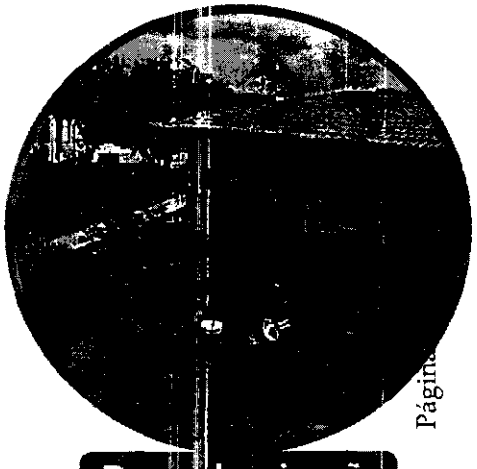


Lixo Zero


Segurança


Interatividade


Preservação


Descarbonização

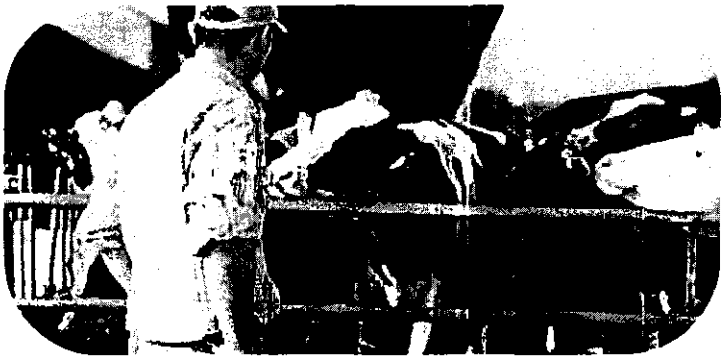
Imagens meramente ilustrativas

USUÁRIOS DO GT-BIODIGEST



ESCOLAS & UNIVERSIDADES

- Projeto educacional sustentável.
- Gestão de resíduos alimentares.
- Produção de energia local.
- Redução de custos operacionais.
- Fertilizante natural para jardins.



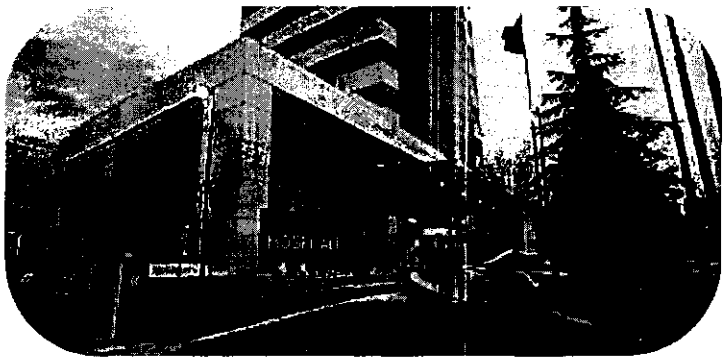
CRIADORES DE ANIMAIS

- Tratamento eficiente de esterco.
- Produção de biogás para energia.
- Biofertilizante para pastagens.
- Redução de poluição ambiental.
- Economia em energia e fertilizantes.



INDUSTRIAS

- Redução de resíduos orgânicos.
- Energia renovável para processos.
- Biofertilizante para cultivo.
- Redução de custos com energia.
- Conformidade ambiental sustentável.



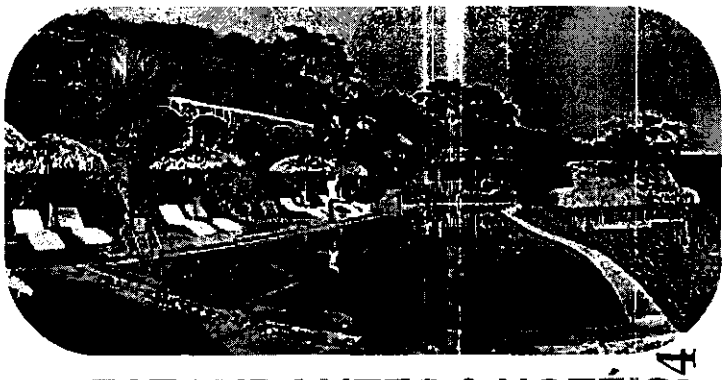
HOSPITAIS (REFEITÓRIOS)

- Reaproveitamento dos resíduos alimentares.
- Geração de biogás para cocção de alimentos
- Redução de despesas operacionais.
- Melhora da pegada ecológica.
- Destinação adequada de resíduos.



ÁREAS ISOLADAS

- Autonomia energética sustentável.
- Gestão local de resíduos orgânicos.
- Redução da dependência de lenha.
- Energia para iluminação e cozimento.
- Produção de fertilizante para cultivo.



RESTAURANTES & HOTÉIS

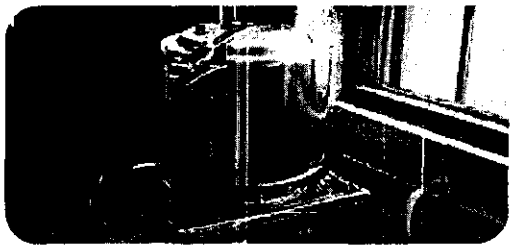
- Redução de resíduos alimentares.
- Produção de biogás para cozinhar.
- Economia com energia térmica.
- Geração de fertilizante orgânico.
- Prática sustentável e ecológica.

* Imagens meramente ilustrativas

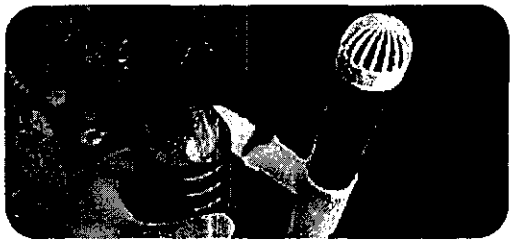
PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DO GT-BIODIGEST

O GAIATOR vai além da simples eliminação de resíduos, gerando uma série de benefícios econômicos, ambientais e sociais:

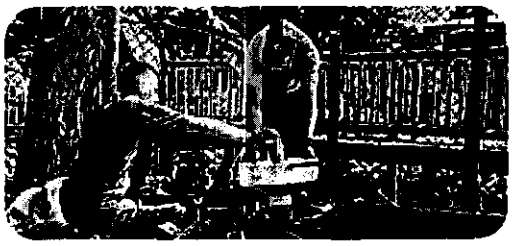
- **Produção de Biogás**
  - Pode ser utilizado cozinhar, aquecer ambientes e água
  - Pode converter em eletricidade com um gerador
  - Reduz a dependência de combustíveis fósseis
  - Redução de custos e economia



- **Produção de Biofertilizante**
  - Adubo orgânico natural rico em nutrientes
  - Melhoria da qualidade do solo
  - Aumento da produtividade agrícola
  - Redução de custos com fertilizantes



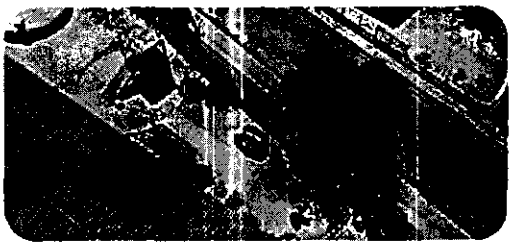
- **Gestão de Resíduos Orgânicos**
  - Reaproveitamento de resíduos orgânicos
  - Descarte correto dos resíduos
  - Diminuição de odores em pontos de coleta de lixo
  - Diminuição de volume de lixo nos aterros sanitários



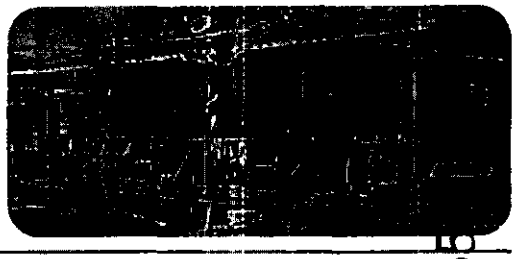
- **Educação Ambiental**
  - Promove e ensina com eficiencia práticas sustentáveis
  - Pode ser utilizado como uma ferramenta pedagógica
  - Revitalização das áreas verdes de escolas
  - Gestão dos resíduos da escola e geração de economia



- **Impacto Ambiental Positivo**
  - Diminuição de volume de lixo nos aterros.
  - Descontaminação no solo e bacias hidrográficas.
  - Contribui com a redução de gases de efeito estufa.
  - Preservação da fona e flora, além do ar que respiramos



- **Economia**
  - Autossuficiência, produção de recursos com lixo
  - Redução de custos com gases GLP
  - Redução de custos com fertilizantes químicos
  - Redução de custos com logísticas de descarte de lixo



- **Praticidade e Eficiência**
  - Fácil de instalar, operar e de realizar manutenções
  - Sem necessidade de obra civil para realizar a instalação
  - Operação eficiente e descomplicada
  - Construção segura, materiais resistente e de qualidade

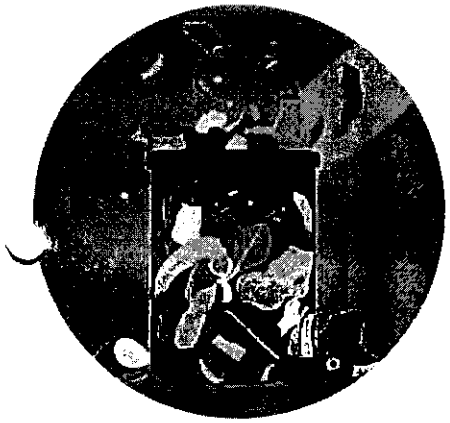


imagens meramente ilustrativas

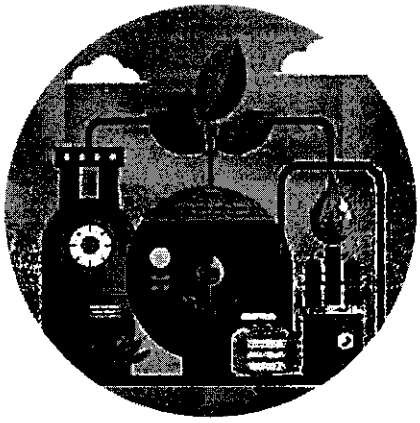
POR QUE ESCOLHER O GT-BIODIGEST?

Se você está procurando uma maneira de alinhar suas práticas diárias com a sustentabilidade e, ao mesmo tempo, colher os benefícios de uma tecnologia moderna, o **GT-BIODIGEST** é a escolha perfeita.

Junte-se ao movimento por um mundo mais limpo, eficiente e ecológico com o GT-BIODIGEST da Gaiatec Sistemas. Com ele, você transforma o que antes era lixo em um recurso valioso, ajudando a construir um futuro mais sustentável.



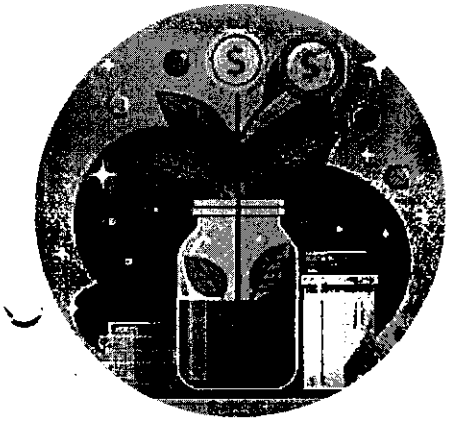
Transforme resíduos orgânicos em recursos



Produção de Biogás, uma fonte de energia renovável



Produção de Biofertilizante, adubo rico e natural



Economize com descarte, gás e fertilizantes



Potencialize e revitalize plantações e áreas verdes



Utilize o biogás para cozinhar ou gerar energia



Contribua ativamente com descarbonização



Promova a educação e praticas efetivas ambientais



Solução prática e fácil de instalar e utilizar

Imagens meramente ilustrativas

TAMANHOS E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS



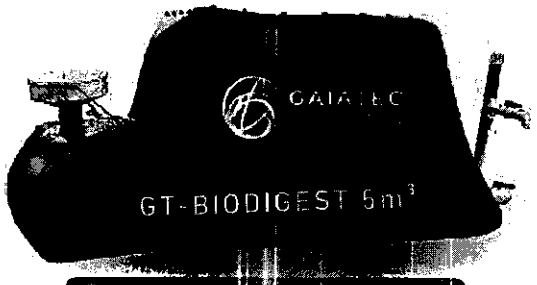
GT-BIODIGEST 2m³

Dimensões
2200x1000x1200mm
Volume Total Interno
2000 litros
Volume Digestor
1200 litros
Volume Biogás
800 litros
Max Resíduo Orgânico/Dia
10L (Alimentos)
Max Resíduo Animal/Dia
30L (Esterco)
Geração Biofertilizante/Dia
40 litros
Aproveitamento Biogás
+/- até 2h fogareiro
+/- até 3h lamparina



GT-BIODIGEST 3m³

Dimensões
2500x1400x1300mm
Volume Total Interno
3000 litros
Volume Digestor
1600 litros
Volume Biogás
1400 litros
Max Resíduo Orgânico/Dia
15 litros (Alimentos)
Max Resíduo Animal/Dia
45 litros (Esterco)
Geração Biofertilizante/Dia
60 litros
Aproveitamento Biogás
+/- até 3h fogareiro
+/- até 4h lamparina



GT-BIODIGEST 5m³

Dimensões
3500x1400x1300mm
Volume Total Interno
5000 litros
Volume Digestor
3000 litros
Volume Biogás
2000 litros
Max Resíduo Orgânico/Dia
25 litros (Alimentos)
Max Resíduo Animal/Dia
75 litros (Esterco)
Geração Biofertilizante/Dia
100 litros
Aproveitamento Biogás
+/- até 5h fogareiro
+/- até 7h lamparina



GT-BIODIGEST 8m³

Dimensões
4500x1000x1200mm
Volume interno
8000 litros
Volume digestor
5000 litros
Volume Biogás
3000 litros
Max Resíduo Orgânico/Dia
40 litros (Alimentos)
Max Resíduo Animal/Dia
120 litros (Esterco)
Geração Biofertilizante/Dia
160 litros
Aproveitamento Biogás
+/- até 8h fogareiro
+/- até 10h lamparina



GT-BIODIGEST 10m³

Dimensões
5500x1000x1200mm
Volume interno
10000 litros
Volume digestor
6000 litros
Volume Biogás
4000 litros
Max Resíduo Orgânico/Dia
50 litros (Alimentos)
Max Resíduo Animal/Dia
150 litros (Esterco)
Geração Biofertilizante/Dia
200 litros
Aproveitamento Biogás
+/- até 10h fogareiro
+/- até 12h lamparina

Imagens meramente ilustrativas

PRODUÇÃO DE BIOGÁS & BIOFERTILIZANTE

COMPARAÇÃO DE DESEMPENHO DOS TAMANHOS DO GT-BIODIGEST

Vamos ver como os diferentes tamanhos de biodigestores se comparam na produção de biogás. Aqui, destacamos quantos dias cada modelo leva para gerar o equivalente a um botijão de gás de 13 kg e quantos botijões podem ser produzidos em um mês.

Sabemos que um botijão de 13 kg contém aproximadamente 24,2 m³ de biogás. A conversão foi feita considerando a capacidade máxima de resíduos que cada biodigestor pode processar diariamente, além de fatores como temperatura (38°C) e pH (7,5), que afetam a eficiência.

POR QUE ESSA COMPARAÇÃO É IMPORTANTE?

Entender a produção de biogás ajuda a visualizar o potencial de economia e a autossuficiência energética que você pode alcançar, facilitando a escolha do modelo ideal para suas necessidades.

A PRODUÇÃO DE BIOFERTILIZANTE

A quantidade de biofertilizante que o biodigestor gera depende diretamente dos resíduos que você adiciona. Se o seu biodigestor tem capacidade para 30 litros de resíduos por dia, você poderá retirar 30 litros de biofertilizante diariamente.

Para manter o sistema em equilíbrio, é importante retirar a mesma quantidade de biofertilizante que você adicionou de resíduos. Lembre-se de misturar os resíduos com água na proporção de 1 para 1 (1 kg de resíduo + 1 litro de água).



Biogás 35 dias

Biofertilizante 40L dia



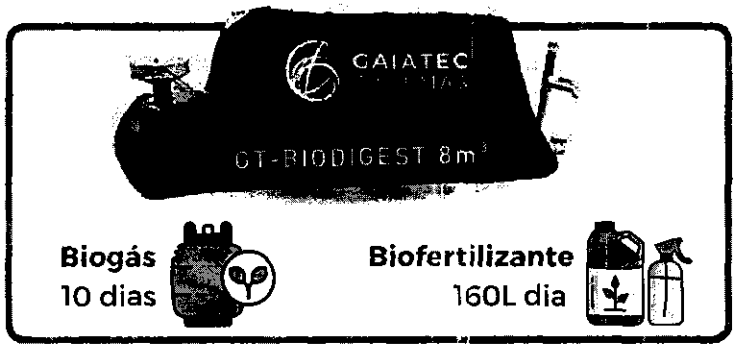
Biogás 24 dias

Biofertilizante 60L dia



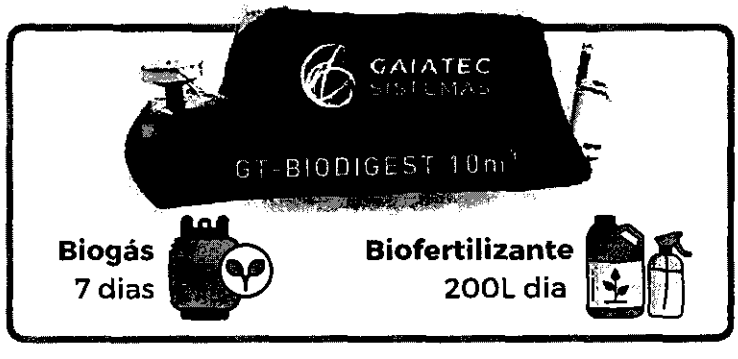
Biogás 12 dias

Biofertilizante 100L dia



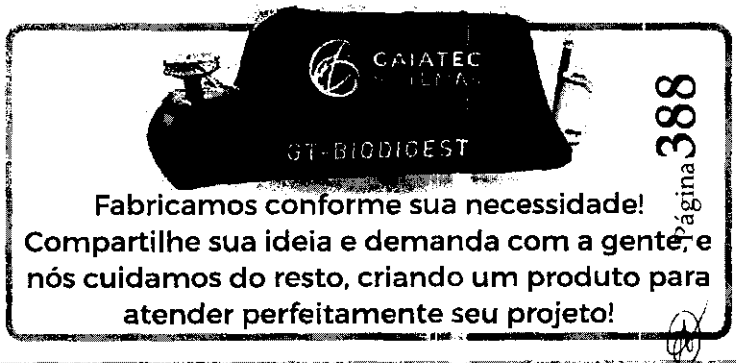
Biogás 10 dias

Biofertilizante 160L dia



Biogás 7 dias

Biofertilizante 200L dia

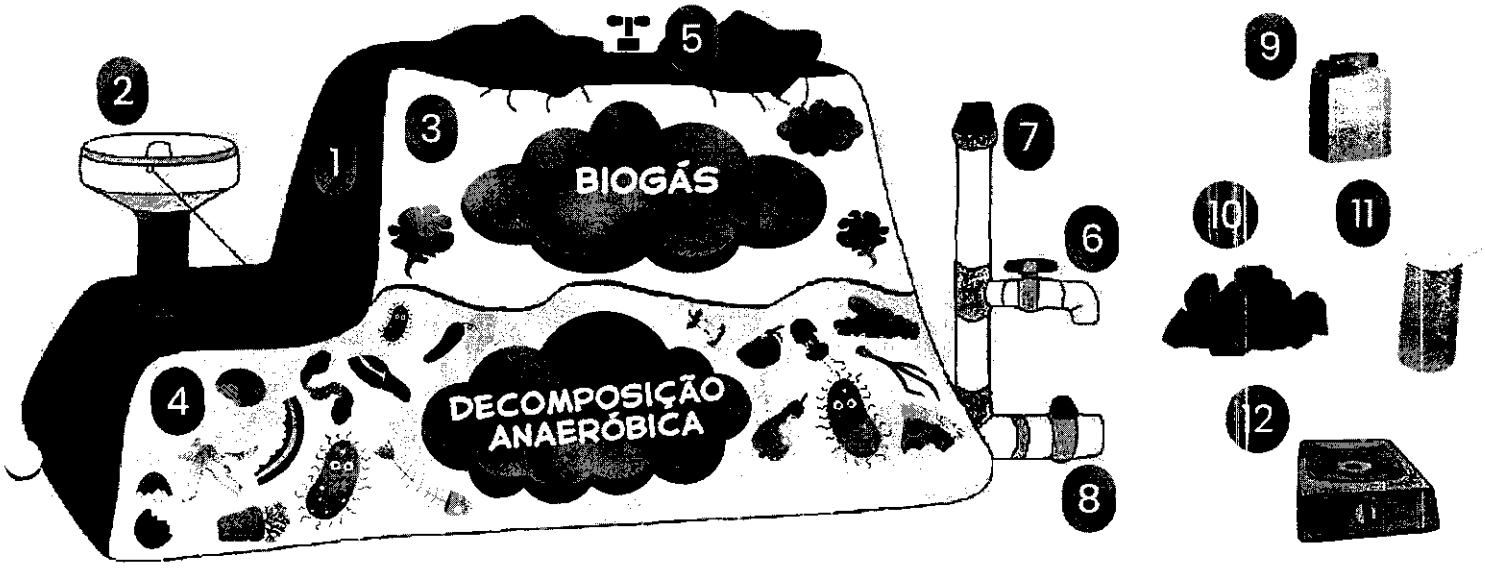


Fabricamos conforme sua necessidade! Compartilhe sua ideia e demanda com a gente, e nós cuidamos do resto, criando um produto para atender perfeitamente seu projeto!

imagens meramente ilustrativas

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO GT-BIODIGEST

O **GT-BIODIGEST** foi desenvolvido para ser uma solução completa, prática e eficiente!
Conheça suas características abaixo:



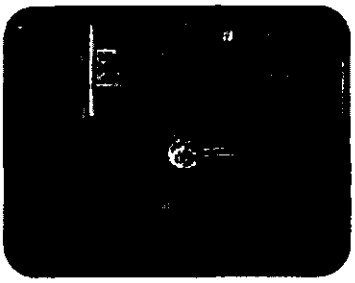
1 Lona Náutica Resistente



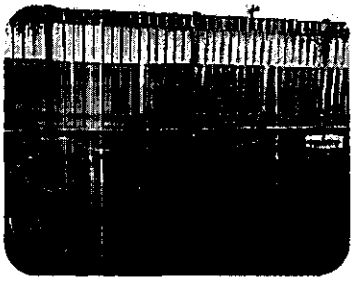
2 Funil Entrada Resíduos



3 Gasômetro Biogás



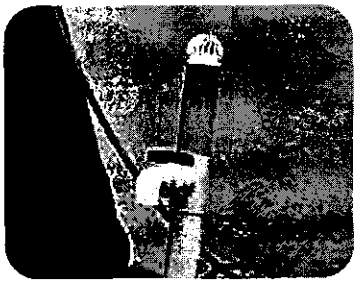
4 Digestor Digestato



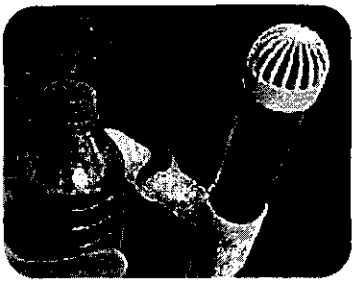
5 Biogás Saída (Válvula)



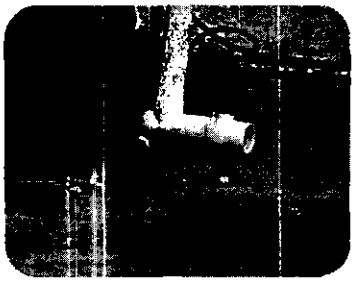
6 Biofertilizante Saída (Líquido)



7 Controle Nível Biofertilizante



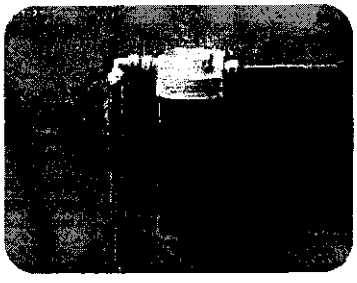
8 Biofertilizante Saída (Lodo)



9 Desumidificador Retira a Umidade



10 Purificador Gás H2S



11 Aliviador Pressão



12 Fogareiro Biogás



Imagens meramente ilustrativas

PEÇAS DO SISTEMAS

Conjunto Padrão de Fornecimento

Inclui todos acessórios para realizar a instalação completa, operação e utilização do biogás em um fogareiro e o biofertilizante produzido!


Biodigestor 2, 3, 5, 8 ou 10


Tubo de Polietileno 20m

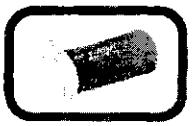

Válvulas Abre e Fecha


Conexões


Mangueira para Gás 5m


Desidratador

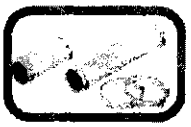

Carvão Ativado


Válvula Hidráulica


Funil Grande


Barra de Inserção e Vedação


Tubo de Descarga com Válvula


Tubos Conexões e Braçadeiras


Fogareiro


Sacos de Peso



Acessórios Opcionais


Lamparina


Aquecedor de Água


Triturador


Queimador de Vidro de 1 Boca


Gerador de Energia


Aquecedor de Ambiente


Analisador de Gás


Queimador de Vidro de 2 Bocas


Medidor de Vazão de Gás


Bomba de Pressão


Manômetro


Mais Mangueira ou Tubo


Vaso Sanitário Integrado


Panela de Arroz


Fogões Industrial


Sensor Temperatura


Gasômetro Externo (Bag)


Dessulfurizador


Fogareiros de 2 Bocas


Sensor PH

Imagens meramente ilustrativas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VERSÕES ESPECIFICAÇÕES	GT-BIODIGEST 2m³	GT-BIODIGEST 3m³	GT-BIODIGEST 5m³	GT-BIODIGEST 8m³	GT-BIODIGEST 10m³
CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO					
Dimensões Montado (cm)	2200x1000x1200	2500x1400x1300	3500x1400x1300	4500x1400x1300	5500x1400x1300
Peso Biodigestor Cheio (kg)	Até 2.500kg	Até 3.500kg	Até 5.500kg	Até 8.500kg	Até 10.500kg
Volume Total do Biodigestor	2000L (m³)	3000L (m³)	5000L (m³)	8000L (m³)	10000L (m³)
Volume Digestor (Digestato)	1200L (m³)	1600L (m³)	3000L (m³)	5000L (m³)	6000L (m³)
Volume Gasômetro (Biogás)	800L (m³)	1400L (m³)	2000L (m³)	3000L (m³)	4000L (m³)
Pressão Máxima Suportada	Até 20mbar	Até 20mbar	Até 20mbar	Até 20mbar	Até 20mbar
Material	Lona náutica de múltiplas camadas, de polietileno de alta densidade (HDPE). Material reconhecido por sua durabilidade, resistência à corrosão e capacidade de manter uma vedação eficaz contra vazamentos de gás e a altas temperaturas e raios UV.				
Design & Construção	Sistema com design eficiente, composto por gasômetro e biodigestor integrados em uma câmara única para melhorar a eficiência de decomposição e de produção de biogás.				
Instalação & Montagem	Projetado para funcionar sem necessidade de energia elétrica, proporcionando economia e sustentabilidade. Sua montagem fácil e operação simplificada tornam o uso acessível para qualquer pessoa, sem complicações.				
Tempo de Vida de Útil	Mais de 10 anos				
Garantia	1 ano de garantia				

EFICIÊNCIA DO SISTEMA

A produção de biogás e biofertilizante depende de alguns fatores essenciais para garantir sua máxima eficiência. Entre eles estão a temperatura ideal, a qualidade dos resíduos utilizados, a alimentação constante do sistema, o equilíbrio do pH e outros cuidados específicos. Todos esses elementos precisam ser monitorados e ajustados corretamente para que o biodigestor opere de forma otimizada, garantindo o melhor rendimento na geração de biogás e biofertilizante de alta qualidade.

Alimentação Alimentos (Dia)	10L	15L	25L	40L	50L
Alimentação Esterco (Dia)	30L	45L	75L	120L	150L
Produção Biogás (Dia)	700L (m³)	1000L (m³)	2000L (m³)	2500L (m³)	3600L (m³)
Produção Biofertilizante (Dia)	40L	60L	100L	160L	200L
Aproveitamento Biogás (Dia) • **Fogareiro**	2 horas	3 horas	5 horas	8 horas	10 horas
Aproveitamento Biogás (Dia) • **Lamparina**	3 horas	4 horas	7 horas	10 horas	12 horas

CONJUNTO PADRÃO DE FORNECIMENTO

- 1 Biodigestor GT-BIODIGEST, no tamanho selecionado;
- 1 Funil para entrada dos resíduos;
- 1 Barra de vedação e inserção dos resíduos;
- 1 Conjunto de tubos para descarga dos resíduos e dos biofertilizantes;
- 1 Fogareiro alimentado a biogás (padrão 1 boca, para mais bocas, solicitar)
- 20 metros de tubulação de gás externa (Para metragem adicional, solicitar);
- 5 metros de mangueira flexível de gás interna; (Para metragem adicional, solicitar);
- 1 Filtro de carvão ativado para purificação do gás;
- 1 Desumidificador;
- 1 Válvula de segurança;
- Conjunto de sacos de pano e cordas;
- Conjunto de conexões para montagem do biodigestor e dos acessórios;
- Manual de de instalação e operação do biodigestor (digital);

Nota: Inclui todos os acessórios padrão, necessários para a instalação, operação e utilização completa dos recursos gerados

Imagens meramente ilustrativas

ALGUNS PROJETOS REALIZADOS

A GAIATEC SISTEMAS tem orgulho de compartilhar alguns dos projetos bem-sucedidos que realizamos ao longo dos anos. Esses projetos envolvem o fornecimento, instalação e treinamento completo do uso de nossos biodigestores. Além dos inúmeros clientes atendidos em diversas regiões do Brasil, também expandimos nossa atuação internacional, levando nossas soluções para outros países, consolidando nossa marca e nossa tecnologia como referência no setor.

Nos últimos 20 anos, nos dedicamos ao desenvolvimento de soluções seguras, eficientes e práticas, sempre com foco em inovação e eficiência. Cada projeto que entregamos reflete o compromisso da nossa equipe em oferecer serviços de excelência, o que nos garante o reconhecimento e a confiança dos nossos clientes

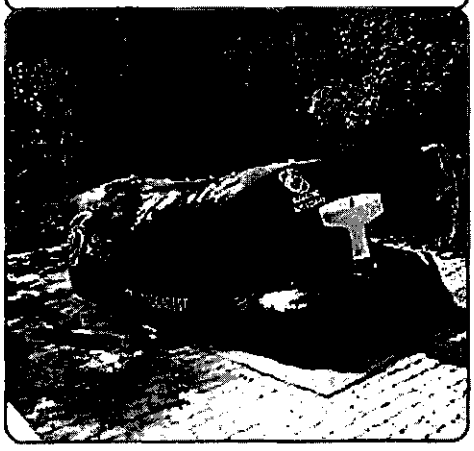
ESPAÇO VITALLITY SÃO PAULO

ealizado o Fornecimento e Instalação de 1 GT-BIODIGEST de 2m³ com o objetivo de reaproveitar os resíduos orgânicos gerados nos eventos realizados no local, e o incentivo a soluções sustentáveis e benéficas.



PM GUARULHOS SÃO PAULO

Foi realizado o Fornecimento e a Instalação de 1 GT-BIODIGEST de 8m³ com o objetivo de reaproveitar os resíduos orgânicos de um dos Patios de Compostagem, promovendo a comunidade uma cultura sustentável



PM SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU PARANÁ

Fornecimento e Instalação de 1 GT-BOIODIGEST de 8m³ para reaproveitar os resíduos orgânicos dos restos de alimentos da merenda e promover a educação ambiental na escola para os alunos e professores e para comunidade



CODANORTE MINAS GERAIS

Fornecimento e Instalação de 20 GT-BOIODIGEST de 5m³ em 20 escolas no Norte de Minas para reaproveitar os resíduos orgânicos dos restos de alimentos da merenda e promover a educação ambiental nas escolas e região



CONAGRESTE ALAGOAS

10 escolas foram contempladas para receber o GT-BIODIGEST de 3m³ com o objetivo de reaproveitar todos os resíduos orgânicos gerados no local, promover a educação e ainda se beneficiar com o biogás e biofertilizante



CONSÓRCIO PANTANAL MATO GROSSO

10 escolas receberam o GT-BOIODIGEST de 8m³ para reaproveitar os resíduos orgânicos dos restos de alimentos da merenda e promover a educação ambiental na escola para os alunos, professores e para comunidade



Na GAIATEC SISTEMAS, fabricamos as soluções sob medida, adaptados às necessidades específicas e às aplicações únicas do seu projeto. Nossa equipe de especialistas está pronta para colaborar com você no desenvolvimento da solução ideal, garantindo que cada detalhe atenda perfeitamente às exigências do seu projeto. Entre em contato com um dos nossos consultores para que possamos juntos criar a solução mais eficiente e personalizada, assegurando o máximo desempenho e confiabilidade para a sua operação.



GAIATEC
SISTEMAS

Soluções eficientes, equipamentos robustos e dados ao seu alcance.

Isso é Gaiatec Sistemas

@GAIATECSISTEMAS

(11) 2207-1986 (11) 2207-1933/2207-1986 VENDAS@GAIATECSISTEMAS.COM.BR

WWW.GAIATECSISTEMAS.COM.BR | R. HERÓI DA F.E.B 22 - PQ. NOVO MUNDO - SÃO PAULO/SP

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Lei Federal Nº 13726 de 08 de Outubro de 2018
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

733084/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **HENRIQUE GOMES RUANO**
Registro: **10000019339AL** RNP: **2616548089**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **AL20240395163** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/04/2024 Baixada em: 15/05/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO** CPF/CNPJ: **19.904.298/0001-92**
Endereço do contratante: AVENIDA DEPUTADA CECI CUNHA Nº: 1288
Complemento: Bairro: ITAPOÃ
Cidade: ARAPIRACA UF: AL CEP: 57314105
Contrato: ATA REG. PREÇOS 03/2023 Celebrado em: 09/01/2024
Valor do contrato: R$ 132.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA LUIS GONZAGA RIBEIRO SILVA Nº: S/N
Complemento: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Bairro: ALTO DO CRUZEIRO
Cidade: ARAPIRACA UF: AL CEP: 57260000
Data de início: 04/04/2024 Conclusão efetiva: 12/04/2024
Finalidade: Ambiental
Proprietário: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO CPF/CNPJ: 19.904.298/0001-92

Atividade Técnica: **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL > DE CONTROLE AMBIENTAL > #7.1.1.1 - CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE 64 - Instalação de equipamento 10.00 unidade;

Observações

Fornecimento e instalação de biodigestores a serem implantados em escolas públicas dos municípios consorciados do Conagreste - PE 01/2023 - Processo: 20230529001AVFG - Contrato: Ata de Registro de Preços nº 03/2023 - Relação de Escolas: Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora da Conceição; Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Benício Ferreira Reis; Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Pedro Ferreira da Silva; Escola Municipal de Educação Básica Vereador Antônio Alves; Escola Municipal de Educação Básica Deputado Jose Medeiros; Escola Municipal de Educação Básica José de Messias Barros; Escola Municipal de Ensino Fundamental Tenente Coronel José Barros Paes; Escola Municipal Pedro Rodrigues Gaia; Escola Municipal Professor Douglas Apratto Tenório; Escola Municipal Professora Marinete Neves.

Informações Complementares

- 'O registro da empresa contratada no Crea-AL ocorreu em 04/04/2024'.
- 'O vínculo do profissional com a empresa contratada iniciou em 04/04/2024'

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 733084/2024
25/07/2024, 11:46
D5c43

A CAT é Válida em todo território nacional.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes na ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-al.sitac.com.br/publico/, com a chave: D5c43

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Osvaldo Sarmento, nº 22, Farol, Maceió - AL
Tel: + 55 (82) 2123-0866 Fax: + 55 (82) 2123-0894 E-mail: crea-al@crea-al.org.br

CREA-AL

Impresso em: 29/07/2024, às 09:16.

CONAGRESTE
Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 06.176.620/0001-62 e Inscrição Estadual sob nr. 117.040.163-116, sediada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040, forneceu e instalou **10 CONJUNTOS COM BIODIGESTORES ANAERÓBIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E BIOFERTILIZANTE, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO** para o **CONAGRESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, através do seu Engenheiro Civil, Henrique Gomes Ruano, contemplando o fornecimento de mão de obra especializada, material, ferramental, maquinaria, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos trabalhos.

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO PROJETO

10 Conjuntos com Biodigestores Anaeróbios para transformação de resíduos orgânicos em biogás e biofertilizante, contendo as seguintes características:

- Capacidade de digestão de no mínimo quinze litros (15 litros) de resíduos orgânicos por dia; composto por tanque digestor com capacidade de (1600L), tanque de gás de (1400L), volume total interno de (3000L), com capacidade de gerar mil litros (1000L) de biogás por dia; contendo filtro de carvão ativado para purificação do biogás; sistema que possibilite a liberação automática de biogás (válvula de alívio); fogareiro de uma boca movido à biogás, lamparina à biogás, funil grande, balança para pesagem dos resíduos, sistema autossuficiente, com capacidade de transportar o biogás do tanque para o fogão sem a necessidade de uso de energia elétrica; triturador para resíduos orgânicos; conjunto de lixeiras para coleta seletiva, contendo 3 cestos de 50 L cada; carro de mão, para transporte dos resíduos; balança para pesagem dos resíduos; instalação acima do solo (não enterrado); garantia de no mínimo 24 meses, instalação e ativação do sistema de biodigestores anaeróbica nas escolas.

O objetivo dos trabalhos se destinaram à implantação de biodigestores em escolas públicas de municípios consorciados ao CONAGRESTE com vistas à redução das emissões de metano, à melhoria da gestão de resíduos sólidos e à promoção da educação ambiental.

Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano, CNPJ: 19.904.298/0001-92.
Sede: Av. Ceci Cunha, n. 1288, Empresarial Itapuã, Sala E, Bairro: Itapuã, CEP: 57.314-180, Arapiraca/AL. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 733084/2024, emitida em 25/07/2024

Certidão nº 733084/2024
29/07/2024, 09:16
Chave de Impressão: D5c43
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/07/2024 e contém 3 folhas

Página 395

CONAGRESTE
Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução do projeto se deu em 10 unidades escolares de municípios consorciados sendo elas:

ESCOLA	QUANTIDADE DE ALUNOS*	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	ZONA (IBGE, 2019)
Escola Municipal de Ensino Fundamental Tenente Coronel José Barros Paes	1014	Rua Francisco Gama, SN, Centro, Craíbas/AL, 57320-000	-9.619913, -36.768333	Área urbana de alta densidade de edificações
Escola Municipal de Educação Básica Deputado Jose Medeiros	651	Rua Dr. José Bento, 160-212, Alto do Cruzeiro, Girau do Ponciano/AL, 57360-000	-9.882824, -36.829979	Área urbana de alta densidade de edificações
Escola Municipal de Educação Básica José de Messias Barros	245	Avenida José de Messias Barros Torrões, SN, Girau do Ponciano/AL, 57360-000	-9.889678, -36.831839	Área urbana de alta densidade de edificações
Escola Municipal de Educação Básica Vereador Antônio Alves	449	Rua José Pereira Bezerra, 756, Girau do Ponciano/AL, 57360-000	-9.879864, -36.822064	Área urbana de alta densidade de edificações
Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora da Conceição	424	Avenida Luiz Gonzaga Ribeiro Silva, SN, Alto do Cruzeiro, Limoeiro de Anadia/AL, 57260-000	-9.735265, -36.502212	Área urbana de alta densidade de edificações
Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Benício Ferreira Reis	729	Povoado Pé Leve, SN, Limoeiro de Anadia/AL, 57260-000	-9.765472, -36.552699	Povoado**
Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Pedro Ferreira da Silva	567	Povoado Cadoz, SN, Limoeiro de Anadia/AL, 57260-000	-9.743362, -36.469293	Área rural (exclusive aglomerados)
Escola Municipal Pedro Rodrigues Gaia	323	Povoado Coruripe da Cal, SN, Palmeira dos Índios/AL, 57610-900	-9.479903, -36.574045	Povoado**
Escola Municipal Professor Douglas Apratto Tenório	351	R. Sebastião Ferreira, 417-361, Palmeira de Fora, Palmeira dos Índios/AL, 57608-050	-9.409532, -36.650815	Área urbana de alta densidade de edificações

Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano, CNPJ: 19.904.298/0001-92.
Sede: Av. Ceci Cunha, n. 1288, Empresarial Itapuã, Sala E, Bairro: Itapuã, CEP: 57.314-180, Arapiraca/AL. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 733084/2024, emitida em 25/07/2024

Certidão nº 733084/2024
29/07/2024, 09:16
Chave de Impressão: D5c43
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/07/2024 e contém 3 folhas

Fls. 396

CONAGRESTE
Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano

Escola Municipal Professora Marinete Neves	893	Rua Luiz Amorim, 57-1, Vila Maria, Palmeira dos Índios/AL, 57607-340	-9.420952, -36.642766	Área urbana de alta densidade de edifica

INFORMAÇÕES GERAIS

Informações Contratuais
Processo: 20230529001AVFG
Pregão Eletrônico nº 01/2023
Ata de Registro de Preços nº 03/2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses.
Prazo Contratual: 09/01/2024 à 09/01/2025
Prazo de Execução: 04/04/2024 à 12/04/2024
Valor Contratual: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Dados do Contratante:
Razão Social: CONAGRESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO
CNPJ n° 19.904.298/0001-92

Dados da Contratada:
GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA.
CNPJ n° 06.176.620/0001-62

Dados dos Responsáveis Técnicos:
Nome: Henrique Gomes Ruano
CREA-SP: 5070033773 RNP: 2616548089
Título: Engenheiro Civil
ART de Obra ou Serviço: AL20240395163

Arapiraca, 15 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABRICIO JOSE RODRIGUES DE JESUS LIMA
Data: 15/05/2024 10:07:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabrício José Rodrigues de Jesus Lima
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CONFEA: 021046585-9
CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano, CNPJ: 19.904.298/0001-92.
Sede: Av. Ceci Cunha, n. 1288, Empresarial Itapuã, Sala E, Bairro: Itapuã, CEP: 57.314-180, Arapiraca/AL. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 733084/2024, emitida em 25/07/2024

Certidão nº 733084/2024
29/07/2024, 09:16
Chave de Impressão: D5c43
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/07/2024 e contém 3 folhas

Página 397

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que a empresa GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA., com sede na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040, inscrita no CNPJ sob nº 06.176.620/0001-62, nos forneceu os produtos descritos abaixo, honrando com o prazo de entrega acordado e as especificações técnicas exigidas, apresentando desta maneira, um desempenho satisfatório do ponto de vista técnico e comercial aos compromissos firmados com esta empresa.

Fornecimento de 03 (três) biodigestores de pequeno porte – Marca: Gaiatec Sistemas – Modelo: GT-Biodigest;

Para utilização nas escolas:
- Escola Municipal Cecilia Mutsume Honda Perecin;
- Centro de Educação Infantil Profª Claudia do Nascimento;
- Centro de Educação Infantil Sorriso da Criança.

Com as seguintes especificações técnicas:
- Volume do tanque de gás: 2.500L;
- Volume do tanque do biodigestor: 4.000L;
- Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;
- Material: Lona de Polietileno com proteção UV;
- Um fogareiro de biogás;
- Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros);
- Filtro de gás;
- Saída combinada de gás e fertilizante;
- Guia de montagem detalhado (arquivo digital);
- Manual de montagem e operação;
- Garantia: mínimo 12 meses.

Os equipamentos utilizam como referência a norma **ABNT NR ISSO 23590** - ***Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança.***

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000 – Centro – CEP: 79.975-000 – Tacuru – MS / CNPJ: 03.888.989/0001-00
Fone/Fax: 67 3478-1188 / e-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br

Informações Contratuais:
Contrato Administrativo Nº 0016/2024
Processo Licitatório Nº 00020/2024,
Pregão presencial Nº 0010/2024
Empenho Nº 01073/01074

Tacuru/MS, 05 de setembro de 2024.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI:97614297172

Assinado de forma digital por ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI:97614297172
Dados: 2024.09.05 09:17:30 -03'00'

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
RG: 001224970 SSP/MS
Prefeito Municipal de Tacuru MS

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000 – Centro – CEP: 79.975-000 – Tacuru – MS / CNPJ: 03.888.989/0001-00
Fone/Fax: 67 3478-1188 / e-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

RELATORIO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Com base nos documentos fornecidos (Edital de Licitação Retificado - Pregão 11/2025, Proposta Comercial da Gaiatec, Documentos de Habilitação da Gaiatec e Atestados de Capacidade Técnica), farei a análise da conformidade da proposta e da documentação da empresa GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.

Processo: Pregão Eletrônico Nº 11/2025 (Retificado) - Processo Administrativo Nº 24/2025
Órgão Licitante: Prefeitura do Município de Porecatu
Objeto: Aquisição e Instalação Completa de 01 (um) Biodigestor de Pequeno Porte, visando atender à Ação Prevista Instrumento de Repasse 4120002/2023 entre o Município de Porecatu e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais que Energia.
Licitante em Análise: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA (CNPJ: 06.176.620/0001-62)

PARTE 1: ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL DA GAIATEC

Referência: Anexo I do Edital (Termo de Referência) e Proposta Comercial da Gaiatec.

Item 1: BIODIGESTOR

Parâmetro Técnico Exigido no Edital (TR)	Especificação Ofertada pela GAIATEC (Modelo GT-BIODIGEST)	Análise de Conformidade	Conformidade com o edital
Volume do Tanque de Gás: 2.500L	3000L (para o modelo de 8m^3 ofertado)	**Atende** (Superior ao mínimo)	Proposta Gaiatec (pg.2); Catálogo GT-Biodigest (pg.9 e 13)

Volume do Tanque do Biodigestor: 4.000L	5000L (para o modelo de 8m^3 ofertado, volume do digestor)	**Atende** (Superior ao mínimo)	Proposta Gaiatec (pg.2); Catálogo GT-Biodigest (pg.9 e 13)
Utiliza Resíduos de Alimentos (Cozinha) e/ou Animais	Capacidade máxima de resíduos de alimentos/dia: 40L; Capacidade máxima de resíduos de animal/dia: 120L (esterco)	**Atende**	Proposta Gaiatec (pg.2); Catálogo GT-Biodigest (pg.9 e 13)
Material: Lona de Polietileno com Proteção UV	Lona náutica de múltiplas camadas, de polietileno de alta densidade (HDPE). Material reconhecido por sua durabilidade... e raios UV.	**Atende**	Proposta Gaiatec (pg.2); Catálogo GT-Biodigest (pg.13)
Um Fogareiro de Biogás	1 Fogareiro de 2 bocas alimentado a biogás (Componente do conjunto padrão)	**Atende**	Proposta Gaiatec (pg.3); Catálogo GT-Biodigest (pg.12 e 13)
Tubulação de Gás Externa: Mínimo 10 metros	25 metros de tubulação de gás externa (Componente do conjunto padrão)	**Atende** (Superior ao mínimo)	Proposta Gaiatec (pg.3); Catálogo GT-Biodigest (pg.13)

Tubulação de Gás Interna: Mínimo 3 metros	5 metros de mangueira flexível de gás interna (Componente do conjunto padrão)	**Atende** (Superior ao mínimo)	Proposta Gaiatec (pg.3); Catálogo GT-Biodigest (pg.13)
Filtro de Gás	1 Filtro de carvão ativado para purificação do gás (Componente do conjunto padrão)	**Atende**	Proposta Gaiatec (pg.3); Catálogo GT-Biodigest (pg.13)
Saída Combinada de Gás e Fertilizante	Sim, o sistema é projetado para produzir biogás e biofertilizante.	**Atende**	Catálogo GT-Biodigest (pg.3 e 4)
Guia de Montagem Detalhado (Arquivo Digital)	Manual de instalação e operação do biodigestor (digital) (Componente do conjunto padrão)	**Atende**	Proposta Gaiatec (pg.3); Catálogo GT-Biodigest (pg.13)
Garantia Mínima de 12 Meses	1 ano de garantia (Equivalente a 12 meses)	**Atende**	Catálogo GT-Biodigest (pg.13); Proposta Gaiatec (pg.4)
Norma de Referência: ABNT NR ISSO 23590 – Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança (não obrigatório	A empresa declara que o equipamento utiliza como referência a norma ABNT NR ISSO 23590.	**Atende** (Declaração de conformidade com a referência)	Proposta Gaiatec (Item 1 da especificação)

certificação Nacional ou Internacional)			
Observação Adicional do Edital: Sem necessidade de energia elétrica para seu funcionamento (implícito pela natureza autônoma do biodigestor para Programa Itaipu Mais Energia e especificações do Convênio Itaipu Binacional citadas no Recurso Gaiatec pg. 11)	O modelo GT-BIODIGEST é projetado para funcionar sem necessidade de energia elétrica (conforme catálogo pg. 13).	**Atende** (Sistema autônomo)	Catálogo GT-Biodigest (pg.13)

Item 2: INSTALAÇÃO COMPLETA DO BIODIGESTOR

Parâmetro Exigido no Edital (TR)	Especificação Ofertada pela GAIATEC	Análise de Conformidade	Fonte da Informação Ofertada
Instalação Completa do Biodigestor	Incluído, conforme especificação do item 1 (Serviço de instalação com fornecimento dos materiais)	**Atende**	Proposta Gaiatec (pg.3)
Mobilização e Acompanhamento de Técnico Especializado Durante a Instalação	Incluído	**Atende**	Proposta Gaiatec (pg.3)
Treinamento e Capacitação Abrangendo Instalação, Acessórios, Funcionamento e Operação	Incluído	**Atende**	Proposta Gaiatec (pg.3)

Suporte Técnico Remoto para Dúvidas e Assistência Pós-Instalação	**Atende**	Proposta Gaiatec (pg.3)

Conclusão da Análise da Proposta Comercial: A proposta comercial apresentada pela GAIATEC para o Biodigestor (Modelo GT-BIODIGEST 8m^3) e para os serviços de instalação **ATENDE a todos os requisitos técnicos e quantitativos** especificados no Termo de Referência do Edital nº 11/2025. Os volumes e especificações dos componentes são iguais ou superiores aos mínimos exigidos.

PARTE 2: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA GAIATEC

Referência: Itens 16.2 e 16.3 do Edital.

- **16.3.1 Habilitação Jurídica:**
  - **CNPJ:** 06.176.620/0001-62. *OK.*
  - **Contrato Social/Registro Comercial:** Certidão Simplificada da JUCESP apresentada, com objeto social compatível (fabricação, instalação, manutenção de equipamentos de automação, incluindo tratamento de água e efluentes, que se relaciona com biodigestores). *OK.*
- **16.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
  - **Inscrição Estadual (CADESP):** IE 117.040.163.116, Situação Ativa. CNAE Principal: 26.51-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle. Diversos CNAEs secundários, incluindo "33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais" e "71.12-0-00 - Serviços de engenharia", que são compatíveis com o objeto. *OK.*
  - **Inscrição Municipal (Prefeitura SP - CCM):** Ficha de Dados Cadastrais apresentada. *OK.*
  - **Certidão de Rol Nominal (Prefeitura SP):** Apresentada, Nada Consta. *OK.*

- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais (PGE/SP - Dívida Ativa):** Apresentada, Nada Consta. *OK.*
- **Certidão Federal (RFB/PGFN):** Apresentada Certidão Negativa válida até 01/09/2025. *OK.*
- **FGTS (CRF):** Certificado de Regularidade do FGTS válido de 20/04/2025 a 19/05/2025. *OK.*
- **CNDT (Justiça do Trabalho):** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida até 11/06/2025. *OK.*

- **16.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:**
  - **Certidão Negativa de Falência/Concordata/Recuperação Judicial (TJSP):** Apresentada Certidão Estadual de Distribuições Cíveis, Nada Consta, emitida em 24/04/2025. *OK.*
- **16.3.4 Declarações e Documentos Complementares:**
  - **Declaração Unificada (Anexo V do Edital):** Apresentada, devidamente preenchida e assinada. *OK.*
  - **Atestado de Capacidade Técnica:** Foram apresentados diversos atestados:
    - **Prefeitura Municipal de Tacuru/MS:** Fornecimento de 03 biodigestores GT-Biodigest. *Compatível.*
    - **Empório Healthy:** Fornecimento e instalação de 01 biodigestor GT-Biodigest 3m^3. *Compatível.*
    - **CODANORTE (Consórcio Intermunicipal - MG):** Fornecimento e instalação de 20 biodigestores anaeróbios, incluindo treinamento. Objeto similar e de maior vulto. *Compatível e relevante.*
    - **CONAGRESTE (Consórcio Intermunicipal - AL):** Fornecimento e instalação de 10 conjuntos de biodigestores anaeróbios. Objeto similar e de maior vulto. *Compatível e relevante.*

- **Município de Santiago/RS:** Fornecimento e instalação de 03 *biodigestores anaeróbios. Compatível.*
- **Agropecuária Nelore:** Fornecimento e instalação de 01 biodigestor autossuficiente 3.0m^3. *Compatível.*
- **Consórcio Nascentes do Pantanal/MT:** Fornecimento e instalação de 10 biodigestores. *Compatível e relevante.*
- Os atestados apresentados demonstram aptidão para fornecimento e instalação de biodigestores, com quantidades e características compatíveis ou superiores ao objeto licitado.

- **CREA-SP (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica):** Apresentada, válida até 31/12/2025, com responsáveis técnicos listados (Eng. Eletricistas, Eng. Mecânico, Eng. Civil) com atribuições compatíveis. O Objetivo Social da empresa no CREA inclui "Fabricação de instrumentos de medição de corrosão, vazão, pressão de nível, meteorológicas e outros; ... c) Prestação de serviços de instalação, calibração e manutenção em geral de instrumentos...". *OK.*

- **Demais Documentos (Não explicitamente listados no edital, mas geralmente verificados):**
  - **Alvará de Funcionamento (Prefeitura SP - SLEA):** Apresentado Auto de Licença de Funcionamento para atividades como "Fabricação de equipamentos médico-hospitalares, instrumentos de precisão e ópticos, equip. para automação industrial...". *Compatível com a natureza industrial/fabricação da empresa.*

Conclusão da Análise da Documentação de Habilitação: A empresa GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA apresentou toda a documentação de habilitação exigida nos itens 16.2 e 16.3 do Edital nº 11/2025 (Retificado). A documentação está, em sua maioria, correta, válida e em conformidade com as exigências. Os atestados de capacidade técnica são pertinentes e demonstram experiência no fornecimento e instalação de biodigestores. As inscrições e certidões fiscais e trabalhistas estão regulares. O objeto social e os CNAEs registrados, embora não mencionem "biodigestor" explicitamente, abrangem fabricação, instalação e manutenção de

equipamentos industriais e serviços de engenharia, o que confere compatibilidade com o objeto licitado.

PARECER FINAL:

1. **Quanto à Proposta Comercial:** A proposta apresentada pela GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA para os itens 01 (Biodigestor) e 02 (Instalação) **está condizente** com o solicitado no Termo de Referência do Edital nº 11/2025 (Retificado).
2. **Quanto à Documentação de Habilitação:** A documentação apresentada pela GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA está **devidamente correta e em conformidade** com as exigências dos itens 16.2 e 16.3 do Edital nº 11/2025 (Retificado).

Recomendação:
Considerando a conformidade da proposta técnica e da documentação de habilitação, recomenda-se o **prosseguimento no certame** com a empresa GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, para as fases subsequentes do Pregão Eletrônico nº 11/2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Agente de Contratação Fase Externa/Pregoeiro

Portaria nº 82/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90011/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição e instalação completa de 01 (um) biodigestor de pequeno porte, visando atender a ação prevista instrumento de repasse 4120002/2023 entre o município de porecatu e a caixa econômica federal - programa itaipu mais que energia.		
Entrega de propostas:	De 10/04/2025 às 08:00 até 24/04/2025 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/04/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2025 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/04/2025 às 08:17:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/04/2025 às 08:18:18	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 11/2025. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	24/04/2025 às 08:18:27	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	24/04/2025 às 08:18:35	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	24/04/2025 às 08:20:31	Solicitamos a atenção as convocações quando efetuadas, para anexar a proposta reajustada e a documentação de habilitação para maior celeridade processual.
Sistema	14/05/2025 às 08:02:24	Bom dia senhores fornecedores, estamos retornando a fase de julgamento posterior a aceitabilidade recursal apresentada.
Sistema	14/05/2025 às 09:56:50	O prazo será prorrogado por até igual período, não podendo mais haver prorrogações.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/04/2025 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/04/2025 às 08:17:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Biodigestor uso em fazendas

Biodigestor Uso Em Fazendas Padrão: Anaeróbico, Tipo: Batela, Material Estrutural: Lona, Dimensões: 400 X 180 X 150CM, Capacidade Tanque Alimentação: 4.000L, Capacaide Tanque Gás: 2.500L

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 15.335,5400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 15.335,5400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62, melhor lance: R$ 15.335,5000 (unitário) / R$ 15.335,5000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.573.061/0001-61 - BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 15.400,0000 (unitário) R$ 15.400,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: HOMEBIOGAS
Modelo/versão: HB 7.0
Valor proposta: R$ 15.400,0000 (unitário) / R$ 15.400,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

23.103.410/0001-63 - F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R$ 15.335,5400 (unitário) R$ 15.335,5400 (total)	-

Marca/Fabricante: ALPHABIO
Modelo/versão: BIODIGESTOR
Valor proposta: R$ 15.335,5400 (unitário) / R$ 15.335,5400 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

06.176.620/0001-62 - GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 15.335,5000 (unitário) R$ 15.335,5000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante: PROPRIA
Modelo/versão: BIODIGESTOR
Valor proposta: R$ 15.335,5000 (unitário) / R$ 15.335,5000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.655.973/0001-92 - OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 15.335,0000 (unitário) R$ 15.335,0000 (total)	Fornecedor inabilitado

Marca/Fabricante: R&R

Modelo/versão: RBIL4000/2500

Valor proposta: R$ 15.335,5400 (unitário) R$ 15.335,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/04/2025 às 08:08:23	31.655.973/0001-92	R$ 15.335,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2025 às 08:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/04/2025 às 08:10:24	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 31.655.973/0001-92	24/04/2025 às 08:21:04	Sr. Fornecedor OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.655.973/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:22:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Sistema para o participante 31.655.973/0001-92	24/04/2025 às 10:22:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:00 de 24/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.655.973/0001-92.
Sistema	24/04/2025 às 10:37:39	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/04/2025 10:47:39.
Sistema	24/04/2025 às 11:01:03	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/04/2025 11:11:03.
Sistema	24/04/2025 às 11:18:06	A fase de recurso do item 1 está aberta até 29/04/2025.
Sistema	30/04/2025 às 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 05/05/2025.
Sistema	06/05/2025 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	14/05/2025 às 08:05:47	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2025 08:15:47.
Sistema	14/05/2025 às 08:06:49	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	14/05/2025 às 08:06:49	Sr. Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CPF/CNPJ 23.103.410/0001-63, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:11:49 do dia 14/05/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/05/2025 às 08:12:01	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:11:49 de 14/05/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CPF/CNPJ 23.103.410/0001-63.
Sistema	14/05/2025 às 08:12:01	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 06.176.620/0001-62	14/05/2025 às 08:17:06	Sr. Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:18:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Pelo participante 06.176.620/0001-62	14/05/2025 às 09:53:38	Bom dia
Pelo participante 06.176.620/0001-62	14/05/2025 às 09:54:19	Agradecemos a oportunidade de ofertar nossos equipamentos
Pelo participante 06.176.620/0001-62	14/05/2025 às 09:55:58	Respeitosamente solicitamos a prorrogação do prazo para envio dos documentos até as 12 horas de hoje
Pelo participante 06.176.620/0001-62	14/05/2025 às 09:58:04	Agradecemos a compreensão. Informamos que estamos providenciando.
Sistema para o participante 06.176.620/0001-62	14/05/2025 às 10:18:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:18:00 de 14/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62.
Sistema para o participante 06.176.620/0001-62	14/05/2025 às 10:20:25	Sr. Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:21:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: foi solicitado prorrogação de prazo por mais 2 horas, A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Pelo participante 06.176.620/0001-62	14/05/2025 às 10:36:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:59 de 14/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62.
Sistema	14/05/2025 às 13:14:20	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2025 13:24:20.
Sistema	14/05/2025 às 13:36:32	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2025 13:46:32.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/04/2025 às 08:00:02	Item aberto para lances.
24/04/2025 às 08:10:24	Item com etapa aberta encerrada.
24/04/2025 às 08:10:24	Item encerrado para lances.
24/04/2025 às 08:21:04	Fornecedor OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.655.973/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:22:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
24/04/2025 às 10:37:39	Fornecedor OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.655.973/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 15.335,0000. Motivo: SENHORES LICITANTES: Recebemos a Proposta de Preços e Habilitação da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
24/04/2025 às 10:41:50	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
24/04/2025 às 10:42:07	Fornecedor BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, CNPJ 05.573.061/0001-61 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
24/04/2025 às 10:43:24	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.

Data/Hora	Descrição
24/04/2025 às 10:43:27	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
24/04/2025 às 11:01:03	Fornecedor OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.655.973/0001-92 foi habilitado.
24/04/2025 às 11:18:06	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
06/05/2025 às 14:51:09	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Processo: Pregão Eletrônico Nº 11/2025 (Retificado) - Processo Administrativo Nº 24/2025 Objeto: Aquisição e Instalação Completa de 01 (um) Biodigestor de Pequeno Porte (Programa Itaipu Mais que Energia) Licitante Vencedora (Declarada): OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 31.655.973/0001-92) Recorrente 1: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA Recorrente 2: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA 1- ANÁLISE DA EMPRESA VENCEDORA (OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA) 1.1 Análise da Documentação de Habilitação: Com base nos documentos apresentados (Consulta CNPJ, Certidões, Atestado Técnico, Declaração Unificada, Contrato Social, etc.) e nos requisitos do Edital (Item 16.3): • 16.3.1 - Habilitação Jurídica: o 16.3.1.3 Sociedade Empresária: Apresentou Alteração Contratual consolidada registrada na JUCESP, transformando a natureza jurídica e definindo sócios. Documento formalmente válido apresentado. • 16.3.2 - Habilitação
14/05/2025 às 08:05:47	Fornecedor OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.655.973/0001-92 foi inabilitado. Motivo: Após decisão recursal o mesmo foi desclassificado..
14/05/2025 às 08:06:48	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
14/05/2025 às 08:06:49	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
14/05/2025 às 08:12:01	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:11:49 de 14/05/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CPF/CNPJ: 23.103.410/0001-63.
14/05/2025 às 08:12:01	Item encerrado para lances.
14/05/2025 às 08:17:06	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:18:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
14/05/2025 às 10:20:25	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:21:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: foi solicitado prorrogação de prazo por mais 2 horas, A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
14/05/2025 às 10:36:59	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 finalizou o envio de anexo.
14/05/2025 às 13:14:20	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 15.335,5000. Motivo: A proposta apresentada pela GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA para os itens 01 (Biodigestor) e 02 (Instalação) está condizente com o solicitado no Termo de Referência do Edital nº 11/2025.
14/05/2025 às 13:36:32	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 foi habilitado.
14/05/2025 às 13:48:33	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90011/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição e instalação completa de 01 (um) biodigestor de pequeno porte, visando atender a ação prevista instrumento de repasse 4120002/2023 entre o município de porecatu e a caixa econômica federal - programa itaipu mais que energia.		
Entrega de propostas:	De 10/04/2025 às 08:00 até 24/04/2025 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/04/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2025 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/04/2025 às 08:17:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/04/2025 às 08:18:18	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 11/2025. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	24/04/2025 às 08:18:27	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	24/04/2025 às 08:18:35	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	24/04/2025 às 08:20:31	Solicitamos a atenção as convocações quando efetuadas, para anexar a proposta reajustada e a documentação de habilitação para maior celeridade processual.
Sistema	14/05/2025 às 08:02:24	Bom dia senhores fornecedores, estamos retornando a fase de julgamento posterior a aceitabilidade recursal apresentada.
Sistema	14/05/2025 às 09:56:50	O prazo será prorrogado por até igual período, não podendo mais haver prorrogações.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/04/2025 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/04/2025 às 08:17:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Confecção / Instalação / Manutenção - Tanque Térmico

- - INSTALAÇÃO COMPLETA DO BIODIGESTOR;
- MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE A INSTALAÇÃO;
- TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, ACESSÓRIOS, FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA;
- SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS E ASSISTÊNCIA PÓS-INSTALAÇÃO.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 9.700,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 9.700,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62, melhor lance: R$ 9.700,0000 (unitário) / R$ 9.700,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.573.061/0001-61 - BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 10.300,0000 (unitário) R$ 10.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.300,0000 (unitário) R$ 10.300,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
23.103.410/0001-63 - F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R$ 9.700,0000 (unitário) R$ 9.700,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 9.700,0000 (unitário) R$ 9.700,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
06.176.620/0001-62 - GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 9.700,0000 (unitário) R$ 9.700,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 9.700,0000 (unitário) R$ 9.700,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
31.655.973/0001-92 - OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 9.700,0000 (unitário) R$ 9.700,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 9.700,0000 (unitário) R$ 9.700,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2025 às 08:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/04/2025 às 08:00:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/04/2025 às 08:10:03	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/04/2025 às 08:12:16	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 2. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 9.700,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 08:17:16 do dia 24/04/2025.
Sistema	24/04/2025 às 08:17:17	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 2 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	24/04/2025 às 08:17:17	O item 2 está encerrado.
Sistema	24/04/2025 às 08:17:17	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	24/04/2025 às 08:17:17	O desempate ref. ao § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	24/04/2025 às 08:17:17	O item 2 teve empate real para o valor: R$ 9.700,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 31.655.973/0001-92	24/04/2025 às 08:21:18	Sr. Fornecedor OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.655.973/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:22:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Sistema para o participante 31.655.973/0001-92	24/04/2025 às 10:22:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:00 de 24/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.655.973/0001-92.
Sistema	24/04/2025 às 10:37:51	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/04/2025 10:47:51.
Sistema	24/04/2025 às 11:01:10	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/04/2025 11:11:10.
Sistema	24/04/2025 às 11:18:06	A fase de recurso do item 2 está aberta até 29/04/2025.
Sistema	30/04/2025 às 00:00:01	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 05/05/2025.
Sistema	06/05/2025 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	14/05/2025 às 08:06:02	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2025 08:16:02.
Sistema para o participante 06.176.620/0001-62	14/05/2025 às 08:17:39	Sr. Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:18:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Sistema para o participante 06.176.620/0001-62	14/05/2025 às 10:18:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:18:00 de 14/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62.
Sistema para o participante 06.176.620/0001-62	14/05/2025 às 10:20:42	Sr. Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:21:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 06.176.620/0001-62	14/05/2025 às 10:37:34	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:34 de 14/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62.
Sistema	14/05/2025 às 13:20:09	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2025 13:30:09.
Sistema	14/05/2025 às 13:36:40	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2025 13:46:40.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
24/04/2025 às 08:00:02	Item aberto para lances.
24/04/2025 às 08:10:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
24/04/2025 às 08:12:16	Item com etapa aberta encerrada.
24/04/2025 às 08:12:16	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R$ 9.700,0000.
24/04/2025 às 08:17:17	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
24/04/2025 às 08:17:17	Item encerrado para lances.
24/04/2025 às 08:21:18	Fornecedor OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.655.973/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:22:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
24/04/2025 às 10:37:51	Fornecedor OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.655.973/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 9.700,0000. Motivo: SENHORES LICITANTES: Recebemos a Proposta de Preços e Habilitação da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
24/04/2025 às 10:42:01	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
24/04/2025 às 10:42:16	Fornecedor BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, CNPJ 05.573.061/0001-61 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
24/04/2025 às 11:01:10	Fornecedor OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.655.973/0001-92 foi habilitado.
24/04/2025 às 11:18:06	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
06/05/2025 às 14:51:28	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Processo: Pregão Eletrônico Nº 11/2025 (Retificado) - Processo Administrativo Nº 24/2025 Objeto: Aquisição e Instalação Completa de 01 (um) Biodigestor de Pequeno Porte (Programa Itaipu Mais que Energia) Licitante Vencedora (Declarada): OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 31.655.973/0001-92) Recorrente 1: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA Recorrente 2: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA 1- ANÁLISE DA EMPRESA VENCEDORA (OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA) 1.1 Análise da Documentação de Habilitação: Com base nos documentos apresentados (Consulta CNPJ, Certidões, Atestado Técnico, Declaração Unificada, Contrato Social, etc.) e nos requisitos do Edital (Item 16.3): • 16.3.1 - Habilitação Jurídica: o 16.3.1.3 Sociedade Empresária: Apresentou Alteração Contratual consolidada registrada na JUCESP, transformando a natureza jurídica e definindo sócios. Documento formalmente válido apresentado. • 16.3.2 - Habilitação
14/05/2025 às 08:06:02	Fornecedor OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.655.973/0001-92 foi inabilitado. Motivo: Após decisão recursal o mesmo foi desclassificado..

Página 416

Data/Hora	Descrição
14/05/2025 às 08:17:39	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:18:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
14/05/2025 às 08:24:20	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 9.700,0000. Motivo: Com base nos CNAEs registrados, a empresa F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA (ALPHA E OMEGA COMERCIO, SERVICO) não possui uma atividade econômica principal ou secundária que a qualifique especificamente para realizar a "instalação de biodigestor" como um serviço especializado..
14/05/2025 às 10:20:42	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:21:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
14/05/2025 às 10:37:34	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 finalizou o envio de anexo.
14/05/2025 às 13:20:10	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 9.700,0000. Motivo: A proposta apresentada pela GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA para os itens 01 (Biodigestor) e 02 (Instalação) está condizente com o solicitado no Termo de Referência do Edital nº 11/2025.
14/05/2025 às 13:36:40	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 foi habilitado.
14/05/2025 às 13:48:33	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 24, 14 DE MAIO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Municipio de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 24/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Empresa: **GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA**

CNPJ: **06.176.620/0001-62**

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	BIODIGESTOR VOLUME DO TANQUE DE GÁS: 2.500L. VOLUME DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000L. UTILIZA RESIDUOS DE ALIMENTOS COZINHA E /OU AANIMAIS. MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM	1	und	Gt-biodigest	R$ 15.335,00	R$ 15.335,00

	PROTEÇÃOUV. UM FOGAREIRO DE BIOGÁS. TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA MINIMO 10 METROS E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA MINIMO 3 METROS. FILTRO DE GÁS. SAIDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE. GUIA DE MONTAGEM DETALHADO ARQUIVO DIGITAL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Obs: O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 – Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.					
2	- INSTALAÇÃO COMPLETA DO BIODIGESTOR. - MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO	1	und	Instalação	R$ 9.700,00	R$ 9.700,00

	ESPECIALIZADO DURANTE A INSTALAÇÃO. - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, ACESSÓRIOS, FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS E ASSISTÊNCIA PÓS-INSTALAÇÃO.					
					total	R$ 25.035,00

Porecatu, 14 de maio de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 24/2025 Pregão Eletrônico nº 11/2025**, à empresa: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA**

CNPJ:06.176.620/0001-62

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	BIODIGESTOR VOLUME DO TANQUE DE GÁS: 2.500L. VOLUME DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000L. UTILIZA RESIDUOS DE ALIMENTOS COZINHA E /OU AANIMAIS. MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃOUV. UM FOGAREIRO DE BIOGÁS. TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA MINIMO 10 METROS E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA MINIMO 3	1	und	Gt-biodigest	R$ 15.335,00	R$ 15.335,00

	METROS. FILTRO DE GÁS. SAIDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE. GUIA DE MONTAGEM DETALHADO ARQUIVO DIGITAL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Obs: O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 – Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.					
2	- INSTALAÇÃO COMPLETA DO BIODIGESTOR. - MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE A INSTALAÇÃO. - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, ACESSÓRIOS, FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA.	1	und	Instalação	R$ 9.700,00	R$ 9.700,00

	- SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS E ASSISTÊNCIA PÓS-INSTALAÇÃO.					
					total	R$ 25.035,00

Porecatu, 14 de maio de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR, A UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SITEMAS DO BRASIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48: Ordenador de Despesas: **MARIO JOSÉ PIZONI**, Secretário Municipal de Administração em exercício, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.176.620/0001-62, sediado(a) na* rua: HERÓI DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA N°22 – BAIRRO PARQUE NOVO MUNDO SÃO PAULO/SP, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* MARCELO DIAZ, CPF: 089.228.508-79, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº24/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, *decorrente do* **Pregão Eletrônico nº 11/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) MARCELO DIAZ, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **mdiaz@gaiatecsistemas.com.br**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	BIODIGESTOR VOLUME DO TANQUE DE GÁS: 2.500L. VOLUME	1	und	Gt-biodigest	R$ 15.335,00	R$ 15.335,00

	DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000L. UTILIZA RESIDUOS DE ALIMENTOS COZINHA E /OU AANIMAIS. MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃOUV. UM FOGAREIRO DE BIOGÁS. TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA MINIMO 10 METROS E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA MINIMO 3 METROS. FILTRO DE GÁS. SAIDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE. GUIA DE MONTAGEM DETALHADO ARQUIVO DIGITAL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Obs: O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 – Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.					
2	- INSTALAÇÃO COMPLETA DO BIODIGESTOR. - MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE A INSTALAÇÃO.	1	und	Instalação	R$ 9.700,00	R$ 9.700,00

	- TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, ACESSÓRIOS, FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS E ASSISTÊNCIA PÓS-INSTALAÇÃO.					
					TOTAL	**R$ 25.035,00**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$25.035,00 (vinte e cinco mil e trinta e cinco reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.
6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	087/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela qualidade dos serviços prestados.

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,** ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 31072 – Repasse Itaipu

Desdobramento: 4.4.90.52.34 – 1740 - Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1491

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR 16 de maio de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário Municipal de Administração

MARCELO DIAZ:08922850876
Assinado de forma digital por MARCELO DIAZ:08922850876
Dados: 2025.05.19 16:00:12 -03'00'

GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

da Câmara Municipal de Porecatu, participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** concernente ao cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2025.

Porecatu, 26 de maio de 2025

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:1FA2F374

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°32/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 32/2025
Procedimento Licitatório: 26/2025
Pregão Eletrônico: 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Contratada: J A DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: ***51.485.752/0001-20***
Valor: R$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1716
Data de Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1CEFB808

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°43/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 43/2025
Procedimento Licitatório: 38/2025
Pregão Eletrônico: 18/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL.

Contratada: CASA LAR DECOR DIEGO HENRIQUE APARECIDO ANDRE
CNPJ: 57.350.955/0001-96
Valor: R$ 10.134,00 (dez mil cento e trinta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16-1729
Data de Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:74CF41C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°44/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 44/2025
Procedimento Licitatório: 24/2025
Pregão Eletrônico: 11/2025

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Contratada: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 06.176.620/0001-62
Valor: R$ 25.035,00 (vinte e cinco mil e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.31-1740
Data de Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2786DC05

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°46/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 46/2025
Procedimento Licitatório: 26/2025
Pregão Eletrônico: 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Contratada: SAQUETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: ***47.793.601/0001-62***
Valor: R$ 1.172,00 (um mil cento e setenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1716
Data de Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E0B7F809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 70/2025

DECRETO Nº 70 DE 26 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 382.342,05 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Cinco Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0270 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0379 00711 – FIA Conselho Tutelar.....R$ 2.678,30